



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2995–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL.....	5
DIRETORIA JUDICIÁRIA.....	6
TRIBUNAL PLENO.....	7
1ª CÂMARA CÍVEL	9
2ª CÂMARA CÍVEL	10
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	12
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	13
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	13
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	14
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	15
PARTICULARES.....	67

PRESIDÊNCIA

Apostila

APOSTILA

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno, e considerando o requerimento dos magistrados Antônio Dantas de Oliveira Júnior e Baldur Rocha Giovannini, **resolve lotar** a servidora **Layana Sandes Rodrigues Cortez**, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 643/2009, na 2ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína, a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 9 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 290/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar** a pedido, **Ana Kelúbia Batista Viana**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico de 1ª Instância**, na 2ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína, a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 9 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 291/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar**, a pedido, **Milena Coelho Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Conciliador dos Juizados Especiais**, na Comarca de 3ª Entrância de Colinas do Tocantins, e nomeá-la, a pedido do magistrado

Baldur Rocha Giovannini, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico de 1ª Instância**, na Comarca de 2ª Entrância de Itaguatins, a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 9 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Decisão

Processo Nº 12.0.000070477-4

DECISÃO nº 769 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Despacho 33323/2012, proferido pelo Senhor Diretor Geral, bem assim o Parecer 1196/2012, da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 121062), os quais concluem pela existência de vício que macula o procedimento licitatório, **ANULO** o Pregão Presencial 55/2012, a partir do evento 91442, a fim de que seja republicado o edital e realizada nova sessão, restabelecendo-se a legalidade do certame, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei 8.666/93 e, ainda, nas Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal.

Na oportunidade, **DETERMINO** a juntada de novo Termo de Referência, do qual seja excluído o dispositivo referente ao subitem 4.4 constante do atual, para que não paire qualquer dúvida acerca da quantidade máxima de aplicações anuais exigida; juntada de nova Minuta Contratual, da qual se retire o dispositivo relativo ao subitem 2.4 da atual, pelo mesma razão; e, ainda, modificado o Modelo de Propostas, a fim de que passe a exigir que as propostas contenham as seguintes informações: item, discriminação, unidade, quantidade de aplicações mínima, quantidade de aplicações máxima, valor unitário da aplicação, valor total mínimo e valor total máximo, por Comarca, além do valor global por item.

Publique-se.

Após, à **COLIC**, para dar ciência às licitantes e promover as demais medidas pertinentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. Palmas, 07 de novembro de 2012.

Desembargadora Jacqueline Adorno
Presidente

Processo Nº 12.0.000109094-0

DECISÃO nº 780 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer 1200/2012 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 121362), o Parecer 1149/2012 e Despacho 33264/2012 da Controladoria Interna (eventos 115044 e 120855), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 112701), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida por meio do Despacho 33394/2012, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 121385), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação de instrutora para ministrar o curso "**DIREITOS HUMANOS E LIBERDADE DE IMPRENSA**", para Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 8, 9, 10 de novembro de 2012, com carga horária de 30 horas/aulas, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho em favor da Dra. **CAROLINA MUNHOZ NABARRO ROSSI**, CPF 262.321.408-50, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publique-se.

À **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. Palmas, 08 de novembro de 2012.

Desembargadora Jacqueline Adorno
Presidente

Processo Nº 12.0.000113398-3

DECISÃO nº 784 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer 1206/2012 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 121821), o Parecer 1162/2012, da Controladoria Interna (evento 117573), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 110539), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** reconhecida por meio do Despacho 33500/2012, do Senhor Diretor Geral (evento 121824), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Cálculos Revisionais nos

Processos Judiciais e Sistemas de Amortização, a 25 servidores, nos dias 21 a 24 de novembro/2012 (módulo I) e nos dias 3 a 6 de dezembro/2012 (módulo II), com carga horária total de 60 (sessenta) horas/aulas, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho em favor da **NTC Treinamentos, Eventos e Serviços Ltda, CNPJ 10.614.200/0001-98, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Publique-se.

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho, e, ato contínuo, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. Palmas, 08 de novembro de 2012.

Desembargadora Jacqueline Adorno
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 809/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16 de dezembro de 2011, bem como as justificativas apresentadas pelo magistrado no Processo nº 12.0.000128866-9;

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, marcadas no período de 20/11/2012 a 19/12/2012, para usufruto em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 7 dias do mês de novembro de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 815/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19, 20 e 22, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único da presente Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

**ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 815/2012-GAPRE**

OUTUBRO 2012

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
194830	LUANA GONCALVES RODRIGUES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	10	C	11	3/10/2012
301864	NADIA MARIA CORRENTE MOTA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	B	10	C	11	14/01/2011
150466	MARIA RITA CARDOSO DA SILVA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	5	B	6	27/10/2012

PORTARIA Nº 816/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único da presente Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

**ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 816/2012-GAPRE**

OUTUBRO 2012							
Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
491	ABIEZER ALVES DA ROCHA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	14	C	15	6/4/2011
229446	ADRIANA BARBOSA DE SOUSA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	7	B	8	15/10/2012
250265	CAROLINA VALOES DAS NEVES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	4	A	5	11/10/2012
178140	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA PONTES	Analista Judiciário	C	11	C	12	1/10/2012
216165	ELIAS ROBERTO LOURENCO JUNIOR	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	4/10/2012
186142	ESLY DE ABREU OLIVEIRA	Escrivão Judicial	A	4	A	5	24/10/2012
248147	FLAVIA FLOR BRAGA NORONHA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	7/10/2012
287624	HELLEN CRISTINE DA SILVA LEME	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	3	A	4	25/10/2012
248245	IGOR RODRIGUES DA COSTA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	25/10/2012
178532	JUCILENE RIBEIRO FERREIRA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	13/10/2012
96241	KASSANDRA ARAUJO OLIVEIRA KASBURG	Escrivão Judicial	C	14	C	15	28/10/2012
189525	KLEANDRO TAVARES DOS SANTOS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	6	B	7	20/10/2012
196432	LAURO RODRIGUES DE ASSUNCAO	Escrivão Judicial	B	7	B	8	7/10/2012
216067	LEILA PINHO DE RIBAMAR	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	4/10/2012
215364	LUSIVANIA SANTOS LEITE	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	8/10/2012
178238	MARIA MADALENA NUNES PINHEIRO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	1/10/2012
141467	MARIA SEBASTIANA GALVAO DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	1/10/2012
140372	NELCYVAN JARDIM DOS SANTOS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	14	C	15	28/10/2012
248637	PAULA TERRA DA SILVA BARROS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	18/10/2012
277138	POLIANA SILVA MARTINS	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	4	A	5	24/10/2012
178630	RAIMUNDA PINTO DE SOUZA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	10/10/2012
180650	RITA DE CACIA ABREU DE AGUIAR	Analista Judiciário	C	11	C	12	20/10/2012
137943	ROBERTO FAUSTINO DE SOUZA LIMA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	14	C	15	16/10/2012
143363	ROSSANA RAQUEL RODRIGUES VIEIRA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	4	A	5	17/10/2012
134756	VALMIRO AIRES DE AMORIM	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	14	C	15	20/02/2012
217750	VANESSA FRANCISCA DE CARVALHO BORGES	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	22/10/2012
174054	VITORIA REGIA SILVA DIAS DE CAMARGO CHAVES	Analista Judiciário	C	11	C	12	9/7/2012
62755	WILSA MARIA SANTOS ROCHA XAVIER	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	26/10/2012

PORTARIA Nº 817/2012

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos das portarias abaixo relacionadas, alterando, com as devidas correções, o quadro de servidores que foram enquadrados equivocadamente, conforme relacionados no anexo Único:

- 1 - Portaria nº. 510/2011, publicada no Diário da Justiça nº. 2772, de 24 de novembro de 2011;
- 2 - Portaria nº. 14/2012, publicada no Diário da Justiça nº. 2796, de 18 de janeiro de 2012;
- 3 - Portaria nº. 120/2012, publicada no Diário da Justiça nº. 2830, de 08 de março de 2012;
- 4 - Portaria nº. 121/2012, publicada no Diário da Justiça nº. 2830, de 08 de março de 2012;
- 5 - Portaria nº. 201/2012, publicada no Diário da Justiça nº. 2851, de 12 de abril de 2012;
- 6 - Portaria nº. 733/2012, publicada no Diário da Justiça nº. 2976, de 11 de outubro de 2012 e
- 7 - Portaria nº. 734/2012, publicada no Diário da Justiça nº. 2976, de 11 de outubro de 2012;

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2012.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
Presidente

Anexo Único
Portaria nº 817/2012

RETIFICAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL					
SERVIDOR DE 1ª E 2ª INSTÂNCIA					
MATR.	NOME	CARGO NOVO LEI 2.409/10	DT. DE ADM.	ENQUADRAMENTO ONDE SE LÊ	ENQUADRAMENTO LEIA-SE
196432	Lauro Rodrigues de Assunção	Escrivão Judicial	07/10/2011	B6	B-7
232463	Janivaldo Ribeiro Nunes	Escrivão Judicial	15/12/2011	B6	B7
152950	Edileuza Lopes de Oliveira Carvalho	Escrivão Judicial	08/02/2012	C11	C12
152460	Aliomar Lopes Macedo	Técnico Judiciário de 2ª Inst. - Motorista	05/01/2012	C11	C12
126362	Luciano Lima Negry	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	29/01/2012	C11	C12
152264	Maria Marlene Pinheiro de Carvalho	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	08/01/2012	C11	C12
152166	Marinalva da Silva Barbosa	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	11/01/2012	C11	C12
152068	Paulo César de Oliveira	Técnico Judiciário de 2ª Inst.- Assistente Técnico	07/01/2012	C11	C12
75448	Selma Aparecida Camargo Castro	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	18/02/2012	C11	C12
153849	José Luiz Ribeiro	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	02/02/2012	B10	C11
253060	Leomar Jose da Silva Barros	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	17/03/2012	A5	B6
27168	Marilene Gomes Pereira	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	12/03/2012	B8	B9
143167	Fabiana da Silva Nunes	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	16/09/2012	C11	C12
197527	Sadra Regina Ferreira Barreira	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	25/09/2012	B8	B9

PORTARIA Nº 818/2012

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos das portarias abaixo relacionadas, alterando, com as devidas correções, a data de desenvolvimento funcional dos servidores relacionados no quadro constante no anexo único do presente ato:

- 1 – Portaria nº. 384/2011, publicada no Diário da Justiça nº. 2727 Suplemento de 14 de setembro de 2011;
- 2 - Portaria nº. 121/2012, publicada no Diário da Justiça nº. 2830, de 08 de março de 2012;
- 3 - Portaria nº. 201/2012, publicada no Diário da Justiça nº. 2851, de 12 de abril de 2012;

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2012.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
Presidente

Anexo Único
Portaria nº 818/2012

RETIFICAÇÃO QUANTO A DATA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**SERVIDOR DE 1ª E 2ª INSTÂNCIA**

MATR.	NOME	CARGO NOVO LEI 2.409/10	ONDE SE LÊ DATA. DE PROGRESSÃO	LEIA-SE DATA DE PROGRESSÃO
101189	Francinete Alves de Souza Mota	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	06/04/2011	06/01/2011
134756	Valmiro Aires de Amorim	Oficial de Justiça/Avaliador	02/02/2012	02/02/2011
186632	Valdemar Ferreira da Silva	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	27/03/2012	27/03/2011

PORTARIA Nº 819/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que os dados inseridos no sistema e-Proc/TJTO devem ser conservados e protegidos, fazendo-se necessárias manutenções nas máquinas de banco de dados e de sistemas;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção preventiva e de manter o sistema e-Proc/TJTO em perfeitas condições de uso;

CONSIDERANDO a inacessibilidade ao público externo, no período das 00:00:01 horas às 23:59:59 horas do dia 10/11/2012, ao domínio "eproc.tjto.jus.br", durante o período da manutenção, podendo o sistema voltar a operar até o final do período acima citado.

RESOLVE:

Art. 1º. Em todas as Comarcas e no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os ajuizamentos no plantão, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução nº 12/2012-TJTO, das 00:00:01 horas às 23:59:59 horas do dia 10/11/2012, poderão ser efetuados em meio físico, devendo os mesmos serem virtualizados no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. A virtualização mencionada no caput será efetuada no Tribunal de Justiça pela Diretoria Judiciária e nas Comarcas pelo Setor de Distribuição.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 820/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a progressão da servidora Edmilda Pereira Pinto, Técnico Judiciário de 1ª Instância, concedida pela Portaria nº 534/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2781, de 07/12/2011, da Classe B - Padrão 8, para a Classe B - Padrão 9, em razão da mesma já ter sido realizada através da Portaria nº 384/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2727, de 14/09/2011.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 821/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade do serviço, resolve suspender as férias da servidora Marinerges Cerqueira Moreira, Analista Judiciário/Secretária Executiva da Presidência, concedidas no período de 8 a 18/11/2012, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 823/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o elevado número de processos na Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Colinas do Tocantins;

Considerando o princípio da eficiência, imposto a todo agente público do dever de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional satisfatórios, contido no art. 37 da Constituição da República, norteador das atividades da Administração Pública;

Considerando igualmente os deveres do Magistrado, expressos no art. 35, III, da LOMAN determinando a observância dos atos processuais nos prazos legais;

Considerando o princípio da moralidade, integrado por regras de boa administração, traduzindo a vontade de obter o máximo de eficiência administrativa, e

Considerando o contido no Processo nº 12.0.000125402-0, bem como a necessidade de cumprir as metas do CNJ/ENASP,

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar, em regime especial, **mutirão na Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Colinas do Tocantins**, no período de 12 a 30 de novembro de 2012.

Art. 2º. Outorgar aos Juízes José Carlos Ferreira Machado, Marcelo Eliseu Rostirolla, Manuel de Faria Reis Neto, Milton Lamenha de Siqueira, Jorge Amâncio de Oliveira e Vandré Marques e Silva, em caráter excepcional, competência jurisdicional plena para, sem prejuízo da jurisdição do juiz titular, atuarem na respectiva Vara, no período de 12 a 30 de novembro de 2012, nos processos nºs 2009.0006.8333-3, 2010.0010.7992-0, 2010.0006.5741-5, Ação Penal nº 13/84, 2010.0007.3330-8, 2008.0000.4076-9, 33/83, 125/92, Ação Penal nº 1212/02, Ação Penal nº 353/94, Ação Penal nº 2010.0005.4133-6, Ação Penal nº 156/92, Ação Penal nº 673/97, Ação Penal nº 015/86, Ação Penal nº 2009.0001.3018-4, Ação Penal nº 99/83, Ação Penal nº 315/94 e Ação Penal nº 144/92.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 9 dias do mês de novembro do ano de 2012.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

Processo Nº 12.0.000091341-1

PORTARIA Nº 797/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de novembro de 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato de nº 197/2012, referente ao PA 12.0.00001341-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Brasil Telecom S/A, que tem por objeto a aquisição de serviços (Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel, admitindo-se a participação de operadoras de telefonia de Serviço Móvel Pessoal), para atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARCO AURÉLIO GIRALDE** - matrícula nº 352395, como Gestor do Contrato nº 197/2012, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por **José Machado dos Santos** em 05/11/2012
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2488/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3170/2012, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Comarca de Natividade, no dia 07/11/2012, com a finalidade de proferir despachos e outras atividades de mister.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2489/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3167/2012, resolve conceder aos servidores **Rosane Helena Mesquita Vieira, Diretora**

de Infra Estrutura e Obras, Matrícula 352760 e Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos à Filadélfia/TO, no dia 09/11/2012, com a finalidade de vistoriar a construção do novo Fórum da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2490/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3148/2012, resolve conceder ao servidor **Jhonne Araujo Miranda, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B9, Matrícula 204861**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Porto Nacional, no dia 06/11/2012, com a finalidade de conduzir a Equipe da Junta Médica para mutirão de atendimento, conforme SEI nº 12.0.000057588-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2487/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3102/2012, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 2436/2012/DIGER, para **onde se lê:** Daniella Lima Negry, Analista Judiciário - S912/Assessor Jurídico Administrativo da Presidência - **Daj5**, Matrícula 162750. **Leia-se:** Daniella Lima Negry, Analista Judiciário - S912 / Assessor Jurídico Administrativo da Presidência - **Daj9**, Matrícula 162750. Considerando que o sistema eletrônico de diárias busca a identificação do servidor no banco de dados da folha de pagamento, o qual estava alimentado com o DAJ5, de forma incorreta, o que já foi notificado e corrigido pela DIGEP.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 7 de novembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000017074-5

PORTARIA Nº 814/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de novembro de 2012.

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens que serão adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº 35/2012 referente ao Processo Administrativo 12.0.000017074-5, que tem por objeto o fornecimento de mobiliários, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	MÁRIO SERGIO MELO XAVIER	254547
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	AURÉCIO BARBOSA FEITOSA	252945
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	RODRIGO BOTELHO DE HOLLANDA VASCONCELLOS	352779

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por **José Machado dos Santos** em 08/11/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000111423-7

PORTARIA Nº 810/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de novembro de 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato de nº 193/2012, referente ao Processo Administrativo SEI 12.0.000111423-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Multilaser Industrial Ltda, que tem por objeto a aquisição de suprimentos para impressora - cartuchos e tonners, para atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Luiz Alberto Fonseca Aires** - matrícula nº 352509, como Gestor do Contrato nº 193/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 08/11/2012 12:37
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000112121-7

PORTARIA Nº 811/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de novembro de 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato de nº 194/2012, referente ao Processo Administrativo SEI 12.0.000112121-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Click Data Brasil Informática Ltda - Me, que tem por objeto a aquisição de suprimentos para impressora - cartuchos e tonners, para atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Luiz Alberto Fonseca Aires** - matrícula nº 352509, como Gestor do Contrato nº 194/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 08/11/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000053228-0

PORTARIA Nº 812/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de novembro de 2012.

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 203/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000053228-0, celebrado por este Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa **TRI SIGNAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, que tem por objeto a aquisição de material permanente - mobiliário, para atender as demandas específicas do Gabinete do Desembargador Marco Villas Boas no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ELEN OLIVEIRA VIANNA**, matrícula nº. 284535 como Gestora do Contrato nº. 203/2012, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 08/11/2012
Diretor Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA 1655 (11/0093656-1)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 31852-0/08 – DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

APELADOS: PORTO MOTOS COMERCIO DE MOTOS LTDA

ADVOGADO: SERGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO

RELATOR: Juíza ADELINA GURAK

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003907-85.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 08 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 14097 (11/0096754-8)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: DENUNCIA Nº 52708-2/07 – DA ÚNICA VARA CRIMINAL

T. PENAL: ART. 1º, INCISO I, 4X NO ART. 1º INCISO I DO DECRETO LEI Nº 201/67 C/C O ART. 71, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, POR MAIS 3X ART. 304, C/C O ART. 65, INCISO III, ALÍNEA "D", NAS PENAS DO ART. 299, C/C O ART. 65, INCISO III, ALÍNEA "D" E NO ART. 288, C/C O ART. 65, ALÍNEA "D", TODOS DO CÓDIGO PENAL, C/C O ART. 29, CAPUT, ART. 62, INCISO I E ART 69 CAPUT DO MESMO DIPLOMA LEGAL

APELANTE: RAQUEL COSTA SANTOS, FIRMINO PEREIRA DA SILVA, DIVINO PEREIRA DA SILVA E CARLOS FIRMINO DE AZEVEDO

ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA E ALTAMIRO DE ARAUJO LIMA FILHO

APELADOS: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juíza ADELINA GURAK

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003912-10.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 08 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 12453 (10/0090331-9)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 43002-6/09 – DA 2ª VARA CRIMINAL

T. PENAL.: ARTIGO 157, § 2º, INCISO II, C/C O ARTIGO 14, INCISO II, AMBOS DO CP

APELANTE: REGINALDO FERNANDO DA SILVA

DEFEN.PUBL.: MONICA PRUDENTE CANÇADO

APELADOS: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juíza ADELINA GURAK

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000062-79.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 08 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 14384 (11/0098654-2)

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 34898-0/05 – DA ÚNICA VARA

T. PENAL.: ARTIGO 297 E ARTIGO 298, NA FORMA DO ARTIGO 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

APELANTE: PEDRO STINGELIN CARDOSO

DEFEN.PUBL.: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS

APELADOS: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Juíza ADELINA GURAK

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003911-25.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por

digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 08 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 14551 (11/0100572-3)

ORIGEM: COMARCA DE GURARÁ
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 126506-5/10 – DA VARA CRIMINAL
T. PENAL.: ARTIGO 217-A DO CP
APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADOS: CLAUDIVAM MARTINS DE SOUZA
DEFEN.PUBL.:ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO
RELATOR: Juíza ADELINA GURAK

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003915-62.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 08 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 12275 (10/0089831-5)

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 44671-6/07 – DA ÚNICA VARA
T.PENA: ARTIGO 121 DO CP
APELANTE: ROBSON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: GERMIRO NIRETTI
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000064-49.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 08 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 14418 (11/0099547-9)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇI
REFERENTE: DENUNCIA Nº 94700-8/06 – DA ÚNICA VARA
T.PENA: ARTIGO 302, CAPUT,(POR TREZ VEZES) DA LEI DE Nº 9503/97 C/C O ARTIGO 70, DO CP
APELANTE: MAICO DENNIS ALVES SOARES
ADVOGADO: JOSE MARCIEL DE BRITO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Juíza ADELINA GURAK

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003905-55.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 08 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AÇÃO RECISÓRIA 1674 (10/0087640-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS Nº 7738-2/05 – DA 5ª VARA CIVIL DA COMARCA DE PALMAS/TO
REQUERENTE: DONIZETE DE OLIVEIRA VELOSO
ADVOGADO: JOSE RODRIGUES VELOSO
REQUERIDO: FRANCISCA MAURICIO DE ARAUJO E DAIANE ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO: LIRAMAR RODRIGUES PEREIRA
RELATOR: Juíza ADELINA GURAK

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000063-64.2010.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 08 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

Republicação**REEXAME NECESSÁRIO 1835 (11/0098821-9)**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINOPOLIS
REFERENTE: INQUERITO POLICIAL Nº 25348-7/08 - DA ÚNICA VARA CRIMINAL
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOCANTINOPOLIS/TO
IMPETRANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRADO: ANGELA MARIA AGUIAR DE BRITO
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003901-78.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 06 de novembro de 2012. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA
Intimação às Partes

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4219 (09/0072125-1).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: CHISLAINE MOREIRA CARDOSO
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA.
IMPETRADO(S): SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz Adonias Barbosa da Silva

Por ordem Senhor Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA – Relator em substituição ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da Decisão de fl. 312 a seguir transcrita: "Chislaine Moreira Cardoso comparece aos autos, às folhas 308/310, para se manifestar sobre o despacho de folhas 304, através do qual fora determinada a sua intimação para juntar aos autos cópia do edital de citação dos litisconsortes passivos necessários, consoante dispõe o artigo 232, inciso III e § 1º, do CPC. Em síntese, informa não possuir condições financeiras para assumir a publicação do aludido edital de citação, oportunidade em que requer lhe seja deferida a gratuidade da justiça, bem ainda, o deferimento da publicação do edital de citação dos litisconsortes passivos necessários, nos termos do artigo 232, § 2º, do CPC. Atento ao pleito da Impetrante e a documentação juntada aos autos, neste momento, defiro os pleitos por ela formulados, quais sejam, o da gratuidade da justiça (artigo 4º, caput, da Lei nº 1.060/50 c/c artigo 1º da Lei nº 7.115/83) e o da publicação do edital de citação dos litisconsortes passivos necessários, consoante dispõe o artigo 232, § 2º, do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de novembro de 2012. Juiz Adonias Barbosa da Silva - Relator em substituição".

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 1529 (07/0054030-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REQUERENTE: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO.
REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO.
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA – Relator em substituição; ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de fl. 259, a seguir transcrito: "Intime-se o Procurador Geral do Estado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o ato impugnado, nos termos do artigo 8º, da Lei nº. 9.868/99. Cumpra-se. Palmas, 07 de novembro de 2012. Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA – Relator em substituição".

Intimação de Acórdão**MANDADO DE SEGURANÇA 5003548-38.2011.827.0000**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : HETHIENY RIBEIRO DE SOUZA MACHADO
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: CONSTITUCIONAL – ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA – NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – CADASTRO RESERVA – PREVISÃO EDITALÍCIA – SURGIMENTO DE VAGAS – DIREITO LÍQUIDO E CERTO EVIDENCIADO – ORDEM CONCEDIDA. - A desistência e a desclassificação de candidato melhor posicionado na ordem dos aprovados, durante a vigência do concurso, a mera expectativa de direito de quem foi apenas classificado e encabeça o quadro de reserva previsto no edital, confere-lhe direito líquido e certo à nomeação, não eximindo a administração em promovê-la ao argumento de desnecessidade no preenchimento da vaga.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Mandado de Segurança nº 5003548-38.2011.827.0000, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, na sessão do dia 01/11/2012, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, acolhendo integralmente o parecer Ministerial, em conceder a ordem impetrada, tornando definitivo os efeitos da liminar deferida no evento 13, onde se determinou a nomeação e posse da impetrante, nos termos do voto do relator, que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o Relator a Desembargadora Ângela Prudente e os Juizes Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nilson de Miranda Coutinho. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto declarou-se suspeito por motivo de foro íntimo. Ausência justificada do Desembargador Luiz Gadotti. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas, 08 de novembro de 2012.

MANDADO DE SEGURANÇA 5003252-16.2011.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : CLÁUDIA BATISTA SOUTINHO
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: CONSTITUCIONAL – ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA – NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – CADASTRO RESERVA – PREVISÃO EDITALÍCIA - SURTIÇÃO DE VAGAS – DIREITO LÍQUIDO E CERTO EVIDENCIADO – ORDEM CONCEDIDA. - A desistência e a desclassificação de candidato melhor posicionado na ordem dos aprovados, durante a vigência do concurso, a mera expectativa de direito de quem foi apenas classificado e encabeça o quadro de reserva previsto no edital, confere-lhe direito líquido e certo à nomeação, não eximindo a administração em promovê-la ao argumento de desnecessidade no preenchimento da vaga.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Mandado de Segurança nº 5003252- 16.2011.827.0000, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, na sessão do dia 01/11/2012, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, acolhendo integralmente o parecer Ministerial, em conceder a ordem impetrada, tornando definitivo os efeitos da liminar deferida no evento 2, onde se determinou a nomeação e posse da impetrante, nos termos do voto do relator, que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o Relator a Desembargadora Ângela Prudente e os Juizes Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nilson de Miranda Coutinho. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto declarou-se suspeito por motivo de foro íntimo. Ausência justificada do Desembargador Luiz Gadotti. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas, 08 de novembro de 2012.

MANDADO DE SEGURANÇA 5002057-59.2012.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : MILLENA DE ARAUJO UCHÔA
ADVOGADO : RILDO CAETANO DE ALMEIDA
IMPETRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: CONSTITUCIONAL – ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA – PRELIMINARES - ILEGITIMIDADE PASSIVA RECONHECIDA – AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR E LITISCONSÓRCIO REJEITADAS - NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – PRETERIÇÃO - INEXISTÊNCIA – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO – ORDEM DENEGADA. - Os Secretários Estaduais de Administração e Saúde não têm legitimidade passiva no mandado de segurança em que se visa nomeação para provimento de cargos, decorrente de concurso público, uma vez que, neste Estado (Constituição Estadual, artigo 40, inciso X) o ato é de competência privativa do seu Governador. - Não há falar em falta de interesse de agir do impetrante se o impetrado não comprova fato impeditivo/extintivo do direito vindicado. - Se os demais candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas oferecido no certame têm mera expectativa de direito, desnecessária é a formação de litisconsórcio na espécie, segundo remansosa jurisprudência. - Se a candidata impetrante foi apenas aprovada e não classificada dentro do número de vagas ofertado, e não havendo provas de que a Administração tenha burlado a ordem classificatória do certame, resta configurada apenas a expectativa de direito à nomeação, circunstância que não revela objeto que mereça proteção via ação mandamental.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Mandado de Segurança nº 5002057-59.2012.827.0000, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, na sessão do dia 01/11/2012, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, acolhendo integralmente o parecer Ministerial, em denegar a ordem postulada, nos termos do voto do relator, que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o Relator a Desembargadora Ângela Prudente e os Juizes Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nilson de Miranda Coutinho. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto declarou-se suspeito por motivo de foro íntimo. Ausência justificada do Desembargador Luiz Gadotti. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas, 08 de novembro de 2012.

MANDADO DE SEGURANÇA 5001446-09.2012.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : CHRISTIELLE SOUZA LUSTOSA LIMA
ADVOGADO : JAIME SOARES OLIVEIRA
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: CONSTITUCIONAL – ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA – PRELIMINARES - ILEGITIMIDADE PASSIVA RECONHECIDA – INTEMPESTIVIDADE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR E LITISCONSÓRCIO REJEITADAS - NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – PRETERIÇÃO - INEXISTÊNCIA – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO – ORDEM DENEGADA. - Os Secretários Estaduais de Administração e Saúde não têm legitimidade passiva no mandado de segurança em que se visa nomeação para provimento de cargos, decorrente de concurso público, uma vez que, neste Estado (Constituição Estadual, artigo 40, inciso X) o ato é de competência privativa do seu Governador. - Não há falar em falta de interesse de agir do impetrante se o impetrado não comprova fato impeditivo/extintivo do direito vindicado. - Se os demais candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas oferecido no certame têm mera expectativa de direito, desnecessária é a formação de litisconsórcio na espécie, segundo remansosa jurisprudência. - Se a candidata impetrante foi apenas aprovada e não classificada dentro do número de vagas ofertado, e não havendo provas de que a Administração tenha burlado a ordem classificatória do certame, resta configurada apenas a expectativa de direito à nomeação, circunstância que não revela objeto que mereça proteção via ação mandamental.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Mandado de Segurança nº 5001446-09.2012.827.0000, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, na sessão do dia 01/11/2012, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, acolhendo integralmente o parecer Ministerial, em denegar a ordem postulada, nos termos do voto do relator, que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o Relator a Desembargadora Ângela Prudente e os Juizes Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nilson de Miranda Coutinho. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto declarou-se suspeito por motivo de

foro íntimo. Ausência justificada do Desembargador Luiz Gadotti. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas, 08 de novembro de 2012.

MANDADO DE SEGURANÇA 5000591-30.2012.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : MONIQUE MENDONÇA RIBEIRO
ADVOGADO : ARAMY JOSÉ PACHECO
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: CONSTITUCIONAL – ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA – NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – PRETERIÇÃO - INEXISTÊNCIA – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO – ORDEM DENEGADA. - Se a candidata impetrante foi apenas aprovada e não classificada dentro do número de vagas ofertado, e não havendo provas de que a Administração tenha burlado a ordem classificatória do certame, resta configurada apenas a expectativa de direito à nomeação, circunstância que não revela objeto que mereça proteção via ação mandamental.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Mandado de Segurança nº 5000591-30.2012.827.0000, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, na sessão do dia 01/11/2012, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, acolhendo integralmente o parecer Ministerial, em denegar a ordem postulada, nos termos do voto do relator, que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o Relator a Desembargadora Ângela Prudente e os Juizes Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nilson de Miranda Coutinho. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto declarou-se suspeito por motivo de foro íntimo. Ausência justificada do Desembargador Luiz Gadotti. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas, 08 de novembro de 2012.

MANDADO DE SEGURANÇA 5000536-79.2012.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : MARQUEZA ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO : NILVA MARIA DE OLIVEIRA
IMPETRADO(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: CONSTITUCIONAL – ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA – PRELIMINARES - ILEGITIMIDADE PASSIVA RECONHECIDA – AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR E LITISCONSÓRCIO REJEITADAS - NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – PRETERIÇÃO - INEXISTÊNCIA – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO – ORDEM DENEGADA. - Os Secretários Estaduais de Administração e Saúde não têm legitimidade passiva no mandado de segurança em que se visa nomeação para provimento de cargos, decorrente de concurso público, uma vez que, neste Estado (Constituição Estadual, artigo 40, inciso X) o ato é de competência privativa do seu Governador. - Não há falar em falta de interesse de agir do impetrante se o impetrado não comprova fato impeditivo/extintivo do direito vindicado. - Se os demais candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas oferecido no certame têm mera expectativa de direito, desnecessária é a formação de litisconsórcio na espécie, segundo remansosa jurisprudência. - Se a candidata impetrante foi apenas aprovada e não classificada dentro do número de vagas ofertado, e não havendo provas de que a Administração tenha burlado a ordem classificatória do certame, resta configurada apenas a expectativa de direito à nomeação, circunstância que não revela objeto que mereça proteção via ação mandamental.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Mandado de Segurança nº 5000536-79.2012.827.0000, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, na sessão do dia 01/11/2012, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, acolhendo integralmente o parecer Ministerial, em denegar a ordem postulada, nos termos do voto do relator, que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o Relator a Desembargadora Ângela Prudente e os Juizes Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nilson de Miranda Coutinho. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto declarou-se suspeito por motivo de foro íntimo. Ausência justificada do Desembargador Luiz Gadotti. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas, 08 de novembro de 2012.

MANDADO DE SEGURANÇA 5000521-13.2012.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : ROBSON CÁSSIO BARBOSA SOUZA
ADVOGADO(S) : THAYS FERREIRA PINHEIRO E OUTROS
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: CONSTITUCIONAL – ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA – AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR E LITISCONSÓRCIO – PRELIMINARES REJEITADAS - NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – PRETERIÇÃO - INEXISTÊNCIA – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO – ORDEM DENEGADA. - Não há que falar em falta de interesse de agir do impetrante se o impetrado não comprova fato impeditivo/extintivo do direito vindicado. - Se os demais candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas oferecido no certame têm mera expectativa de direito, desnecessária é a formação de litisconsórcio na espécie, segundo remansosa jurisprudência. - Se o candidato impetrante foi apenas aprovado e não classificado dentro do número de vagas ofertado, e não havendo provas de que a Administração tenha burlado a ordem classificatória do certame, resta configurada apenas a expectativa de direito à nomeação, circunstância que não revela objeto que mereça proteção via ação mandamental.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Mandado de Segurança nº 5000521- 13.2012.827.0000, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, na sessão do dia 01/11/2012, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, acolhendo integralmente o parecer Ministerial, em denegar a ordem postulada, nos termos do voto do relator, que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o Relator a Desembargadora Ângela

Prudente e os Juízes Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nilson de Miranda Coutinho. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto declarou-se suspeito por motivo de foro íntimo. Ausência justificada do Desembargador Luiz Gadotti. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas, 08 de novembro de 2012.

MANDADO DE SEGURANÇA 5000418-06.2012.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : VANIDIA CAGLIERO DA SILVA
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: CONSTITUCIONAL – ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA – AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR E LITISCONSÓRCIO – PRELIMINARES REJEITADAS - NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – PRETERIÇÃO - INEXISTÊNCIA – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO – ORDEM DENEGADA. - Não há falar em falta de interesse de agir do impetrante se o impetrado não comprova fato impeditivo/extintivo do direito vindicado. - Não é necessária a formação de litisconsórcio, na espécie, se os demais candidatos aprovados e não classificados no certame têm mera expectativa de direito, consoante jurisprudência remansosa. - Se a candidata impetrante foi aprovada e não classificada dentro do número de vagas ofertado, e não havendo provas de que a Administração tenha burlado a ordem classificatória do certame, resta configurada apenas a expectativa de direito à nomeação, circunstância que não revela objeto que mereça proteção via ação mandamental.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Mandado de Segurança nº 5000418- 06.2012.827.0000, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, na sessão do dia 01/11/2012, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, acolhendo integralmente o parecer Ministerial, em denegar a ordem postulada, nos termos do voto do relator, que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o Relator a Desembargadora Ângela Prudente e os Juízes Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nilson de Miranda Coutinho. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto declarou-se suspeito por motivo de foro íntimo. Ausência justificada do Desembargador Luiz Gadotti. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas, 08 de novembro de 2012.

MANDADO DE SEGURANÇA 5000337-57.2012.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : MARÍLIA PANTOJA SOARES
ADVOGADO : LEANDRO GOMES DA SILVA
IMPETRADO(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: CONSTITUCIONAL – ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA – PRELIMINARES - ILEGITIMIDADE PASSIVA RECONHECIDA – AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR E LITISCONSÓRCIO REJEITADAS - NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – PRETERIÇÃO - INEXISTÊNCIA – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO – ORDEM DENEGADA. - Os Secretários Estaduais de Administração e Saúde não têm legitimidade passiva no mandado de segurança em que se visa nomeação para provimento de cargos, decorrente de concurso público, uma vez que, neste Estado (Constituição Estadual, artigo 40, inciso X) o ato é de competência privativa do seu Governador. - Não há falar em falta de interesse de agir do impetrante se o impetrado não comprova fato impeditivo/extintivo do direito vindicado. - Se os demais candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas oferecido no certame têm mera expectativa de direito, desnecessária é a formação de litisconsórcio na espécie, segundo remansosa jurisprudência. - Se a candidata impetrante foi apenas aprovada e não classificada dentro do número de vagas ofertado, e não havendo provas de que a Administração tenha burlado a ordem classificatória do certame, resta configurada apenas a expectativa de direito à nomeação, circunstância que não revela objeto que mereça proteção via ação mandamental.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Mandado de Segurança nº 5000337-57.2012.827.0000, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, na sessão do dia 01/11/2012, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, acolhendo integralmente o parecer Ministerial, em denegar a ordem postulada, nos termos do voto do relator, que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o Relator a Desembargadora Ângela Prudente e os Juízes Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nilson de Miranda Coutinho. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto declarou-se suspeito por motivo de foro íntimo. Ausência justificada do Desembargador Luiz Gadotti. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas, 08 de novembro de 2012.

MANDADO DE SEGURANÇA 5000122-81.2012.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE : DIVINA GOMES COSTA BARBOSA
ADVOGADO : MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR
IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: CONSTITUCIONAL – ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA – PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE PASSIVA - NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – PRETERIÇÃO - INEXISTÊNCIA – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO – ORDEM DENEGADA. - Os Secretários Estaduais de Administração e Saúde não têm legitimidade passiva no mandado de segurança em que se visa a nomeação para provimento de cargos, decorrente de concurso público porquanto, neste Estado (Constituição Estadual do Tocantins, artigo 40, inciso X), o ato é de competência privativa do seu Governador. - Se a candidata impetrante foi apenas aprovada – ficando no quadro de reserva - e não classificada dentro do número de vagas ofertado, e não havendo provas de que a Administração tenha burlado a ordem classificatória do certame, resta configurada apenas a expectativa de direito à nomeação, circunstância que não revela objeto que mereça proteção via ação mandamental.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Mandado de Segurança nº 5000122- 81.2012.827.0000, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, na sessão do dia 01/11/2012, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, acolhendo integralmente o parecer Ministerial, em denegar a ordem postulada, nos termos do voto do relator, que deste fica como parte integrante. Votaram acompanhando o Relator a Desembargadora Ângela Prudente e os Juízes Adelina Gurak, Célia Regina Régis, Maysa Vendramini Rosal, Eurípedes Lamounier, Gilson Coelho Valadares, Agenor Alexandre da Silva e Pedro Nilson de Miranda Coutinho. O Juiz Helvécio de Brito Maia Neto declarou-se suspeito por motivo de foro íntimo. Ausência justificada do Desembargador Luiz Gadotti. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas/TO, 08 de novembro de 2012.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA
Intimação às Partes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 5003893-04.2011.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO - DIGITALIZADO

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
REFERENTE:(AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIBILIDADE DE DÉBITOS C/C PERDAS E DANOS Nº 26886-9/07 – DA 1ª VARA CÍVEL) APELAÇÃO Nº 14.226/11 (11/009115-4) AUTOS DIGITALIZADOS
EMBARGANTE : JOVINO VIEIRA PONTES NETO
ADVOGADO(A)(S) : OSWALDO PENNA JÚNIOR
EMBARGADO(A)S : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A)S : PAULA DE PAIVA SANTOS E OUTROS (NÃO CADASTRADOS NO E-PROC)
RELATORA: JUÍZ(A) EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER – EM SUBSTITUIÇÃO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER – RELATOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) DESPACHO constante do EVENTO 07, nos autos epigrafados: "Intimem-se o embargado no prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de suas razões. Cumpra-se. Palmas/TO, 6 de novembro de 2012. (A) Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER – RELATOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

APELAÇÃO Nº 5006061-42.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM : COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS – TO.
REFERENTE:(AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 2010.0003.8245-9/0 – DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO)
APELANTE : BORTOLOTTI SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
ADVOGADO(A)(S) : JULIANO BORTOLOTTI E OUTROS (NÃO CADASTRADOS NO E-PROC)
APELADO(A)S : VÂNIA LOPES TORQUATO E OUTRO
ADVOGADO(A)S : MANOEL VIEIRA DA SILVA
RELATORA: JUÍZ(A) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – EM SUBSTITUIÇÃO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – RELATOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) DESPACHO constante do EVENTO 02, nos autos epigrafados: Verifico que na atuação do processo eletrônico não consta o cadastro dos advogados das partes litigantes, o que inviabiliza o trâmite do processo nos moldes da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Caso os advogados já estejam devidamente cadastrados, determino a associação dos procuradores às partes, caso contrário, proceda-se, via Diário de Justiça, à intimação dos patronos para providenciar seu cadastramento e validação no sistema E-PROC/TJTO, a fim de que possam acompanhar os atos processuais conforme determinam as Portarias nº 116/2011 e nº 413/2011 e Art. 24 da Resolução nº 02/2011. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 31 de outubro de 2012. (A) HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – RELATOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

APELAÇÃO Nº 5003895-71.2011.827.0000- PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM : COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
REFERENTE : AUTOS DIGITALIZADOS AP. 14196/11 (0001.1009.7023-9)
AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 43357-2/09 – VARA ÚNICA
APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: ORGANIZAÇÕES SILVA LTDA (ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO E-PROC)
ADVOGADO: JOSÉ VARGAS SOBRINHO (ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO E-PROC)
RELATOR : Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER – RELATOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) DECISÃO/DESPACHO constante do EVENTO 04, nos autos epigrafados: DESPACHO "I – Manifeste-se a embargada, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios. II – Intimem-se. III – Cumpra-se. Palmas – TO, 05 de novembro de 2012. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER Relator em Substituição.
ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO

1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 44/2012

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 44ª Sessão Ordinária Judicial, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze), quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003960-32.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2012.0002.4469-9/0, DA VARA CÍVEL E DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE DIANÓPOLIS – TO
AGRAVANTE: ELISMEIRE NEVES PINHEIRO COSTA
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Gil de Araújo Corrêa
Desembargador Luiz Gadotti
Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Vogal
Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004672-22.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO C.C. COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ENCARGOS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 2010.0001.7913-0, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO
AGRAVANTE: CVA – CONSTRUTORA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADOS: DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ
AGRAVADA: CONSTRUTORA ANDRADE LTDA.
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Desembargador Moura Filho

Relator
Vogal
Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003398-23.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0003.6050-8/0, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO
AGRAVANTE: FÉLIX VALUAR DE SOUSA BARROS
ADVOGADO: PUBLIO BORGES ALVES
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Desembargador Moura Filho

Relator
Vogal
Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO AI - 5004166-46.2012.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2011.0006.1460-9/0 (550/2011), DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS – TO
AGRAVANTE: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE
ADVOGADOS: ALACIR SILVA BORGES E ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA
AGRAVADOS: POLIANA BORGES DE MORAIS, HAROLDO FARIAS MILHOMEM JÚNIOR, MANOEL PEREIRA DA SOUSA, MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DA SILVA, RAIMUNDO NONATO PEREIRA, VALCI COELHO DE SOUSA, LOURIVAL CORTES DOS SANTOS, DJALMA DUARTE DE FREITAS SILVA, LUZIA PEREIRA DA SILVA, MARCONDES PEREIRA DE SOUSA SANTOS, MEIRE MOREIRA DA CRUZ, ROSINALVA NEPOMUCENO DA SILVA, ANDERSON BARBOSA MIRANDA, TEREZINHA DE JESUS FERREIRA, JOÃO MORAIS FEITOSA, MARCELO MORAIS DE SOUSA, MARILDA CONCEIÇÃO NEVES, ROGELMO MOREIRA DA CRUZ E ZIZI ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES
RELATOR: Juiz convocado GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Desembargador Moura Filho

Relator
Vogal
Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5006488-39.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0005.7315-3, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL –TO
AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
AGRAVADO: LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR: Juiz convocado GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Desembargador Moura Filho

Relator
Vogal
Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5005381-57.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA Nº 2012.0004.5790-0, DA ÚNICA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI -TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
AGRAVADA: IRACI MENEZES DA SILVA MOURA
DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Juiz convocado GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Desembargador Moura Filho

Relator
Vogal
Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005287-12.2012.827.0000 APENSO AO

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005422-24.2012.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0004.2633-9, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS
ADVOGADAS: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA E OUTROS
AGRAVADO: VALTER BARBOSA HOLANDA
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Juiz Convocado PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Vogal
Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005422-24.2012.827.0000 APENSO AO

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005287-12.2012.827.0000
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0004.2633-9, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTES: MARIA ALDILENE DE OLIVEIRA FAGUNDES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
ADVOGADO: JEAN CARLOS PAZ DE ARAÚJO
AGRAVADO: VALTER BARBOSA HOLANDA
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
RELATOR: Juiz Convocado PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Vogal
Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5005813-76.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000227-67.2012.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTE: HELIOMAR FERREIRA ROCHA
ADVOGADO: SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: CELSO MARCON
RELATOR: Juiz Convocado PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry

Relator
Vogal
Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5003680-61.2012.827.0000(26/09)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 2009.0000.6104-7, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO
AGRAVANTE: FERNANDO VILELA RODRIGUES
ADVOGADO: RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA
AGRAVADO: CARLOS ROSEMBERG GONÇALVES REIS
ADVOGADO: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA
RELATOR: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5002603-17.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0000.9168-0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
AGRAVANTE: C. J. D. S.
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA
AGRAVADOS: PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS E PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA, ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA E WYLKSON GOMES DE SOUSA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5002806-13.2011.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2011.0005.6010-0/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: MARCO AURÉLIO PAIVA OLIVEIRA
AGRAVADO: DENYYS GOMES DALLA
ADVOGADO: JULIANO LEITE DE MORAIS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal

13. APELAÇÃO - AP 5004248-77.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.714/03, DA 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROCURADORES DO MUNICÍPIO: ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS
APELADO: VICENTE CORREIA ARAÚJO
RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal

14. APELAÇÃO - AP 5004208-95.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2289/03, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROCURADORES DO MUNICÍPIO: ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS
APELADO: MAURO PEREIRA DA SILVA
RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal

15. APELAÇÃO - AP 5004017-50.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0012.5430-6, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: FEDERAÇÃO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO - FENASEG

ADVOGADA: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
1ª APELADO: FDL - SERVIÇOS DE REGISTRO, CADASTRO, INFORMATIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA
ADVOGADO: HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA
2ª APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: Juiz Convocado PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal

16. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS 5001604-98.2011.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 2010.0010.7815-0/0, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROC. DO MUNIC.: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR E OUTROS
APELADO: DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO
APELANTE DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
PROC. DO MUNIC.: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal

17. APELAÇÃO - AP 5001280-74.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2066.0002.2977-6/0, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: CARLOS LEMES
ADVOGADA: MARIA EURIPA TIMÓTEO
APELADO: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI
APELANTE: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI
APELADO: CARLOS LEMES
ADVOGADA: MARIA EURIPA TIMÓTEO
RELATOR: Juiz Convocado PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

18. APELAÇÃO - AP 5003345-42.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 775/2002, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
1ª APELADO: TRION CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: HÉLIO MIRANDA
2ª APELADOS: JÚLIO RESPLANDE DE ARAÚJO E ANTÔNIO LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO: JÚLIO RESPLANDE DE ARAÚJO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Relator
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

19. APELAÇÃO - 5004006-21.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE BABAÇULÂNDIA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2007.0009.6727-9, DA ÚNICA VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA-TO
ADVOGADOS: MARIA NADJA DE ALCÂNTARA LUZ E OUTRO
APELADO: RUITERVALDO BATISTA ALENCAR
ADVOGADOS: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA E OUTROS
RELATOR: Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Relator
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

20. APELAÇÃO - AP 5002664-72.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE – TO
 REFERENTE: AÇÃO DE VISTORIA AD PERPETUAM REI MEMORIAM PARA PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS Nº 2007.0008.5085-1/0, DA 1ª VARA CÍVEL
 APELANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS
 ADVOGADOS: SÉRGIO FONTANA E OUTROS
 APELADOS: SEBASTIÃO MARCINO DAS GRAÇAS, PEDRO DE SOUZA FERREIRA E LUIZ JOSÉ FERREIRA
 ADVOGADOS: JOSÉ PEREIRA DE BRITO E JACKSON MACEDO DE BRITO
 RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares
 Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
 Desembargador Moura Filho

Relator
 Revisor
 Vogal

Intimação às Partes**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5007803-05.2012.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº. 5023303-72.2012.827.2729.
 AGRAVANTE: CÉLIO CELESTINO DO NASCIMENTO.
 ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.
 AGRAVADO: BV FINANCEIRA-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
 ADVOGADO: CELSO MARCON –NÃO CADASTRADO NO E-PROC
 RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

ATO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **CELSO MARCON OAB/TO 4009-A**, intimada a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 05 (cinco) dias. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 08 dias do mês de novembro de 2012. Orfila Leite Fernandes – Secretária da 2ª Câmara Cível.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.- Relator ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Cuida-se de agravo de instrumento manejado por CÉLIO CELESTINO DO NASCIMENTO, por não se conformar com a decisão que indeferiu a antecipação da tutela pretendida nos autos da ação revisional c/c consignação em pagamento nº. 5023303- 72.2012.827.2729, que promove contra BV FINANCEIRA-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Ao final, após manifestar-se acerca da fumaça do bom direito e do perigo da demora, requer a concessão liminar do efeito suspensivo ativo. No mérito, pugna pela reforma da decisão. É o relato. Decido. Recebo o presente Agravo de Instrumento e defiro o seu processamento, por estarem presentes os requisitos dos artigos 524, 525 e 558 do Código de Processo Civil. Ponderados os elementos de prova existentes nos autos e as razões indicadas na peça recursal, verifico que os fundamentos do agravo são relevantes. Vislumbro, também, a presença de prova inequívoca à caracterização da verossimilhança do direito do agravante, bem como o fundado receio da ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação. O agravante celebrou com a instituição financeira agravada contrato de arrendamento mercantil de veículo automotor, pelo qual se comprometeu ao pagamento de 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R\$ 391,11 (trezentos e noventa e um reais e onze centavos). Em revisional, pleiteou, liminarmente, a manutenção na posse do bem litigioso, a proibição da inscrição de seus dados nos cadastros de restrição ao crédito e a consignação em juízo do valor que julga devido, que é de R\$ 221,90 (duzentos e vinte e um reais e noventa centavos), ou, alternativamente, o depósito integral do valor contratado. A tutela de urgência foi indeferida sob o argumento de que não há prova inequívoca do alegado pelo agravante. Todavia, certo é que a consignação dos valores contratados não causa prejuízo algum ao credor, visto que o depósito judicial da coisa devida, nos casos e formas legais, é considerado pagamento e extingue a obrigação (art. 334 do Código Civil). A manutenção da posse do veículo em mãos do agravante é decorrência lógica do depósito das parcelas vencidas e vincendas. No tocante à proibição de inscrição do nome do agravante nos órgãos de restrição ao crédito, o simples questionamento judicial do débito, por si, não autoriza a concessão da tutela. Para tanto, devem estar presentes os requisitos previstos no REsp nº. 1.061.530 – RS (2008/0119992-4), relatado pela Ministra Nancy Andrighi, julgado em 22.10.2008, DJ 10.03.2009, onde a abstenção da inscrição ou manutenção em cadastro de inadimplentes exige a) ação proposta pelo devedor contestando a existência integral ou parcial do débito; b) demonstração de que tal contestação funda-se na aparência do bom direito e em consolidada jurisprudência do STF ou do STJ; e, c) depósito da parte incontroversa do débito ou prestação de caução idônea (está representada pelas garantias hipotecárias), ao prudente critério do juízo. No caso, implementados, de forma cumulativa, os requisitos referidos resta demonstrada a prova inequívoca do direito, bem como a verossimilhança da alegação. Em face do exposto, estando presentes os requisitos legais, concedo a antecipação da pretensão recursal, nos termos do artigo 527, inciso III do Código de Processo Civil, para deferir ao agravante o direito de depositar em consignação as prestações segundo o valor contratado. Efetivados os depósitos segundo o valor contratado é vedada a inscrição de seus dados nos órgãos de restrição ao crédito e garantida a manutenção da posse do veículo. Requiram-se as informações de praxe, na forma do artigo 527, inc. IV, do CPC e intemem-se as partes, sendo o agravado para os fins do artigo 527, inc. V, do CPC. Palmas-TO, 08 de novembro de 2012. Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA. – Relator.

Intimação de Acórdão**APELAÇÃO Nº 9555/09**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 5483-6/06 – 3ª CÍVEL
 APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO: SILAS ARAÚJO LIMA
 APELADOS: MARCELO LEMOS GOUVEA E OUTROS
 ADVOGADOS: JOAQUIM GONZAGA NETO E OUTROS
 RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – CIVIL - APELAÇÃO – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – AGRAVO RETIDO – INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 523, § 1º, DO CPC - CÉDULA RURAL – DECRETO-LEI N. 167/67 – FIXAÇÃO DA TAXA DE JUROS – RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA – OBSERVÂNCIA DO ÍNDICE PACTUADO, DESDE QUE INFERIOR A 12% AO ANO – CAPITALIZAÇÃO DE JUROS – ADMISSIBILIDADE – APLICAÇÃO DA SÚMULA 93 DO STJ – ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA – ACEITÁVEL A INCIDÊNCIA DA TJLP – SÚMULA 288 DO STJ – INCIDÊNCIA DE IOF E IOC – OBSERVÂNCIA DAS REGRAS CONTRATUAIS – MULTA CONTRATUAL – PERCENTUAL DE 10% ATÉ A EDIÇÃO DA LEI 9.298/96 E DE 2% APÓS SUA VIGÊNCIA – COMPROVADO O PAGAMENTO A MAIOR, DEVIDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITO – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – INCIDÊNCIA DO ARTIGO 21 DO CPC – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.1 – Desconsideram-se as razões expendidas no agravo retido quando inobservado o comando do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil.2 – Observando-se que a taxa de juros fixada não ultrapassa o limite legal de 12% ao ano, devem prevalecer os percentuais pactuados, no caso, de 8% ao ano na primeira cédula rural, datada de 11/09/1995 e o de 8,75% ao ano a partir da assunção da dívida ocorrida em 30/03/2001.3 – As cédulas de crédito rural admitem a capitalização mensal dos juros, desde que pactuadas, a teor do Decreto-Lei n. 167/67.4 - O Superior Tribunal de Justiça, através da Súmula 288, já firmou posicionamento no sentido de que a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) pode ser aplicada como indexador nos contratos bancários, quando pactuada.5 – O imposto sobre operação de crédito (IOC) só será devido se e quando houver culpa do devedor na desclassificação da operação (desvio de finalidade do investimento) e, por esta razão, forem excluídos do crédito rural e do FNO, o que não ocorrerá no presente caso.6 - A redução da multa contratual para 2%, definida pela Lei 9.298/96, só é possível nos contratos celebrados após a sua vigência.7 – Comprovados que o devedor pagou valores indevidos, deve haver o ressarcimento em seu favor, a fim de se evitar enriquecimento ilícito por parte da instituição bancária.8 – Havendo sucumbência recíproca, aplica-se a norma do artigo 21 do Código de Processo Civil.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos o Recurso de Apelação supra identificado, na sessão realizada no dia 7/11/2012, acordaram os componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador Daniel Negry, à unanimidade, em dar parcial provimento ao apelo para, reformando em parte a sentença combatida, reconhecer a legalidade dos juros remuneratórios em 8% a.a até a data do aditivo e, após, em 8,75% a.a., com a incidência da TJLP para sua atualização e capitalização mensal dos juros na forma pactuada. No mais (cobrança de IOC, multa e repetição de indébito), mantêm-se os fundamentos da sentença combatida, redimensionando, por conseqüente, as verbas de sucumbência, nos termos do voto do relator que fica como parte integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Exmos. Juizes Adonias Barbosa e Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Ausências justificadas dos Exmos. Srs. Desembargadores Moura Filho e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, a Dra. Beatriz Regina Lima de Mello. Palmas, 8 de novembro de 2012.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 10506 (10/0084172-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 7.767/2004 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
 EMBARGANTE: LG ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO MARQUES.
 EMBARGADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
 ADVOGADO: CLAIRTON LÚCIO FERNANDES.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EFEITOS DO RECEBIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO, EM SEDE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE. MERO INCONFORMISMO. PREQUESTIONAMENTO. DESNECESSIDADE DE REFERÊNCIA EXPRESSA A TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS INVOCADOS. JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. EMBARGOS IMPROVIDOS.
ACÓRDÃO: Sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator: Exma. Srª. Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL-Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO-Vogal); Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-Vogal. Ausência justificada do Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES-Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS-Vogal). Presente à sessão, o Excelentíssimo Dr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR, representando a Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 24 de outubro de 2012.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação às Partes**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EDCL EM AP Nº 14535/11**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 578/579
 TIPO PENAL: ARTIGO 299, EM CONCURSO MATERIAL, ARTIGO 69, COM ARTIGO 304, TODOS DO CP
 EMBARGANTE: MARIAH NOGUEIRA SILVA
 ADVOGADOS: JOSÉ ALVES CARDOSO E OUTRO
 EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATORA: Juíza **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** – Relatora em substituição, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: **D E C I S Ã O**: Cuida-se de **SEGUNDOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** em **APELAÇÃO CRIMINAL**, contra **ACÓRDÃO** de fls. 578/579, prolatado pela 1ª Turma da Julgadora da 1ª Câmara Criminal desta Egrégia Corte de Justiça, interposto por **MARIAH NOGUEIRA SILVA** em fls. 573/575 e ratificado conforme petição de fl. 584. Argumenta a embargante que não fora enfrentado o tema acerca da tese de crime impossível, alegando falsificação grosseira de documento, apresentada pela defesa em alegações finais, rechaçada fundamentadamente pela sentença de primeiro grau, bem como no voto da apelação e, de igual modo, nos primeiros embargos declaratórios. Prequestiona os artigos 59, 68, 109, 299, e 304, todos do Código Penal. O Órgão de Cúpula Ministerial manifestou-se pela desnecessidade de sua intervenção (fls. 588/592). É o relato do que interessa. **DECIDO**. Pois bem. Insta esclarecer que os segundos embargos declaratórios podem ser conhecidos **somente** na hipótese de a obscuridade, a contradição ou a omissão ser apontada como existente no acórdão que julgou os embargos anteriores. **“Os segundos embargos de declaração só são admissíveis se os vícios neles apontados e compatíveis com sua natureza se alegam como existentes no acórdão que julgou os primeiros embargos, e não quando se volta a repisar o que já foi sustentado nestes e por eles rejeitado.”** (STF, 1ª Turma, Ag. 210.773-6-DF-AgReg-Edcl. j. 25.5.99, DJU 25.6.99, p. 26). E, no caso dos autos, a embargante não preenche nenhum dos requisitos exigidos em lei, mas, em verdade, apresenta, novamente, sua insatisfação quanto ao resultado do julgamento da apelação de fls. 527/535, **repisando** o que já foi sustentado e rejeitado nos primeiros embargos (fls. 578/579). Dessa forma, ante a discordância da embargante frente ao entendimento adotado no acórdão, caberia valer-se do instrumento processual hábil a alterá-lo. Quanto à hipótese de prequestionamento dos dispositivos legais citados em relatório, cumpre observar que os declaratórios não se prestam a este fim, pois devem ser interpostos apenas em casos de existência de ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão no *decisum* recorrido, consoante os termos do artigo 619, do CPP, o que não ocorre no presente feito. E mais, não preenchidos tais requisitos, devem os embargos ser indeferidos de plano pelo Relator, de acordo com a dicção do artigo 620, § 2º, *in verbis*: **Art. 620. Os embargos de declaração serão deduzidos em requerimento de que constem os pontos em que o acórdão é ambíguo, obscuro, contraditório ou omissivo. § 2º. Se não preenchidas as condições enumeradas neste artigo, o relator indeferirá desde logo o requerimento.** Eis a jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, *verbis*: **PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VIOLAÇÃO DO ART. 535, II, DO CPC. NÃO-OCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. IMPOSSIBILIDADE. 1. Incabíveis os embargos de declaração se inexistente omissão e contradição no aresto recorrido. 2. O prequestionamento, como o próprio nome indica, pressupõe a existência de abordagem anterior acerca de questões legais e/ou constitucionais que se pretende ver ventiladas no julgamento. Não há inauguração de “prequestionamento” em sede de embargos declaratórios tão-somente porque a parte litigante pretende avar recursos de natureza extraordinária; isso quer dizer que: não se prequestiona para avar recursos de natureza extraordinária, pois tais recursos são aviados se houver prévio questionamento. (grifei). 3. Embargos declaratórios rejeitados. (EDcl nos EDcl na Rcl 2461/BA, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 24/06/2009, DJe 03/08/2009).** Não bastasse toda a fundamentação aqui exposta, constato, ainda, que a interposição do recurso é completamente serôdia, vez que sua ratificação fora protocolada na data de **15 de agosto de 2012** (fl. 583), sendo que o v. acórdão embargado restou publicado com a regular intimação da parte em 03 de agosto de 2012, conforme certificação da 1ª Câmara Criminal encartada em fl. 582, iniciando-se a fluência do prazo recursal na data de **06 de agosto de 2012**. Portanto, intempestiva a interposição, vez que a previsão legal do **artigo 619, do Código de Processo Penal**, preconiza o prazo de **2 (dois) dias** para a protocolização dos embargos de declaração. **POR TODO O EXPOSTO**, não conheço dos presentes embargos declaratórios. **Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.** Palmas-TO, 1º de novembro de 2012. Juíza **MAYSA VENDRAMINI ROSAL** – Relatora.

Apostila

APELAÇÃO N. 5008141-76.2012.827.0000

ORIGEM :COMARCA DE GURUPI -TO
REFERENTE : AÇÃO PENAL No 5000026-82.2011.827.2722 – DA 2ª VARA CRIMINAL
TIPO PENAL : ART. 306, CAPUT, DA LEI No 9.503/97
APELANTE : IZAMBERTE GUIMAR
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR : Des. MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator, fica o(a) ADVOGADO(A) nos autos acima epigrafados INTIMADO(A) do seguinte despacho: “De acordo com Portaria no 413/2011, publicada no Diário da Justiça no 2738, do dia 29 de setembro de 2011, determino a intimação do patrono do apelado Dr. AREOBALDO PEREIRA LUZ OAB/SP no 55.261, via Diário da Justiça, para providenciar o cadastramento e validação no sistema e-proc/TJTO, no prazo de cinco dias, a fim de que possa, doravante acompanhar os atos processuais. Após, volvam-me conclusos. Palmas –TO, 20 de abril de 2012. **Desembargador MARCO VILLAS BOAS-Relator.**”

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 14.587/11

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.
REFERENTE: DENÚNCIA Nº. 10920-3/11 DA 1ª VARA CRIMINAL.
TIPO PENAL: ART 155, § 4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL.
APELANTE: HELMETH FERREIRA SANTOS.
DEFENSOR PÚBLICO: DANILO FRASSETO MICHELINI.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – FURTO - APLICAÇÃO AO FURTO DA CAUSA DE AUMENTO PREVISTA PARA O ROUBO EM CONCURSO DE PESSOAS – IMPOSSIBILIDADE. ATENUANTE. SÚMULA 231 DO STJ. 1 – A pretensão do Apelante encontra óbice na súmula 441, do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual “*é inadmissível aplicar, no furto qualificado, pelo concurso de agentes, a majorante do roubo*”. 2 - Estabelecida a pena-base no mínimo legal, não tem cabimento seu abrandamento, mesmo que reconhecida a atenuante da confissão espontânea – súmula 231 do STJ. 3 - Apelo conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER, Presidente em substituição, nos termos do art. 56 do RITJ/TO, na 42ª Sessão Ordinária, ocorrida em 06.11.2012, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal, acordou por unanimidade em, conhecer, porém, NEGAR PROVIMENTO à Apelação interposta, para manter incólume a sentença de primeira instância, nos termos do voto da Exma. Srª. Relatora – Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS. Votaram, acompanhando a Relatora, os Exmos Juizes, EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER e HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. Palmas (TO), 09 de novembro de 2012.

APELAÇÃO Nº. 14473/11 – 11/0099731-5

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO
APELANTE: MARCOS TRANQUEIRA BATISTA
DEF. PÚBLICO: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CONVOCADO)

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL–CONDENAÇÃO–PENA – REDUÇÃO–PRIMARIEDADE–IMPOSSIBILIDADE–CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE–EXCLUSÃO–IMPROVIMENTO. 1 - Mesmo sendo o réu primário não há se falar em reduzir a pena aplicada, já que fixada no patamar mínimo legal. 2 - A exclusão de circunstância qualificadora só se mostra viável quando incontestes as provas amealhadas. 3 – Recurso de apelação improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº. 14473, da Comarca de Miracema do Tocantins, onde figura como apelante Marcos Tranqueira Batista e apelado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Juiz Eurípedes Lamounier, nos termos do artigo 56 do RITJ/TO, acordaram os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 42ª Sessão Ordinária Judicial realizada no dia 06 de novembro de 2012, à unanimidade de votos, em acolher o parecer ministerial para conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator os Juizes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre da Silva. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas - TO, 06 de novembro de 2012.

APELAÇÃO Nº. 14024/11 – 11/0096459-0

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO – TO
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. DE JUSTIÇA: ANDRÉ GOMES VARANDA
APELADO: RANULFO CURCINO DE OLIVEIRA XERENTE
PROCURADOR: LUSMAR SOARES FILHO
PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CONVOCADO)

EMENTA: APELAÇÃO–FURTO QUALIFICADO–AUSÊNCIA DE PROVAS–PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO–APLICAÇÃO–IMPROVIMENTO. 1 - Inexistindo nos autos elementos probatórios hábeis a comprovar a participação do acusado no crime de furto qualificado, imperativa a sua absolvição, por força do princípio in dubio pro reo. 2 - Apelo conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº. 14024, da Comarca de Pedro Afonso, onde figura como apelante o Ministério Público do Estado do Tocantins e apelado Ranulfo Curcino de Oliveira Xerente. Sob a presidência do Juiz Eurípedes Lamounier, nos termos do artigo 56 do RITJ/TO, acordaram os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 42ª Sessão Ordinária Judicial realizada no dia 06 de novembro de 2012, à unanimidade de votos, em acolher o parecer ministerial para conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo incólume a sentença de primeiro grau, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator os Juizes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre da Silva. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas – TO, 06 de novembro de 2012.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NO REEXAME NECESSÁRIO Nº 1794 (11/0093679-0)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 220/02 DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : AGRIPINA MOREIRA - OAB/TO 4112-B
RECORRIDO : JOÃO BOSCO CORRÊA
ADVOGADO : MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA – OAB/TO 2512-A
RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram

digitalizados e inseridos no sistema e-ProctJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5003914-77.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 09 de novembro de 2012**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 14106 (11/0096779-3)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
 REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS Nº 81766-0/06 DA 2ª VARA CÍVEL)
 RECORRENTE : BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
 ADVOGADOS : MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA – **OAB/GO 10070** E OUTROS
 RECORRIDOS : ELIAS DA SILVA E DIVINA SUELI DE SOUZA SILVA
 ADVOGADOS : MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – **OAB/TO 1971** E JOSÉ HOBALDO VIEIRA – **OAB/TO 1722-A**
 RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Presidente

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProctJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5003916-47.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 09 de novembro de 2012**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aviso de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO**Processo nº: **12.0.000110905-5**Modalidade: **Pregão Presencial nº. 076/2012**

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002.

Objeto: **Aquisição de suprimentos de audiovisuais para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**Data: **Dia 26 de novembro de 2012, às 14:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 08 de novembro de 2012.

Manoel Lindomar Araújo Lucena
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃOProcesso nº: **12.0.000044425-0**Modalidade: **Pregão Presencial nº. 075/2012 - SRP**

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002.

Objeto: **Aquisição de suporte para TV de LED 40 polegadas, cabos e antenas para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**Data: **Dia 26 de novembro de 2012, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 08 de novembro de 2012.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

Extrato de Contrato**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2012****PROCESSO: 12.0.000096823-2****CONTRATO Nº. 204/2012****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Festolândia Decorações e Eventos Ltda.**OBJETO:** O Contrato em epígrafe tem objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, na sede do Tribunal de Justiça do

Estado do Tocantins, incluindo o fornecimento do projeto de decoração, material necessário, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	2.000 (20 rolos de 100 metros)	Metro	Mangueira de LED-2F-13mm-100mm-branca-220V	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
	40 unidades (4 embalagens com 10 unidades)	Und	Cabo de força especial para mangueiras de LED-13mm	R\$ 11,30	R\$ 452,00
	50 unidades (1 embalagem com 50 unidades)	Und	Conector de emenda para mangueiras de LED 2F-13mm	R\$ 72,00	R\$ 72,00
	50 unidades (1 embalagem com 50 unidades)	Und	Capa terminal para mangueiras de LED-13mm.	R\$ 25,00	R\$ 25,00
	50 unidades (1 embalagem com 50 unidades)	Und	Fixador plástico para mangueiras de LED-13mm.	R\$ 12,00	R\$ 12,00
	100 jogos (1 jogo com 100 unidades)	Und	Micro-lâmpadas com unidades cor branca, fio verde, sem pisca, para instalação na vegetação natural da fachada frontal do prédio.	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
1	1	Und	Árvore de Natal com 4 (quatro) metros de altura, com pés de ferro e estrutura reforçada, largura aproximada da base de 170 cm, cerca de 5 mil pontas em ramos de festão em fugiron na cor verde fosco, enfeitada, conforme abaixo especificado: 30 (trinta) bolas de tamanho 100 mm de diâmetro; 30 (trinta) bolas de 140 mm; e 80 (oitenta) bolas de 80 mm de plástico pintadas com tinta metalizada dourada; 25 (vinte e cinco) bolas de 150 mm de isopor com gliter dourado; Aljofre de 60 (sessenta) metros metalizado dourado; 06 (seis) pisca-pisca cada um com 100 lâmpadas de led e sequenciador; 30 (trinta) pinhas naturais decoradas com gliter dourado, tamanho 20 centímetros; 15 (quinze) enfeites de Papai Noel confeccionado em tecido ou feltro, tamanho 30 centímetros; 15 (quinze) enfeites de bonecos de neve em tecido ou feltro, tamanho 30 centímetros; 30 (trinta) estrelas de isopor decorada com gliter dourado, com cerca de 100 mm de diâmetro; 80 (oitenta) laços de fita decorativa natalina em tecido	R\$ 8.732,00	R\$ 8.732,00

		metalizado dourado, tamanho 10 centímetros cada; 02 (duas) ponteiros com laço e enfeite. Saia para cobertura de base de árvore de natal confeccionada em tecido veludo, tamanho 170 cm.		
1	Serv	Serviço de colocação e instalação natalina compreendendo os seguintes materiais: 1.000 unidades de abraçadeira plástica. 1.000 metros de fio 10 mm. 500 metros de fio 6 mm. 02 disjuntores trifásicos 100 A. 20 relés foto célula. 20 rolos de fita isolante de 20 metros. 1.000 ganchos pilão. 1.000 buchas s-10 5 Kg de arame galvanizado 18. - Locação de equipamentos de segurança. - Locação de andaimes. - Montagem e execução por profissionais da área (eletricista e ajudantes). - Desmontagem execução por profissionais da área (eletricista e ajudantes). - Montagem e decoração da árvore natalina e desmontagem da mesma.	R\$ 21.207,00	R\$ 21.207,00
VALOR TOTAL			R\$ 58.400,00	

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

Recurso: Funjuriis

Programa: Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário.

Atividade: 0601.02.122.1082.4362

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39 (0240)

DATA DA ASSINATURA: 8 de novembro de 2012.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2011.

PROCESSO: 12.0.000033503-5

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Rocha Dourado & Silva Ltda.

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 288/2011, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva permanente e chamada de emergência, com fornecimento de peças para atender os aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios do Poder Judiciário das Comarcas de Araguaína e Gurupi - Tocantins, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 19/12/2012 a 19/12/2013, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

UNIDADE GESTORA: FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FORTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 7 de novembro de 2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2009.

PROCESSO: PA nº 38547

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Elevadores Atlas Schindler S.A.

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 078/2009, que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados no Edifício do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por mais 12 (doze) meses, de 04 de novembro de 2012 a 04 de novembro de 2013, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2012.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

2009.0007.2600-6

Autos: AÇÃO PENAL

Acusado: BRUNO NERES PEREIRA DE ALMEIDA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante de todo o exposto julgo PROCEDENTE a denúncia e submeto à pena o réu BRUNO PEREIRA DE ALMEIDA como incurso nas sanções do artigo 14, caput, da Lei nº 10.826/2003 c/c o artigo 65, III, D, do CPB. Observado o critério trifásico do artigo 68 do Código Penal, passo à DOSIMETRIA da pena, observando as circunstâncias judiciais do artigo 59, do mesmo. Culpabilidade: é penalmente imputável, uma vez que tinha 18 anos de idade à época dos fatos, agiu livre de influências que pudessem alterar a potencial capacidade de conhecer a ilicitude de sua ação e de determinar-se de acordo com ela, estando, pois, sua culpabilidade comprovada, sendo censurável a sua conduta; antecedentes: não foram trazidas para os autos certidões cartorárias que maculassem seus antecedentes: conduta social: presume-se boa já que não foram trazidas para os autos elementos que a comprometessem; personalidade do agente: não há elementos que indiquem alterações de personalidade, demonstrando ser ela comum ao homem médio; motivos: devem ser tidos como favoráveis ante a ausência de prova contrária nos autos; circunstâncias: não pesam contra o réu visto ser a conduta adotada inerente a figura do tipo; conseqüências: não desfavoráveis; comportamento da vítima: não aplicável ao caso. Em face das circunstâncias judiciais acima analisadas, favoráveis ao réu, fixo a PENA-BASE em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa, pena estas que entendo suficientes e necessárias para a reprovação da conduta delituosa. Na segunda fase, deixo de aplicar as circunstâncias atenuantes previstas nos artigos 65, III, alínea do CPB (confissão), em virtude de ter sido a pena base aplicada em seu mínimo legal, com fulcro na súmula 231, do STJ. Não existem agravantes a serem consideradas. Não há causa especial ou geral de diminuição ou aumento de pena, pelo que CONDENO o réu à pena DEFINITIVA de 02 (dois) anos de reclusão e em 10 (dez) dias-multa. Tendo em vista a situação econômico-financeira do réu, fixo o valor do dia multa em 1/30 (um trinta avos) do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, que será corrigido monetariamente na ocasião oportuna. O regime inicial para cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto, na forma do disposto no art. 33, caput, e seus §§ 2º e 3º do Código Penal. Com relação à pena privativa de liberdade, atento ao artigo 44, § 2º do CPB, constato fazer jus o réu ao benefício de substituição da mesma. Assim sendo, substituo-a por duas penas restritivas de direito, consistente a primeira em prestação de serviço à comunidade ou a entidade públicas (art. 46, CPB). A prestação de serviços à comunidade ou entidade pública consistirá na atribuição de tarefas gratuitas ao réu, pelo mesmo tempo da pena privativa de liberdade, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, atendidas suas aptidões pessoais, nos termos do disposto no artigo 46, § 3º, do CPB. A segunda pena restritiva de direito consistirá em prestação pecuniária (art. 45, § 1º, CPB). A prestação pecuniária consistirá no pagamento de 01 (um) salário mínimo, cujo valor deverá ser recolhido em favor de entidade pública ou privado com destinação social, designada pelo Juízo da execução. Fica o réu advertido de que no caso de descumprimento injustificado das restrições impostas, as penas restritivas de direitos serão convertidas em privativa de liberdade, conforme disposto no § 4º, do artigo 44 do Código Penal, com seu recolhimento à prisão. Considerando a substituição da pena privativa de liberdade, não há falar em sursis. Condono ao réu o direito de recorrer em liberdade, uma vez que o mesmo permaneceu nesta situação por toda instrução. Deixo de fixar a indenização prevista pelo artigo 387, IV, e também, de determinar a intimação da vítima, porquanto o crime apresenta apenas vítima formal. Observo já ter sido dado ao objeto apreendido a destinação do artigo 25 da Lei 10.826 de 2003. Após o trânsito em julgado da sentença ou acórdão de segundo grau: Lance o nome do réu no rol dos culpados; Preencha o Boletim individual e oficie-se ao Instituto de Identificação do Estado; Expeça carta de sentença; Oficie-se ao TER. Custas ao réu, na forma da Lei. Intime-se o réu desta sentença por edital. P.R.I. E cumpra-se. Ananás-TO, 30 de outubro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2009.0002.3601-7

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor (es) do fato: WELTON ALVES BEZERRA E OUTRA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, combinado com o artigo 109. ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos autores do fato WELTON ALVES BEZERRA E MARIA APARECIDA JANOCA DE SOUSA, em relação ao crime capitulado no artigo 129, do Código Penal, face o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal. Sem custas, por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Ananás-TO, 06 de novembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte requerida intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0004.3298-5 – Ação de Reconhecimento de União Estável c/c Pedido de Liminar Cautelar de Reserva de Bens e Meação e Aplicação de Regime de Comunhão Parcial

Autor :LUCIANA APARECIDA RECHE

Advogada: DRA. MARIBEL MARCHIORI OAB/SC 9993

Requerido: WALDIR DIONYSIO
 Advogado: DR. CARLOS EDMUR MARQUESI – OAB/ SP Nº174.177
 INTIMAÇÃO/SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (Fls. 350/351): É o relatório. Decido. O acordo informado no presente feito não esgota o objeto da presente demanda, na medida em que a pretensão veiculada é o reconhecimento e a dissolução de união estável supostamente mantida entre a autora e o falecido. Assim, o pedido de extinção sem apreciação do mérito se amolda a hipótese de desistência da demanda e conta com a anuência da parte requerida. Desse modo, observo preenchido o requerido previsto no artigo 267, § 4º do CPC. Isto posto, nos termos do art. 267, VIII do CPC, determino a EXTINÇÃO DO FEITO sem apreciação do mérito. Por consequência, revogo a decisão de fls. 31/38. Eventuais custas finais deverão ser suportadas pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma. Em razão do acordo, deixo de arbitrar honorários de sucumbência. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.. Araguacema-TO., 06 de novembro de 2012. William Trigilio da Silva – Juiz de Direito.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de n. 2010.0008.3460-0

Ação: Aposentadoria Rural

Requerente: Maria Amélia Gomes da Silva

Adv. Dr. Cleber Robson da Silva - OAB/TO n.4.289

Adv. Dr. Otair Francisco Costa Neto – OAB/GO nº 34.567

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls.60: "Verifico que a autora não foi intimada pessoalmente para audiência, tendo o advogado comprometido apresentar a autora independentemente de intimação. Intime-se a autora pessoalmente e seu advogado pelo diário oficial, para dar prosseguimento no processo no prazo de 48 horas, sob pena de extinção sem resolução do mérito." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 08 de novembro de 2012.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0003.2713-8 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ARLSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO (A): GUSTAVO BORGES DE ABREU – OAB/TO 4.805-A

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/ES 10.990; MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627; e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO 5000021-11.2011.827.2706. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO 5008296-79.2012.8.27.0000. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2012.0002.5330-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: MARGARIDA ALVES DE MACEDO ME

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO 5001762-52.2012.827.2706. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO 5008281-13.2012.8.27.0000. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2009.0000.7435-1 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BARBOSA

ADVOGADO (A): FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188 e ALEXANDER GORBES DE SOUZA – OAB/TO 3.189

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.498-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º

GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO 5000003-58.2009.827.2706. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO 5008276-88.2012.8.27.0000. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2012.0001.1669-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAA/TO 4.110-A

REQUERIDO: FLÁVIO ROSA PACHECO

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO 5001900-19.2012.827.2706. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO 5008325-32.2012.8.27.0000. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2009.0012.5952-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DEUSIVAN MARTINS DA SILVA

ADVOGADO (A): GISELE RODRIGUES DE SOUSA – OAB/TO 2.171-A

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A e SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4.247-B

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO 5000005-28.2009.827.2706. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO 5008316-70.2012.8.27.0000. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2007.0000.2557-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ASFAG CENTRO ATACADISTA DE GOIÂNIA LTDA

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622

REQUERIDO: SILVIO FERRAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301-A; FABIANO FERRAZ DE AZEVEDO – OAB/TO 2275; e MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR – OAB/TO 4.369

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO 5000003-29.2007.827.2706. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO 5008313-18.2012.8.27.0000. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2007.0008.8608-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LEANDRO NORONHA DE FREITAS

ADVOGADO (A): LUCIANA VENTURA – OAB/TO 3698-A

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO 4574-A e FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO – OAB/TO 2.494-A

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO 5000002-44.2007.827.2706. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO 5008307-11.2012.8.27.0000. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2007.0004.4777-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: LUMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

ADVOGADO (A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1.971

REQUERIDO: ESCRITÓRIO CONTA S/C
 ADVOGADO (A): CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO – OAB/TO 4029; MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES – OAB/TO 3600; CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS – OAB/TO 3675; e RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO 3723
 FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO 5000001-35.2002.827.2706. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO 5008306-26.2012.8.27.0000. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2011.0000.7175-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RAIMUNDA MILHOMEM DA SILVA
 ADVOGADO (A): MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA – OAB/TO 4.598-A e BRUNO HENRIQUE M. ROMANINI – OAB/TO 4.718
 REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM S/A
 ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/ES 10.990; MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627 e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311
 FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO 5000022-93.2011.827.2706. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO 5008295-94.2012.8.27.0000. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2010.0010.1470-4 – AÇÃO DE RESCISÃO

REQUERENTE: PATRICIA DA SILVA RIBEIRO GOMES
 ADVOGADO (A): MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR – OAB/TO 2.526
 REQUERIDO: VALTRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
 ADVOGADO (A): FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS – OAB/SP 196.461 e JEAN COLIN TALAVERA – OAB/SP 230.741
 FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO 5000006-76.2010.827.2706. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO 5008292-42.2012.8.27.0000. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO". ADVERTÊNCIA: É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC/TJTO, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

Autos n. 2010.0012.3537-9 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: NEUTON LUZ FRAGOSO
 ADVOGADO (A): SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA – OAB/TO 3.241
 REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A
 ADVOGADO (A): SÉRGIO RENATO DE SOUZA SECRON – OAB/SP 253.984; PEDRO HENRIQUE LAGUNA MIORIN – OAB/SP 253.957; ROBERTA SANCHES DA PONTE – OAB/SP 224.325; E WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO 4.950
 FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO 5000020-26.2011.827.2706. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO 5008286-35.2012.8.27.0000. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO".

Autos n. 2010.0007.9397-1 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: WANDERSON GOMES DA SILVA
 ADVOGADO (A): SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO – OAB/TO 3.889
 REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A
 ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
 FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS ACERCA DA TRANSFORMAÇÃO DOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS PARA MEIO ELETRÔNICO E QUE SUA TRAMITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR ESSA FORMA, TENDO SIDO REALIZADA A SUA DIGITALIZAÇÃO E INSERÇÃO NO E-PROC/TJTO, MÓDULO 1º GRAU, ONDE RECEBEU O NÚMERO 5000005-91.2010.827.2706. DE IGUAL MODO, FICAM INTIMADAS DE QUE O FEITO FOI REMETIDO AO TJTO PARA JULGAMENTO DA APELAÇÃO, ATRAVÉS DO E-PROC/TJTO, MÓDULO 2º GRAU, ONDE RECEBEU A NUMERAÇÃO 5008280-28.2012.8.27.0000. POR FIM, FICAM INTIMADAS QUE APÓS

ESSA PUBLICAÇÃO O PROCESSO FÍSICO SERÁ ARQUIVADO, SENDO BAIXADO NO S-PROC COM A FASE "BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO".

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO DE ARROLAMENTO DE BENS Nº 2011.0002.6555-8 (m4)

Requerente: PAULO DE FREITAS
 Advogado: DR. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA OAB-TO 1.750
 Requerido: LUCIA SILVA MARTINS NOLETO; GUSTAVO MARTINS NOLETO E JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA BARBOSA
 Advogado (NÃO CONSTITUÍDO)
 INTIMAÇÃO do advogado autor para efetuar o pagamento das custas processuais finais equivalentes a R\$. 43,00, a serem depositados na c/c. 9339-4 ag 4348-6 do Banco do Brasil S.A. o valor de R\$ 33,00 e recolhido via DAJ fl. R\$ 10,00 e comprovado recolhimento nos autos.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO INTERDITO PROIBITÓRIO – 2010.0007.9021-2

Requerente: REJANE BEZERRA ALVES
 DEFENSOR PÚBLICO
 Requerido: NEIDE GODIM TERRA DA SILVA
 Advogado: RENATO ALVES SOARES OAB/TO 4.319
 INTIMAÇÃO do procurador do requerido do DESPACHO: "INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Após, à conclusão para designação de eventual audiência. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 26 de março de 2012. LILIAN BESSA OLINTO
 Juíza de Direito." (LSR)

AÇÃO ORDINARIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO – 2010.0007.4884-4

Requerente: CASA DA CARIDADE DOM ORIONE ARN
 Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES OAB/TO 4117
 Requerido: HARLEY FONSECA PAMPLONA
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO do DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 dias, promover a devida citação da parte ré, sob pena de não interrupção da prescrição. (CPC, art. 219 e §§). CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 28 de março de 2012 LILIAN BESSA OLINTO Juíza de direito." (LSR)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2010.0006.7354-2

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
 Advogado: SUELEN GONÇALVES BIRINO OAB/MA 8544
 Requerido: NEGRI E CIA LTDA
 Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530; EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN OAB/TO 529
 INTIMAÇÃO DO REQUERENTE DO DESPACHO: "Em atenção ao pedido de fls. 89, INTIME-SE o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar o original do acordo firmado entre as partes, observando-se todos os requisitos legais (caso o documento tenha sido assinado por advogado, deve este apresentar procuração com poderes para tanto), sob pena de não homologação do acordo e demais consequências legais. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 7 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito." (LSR)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2010.0007.2654-9

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado: LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA OAB/MA 8681
 Requerido: FABIANA BARBOSA NOGUEIRA
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO DESPACHO: "Ante o requerimento de fls. 52/53, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover os seguinte atos: Regularizar o valor atribuído a demanda, tendo em vista que o valor da causa deve ser fixado considerando a expressão econômica do pedido, porquanto representativo do benefício pretendido pela parte através da prestação jurisdicional. Indicar o endereço para citação da Requerida. Por hora, INDEFIRO o pedido de fls. 52/53, no sentido de realizar a construção junto ao DETRAN, haja vista que o veículo encontra-se em nome de terceiro, conforme extrato de fls. 39 CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 15 de outubro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito." (LSR)

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2010.0011.8123-6

Requerente: JOSÉ CARDOSO COSTA
 Advogado: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT OAB/TO 1073
 Requerido: BANCO SANTANDER S/A
 Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI OAB/TO 4666
 INTIMAÇÃO do procurador do autor para apresentar impugnação à contestação de fls. 33/71 no prazo de 10 dias. (LSR)

AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO – 2008.0005.8242-1

Requerente: OG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
 Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1363
 1º Requerido: DENISE PIRES DA SILVA - ME
 2º Requerido: DENISE PIRES DA SILVA
 Advogado: NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS OAB/TO 1938
 INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS DO DESPACHO: "INTIMEM-SE as requeridas (pessoa física e jurídica) para, no prazo de 10 (dez) dias: regularizarem sua representação processual, visto que a procuração de fls. 43, foi outorgada somente pela PESSOA JURÍDICA, sob pena de preclusão e demais consequências legais, inclusive REVELIA;

manifestarem-se sobre o abandono do processo pela parte autora (certidão de fls. 57v) e requerer o que entenderem de direito, sob pena da inércia configurar desinteresse no feito e consequente arquivamento. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 02 de abril de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito." (LSR)

AÇÃO REIVINDICATÓRIA – 2012.0003.0394-6

Requerente: MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2.796-B ; ANDERSON MENDES DE SOUZA OAB/TO 4974
Requerido: PEDRO PEREIRA

Advogado: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2.261
INTIMAÇÃO DESPACHO: "INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Após, à conclusão para designação de eventual audiência. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 19 de outubro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito." (LSR)

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA 201100128621-4

Requerente: PETRÓLEO SABBÁ S/A
Advogado: DRS ARYSTÓBULO DE OLIVEIRA FREITAS OAB- SP 82.329 E FABIO ANDRESSA BASTOS OAB-SP 206.706
Requerido: PAPAGAIO DIESEL LTDA E OUTROS
Advogado (DR. WANDER NUNES DE RESENDE OAB-TO 657-B
INTIMAÇÃO dos advogados autores para assinar petição de 190-197, vez que protocolizada sem as devidas assinaturas

AÇÃO DE EXECUÇÃO nº2006.0009.4179-4

Requerente: WARNER CAVALCANTE E VANIA DE OLIVEIRA CAVBALCANTE
Advogado: DRJOAQUIM GONZAGA NETO OAB-TO 1317-A DANIELA A. GUIMARÃES OAB-TO 3912
Requerido: EMERSON PAES FEITOSA
Advogado DR.CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB-1622
INTIMAÇÃO do advogado da parte executada para recolher as custas processuais finais equivalente a : R\$ 2.239,00 a serem depositados da seguinte forma na conta C/C 9339-4 ag.4348-6 o valor de R\$ 2.123,00(dois mil cento e vinte e três reais) via DAJ 116,00 E Taxa Judiciária no valor de R\$. 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 2012.0005.9766-4

Requerente: MARIA LIMA TEIXEIRA
Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2796
1º Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4.694-A
2º Requerido: COOPERATIVA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL DO TOCANTINS - COATINS
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO DESPACHO: "INDEFIRO o pedido de citação editalícia, posto que a mesma apenas é cabível após o esgotamento das possibilidades de localização do demandado, o que não é o caso. Deste modo, não sendo a mera comodidade do autor motivo justificante da citação por edital, e cabendo a ele, nos termos do art. 219 do CPC promover a citação, INTIME-SE a parte autora a indicar o atual endereço do requerido ou comprovar as diligências que empreendeu em busca do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína / TO 27 de junho de 2012 LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito." (LSR)

AÇÃO INTERDITO PROIBITÓRIO – 2012.0005.9766-4

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

AÇÃO ANULATÓRIA – 2010.0003.3032-7

Requerente: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO OAB/TO 4512
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: PAULA RODRIGUES DA SILVA OAB/TO 4573-A
INTIMAÇÃO da DECISÃO (parte dispositiva): "Assim, INDEFIRO o pedido de julgamento antecipado da lide e DETERMINO a intimação do banco Requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, caso queira, juntar aos autos os contratos relacionados aos documentos abaixo especificados, referentes à conta corrente n. 6.809-8, da agência 4348-6, em nome do autor, informando taxas e demais encargos incidentes, sob pena de preclusão e demais consequências legais:

DATA	HISTÓRICO	LOTE	DOCUMENTO	VALOR R\$	EXTRATO FLS.
08.03.2007	976-TED-Liber Operações de Crédito	14175	3457236	5.767,61	21
14.11.2007	795-Contr CDC Emprést Eletrônico	14149	103181000167602	1.500,00	30
16.11.2007	795-Contr BB Crédito 13 Salário	14149	103201000151486	800,00	30
27.11.2007	795-Contr CDC Emprést Eletrônico	14149	103311000156528	800,00	31
27.11.2007	795-Contr do BB Crédito Salário	14149	103311000156529	2.000,00	31
27.11.2007	795-Contrdo BB Crédito Salário	14149	103311000156529	900,00	31
27.11.2007	795-Contrdo BB Crédito Salário	14149	103311000156529	200,00	31
07.12.2007	795-Contr CDC Emprést Eletrônico	14149	103411000149145	1.000,00	32
07.12.2007	795-Contr do BB Crédito Salário	14149	103411000149146	1.000,00	32
26.12.2007	795-Contr BB Consignado em Folha	14149	103601000139215	8.000,00	32
22.01.2008	795-Contr BB Consignado em Folha	14149	100221000147178	600,00	34

Advogado: RODRIGO SILVA CAZAES OAB/GO 20.781

Requerido: FELIX COSTA DE MORAIS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora, via subscritor da petição de fls. 103 para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual, trazendo aos autos o devido instrumento de procuração, sob pena de desentranhamento da petição, não análise do pedido, prosseguimento do feito e demais consequências legais. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 23 de março de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito." (LSR)

AÇÃO INTERDITO PROIBITÓRIO – 2012.0005.9766-4

Requerente: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206; SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093
Requerido: VALDISON LEITE ARANTES

Advogado: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KÜHN OAB/TO 529
INTIMAÇÃO DESPACHO: "Compulsando os autos, verifico que embora o feito esteja tramitando como se regular estivesse, o autor não promoveu a emenda da inicial determina às fls. 28. Sendo assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, juntar documentos comprobatórios da regularidade na representação processual (contrato social, ata da assembleia, etc), sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito (CPC, art. 284 c/c art. 267, IV). Por oportuno, determino ao cartório a regularização da numeração do feito a partir das fls. 45, certificando o ato. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 23 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito."(LSR)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0005.9766-4

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: PATRÍCIA ALVES MOREIRA MARQUES OAB/PA 13249
Requerido: JULIO CESAR ARAUJO SANTOS
Advogado: defensor público

INTIMAÇÃO DESPACHO: "Sobre a contestação de fls. 40/4, MANIFESTE-SE o requerente. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 31 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito."(LSR)

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2010.0009.1854-5

Requerente: ODILON MACHADO RIBEIRO
Advogado: LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA OAB/TO 2.915
Requerido: BANCO FINASA S/A:

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093
INTIMAÇÃO DESPACHO: "INTIME-SE o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto ao pedido de desistência (fls. 97), requerendo o que entende ser de direito. INTIME-SE. Araguaína-TO, em 4 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito." (LSR)

AÇÃO MONITÓRIA – 2008.0007.3142-7

Requerente: BOA SORTE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652
Requerido: G. DOS SANTOS LOPES CARDOSO
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO DECISÃO: "Ante a estabilização dos efeitos da demanda e inaplicabilidade da fungibilidade ao caso em epigrafe, INDEFIRO o pedido de fls. 92/93. SUSPENDO o presente feito *sine die*, até que a parte autora indique, pormenorizadamente, bens a serem constritos (CPC, art. 791, III do Código de Processo Civil). De consequência, DETERMINO o encaminhamento dos presentes autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 16 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito."(LSR)

Apropriada a designação de perícia e nomeação de perito para depois da resposta do requerido ou do transcurso do prazo, visto que os documentos a serem juntadas, devem compor a perícia. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 4 de junho de 2012 LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito."(LSR)

AÇÃO ORDINÁRIA – 2010.0002.1993-0

Requerente: HELLINSON CASTRO RODRIGUES
Advogado: SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2261
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO do procurador do autor sobre AR devolvido das fls. 54 informando que a requerida mudou-se. (LSR)

AÇÃO ORDINÁRIA – 2010.0002.4103-0

Requerente: CASA DE CARIDADE DO ORIONE
Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES OAB/TO 4117; JOSÉ HILÁRI RODRIGUES OAB/TO 652
Requerido: CLEIBER VIEIRA CARVALHO
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO DE SENTENSA de fls.38/39. Parte dispositiva: "ANTE O EXPOSTO, com sustentação no art. 269, I do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido para CONDENAR o requerido CLEIBER VIEIRA CARVALHO no pagamento da importância R\$ 1.377,18 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e dezoito centavos), acrescida de correção monetária, a partir da data de apresentação do cheque ao banco sacado (05/11/2008 – fls. 26), e juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data de citação (15/09/2010), até a data do efetivo pagamento.
CONDENO ainda o Requerido no pagamento das custas e despesas judiciais, bem como em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais. Na sequência, INTIME-SE a parte requerida, ora sucumbente, a efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso transcorra 06 (seis) meses sem requerimento do credor para cumprimento da sentença, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, arquivando provisoriamente o feito (se não houver pagamento espontâneo das custas processuais) ou arquivando em definitivo (caso quitadas as despesas), sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da parte. (CPC, art. 475-J, § 5º). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 21 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2010.0011.0307-3

Requerente: BANO FINASA S/A
Advogado: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA OAB/PE 24521; PAULO HERINQUE FERREIRA OAB/TO 4626
Requerido: EDUARDO DA SILVA PROPERCIO
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO DE SENTENSA de fls. 49. Parte dispositiva: "Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 283, ambos do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários ante a ausência de citação. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 8 de novembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

AÇÃO ORDINÁRIA – 2010.0002.4107-3

Requerente: CASA DA CARIDADE DOM ORIONE
Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES OAB/TO 4117; JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652
Requerido: SILVANA BARBOSA DA SILVA
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO DE SENTENSA de fls.44. Parte dispositiva: "Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, V do CPC, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, mediante renúncia ao direito, feita pelo autor. CONDENO a parte autora ao pagamento de custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios, posto que não houve a formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas e despesas processuais finais. Em seguida, INTIME-SE a parte sucumbente a efetuar o pagamento das mesmas, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso não haja o pagamento espontâneo, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, ARQUIVE-SE o feito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 8 de novembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2010.0009.9089-0

Requerente: EDUARDO FERNANDES DA CUNHA NETO
Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1722-A
Requerido: BANCO PANAMERICANO
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO DE SENTENSA de fls. 51. Parte dispositiva: "Diante do exposto, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA e de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. REVOGO a decisão de fls. 39/42. CONDENO a parte autora no pagamento das custas e despesas processuais (se houver), contudo sua exigibilidade fica suspensa, por ser beneficiária da assistência judiciária. Deixo de condenar em honorários advocatícios, tendo em vista que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 24 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2010.0007.1943-7

Requerente: RAIMUNDO ANTENOR HOLANDA GOMES
Advogado: CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR OAB/TO 1750
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO-OAB/TO 4574-A

INTIMAÇÃO DE SENTENSA de fls.57/59. Parte dispositiva: "ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido do Requerente, para DECLARAR a inexistência do débito referente ao título n. F130221552120 e CONDENAR o Requerido BANCO BRADESCO S/A ao pagamento, a título de danos morais, no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescidos de correção monetária, a contar desta decisão, e juros legais, a partir da data da inscrição indevida (26/12/2008); de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do inciso I, primeira parte, do art. 269 do CPC. De consequência, CONFIRMO, em sede de sentença, o provimento cautelar deferido à fls. 46/47. CONDENO o demandado ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios ao patrono do autor, que FIXO em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais. Na sequência, INTIME-SE a parte requerida, ora sucumbente, a efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso não haja o pagamento espontâneo e transcorra o prazo de 06 (seis) meses sem requerimento do credor para cumprimento da sentença, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, ARQUIVANDO provisoriamente o feito. Se houver o pagamento das custas, ARQUIVE-SE em definitivo, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da parte. (CPC, art. 475-J § 5º). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 8 de novembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2012.0000.1046-9

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado: GUSTAVO DE SOUSA LOPES OAB/CE 18.095; HIRAN LEÃO DURTE OAB/CE 10.422
Requerido: EDICLEIA FERREIRA MEDEIROS
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO DE SENTENSA de fls. 24. Parte dispositiva: "DIANTE DISSO, com fundamento no art. 257 do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, JULGANDO-O EXTINTO, SEM APRECIACÃO DO MÉRITO. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 07 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – 2012.0003.5980-1

Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado: MARIA LUCIA GOMES OAB/TO 2489-A
Requerido: ENIZIO GOMES PEREIRA
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO DE SENTENSA de fls. 52. Parte dispositiva: "DIANTE DISSO, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios, ante a não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 7 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – 2010.0011.9339-0

Requerente: LEANDRO ARAUJO DOS SANTOS
Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB/TO 3692
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO-OAB/TO 4574-A
INTIMAÇÃO DE SENTENSA de fls. 71/72. Parte dispositiva: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de obrigação de fazer, para DETERMINAR ao requerido que promova, em 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência desta, a baixa do gravame existente sobre o veículo automotor marca VOLKSWAGEN PASSEIO, modelo VW/GOL 1.6 POWER, cor BRANCA, chassi 9BWCB05XX5P071143, placa WVY-1818, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Caso não cumprido no prazo acima estipulado (48hs), OFICIE-SE ao DETRAN para que PROMOVA a baixa determinada. Julgo IMPROCEDENTE o pedido de reparação de danos, por entender não demonstrado prejuízo indenizável. De consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do inciso I, primeira parte, do art. 269 do CPC. Ante a sucumbência recíproca, CONDENO ambas as partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO em R\$ 1.000,00 (mil reais) aos patronos de cada parte. Observando que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita, SUSPENDO a execução da verba sucumbencial, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais. Na sequência, INTIME-SE a parte requerida, ora sucumbente, a efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso não haja o pagamento espontâneo e transcorra o prazo de 06 (seis) meses sem requerimento do credor para cumprimento da sentença, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, ARQUIVANDO provisoriamente o feito. Se houver o pagamento das custas, ARQUIVE-SE em definitivo, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da parte (CPC, art. 475-J, §5º). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 06 de novembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito". (AR)

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº 2012.0001.1139-7 Ação de Indenização por Danos Morais
Requerente: LOURIVALDO ROSA FERREIRA
Requerente: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Advogado(a): MARIA CALIXTA MARIA SANTOS OAB/TO 1.674
 Requerido: CONSTRUTORA NORTE TOCANTINS LTDA
 Advogado(a): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB/TO301-A
 Intimação do Despacho de fls.196. Conforme artigo 475-B do Código de Processo Civil, quando o valor da condenação depender apenas de cálculos, o credor requererá o cumprimento de sentença, na forma do artigo 75 –J do Código Processo Civil, **instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo.** Além do mais, a apresentação da memória do cálculo para a liquidação da sentença é ato da responsabilidade do credor (...). Portanto, indefiro o pedido de remessa ao contador judicial. Intime-se o exequente para acostar aos autos memória discriminada e atualizada do débito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido e arquivamento dos autos.

Autos nº 2012.0004.5921-0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
 Advogado(a): MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206
 Requerido: MAICON FERNANDES DA SILVA
 Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO
 Intimação do Despacho de fls.56/57/58. Trata-se de AÇÃO DE BUSCA APREENSÃO formulado por ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LIMITADA, já qualificado nos autos, em face de MAICON FERNANDES DA SILVA, também já qualificado, alegando, em síntese, que com o requerido aderiu a contrato junto à autor mediante alienação fiduciária em garantia; aduz, porém, que o requerido deixou de efetuar o pagamento a partir da 49ª parcela, resultando no débito de R\$ 6.159,96 (Seis mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), razão pela qual pugna pela busca e apreensão do bem, mediante concessão de medida liminar. Com a inicial, a autora juntou procuração (folhas 48/49), cópia do contrato (folhas 21/29) e notificação do réu (folhas 31/33). É o que tenho a relatar. Decido. Para a concessão do pleito de busca e apreensão *in initio litis*, nos moldes do Dec.-Lei 911/1969, basta que estejam presentes os requisitos legais para deferimento liminar, a saber, a realização de contrato com garantia de alienação fiduciária, mora e respectiva notificação comprobatória, nos termos da Súmula 72 do STJ. Aliás, é o que diz o Dec.-Lei 911/1969: Art 3º - O Proprietário Fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor. No caso todos os requisitos foram atendidos pela requerente, conforme já relatado, pelo que se impõe a concessão da medida liminar. Isto posto, DEFIRO o pedido de busca e apreensão do bem descrito na inicial. EXPEÇA-SE mandado de busca e apreensão; DEPOSITE-SE o bem em mãos da autora ou de pessoa por ela indicada, desde que devidamente autorizada, ou na falta desses, em mãos de depositário público, em qualquer caso mediante compromisso. Executada a medida liminar, CITE-SE o devedor, com advertências legais, para: a) Em 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial e, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, querendo, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, OU b) Em 5 (cinco) dias improrrogáveis da citação, querendo, proceder a purgação da mora das parcelas vencidas (artigo 54, VI, CDC cumulado com artigos 395, parágrafo único, 401, I e art. 1368-A, final, CC), sob pena de consolidação da propriedade e posse plena do bem no patrimônio do autor. Cumpre esclarecer que a Lei 10.931/04 não revogou o disposto no parágrafo 2º do artigo 54, VI do CDC, lei especial, mantendo-se, assim, o direito à purgação da mora, não existindo incompatibilidade quanto às disposições daquela lei. Optando o devedor pela purgação da mora, proceda-se ao depósito judicial do valor a ser purgado e, após, intime-se o credor para manifestar. Durante o prazo de purgação da mora não poderá a parte autora retirar o veículo desta comarca, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) até o limite de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). INTIMEM-SE. CUMpra-SE.

Autos nº 2012.0005.9705-2 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
 Advogado(a): HUDSON JOSE RIBEIRO OAB/TO 4.998-A
 Requerido (a): MONIQUE CARMO ANDRADE
 Advogado(a) AINDA NÃO CONSTITUÍDO
 Intimação do Despacho de fls.28/29/30. Trata-se de AÇÃO DE BUSCA APREENSÃO formulado por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SOCIEDADE ANÔNIMA, já qualificado nos autos, em face de MONIQUE CARMO ANDRADE, também já qualificado, alegando, em síntese, que com o requerido aderiu a contrato junto à autor mediante alienação fiduciária em garantia; aduz, porém, que o requerido deixou de efetuar o pagamento a partir da 11ª parcela, resultando no débito de R\$ 66.832,46 (Sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), razão pela qual pugna pela busca e apreensão do bem, mediante concessão de medida liminar. Com a inicial, a autora juntou procuração (folhas 04/09), cópia do contrato (folhas 13/17) e notificação do réu (folhas 18/20). É o que tenho a relatar. Decido. Para a concessão do pleito de busca e apreensão *in initio litis*, nos moldes do Dec.-Lei 911/1969, basta que estejam presentes os requisitos legais para deferimento liminar, a saber, a realização de contrato com garantia de alienação fiduciária, mora e respectiva notificação comprobatória, nos termos da Súmula 72 do STJ. Aliás, é o que diz o Dec.-Lei 911/1969: Art 3º - O Proprietário Fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, desde que comprovada a mora ou o inadimplemento do devedor. No caso todos os requisitos foram atendidos pela requerente, conforme já relatado, pelo que se impõe a concessão da medida liminar. Isto posto, DEFIRO o pedido de busca e apreensão do bem descrito na inicial. EXPEÇA-SE mandado de busca e apreensão; DEPOSITE-SE o bem em mãos da autora ou de pessoa por ela indicada, desde que devidamente autorizada, ou na falta desses, em mãos de depositário público, em qualquer caso mediante compromisso. Executada a medida liminar, CITE-SE o devedor, com advertências legais, para: a) Em 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial e, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, querendo, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, OU b) Em 5 (cinco) dias improrrogáveis da citação, querendo, proceder a purgação da mora das parcelas vencidas (artigo 54, VI, CDC cumulado com artigos 395, parágrafo único, 401, I e art. 1368-A, final, CC), sob pena de consolidação da propriedade e posse plena do bem no patrimônio do autor. Cumpre esclarecer que a Lei 10.931/04 não revogou o disposto no parágrafo 2º do artigo 54, VI do CDC, lei especial,

mantendo-se, assim, o direito à purgação da mora, não existindo incompatibilidade quanto às disposições daquela lei. Optando o devedor pela purgação da mora, proceda-se ao depósito judicial do valor a ser purgado e, após, intime-se o credor para manifestar. Durante o prazo de purgação da mora não poderá a parte autora retirar o veículo desta comarca, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) até o limite de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). INTIMEM-SE. CUMpra-SE.

Autos nº 2012.0005.9906-3 Ação Declaratória

Requerente: FELTRIM E SALVADOR S/S LTDA
 Requerente: ELDER NARCISO FELTRIM
 Advogado (a): JULIANA ALVES TOBIAS OAB/TO 4.693
 Requerido (a): AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUÍDO
 Intimação do Despacho de fls. 70. Mantenho o que foi decidido a folhas 60 a 62, o valor da causa deve corresponder ao da indenização postulada. Fixo o valor da causa em R\$ 241.999,84. Não há como deferir o pedido da gratuidade da justiça, tendo em vista que as custas processuais foram recolhidas a menor a folhas 55 a 58. Intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias recolher corretamente as custas processuais e taxa judiciária, com base ao novo valor da causa, bem como juntar os comprovantes originais de pagamento, sob pena de cancelamento da distribuição.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0012.4881-7 – AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Acusados: Cláudio Santana Reis e outro
 Advogados: Drº Hildegland Carneiro de Brito, OAB/TO 2692, Drº Reinaldo Pagani Pereira Cardoso OAB/TO 4730, Drª Rafaela Pamplona de Melo OAB/TO 4787.
 Intimação: Ficam os advogados constituídos do denunciado intimado da audiência designada para o dia 23 de janeiro de 2013 às 15:00 hs, para audiência de instrução e julgamento, que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

AUTOS: 2008.0009.1927-2/0- AÇÃO PENAL

Denunciado: Wilson Junior Soares de Carvalho
 Advogado: Dr. Rubens de Almeida Barros Junior, OAB/TO 1.605-B.
 Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado, intimado para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17 de janeiro de 2013 às 15:00 horas. Araguaína, 14 de setembro de 2012. Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito Titular.

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTE - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 5ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará nos meses de dezembro do ano de dois mil e doze, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco Jurados e onze Jurados Suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 5ª temporada, nos dias 03, 05, 07, 10, 12, 14 e 17 de dezembro do ano de 2012, onde haverá deis sessões de julgamento e um dia livre:

ALISON MONTEIRO RODRIGUES – Educação
 ALZIRA SOUSA SILVA – Comércio
 ANDRE MAGNO COSTA DE ARAUJO – Educação
 ANGELO DANIEL DIAS DA SILVA – Comércio
 ANTONIO CARVALHO DA SILVA – Educação
 ARISLEA FERNANDE CUNHA LARA – Banco
 BENTO LIMA DOS SANTOS – Banco
 CLEIDE DE SOUSA MORAIS – Função Pública
 CLEITON NOLETO OLIVERIA – Comércio
 EDU BALLIN – Banco
 FLAVIO SOARES DA FONSECA – Banco
 GILMA MARIA LAGARES – Educação
 HIAGO FARIAS E SILVA – Funcionário Público
 IRENE MARIA DA SILVA – Educação
 IVAN ALVES DE LIMA JUNIOR – Funcionário Público
 JORDANEIA MARIA COELHO DE AS – Função Pública
 JOSE TELMAR CARNEIRO – Banco
 KEILA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA – Comércio
 LIDIANE BARROS CIRQUEIRA – Banco
 MANOEL DELFINO DOS SANTOS – Comércio
 MARCIA FERNANDES DOS SANTOS E SILVA
 PATRICIA PEREIRA GUIMARAES – Comércio
 PATRYCK MILHOMEM DOS SANTOS – banco
 VALDINE FERREIRA DA SILVA
 VIVIANE DE ALMEIDA LIMA – Educação

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 5ª Temporada:

ANA CAROLINA MEIER SIMAO – Educação
 EDINEUSA SILVA DE SOUSA – Educação
 FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS – Comércio
 GILVAN DA SILVA ALMEIDA – Educação
 HELANE CARDOSO PINHO – Educação
 HELLEN SANTOS DA SILVA – Comércio

ISAIAS PEREIRA DE BRITO – Educação
 JOHANNES MARINHO LUSTOSA – Educação
 LENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA – Educação
 MONICA PRISCILA BARBOSA BARROS – Educação
 MURYLLO LOPES DE SOUSA ARAUJO – Educação

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

Seção VIII

Da Função do Jurado

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze. Eu, _____ escrevô que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO-Juiz de Direito

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0011.4851-2 - CEPEMA

Reeducando: Misael Tavares Carvalho

Advogado: Dr. Célio Alves Moura OAB

OBJETO: Intimo V. Sª. para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada à Rua 25 de Dezembro, nº 405, Lote 05, Quadra 12, Centro (em frente ao CentroCardio), Araguaína/TO para a realização da audiência admonitória do reeducando: MISAEL TAVARES CARVLHO, **no dia 09 de novembro de 2012, as 14:00 horas**. Ass. Antônio Dantas de Oliveira Junior - Juiz de Direito".

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **INTERDIÇÃO, Processo Nº. 2011.0010.7186-2/0**, requerida por **MARIA DO CARMO TAVARES DA SILVA PINTO**

em face de **BALBINA TAVARES DA SILVA**, tendo o MM. Juiz à fl. 29, proferido a sentença a seguir transcrita: "Vistos, etc...Trata-se de pedido de nomeação de curadora para pessoa enferma ou portadora de doença física, nos termos do artigo 1.780 do C.C.. O pedido veio acompanhado dos documentos necessários. Na audiência de hoje foi interrogada a requerida, que manifestou não ter condições de gerir sua própria pessoa, bens e interesses, em decorrência de sua dificuldade de locomoção e perda de memória. Encerrada a instrução, a requerente reiterou o pedido inicial e o Ministério Público emitiu parecer favorável ao pedido. É o resumo relatório. Decido. A requerente informou que a requerida estar tendo dificuldades de locomoção, em razão das seqüelas da doença e a idade avançada, necessitando de uma pessoa para representá-la nas tarefas físicas. A requerida concorda em ser representada pela autora, em decorrência de suas dificuldades físicas. A hipótese apresentada na inicial encontra amparo legal no artigo 1.780 do C.C.. Tal curadoria tem aparência de mandato com poderes específicos, não podendo a curadora alienar bens nem contrair empréstimos ou dívidas em nome da interditada. Isto Posto, acolho o pedido inicial para nomear **MARIA DO CARMO TAVARES DA SILVA PINTO** como curadora da interditada, Sra. **BALBINA TAVARES DA SILVA**, expedindo-se para tanto o termo de curatela com as ressalvas mencionadas na presente sentença. Dispensar a curadora de hipoteca legal. P.R.I. Ciente os presentes. Araguaína, 16 de outubro de 2012. (ass) **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos oito dias do mês e novembro do ano de dois mil e doze (08/11/2012). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica judiciária, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

AUTOS: 2010.0011.0215-8/0

Ação: Tutela

Requerente: M do C. P.

Advogado: Antônio Eduardo Alves Feitosa OAB/TO 2896

Requerido: R. dos S. S.

OBJETO: Intimar advogado do autor para, no prazo de 10 dias, apresentar os memoriais.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.0840-3 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: RENATO VENNICUS RODRIGUES

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: JORGE MENDES FERREIRA NETO

DESPACHO: Fls. 114 – "Não obstante a protocolização do pedido acostado às fls. 106/109 seja anterior a prolação da sentença de fls. 100/105 dos autos, forçoso é concluir pela respectiva PREJUDICIALIDADE do pleito de ampliação dos efeitos do provimento jurisdicional, em face da vedação legal à alteração do pedido inicial (artigo 264, CPC), bem como, da modificação do julgamento do mérito proferido no feito, regularmente publicado (artigo 463, do CPC). Destarte, sem prejuízo da discussão do preito em nova demanda, INDEFIRO o pedido de fls. 106/108. Intime-se."

Autos nº 2012.0006.0861-5 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: RICARTT BARROS CHAVES

Advogado: MAYK HENRIQUE R SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

DESPACHO: Fls. 28 – "DEFIRO a gratuidade judiciária requerida. Cite-se, observada as cautelas legais. Intime-se".

Autos nº 2012.0006.1256-6 – AÇÃO DE ABRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA DIRAM SOUZA MATOS

Advogado: MAYK HENRIQUE R SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

DESPACHO: Fls. 44 – "DEFIRO a gratuidade judiciária requerida. Cite-se, observada as cautelas legais. Intime-se".

Autos nº 2012.0006.1255-8 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: FRANCINETE DA CRUZ ARAUJO

Advogado: MAYK HENRIQUE R SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

DESPACHO: Fls. 44 – "DEFIRO a gratuidade judiciária requerida. Cite-se, observada as cautelas legais. Intime-se".

Autos nº 2012.0006.0859-3 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ADRIANE PAULA MARTINS

Advogado: MAYK HENRIQUE R SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

DESPACHO: Fls. 28 – "DEFIRO a gratuidade judiciária requerida. Cite-se, observada as cautelas legais. Intime-se".

Autos nº 2012.0006.1253-1 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ANA PAULA DE SOUSA PEREIRA GUIMARAES

Advogado: MAYK HENRIQUE R SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

DESPACHO: Fls. 44 – "DEFIRO a gratuidade judiciária requerida. Cite-se, observada as cautelas legais. Intime-se".

Autos nº 2012.0006.0948-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DELZUITA MORAIS SILVA LEITE

Advogado: DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

DESPACHO: Fls. 19 – "DEFIRO a gratuidade judiciária requerida. Cite-se com as cautelas legais. Intime-se".

Autos nº 2012.0005.1403-3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ARMINDA PEREIRA DE MORAIS E OUTRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPAÇO: Fls. 80 – “Ante o pleito ministerial retro (fls.) e considerando o disposto no artigo 125, IV, do CPC, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 29/11/2012, às 14h00. Intimem-se a autora na pessoa de Curadora Judicial.”

Autos nº 2011.0007.0649-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: POLIANA GONÇALVES DA SILVA

Advogado: LAISA AZEVEDO GUIMARÃES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPAÇO: Fls. 112 – “Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias as provas que ainda pretendam produzir, sob pena de preclusão. Intime-se”

Autos nº 2011.0007.4277-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ELTANIA DE FREITAS GAMA

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA DE SOUSA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUANA

Procurador: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO

DESPAÇO: Fls. 150 – “Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias as provas que ainda pretendam produzir, sob pena de preclusão. Intime-se”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0006.4188-6/0 – MEDIDA CAUTELAR DE ATENTADO INCIDENTAL**

Requerente: ESPÓLIO DE ZEFERINO DIAS DE OLIVEIRA

Advogado: Ronan Pinho Nunes Garcia – OAB/TO 1956

Requerido: RIO LONTRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado: Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1363

Requerido: ARIVAN FERREIRA ARRAES

Advogado: André Luiz Barbosa Melo – AOB/TO 1118

DECISÃO: “Consta nos autos que no dia 26/08/2011 foi proferida decisão em audiência (fl. 174), onde o juízo da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca entendendo que havia interesse do Município de Araguaína no feito, se deu por incompetente e determinou a remessa dos autos a uma das Varas das Fazendas e Registros Públicos. No dia 20/09/2011 os autos foram redistribuídos para esta Vara Fazendária (fl. 177). Da decisão de fl. 174 o requerente interpôs Agravo de Instrumento tendo noticiado nos autos apenas no dia 02/09/2011, quando eles já se encontravam nesta Vara Fazendária. No dia 20/09/2011, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Eurípedes do Carmo Lamounier, Relator em substituição, encaminhou a decisão que proferiu nos autos do Agravo de Instrumento interposto pelo requerente. Consta na decisão do Relator: “(...) verifica-se de antemão que a mesma não merece prosperar, posto que a fundamentação em relação ao porquê do Município de Araguaína integrar a lide na qualidade de litisconsórcio necessário (...) Por todo o exposto, por vislumbrar a nulidade apontada, alternativa não me resta senão conceder a liminar perseguida para suspender a decisão combatida.” Conforme se verifica, a decisão que reconheceu a incompetência do Juízo da Vara de Família e Sucessões foi suspensa pelo e. TJTO, ou seja, os autos em epígrafe e demais apensos deveriam ter permanecido naquele douto juízo até o julgamento do mérito do Agravo de Instrumento, que registre-se, visa a cassação da decisão pelo fato de não ter sido fundamentada, ou seja, que se profira uma decisão fundamentando o interesse do Município de Araguaína no feito. Ocorre como já afirmado no segundo e terceiro parágrafo da presente decisão, que o presente feito e vários outros processos que se encontram apenas a ele, que penso, alguns deles sequer teriam que estar neste juízo FAZENDÁRIO, foram remetidos antes da decisão do Excelentíssimo Relator, que, diga-se de passagem, já faz mais de um ano. Como os autos já se encontravam nesta Vara quando foi proferida a decisão no Agravo de Instrumento, e tendo em vista que o Município de Araguaína, após assim instado a se manifestar, externou o seu claro interesse no feito (fls. 235/236), e ainda, a ação civil pública que tramita na 1ª Vara de Fazenda e Registros Públicos questionando, em síntese, a irregularidade da arrecadação administrativa feita pelo Município de Araguaína referente à parte da Chácara n. 95 (fls. 228/234), este juízo visando solucionar o impasse informou ao Exmo Relator (fls. 242/244) sobre a situação dos autos. No entanto, até o presente momento não se tem notícias acerca do julgamento do mérito do Agravo de Instrumento e o presente feito e demais processos continuam parados causando prejuízos imensuráveis para as partes, tendo inclusive uma delas já demonstrado expressamente o seu dissabor por meio da petição de fls. 259/260 acostada nos autos da Ação Declaratória de Anulação de venda de imóvel c/c cancelamento de Registro Público e Reintegração de Posse (em apenso), além de violar a regra constitucional que garante a todos, seja no âmbito judicial ou administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação (Art. 5º, inciso LXXVIII, da CF). Ad argumentandum, embora o Município de Araguaína tenha manifestado expressamente o interesse no feito, e ciente da possibilidade deste juízo reconhecer o interesse jurídico que justifique a presença do Município de Araguaína nos processos, tal como ocorre em feitos de competência da Justiça Federal, não há como este juízo assim decidir em virtude da decisão do Relator no Agravo de Instrumento. Anote-se ainda, que dos processos em apenso, dois deles – Ação de Execução de Obrigação de Fazer e Ação Declaratória de Nulidade de Inventário c/c Reparação por Danos Morais com pedido de Tutela Antecipada, sequer foram despachados, pois como já disse, este juízo se vê atrelado à decisão do Relator do Agravo de Instrumento. Diante do quadro fático narrado, e tendo em vista a decisão proferida pelo Relator, e ainda, levando em consideração ao disposto no art. 529 do CPC, determino o retorno do presente feito e demais processos em apenso à 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca para providências que entender cabíveis. Traslade-se cópia para os autos em apenso. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 30 de outubro de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 175/12****Autos: n. 2012.0005.2839-5/0**

Espécie: Denúncia

Requerente: Jailson dos Santos Lima

ADVOGADO(S): Wander Nunes de Resende OAB/TO 657-B e Maiara Brandão da Silva OAB/TO 4.670

Ficam os advogados intimados da r. decisão proferida nos autos em epígrafe: ...Assim, somando-se as penas impostas, sendo de 12(doze) anos de reclusão para o crime previsto no art. 217-A e de 3 (três) meses de detenção para o crime de lesões corporais, condeno Jailson dos Santos Lima a 12 (doze) anos de reclusão e 03 (três) meses de detenção, iniciando-se em regime fechado. No mais, mantenho as determinações constantes da r. sentença de fls. 95/123... Araguaína, 01 de novembro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 177 /2012

Fica O advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: n. 2012.0001.1013-7

Ação: Denúncia

Denunciado: Eder Jofre Alves Vanzeler

ADVOGADO(S): Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1.792

Fica o advogado em epígrafe intimado que foi designado audiência de instrução e julgamento para o dia 20.11.2012, 14:00 horas.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 176/2012

Fica O advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: n. 2008.0000.8668-8/0

Ação: Denúncia

Denunciado: Benaci reis de Sousa

ADVOGADO(S): Dr. Antonio batista Rocha Rolins OAB/TO 4859-B

Fica o advogado em epígrafe intimado que foi designado a continuidade de audiência de instrução e julgamento para o dia 27.11.2012, 14:00 horas.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 179/12**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 5000490-23.2012.827.2706

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerido: LUIZ GONZAGA DA SILVA

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, brasileiro, casado, com 46 anos de idade, Proprietário da LJ distribuidora de Bebida, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 5000490-23.2012.827.2706, para **AFASTAR-SE** do imóvel de convivência do casal, e ainda reconduzir a vítima a residência; ficando ainda **ADVERTIDO de que:** 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 100(cem) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar os lugares em que a ofendida trabalha ou estuda; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido **poderá ser preso preventivamente** (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis. identificando-o de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

EDITAL DE CITAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 178/12**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 5001590-13.2012.827.2706

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerido: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, com 30 anos de idade, tratorista, natural de Maranhão, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 5001590-13.2012.827.2706, para **AFASTAR-SE** do imóvel de convivência do casal, e ainda reconduzir a vítima a residência; ficando ainda **ADVERTIDO de que:** 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar os lugares em que a ofendida trabalha ou estuda; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido **poderá ser preso preventivamente** (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda **ficando ciente** de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

Juizado Especial Cível**APOSTILA****AÇÃO: Cobrança nº 25.152/2012**

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins - OAB-TO 2.119-B
Reclamado: João Alves da Silva

FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/02/2013, às 16:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO: De Restituição de Valores Pagos c/c... nº 25.164/2012**

Reclamante: Milena Saraiva Ferreira Gobri
Advogado: Mayk Henrique R. Santos OAB-TO 5.383
Reclamado: Virginia Correa Camargo Lopes

FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/12/2012, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: De Indenização nº 25.272/2012

Reclamante: José Luiz Gomes Ferreira / Outros
Advogado: Mayk Henrique R. Santos OAB-TO 5.383
Reclamado: Viação Nossa Senhora de Medianeira Ltda

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/12/2012, às 16:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: De Restituição de Valores Pagos c/c... nº 25.165/2012

Reclamante: Ludmila Saraiva Ferreira Coelho
Advogado: Mayk Henrique R. Santos OAB-TO 5.383
Reclamado: Virginia Correa Camargo Lopes

FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/12/2012, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: De Indenização por Danos Materiais ...nº 25.105/2012

Reclamante: Igor Freitas Coimbra
Advogado: André Francelino de Moura OAB-TO 2.621
Reclamado: Viação Lontra

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/12/2012, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 24.931/2012

Reclamante: Vasconcelos & Dorini Ltda (Retífica de Motores Padrão)
Advogado: Ademir de Souza Coelho Junior OAB-TO 5.166
Reclamado: Joarez Mendonça De Assis

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/12/2012, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Rescisão Contratual... nº 25.009/2012

Reclamante: Ademir De Souza Coelho
Advogado: Ademir de Souza Coelho Junior OAB-TO 5.166
Reclamado: Freitas Park / Clube dos XXX

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/12/2012, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.273/2012

Reclamante: Andre Maia
Advogado: Ademir de Souza Coelho Junior OAB-TO 5166
Reclamado: Selma Soares de Carvalho ME/ Selma Soares de Carvalho e Wilson Junior Soares de Carvalho.

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/12/2012, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaração de Inexistência de Débito c/c... nº 24.998/2012

Reclamante: Pedro Filho Bringel
Advogado: Marques Elex Silva Carvalho OAB-TO 1971
Reclamado: Marca Motors Veiculos Ltda

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/12/2012, às 14:45 horas, oportunidade em

que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização por cobrança indevida c/c... nº 25.011/2012

Reclamante: Amarello Fernandes da Silva
Advogado: Anderson Mendes de Souza OAB-TO 4.974
Reclamado: Banco do Brasil

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/12/2012, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Obrigação de Fazer c/c... nº 25.023/2012

Reclamante: Edson Lopes da Silva
Advogado: Antonio Rodrigues Rocha OAB-TO 397
Reclamado: Thiago Marinho

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/12/2012, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaração de Inexistência de Débito c/c... nº 25.159/2012

Reclamante: Marcos Paulo Lopes de Sousa
Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB-TO 2.132-B
Reclamado: Banco Bradesco S.A

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/12/2012, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Dano Morais nº 25.218/2012

Reclamante: Evilene Pires da Silva
Advogado: Miguel Vinicius Santos OAB-TO 214-B
Reclamado: Marneide Cardoso

FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/12/2012, às 16:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização nº 25.134/2012

Reclamante: Jose Lopes de Sousa
Advogado: Iury Mansini Precinotte A. Marson OAB-TO 4635
Reclamado: Carlos Panponet Silva

FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/12/2012, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização por Danos Morais c/c... nº 25.043/2012

Reclamante: Wafta Moraes El Messih
Advogado: Wafta Moraes El Messih OAB-TO 2455-B
Reclamado: Coney Games e Shopping Uberaba

FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/12/2012, às 16:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização por Danos Morais c/c... nº 25.042/2012

Reclamante: Wafta Moraes El Messih
Advogado: Wafta Moraes El Messih OAB-TO 2455-B
Reclamado: BV Financeira

FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/12/2012, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.145/2012

Reclamante: KE Metalúrgica Ind. E Com. De Estrutura Metálica Ltda
Advogado: Wafta Moraes El Messih OAB-TO 2455-B
Reclamado: Elizabeth Vieira da Silva

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/12/2012, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.144/2012

Reclamante: KE Metalúrgica Ind. E Com. De Estrutura Metálica Ltda
Advogado: Wafta Moraes El Messih OAB-TO 2455-B
Reclamado: Jose Nivaldo Costa

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/12/2012, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que

deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.143/2012

Reclamante: KE Metalúrgica Ind. E Com. De Estrutura Metálica Ltda
Advogado: Wafta Moraes El Messih OAB-TO 2455-B
Reclamado: Olindina Geronimo da Silva
FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/12/2012, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.083/2012

Reclamante: Ruy B. Machado
Advogado: Cristiane Delfino R. Lins OAB-TO 2.119-B
Reclamado: Ariosvaldo Abade de Sousa
FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/12/2012, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.082/2012

Reclamante: Ruy B. Machado
Advogado: Cristiane Delfino R. Lins OAB-TO 2.119-B
Reclamado: Jose Adelson dos Reis
FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/12/2012, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.232/2012

Reclamante: Ruy B. Machado
Advogado: Cristiane Delfino R. Lins OAB-TO 2.119-B
Reclamado: Raimundo Junior Aparecido
FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/12/2012, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 25.186/2012

Reclamante: Laysa Lenny Macedo Leal
Advogado: Cristiane Delfino R. Lins OAB-TO 2.119-B
Reclamado: Felipe Borges Sodré
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/12/2012, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.158/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda
Advogado: Cristiane Delfino R. Lins OAB-TO 2.119-B
Reclamado: Diego Max Araujo de Almeida
FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/12/2012, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.154/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda
Advogado: Cristiane Delfino R. Lins OAB-TO 2.119-B
Reclamado: Raimundo Nonato da Silva Sousa
FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/12/2012, às 13:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.149/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda
Advogado: Cristiane Delfino R. Lins OAB-TO 2.119-B
Reclamado: Zezimiel Oliveira Barros
FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/12/2012, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 25.167/2012

Reclamante: Vera Dulce Santana dos Santos
Advogado: Roger Sousa Kuhn OAB-TO 5.235-A
Reclamado: Celtins CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/12/2012, às 13:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Reinteração... nº 25.169/2012

Reclamante: Jose Luiz dos Santos / Wanda Maria Fernandes
Advogado: Ricardo Alexandre Guimarães OAB-TO 2.100-B
Reclamado: Marcelo Ferreira Dias
FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/12/2012, às 17:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Restituição... nº 24.928/2012

Reclamante: Nair Pereira Medonha
Advogado: Geneton de Figueiredo Junior OAB-TO 5.193-A
Reclamado: Antonio Marcio da Silva
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/12/2012, às 17:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Repetição... nº 25.022/2012

Reclamante: Maria Jose Mesquita Santos
Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB-TO 1.363
Reclamado: Claro S/A
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/12/2012, às 17:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Restituição... nº 25.195/2012

Reclamante: Delzuita Morais Silva Leite
Advogado: Dalvalaides da Silva Leite OAB-TO 1.756
Reclamado: Americel S/A
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/12/2012, às 16:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória... nº 25.010/2012

Reclamante: Maria de Nazare Ferreira Leal
Advogado: Éderson Sousa Silva OAB-TO 5.150
Reclamado: Americel S/A (Claro)
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/12/2012, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Repetição... nº 25.079/2012

Reclamante: Lucia Arantes de Deus
Advogado: Elzir Santos Sousa OAB-TO 5.115
Reclamado: Compra Certa
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/12/2012, às 16:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.025/2012

Reclamante: Pax Social do Brasil – Prestação de Serviços Póstumos Ltda-ME
Advogado: Reginaldo Costa Paz OAB-TO 5.267
Reclamado: Cristiano Alves de Paiva
FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/12/2012, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 24.282/2012

Reclamante: Claudia Isabel de Fátima dos Santos
Advogado: Cabral Santos Gonçalves OAB-TO 448
Reclamado: Casemiro Barros Araujo
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/12/2012, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 25.021/2012

Reclamante: Jose Inacio di Arcangela Avelino
Advogado: Priscila F. Silva OAB-TO 2.482-B
Reclamado: Compre da China
FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/12/2012, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Restituição... nº 25.204/2012

Reclamante: Alfredo Macedo

Advogado: Fabrício Fernando de Oliveira OAB-TO 1.976

Reclamado: Dorival Pereira de Oliveira Neto

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/12/2012, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 25.051/2012

Reclamante: Marcos Antonio Alves

Advogado: Marcelo C. de Araujo Junior OAB-TO 4.369

Reclamado: Signa (Correspondente Banco do Brasil) / Banco do Brasil S.A

FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/12/2012, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Repetição... nº 25.020/2012

Reclamante: João Bento Mesquita

Advogado: Mayra A. Moura OAB-TO 4.709

Reclamado: Oi – Brasil Telecom S/A

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/12/2012, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória... nº 25.187/2012

Reclamante: Jose Maria Pereira de Oliveira

Advogado: Juliana Alves Tobias OAB-TO 4.693

Reclamado: Brasil Telecom Fixo S.A

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/12/2012, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Obrigação... nº 25.940/2012

Reclamante: Rosimeire Pereira de Sousa

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho OAB-TO 2.796

Reclamado: Brasil Telecom Celular S/A

FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/12/2012, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Obrigação... nº 25.242/2012

Reclamante: Jose Maria Rodrigues Silva

Advogado: Priscila F. Silva OAB-TO 2.482-B

Reclamado: Revemar Motocenter

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/12/2012, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.058/2012

Reclamante: Leila Aparecida Vinhal & CIA Ltda (Studio-V)

Advogado: Felipe de Andrade e Silva OBA-TO 5.101

Reclamado: Eduardo Serra de Macedo

FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/02/2013, às 17:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Reivindicatória nº 25.170/2012

Reclamante: Antonio Filho Soares Reis

Advogado: Ricardo Alexandre Guimarães OAB-TO 2.100-B

Reclamado: Luiz Ferreira Moura

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/02/2013, às 16:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória... nº 25.081/2012

Reclamante: Jose Rodrigues de Sousa

Advogado: Surama Grazielle R. da Costa R. Guimaraes OAB-TO 5.129

Reclamado: BV Financeira

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/02/2013, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 25.071/2012

Reclamante: Juliano Braga da Silva Ferreira

Advogado: Fernanda Rodrigues de A. Cavalcante OAB-GO 29.471

Reclamado: Banco do Brasil S/A

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/02/2013, às 16:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Obrigação... nº 25.138/2012

Reclamante: Hosana Maciel de Oliveira

Advogado: Edson da Silva Sousa OAB-TO 2.870

Reclamado: Bradesco Administradora de consórcios Ltda

FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/02/2013, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Reparação... nº 25.113/2012

Reclamante: Renata Oliveira Sousa Lopes

Advogado: Evaldo Dias dos Santos OAB-GO 27.659

Reclamado: Maria da Conceição Bringel

FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/02/2013, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Restituição... nº 25.059/2012

Reclamante: Emerson Marinho de Sousa

Advogado: Taciana Pita Nunes OAB-TO 5.048

Reclamado: Trip Linhas Aereas S/A

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/02/2013, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 25.069/2012

Reclamante: Jose Erivaldo Ferreira dos Santos

Advogado: Bernardino Cosobek da Costa OAB-TO 4.138

Reclamado: Cristiano Rodrigo Alves

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/02/2013, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 25.076/2012

Reclamante: Paulo Ernesto Hezel Huida

Advogado: José Hilário Rodrigues OAB-TO 652-B

Reclamado: Copa Airlines

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/02/2013, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Anulabilidade... nº 25.012/2012

Reclamante: Antonio Carneiro Dourado Filho

Advogado: Misma Rosane Resplandes Farias OAB-TO 5.218

Reclamado: Rafael Andrade /Karina Pinheiro

FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/02/2013, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 25.233/2012

Reclamante: Maria José da Silva

Advogado: Adriana Tavares da S. Lacerda OAB-TO 4.884

Reclamado: Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda

FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/02/2013, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 25.238/2012

Reclamante: Enio Augusto de Menezes Monte

Advogado: Richerson Barbosa Lima OAB-TO 2.727

Reclamado: Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda

FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/02/2013, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 24.901/2012

Reclamante: Adelia Braga Viana

Advogado: Ivaneza S. de Lima OBA-TO 5.318

Reclamado: Sulamerica/Revemar Motocenter (R. Motos Ltda)

FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/02/2013, às 14:00 horas, oportunidade em

que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 24.279/2012

Reclamante: Efase Materiais Elétricos Ltda - ME
Advogado: Carlos Eurípedes G. Aguiar OAB-TO 1.750
Reclamado: Rodoviário Ramos Ltda
FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/02/2013, às 13:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 25.116/2012

Reclamante: Jose Carlos Cesar da Silva
Advogado: André Demito Saab OAB-TO 4.205 - A
Reclamado: Onício Resende Junior
FINALIDADE- INTIMAR o autor e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/02/2013, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.151/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins - OAB-TO 2.119-B
Reclamado: Valdeni da Silva Mota
FINALIDADE- INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/02/2013, às 17:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.244/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins - OAB-TO 2.119-B
Reclamado: Janilton Silva Pimentel
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/02/2013, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.173/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins - OAB-TO 2.119-B
Reclamado: Jairo Alves Teixeira
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/02/2013, às 16:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.174/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins - OAB-TO 2.119-B
Reclamado: Francimildo Ferreira Menezes
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/02/2013, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.155/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins - OAB-TO 2.119-B
Reclamado: Manoel Henrique do Nascimento Santana
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/02/2013, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.153/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins - OAB-TO 2.119-B
Reclamado: Valmir Gomes dos Santos
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/02/2013, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.156/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins - OAB-TO 2.119-B
Reclamado: João Ferreira Neto
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/02/2013, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que

deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.150/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins - OAB-TO 2.119-B
Reclamado: Felipe Araujo Baia Serra
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/02/2013, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.157/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins - OAB-TO 2.119-B
Reclamado: Hosete Ferreira do Nascimento
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/02/2013, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.249/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins - OAB-TO 2.119-B
Reclamado: Alan Marcio Pinto
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/02/2013, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.245/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins - OAB-TO 2.119-B
Reclamado: Humbeto Costa Filho
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/02/2013, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.247/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins - OAB-TO 2.119-B
Reclamado: A.D Carneiro Filho e Silva Ltda - ME
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/02/2013, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.248/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins - OAB-TO 2.119-B
Reclamado: E.B.R – Construtora Civil e Transporte Ltda - ME
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/02/2013, às 13:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 25.246/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia Ltda
Advogado: Cristiane Delfino R.Lins - OAB-TO 2.119-B
Reclamado: Nurielly Pagane Martins
FINALIDADE- INTIMAR a autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 19/02/2013, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o advogado da autora cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Juizado Especial da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
Autos Guarda: nº 2011.0007.3316-0/0
Requente: M. dos S. B. F.
Requerido: M. F. DA S.
Intimar Curadora Especial Dr^a. Maria José Rodrigues Andrade Palácio – Coordenadora do NPJ/ITPAC-OAB/TO – 1139-B.
Intimação do Despacho a seguir transcrito: “ Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/12/2012 às 15:30 horas. Intimem-se. Araguaiana/To, 07/11/2012, MM. Juíza de Direito Julianne Freire Marques.

ARAGUATINS**1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2009.0008.0075-3 ou 3199/09**

Ação: Execução de Título Judicial
 Exequente: EDELVES DOS PASSOS DE CARVALHO FERNANDES
 Advogado (a): Dr. (a) SANDRA RÉGIA RODRIGUES MOREIRA - OAB/TO 1296
 Executado(a): SALVADOR BATISTA BARROS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, intimada por intermédio de advogado habilitado nos autos, para dar prosseguimento ao feito no prazo de 30 (trinta) dias. Nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Intime-se o exequente, pessoalmente e por seu procurador, para que dê andamento ao feito no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

AUTOS Nº 2008.0007.8532-2 ou 2629/08

Ação: ASSENTAMENTO DE ÓBITO
 Requerente: BENEDITO ALVES GARCIA
 Advogado (a): Dr. (a) ANDREY ROSE NOGUEIRA - OAB/MA 9953

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador intimados, para comparecer a audiência de Justificação, designada para o dia 05.12.2012, às 16:45 horas, na sala das audiências cíveis do Fórum de Araguatins-TO. Ficando a parte autora advertida, que deverá comparecer ao ato acompanhada de testemunhas, estas no máximo três, nos termos do respeitável despacho proferido nos autos a seguir transcrito. DESPACHO: Designo a audiência de Justificação para o dia 05.12.2012, às 16:45 horas.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos de Ação Penal, nº 2009.0004.9992-1/0**

Denunciado: Neylton Perez Felix e Sousa
 Advogado: Dr. Wellyngton de Melo -OAB/TO-1437-B
 INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 18 de dezembro de 2012, às 14:00 horas, na sala das audiências do Fórum local, sito a Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro. Araguatins-TO, 08 de novembro de 2012. (a) Alzenira Queiroz dos Santos Vêras – Técnico Judiciário.

Autos de Ação Penal, nº 2011.0010.0228-3/0

Denunciado: Adalto Pereira de Lima
 Advogado: Dr. Renato Santana Gomes -OAB/TO-243

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 04 de dezembro de 2012, às 13:30 horas, na sala das audiências do Fórum local, sito a Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro. Araguatins-TO, 08 de novembro de 2012. (a) Alzenira Queiroz dos Santos Vêras – Técnico Judiciário.

ARRAIAS**1ª Escrivania Cível****APOSTILA****Autos: 2011.0012.4379-5 – Ação Reivindicatória c/c Antecipação de Tutela**

Requerente: Carlos Antonio Guimarães de Lima Pereira, Daniel Cunha Rosa e Robson Romão da Silva.
 Advogado: Dr. Wendel Serbêto Silva Ribeiro - OAB/GO – 25019.
 Requerido: Lund Antonio Borges.
 Advogado(a): Dr. Antonio Marcos Ferreira - OAB/TO – 3195.
 Ato Ordinatório: "Por este ato, fica a parte autora intimada, a manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de folhas 113/273".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2006.0006.0805-0 – Ação de Conhecimento.**

Requerente: Maria das Graças Rodrigues de Azevedo.
 Advogado: Dr. Antonio Paim Bróglia - OAB/TO – 556.
 Requerido: Estado do Tocantins.
 Procurador(a): Sem Advogado constituído nos autos.
 Ato Ordinatório: "Sobre a certidão de folhas 223 verso, diga a parte autora em 05 (cinco) dias.

Autos: 2009.0004.1793-3 – Ação de Depósito.

Requerente: BV – Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado: Drª. Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/TO – 4258.
 Requerido: Fidelcino Sardote dos Anjos
 Procurador(a): Kledson de Moura Lima – OAB/TO – 4111/B.
 Despacho: "Defiro a suspensão do feito por seis meses. Escoado o prazo acima e inexistindo requerimento das partes, archive-se".

Autos: 2011.0005.0983-0 – Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Indenização por Danos Morais, c/c Antecipação de Tutela.

Requerente: José Francisco de Carvalho.
 Advogado: Defensoria Pública
 Requerida: Fenix Distribuidora de Bebidas Ltda.
 Advogado: Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha - OAB/TO – 3115/B; Dr. Jorge Augusto Magalhães Rocha - OAB/TO – 4454
 Requerida: Tamar Transportadora de Bebidas Ltda;
 Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim - OAB/TO – 790; Dr. Arival Rocha da Silva Luz - OAB/TO – 795; Drª. Denyse da Cruz Costa Alencar - OAB/TO – 4362; Drª. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante - OAB/TO – 41126/B; Drª. Ana Paula Inhan Rocha Bissoli -

OAB/TO – 4843/A; Dr. Bruno Noguti de Oliveira - OAB/TO – 4875/B; Drª. Aline Brito da Silva - OAB/TO – 3195.

Requerida: Ilha e Pereira Ltda - ME.
 Advogado: Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza - OAB/TO – 1286/B
 Sentença: "Trata-se de Ação de Declaração de Inexistência de Relação Jurídica c/c Indenização por Danos Morais, manejada por José Francisco de Carvalho em face de Supermercado o Caçulinha, ambos qualificados, pretendendo o ressarcimento do prejuízo que alega ter direito em virtude do não cumprimento de contrato. Compulsando os autos, constato que na petição de fl. 78 que o reclamante requer a extinção do feito sem julgamento do mérito, por não encontrar o atual endereço da reclamada e por considerar que a mesma não está mais funcionando. Ante o exposto, considerando a desistência do autor no feito Julgo extinto o processo sem resolução do mérito, ex vi do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Arquite-se".

Autos: 2010.0001.5230-5 – Ação Ordinária.

Requerente: Gilberto Ferreira da Silva.
 Advogado: Dr. Vinicius Coelho Cruz - OAB/TO – 1654.
 Requerido: Estado do Tocantins.
 Procurador(a): Fernanda Raquel F. de S. Rolim.
 Ato Ordinatório: "Por este ato, fica a parte autora intimada, a manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de folhas 53/402".

Autos: 2010.0001.5234-8 – Ação Ordinária.

Requerente: João Barreto e Melo.
 Advogado: Dr. Vinicius Coelho Cruz - OAB/TO – 1654.
 Requerido: Estado do Tocantins.
 Procurador(a): Jax James Garcia Pontes.
 Ato Ordinatório: "Por este ato, fica a parte autora intimada, a manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de folhas 53/402".

Autos: 2010.0002.7047-2 – Ação Ordinária.

Requerente: Paulo Soares de Aquino.
 Advogado: Dr. Vinicius Coelho Cruz - OAB/TO – 1654.
 Requerido: Estado do Tocantins.
 Procurador(a): Fernanda Raquel F. de S. Rolim.
 Ato Ordinatório: "Por este ato, fica a parte autora intimada, a manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de folhas 52/404".

Autos: 2012.0002.2422-1 – Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais c/c Tutela Antecipada.

Reclamante: João Francisco Leite.
 Advogada: Defensoria Pública.
 Requerido: Serasa S/A.
 Advogado: Dr. Sérgio Rodrigo do Vale – OAB/TO-547; Drª. Vanda Alves Lopes – OAB/TO-4795 ; Drª. Ivone Kurahara – OAB/SP-136019; Drª. Selma Lírio Severi – OAB/SP-116356; Drª. Rosana Benencase – OAB/SP-120.552.
 Sentença: "Trata-se de Ação de Indenização por Danos Morais com pedido de Antecipação de Tutela manejada por João Francisco Leite em face de SERASA S/A ambos qualificados, pretendendo o ressarcimento do prejuízo que alega ter direito em virtude de negatização do seu nome por não cumprimento de contrato. O autor alega ter sofrido dano moral em virtude da conduta da empresa reclamada, que incluiu seu nome em seus cadastros de forma equivocada. Pois bem, cumpre ressaltar que a obrigação das empresas de proteção ao crédito se resume apenas ao fiel cumprimento da comunicação ao consumidor, atendendo aos pressupostos, por escrito e prévio a anotação restritiva. Assim sendo, não há solidariedade alguma entre a empresa reclamada e seus associados quanto à inclusão indevida, primeiro porque, não há plausibilidade jurídica, segundo, porque, obrigar ao administrador do banco de dados a verificar a veracidade dos dados, quando não se exerce gerência sobre a negociação de consumo, seria o mesmo que estabelecer uma obrigação impossível e por último a empresa reclamada apenas efetuou a comunicação nos termos da Lei. Ante o exposto, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO** da parte autora, ao que se refere aos danos morais e mantenho a decisão proferida às fls. 20/21, quanto a informação pleiteada pelo autor sobre os dados cadastrais da empresa responsável pela incluir o seu nome em seus cadastros. Sem custas ou verbas honorárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se".

Autos: 2011.0010.9501-0 – Ação de Indenização por Danos Morais C/C Materiais.

Requerente: Alberto Luiz Tavares.
 Advogada: Defensoria Pública.
 Requerido: Marcelino Aires Amado.
 Advogado: Dr. Gesiel Januário de Almeida – OAB/TO – 4528/A.
 Decisão: "Por primeiro, indefiro a reconvenção, por considerar que no rito dos Juizados Especiais Cíveis a mesma não é admitida, nos termos do artigo 31 da Lei 9099/95. Cuida-se de ação de indenização por danos morais manejada por Alberto Luiz Tavares em face de Marcelino Aires Amado, objetivando o ressarcimento por prejuízos causados pelo reclamado. Considerando que as partes transigiram, mas não chegaram a um acordo, conforme atesta termo de Audiência de fl. 106, bem como, ressaltando que o objeto da presente ação é fruto da ação penal número: 2011.0008.2186-8/0 e que a mesma ainda não foi devidamente julgada, DETERMINO a suspensão destes autos até o deslinde da ação penal, nos termos do art. 64 § único do Código de Processo Penal. Remetam-se os autos ao arquivo provisório. Cumpra-se."

AUGUSTINÓPOLIS**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ação de Ordinária de Cobrança.
Processo nº 2009.0000.0261-0/0.

Requerentes: Raimundo Alves dos Santos e Maria do Livramento Farias Cordeiro.
 Advogado: Manoel Vieira da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.210.
 Requerida: Companhia Excelsior de Seguro S/A.
 Advogado: Vinícius Ribeiro Alves Caetano, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.040.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, e em face da imperiosa necessidade de produção de prova técnica, regularmente sujeita a Tabela que se encontra em anexo à Lei 6.194/74, e com fundamento no art. 51, II da Lei nº 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Augustinópolis-TO, 31 de outubro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Ação de Ordinária de Cobrança c/c Perdas e Danos.

Processo nº 2007.0004.8627-0/0.

Requerente: Jorge Vieira de Sousa.
 Advogado: Oziel Vieira da Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 3.303.
 Requerida: Cia Excelsior de Seguro S/A.
 Advogado: Philippe Alexandre Carvalho Bitencourt, inscrito na OAB/TO, sob o nº 421-B.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, e em face da imperiosa necessidade de produção de prova técnica, regularmente sujeita a Tabela que se encontra em anexo à Lei 6.194/74, e com fundamento no art. 51, II da Lei nº 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Augustinópolis-TO, 31 de outubro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Ação de Cobrança.

Processo nº 2007.0004.8629-7/0.

Requerente: José Livino dos Santos.
 Advogado: Oziel Vieira da Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 3.303.
 Requerida: Cia Excelsior de Seguro S/A.
 Advogado: Marinólia Dias dos Reis, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.597.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, e em face da imperiosa necessidade de produção de prova técnica, regularmente sujeita a Tabela que se encontra em anexo à Lei 6.194/74, e com fundamento no art. 51, II da Lei nº 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Augustinópolis-TO, 31 de outubro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Ação de Cobrança.

Processo nº 2011.0009.5388-8/0.

Requerente: Ivo da Conceição Monteiro.
 Advogado: Wilson Barbosa da Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 10.097.
 Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.
 Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A, OAB/GO, sob o nº 13.721 e OAB/DF, sob o nº 23.355.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, e em face da imperiosa necessidade de produção de prova técnica, regularmente sujeita a Tabela que se encontra em anexo à Lei 6.194/74, e com fundamento no art. 51, II da Lei nº 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Augustinópolis-TO, 31 de outubro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Ação de Cobrança.

Processo nº 2011.0009.5386-1/0.

Requerente: Jonas Ferreira de Souza.
 Advogado: Wilson Barbosa da Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 10.097.
 Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.
 Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A, OAB/GO, sob o nº 13.721 e OAB/DF, sob o nº 23.355.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, e em face da imperiosa necessidade de produção de prova técnica, regularmente sujeita a Tabela que se encontra em anexo à Lei 6.194/74, e com fundamento no art. 51, II da Lei nº 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Augustinópolis-TO, 31 de outubro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Ação de Cobrança.

Processo nº 2011.0007.6524-0/0.

Requerente: Luciene Maria Monteiro.
 Advogado: Robson Adriano Bezerra da Cruz, inscrito na OAB/MA, sob o nº 3.904.
 Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.
 Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A, OAB/GO, sob o nº 13.721 e OAB/DF, sob o nº 23.355.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, e em face da imperiosa necessidade de produção de prova técnica, regularmente sujeita a Tabela que se encontra em anexo à Lei 6.194/74, e com fundamento no art. 51, II da Lei nº 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Augustinópolis-TO, 31 de outubro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Ação de Cobrança.

Processo nº 2011.0008.7899-1/0.

Requerente: Cledison Alves Carlos.
 Advogado: Robson Adriano Bezerra da Cruz, inscrito na OAB/MA, sob o nº 3.904.
 Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.
 Advogado: Renato Chagas Corrêa da Costa, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.867-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, e em face da imperiosa necessidade de produção de prova técnica, regularmente sujeita a Tabela que se encontra em anexo à Lei 6.194/74, e com fundamento no art. 51, II da Lei nº 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Augustinópolis-TO, 31 de outubro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Ação de Cobrança de Seguro DPVAT.

Processo nº 2011.0005.1226-1/0.

Requerente: Reginaldo Oliveira Lima.
 Advogado: Wiesses Leão Fernandes, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.609.
 Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.
 Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A e OAB/GO sob o nº 13.721.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, e em face da imperiosa necessidade de produção de prova técnica, regularmente sujeita a Tabela que se encontra em anexo à Lei 6.194/74, e com fundamento no art. 51, II da Lei nº 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Augustinópolis-TO, 31 de outubro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Ação de Cobrança.

Processo nº 2011.0006.2721-2/0.

Requerente: Milena Rios de Araújo, representada por sua genitora Leciana Albuquerque Rios.
 Advogada: Gabriele Gonçalves Ferraz, inscrita na AOB/MA, sob o nº 7.111.
 Requerida: Seguradora Líder.
 Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A e OAB/GO sob o nº 13.721.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, e em face da imperiosa necessidade de produção de prova técnica, regularmente sujeita a Tabela que se encontra em anexo à Lei 6.194/74, e com fundamento no art. 51, II da Lei nº 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Augustinópolis-TO, 31 de outubro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Ação de Cobrança de Indenização do Seguro Obrigatório de Veículos Automotores de Via Terrestres - DPVAT.

Processo nº 2010.0002.8453-8/0.

Requerente: Benizá Pereira da Costa Júnior.
 Advogado: Roberto Mongeloz Wallim Júnior, inscrito na AOB/MA, sob o nº 7.497.
 Requerida: Bradesco Auto / RE Cia de Seguros
 Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A e OAB/GO sob o nº 13.721.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, e em face da imperiosa necessidade de produção de prova técnica, regularmente sujeita a Tabela que se encontra em anexo à Lei 6.194/74, e com fundamento no art. 51, II da Lei nº 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Augustinópolis-TO, 31 de outubro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Ação de Cobrança.

Processo nº 2008.0010.2874-6/0.

Requerente: Antonio Domingos Oliveira de Sousa.
 Advogados: Terêncio Alves Guida Lima, inscrito na AOB/MA, sob o nº 2.361-E e Lorna Jacob Ferreira Leite, inscrita na OAB/MA, sob o nº 7.858 e.
 Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.
 Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A e OAB/GO sob o nº 13.721.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente, intimados para no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar contra-razões, querendo.

Ação de Cobrança de DPVAT.

Processo nº 2012.0003.0973-1/0.

Requerente: Agripino Sousa Siqueira.
 Advogada: Andrey Rose Nogueira Milhomem, inscrita na AOB/MA, sob o nº 9.953.
 Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.
 Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A e OAB/GO sob o nº 13.721.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o advogado da parte requerida, intimado para no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar contra-razões, querendo.

Ação de Cobrança de DPVAT.

Processo nº 2012.0002.5676-0/0.

Requerente: Valmir Livino dos Santos.
 Advogada: Andrey Rose Nogueira Milhomem, inscrita na AOB/MA, sob o nº 9.953.

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A e OAB/GO sob o nº 13.721.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o advogado da parte requerida, intimado para no prazo de 10 (dez) dias, para apresentar contra-razões, querendo.

Ação de Cobrança.

Processo nº 2011.0012.1726-3/0.

Requerente: Elinaldo da Paz Costa.

Advogado: Robson Adriano Bezerra da Cruz, inscrito na AOB/TO, sob o nº 3.904.

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A e OAB/GO sob o nº 13.721.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, e em face da imperiosa necessidade de produção de prova técnica, regularmente sujeita a Tabela que se encontra em anexo à Lei 6.194/74, e com fundamento no art. 51, II da Lei nº 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Augustinópolis-TO, 31 de outubro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Ação de Cobrança.

Processo nº 2011.0000.1872-0/0.

Requerente: Raimundo Nonato Alves Pereira.

Advogadas: Andrey Rose Nogueira Milhomem, inscrita na OAB/MA, sob o nº 9.9953 e Dulcilla Severa C. Lima.

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A e OAB/GO sob o nº 13.721.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, e em face da imperiosa necessidade de produção de prova técnica, regularmente sujeita a Tabela que se encontra em anexo à Lei 6.194/74, e com fundamento no art. 51, II da Lei nº 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Augustinópolis-TO, 31 de outubro de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

Ação de Indenização Por Danos Morais.

Processo nº 2011.0000.9993-3/0.

Requerente: Erivelton Cabral Silva.

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva.

Requerido: Tam Linhas Aéreas S/A.

Advogado: Marcos Aurélio Barros Ayres, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.691-B.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados da decisão a seguir parcialmente transcrita: "... Pois bem, conforme decisão de fls. 77, os valores recolhidos às fls. 75/76 foram feitos em etapas distintas da petição recursal, fora do prazo tabulado no artigo acima mencionado, resultando, assim, na deserção do recurso. Desta forma, não tendo sido efetuado o imprescindível preparo na forma indicada, que é um dos pressupostos gerais de admissibilidade dos recursos, incumbe ao magistrado negar seguimento ao recurso pela deserção. Pelo exposto, declaro deserto o recurso inominado interposto e, de conseqüente, nego seguimento ao mesmo, nos termos do art. 42, § 1º, da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 80 do FONAJE. Intimem-se. Augustinópolis-TO, 23 de outubro de 2012, Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - Dpvat (processo nº 2011.0004.5807-0/0), tendo como Requerente Maria da Paz dos Reis Beduli e como requerida Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A, sendo o presente para INTIMAR a Requerente **MARIA DA PAZ DOS REIS BEDULI**, brasileira, casada, Professora, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-To, aos 09 de novembro de 2012. Eu, Ivoneide Pereira da Silva, Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2013. O DOUTOR JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na conformidade com o artigo 425 e seus parágrafos, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008, ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas de forma definitiva para o corpo de jurados da Comarca de Augustinópolis, para o exercício do ano de 2013.

AUGUSTINÓPOLIS-TO NOME ENDEREÇO E/OU PROFISSÃO.

1. Ademar de Sousa Santos, trabalhador rural, Rua Pacífico Siqueira Campos, nº 55, Bairro São Pedro
2. Adelman de Sousa Araújo, funcionário público municipal, Rua Erotildes Alves, nº 14, Centro
3. Aida Maria de Holanda, funcionária pública municipal, Rua Ceará, nº 267, Centro
4. Aléia Pereira da Silva, Rua Graçarana, nº 552, Bairro Vila Nova
5. Alex Sandra Fernandes de Andrade, funcionária pública municipal, Rua Dom Vital nº 183, Centro
6. Alzirene Costa Batista, funcionária pública, Rua das Amoreiras, nº 298, Centro
7. Alzenira Arrais Pereira Costa, funcionária pública, Rua Planalto, 567, Centro
8. Ana Paula Geraldo de Sousa, estudante, Avenida Central, nº 972, Centro
9. Antonioo Barbosa Arrais, funcionário público municipal, Rua Presidente Kennedy, 270, Centro,
10. Adriana Santos de Sousa, atendente, Rua Alagoas, nº 361, Centro
11. Alessandra Araújo Cavalcante, estudante, Avenida Goiás, nº 99, Centro
12. Antonio Alves da Silva, estudante, Avenida Goiás, 102, Centro
13. Ailton da Silva, trabalhador rural, Rua 14 de Maio, 46, Centro
14. Ana Cláudia Oliveira da Silva Rua Antonio Neto, nº 27
15. Agnaldo Lopes de Oliveira Rua 13 de Maio, nº 104
16. Angelina Amorim da Mota Rua Araguatins, nº 103
17. Adão Martins Matias Rua Planalto, nº 562
18. Antonia Maria Oliveira da Silva Rua Antonio Neto, nº 27
19. Ana Maria da Conceição Lima Rua 1º de Maio nº 54
20. Ana Paula Bezerra Andrade Rua Planalto, nº 376
21. Antonio Gilson Rua Piauí, nº 304
22. Andréa Pereira da Conceição Rua Ceará, nº 3058
23. Antonio Cler Ferreira Brito Avenida Alagoas, nº 1372
24. Alírio Sérgio Mareco Batista Rua Santos Dumont, nº 211
25. Cléia Pereira da Silva Rua Padre Cícero, nº 64
26. Cícero de Jesus Pereira Bezerra, funcionário público, Rua Dom Pedro, nº 510, Centro
27. Cheila Fernandes de Andrade Avenida Central, nº 1227
28. Claudineide Ribeiro da Silva Santos Avenida Central, nº 1090
29. Cirlei Gonçalves de Lima Santos, funcionário público, Rua Castelo, nº 526, Bairro Vila, Centro
30. Claudiano da Conceição Lima, funcionário público, Rua 1º de Maio, nº 54, Centro
31. Cladinéia Oliveira Gomes, funcionária pública, Avenida Central, nº 1205, Centro
32. Cleonice Ferreira da Silva, funcionária Pública, Rua Castelo Branco, nº 408, Bairro Vila Nova
33. Cássia Nascimento Brito Rua Antonio Neto, nº 68
34. Débora Tânia Lopes de Macedo Cirqueira Rua Ceará, nº 274
35. Darléia Mota do Nascimento Rua Castelo Branco, nº 321
36. Dayane Carvalho dos Santos, estudante, Rua Dom Pedro I, nº 419
37. Edna Rúbia Paulino de Oliveira, Professora
38. Domiciano Gomes de Moura, trabalhador construção civil, Rua Presidente Dutra, nº 201, Bairro Boa Vista.
39. Damiana Oliveira de Sousa, funcionária pública, Rua Dilson Martins, nº 55, Bairro Santa Rita
40. Douglas Quintério Sousa, funcionário público, Rua José Bonifácio, nº 442, Centro,
41. Elsanía Alves Pereira Correia, estudante, Rua Maria Pereira Brito, nº 92, Bairro São Pedro.
42. Edimar Gomes Pereira, funcionário público, Rua Santos Dumont, nº 364, Centro
43. Edivaldo Sampaio da Silva, funcionário público, Rua Ceará, nº 313, Centro
44. Edimar da Silva, Servidor Público Municipal
45. Elaine Ferreira Silva Rua João Heitor da Costa, nº 265
46. Enilton Silva Gomes Avenida Goiás, nº 972
47. Elismar Lopes da Costa Rua Dom Pedro I, nº 405
48. Elivaldo da Silva Costa, funcionário público, Avenida Tocantins, nº 43, Centro
49. Evandro de Sousa Costa, funcionário público, Avenida Tocantins, nº 1342, Centro
50. Francinaldo Queiroz do Nascimento, funcionário público, Avenida Central, nº 1355, Centro
51. Fernando Nicanor Silva Oliveira Avenida Tocantins, nº 225
52. Francisca Zélia Laurindo de Sousa Rua Castelo Branco, nº 454
53. Flaviane Nogueira Mota Rua Castelo Branco, nº 111
54. Fabiane Ferreira Gomes Rua 1º de Maio, nº 54
55. Francisco Cardoso dos Santos vulgo "Chicão" Rua Santos Dumont, Centro
56. Flávio Rolvander Mendes de Sousa, pedreiro Rua Santarém, nº 474
57. Francisco Iran Aires Lopes, Rua Alagoas, nº 361
58. Gardênia Alves, Rua Rui Barbosa, nº 66
59. Gustavo da Conceição Lima, trabalhador rural, Rua João Lopes Pereira, nº 209, Bairro São Pedro
60. Gean Emilio Pereira de Sousa, Rua Antonio de Sousa Gomes, Centro
61. Gilberley Oliveira Sá, Rua Dom Pedro I, nº 216
62. Gilberto Apóstolo Pardim, Avenida Alagoas, Centro
63. Gilberto Ribeiro Ferreira, professor, Rua Planalto, Centro,
64. Genésio Lourenço da Costa Júnior, funcionário público, Avenida Alagoas, nº 85, Centro
65. Gilfran Silva Ferreira, funcionário público, Avenida Goiás, nº 426, Centro
66. Hilkiante Batista Lima, Rua Rui Barbosa, nº 435
67. Herculan Rodrigues Filho, servidor público estadual, Rua Planalto, s/nº
68. Guilherme Oliveira da Silva, funcionário público, Rua Planalto, nº 668, Bairro Boa Vista
69. Hilton Cameiro da Silva Avenida Alagoas, nº 263
70. Herson Júnior de Lima Carvalho, Rua Santarém,
71. Honildes Nunes Costa, funcionária pública, Rua Santos Dumont, nº 288, Centro

72. Igo Tobias Paula, funcionário público, Rua Dom Pedro I, nº 297
73. Iramar Soares da Silva, funcionário público, Rua Dom Pedro, nº 126, Centro
74. Iracema Batista Vilanova de Franca, funcionária pública, Rua Presidente Kennedy, nº 239, Centro
75. Ivaldo Ferreira Gomes, funcionário público, Rua Antonio Neto, nº 24, Bairro Santa Rita
76. Ivan dos Santos Ramos Rua Tiradentes, nº 118
77. Ismailson da Silva Almeida, cabeleireiro, Rua Edvaldo Paulo, nº 107, Bairro São Pedro
78. Iracy Pereira Lima, estudante, Rua Rui Barbosa, nº 61
79. Júlio da Silva Oliveira Rua Dom Pedro I, nº 402
80. Joelma Gonçalves Carvalho, técnica em enfermagem, Rua Ceará, nº 268, Centro,
81. João Batista Oliveira da Silva Rua Dom Pedro I, nº 216
82. José Waldir de Araújo Avenida Alagoas, nº 38
83. Jules Rimet Trajano Silva Rua Dom Pedro I, Centro
84. José Antonio Alves de Araújo, funcionário público, Rua João Heitor da Costa, nº
85. José Nunes Diniz Silva, funcionário público, Rua Anicuns, nº 366, Setor Popular
86. José Cícero Sobral Rua João Heitor da Costa, Centro
87. Klébio Pereira Gues, odontólogo, Rua Anicuns, nº 390
88. Luís Carlos Vilela da Silva, estudante, Rua Planalto, nº 310, Centro
89. Luzinan Ribeiro da Silva Avenida Alagoas, nº 118, Centro
90. Lázaro Almeida da Silva, funcionário público, Rua Evaldo Paulo, nº 40, Bairro São Pedro
91. Lindomar de Oliveira Ribeiro, funcionário público, Rua Piauí, nº 420, Centro
92. Luiz Ferreira de Almeida Filho Rua Castelo Branco, nº 321
93. Ludimar Bruno de Oliveira, Rua Presidente Kennedy, nº, Setor do Sesp
94. Lenilza Moraes Silva, funcionária pública, Avenida Central, nº 827, Centro
95. Moisés Romero Borges Oliveira Rua Santarém, nº 500
96. Maricélia Xavier Ferreira, servidora pública Rua Anicuns, s/nº
97. Maria Lucelina Carreiro de Sousa, Rua Santos Dumont, Centro
98. Marcílio José Vasconcelo Cavalcanti, odontólogo, Rua Castelo Branco nº 137, Centro
99. Marcos Wesley dos Santos Silva, funcionário público, Rua Santos Dumont, nº 308, Centro
100. Neiva Almeida de Miranda, Servidor Público Estadual
101. Núbia Barbosa Sousa Servidora Público Estadual
102. Osvaldo Alves da Silva, professor, Rua do SESP, s/nº
103. Ozéas Gomes Teixeira Rua Dom Pedro I, s/nº
104. Petrônio Sebastião de Sobral, Servidor Público Estadual
105. Pietro Lopes Rego, agrônomo, Rua Dom Pedro I,
106. Paulo Chaves, funcionário público, Avenida Goiás, nº 516, Centro
107. Pedro Gomes Silva, funcionário público, Avenida Central, nº 1325, Centro
108. Rubetânia Gomes da Silva Estudante, Bolsista
109. Rosimary Gomes Rocha Professora
110. Raimundo Conceição Lopes, funcionário público, Avenida Tocantins, nº 245, Centro
111. Renato Silva, servidor público, Rua Clara, nº 45
112. Robson Rodrigues da Costa, pintor, Rua São Sebastião, nº 261
113. Tatyane Ferreira Sales Rua Santos Dumont, nº 406
114. Vângela Queiroz Melo Rua Planalto, nº 09
115. Avldonez Alves Arruda, comerciante, Rua Antonio Neto, nº 28,
116. Vilmar Livino dos Santos Fazenda Alagoas, KM 10
117. Vaneivan da Silva Silva Lima Rua Ceará, nº 272
118. Vadiana Ribeiro Castro Rua 1º de Maio, nº 140
119. Valério Meneses do Nascimento, estudante, Rua Santarém, nº 52, Centro
120. Waléria Pereira Figueiredo, servidora pública estadual, Rua José Marques Filho, Lote 19, Quadra 02, Setor Três Poderes
121. Zélia Marinho Pereira Rua Castelo Branco, nº 372

CARRASCO BONITO-TO**NOME ENDEREÇO E/OU PROFISSÃO**

1. Adylson Gonçalves Santos, padeiro, Rua Valter Venâncio, 485
2. Antonio dos Santos Sousa, Professor, próximo à Igreja
3. Alexandre Gonçalves de Moraes Avenida Tocantins, s/nº
4. Cristiano de Oliveira Pereira, trabalhador rural, Rua Padre Cícero, nº 204, Centro
5. Deuziran Almeida Bezerra Avenida Tocantins, nº 273
6. Fernanda Daniele da Silva Avenida, Rua 7 de Setembro, nº 13
7. Francisco Guedes de Oliveira, estudante, Avenida Tocantins, nº 1337
8. Francisco Leandro de Oliveira, estudante, Avenida Tocantins, nº 49
9. Josemar Faustino dos Santos, Avenida Araguaia, s/nº
10. José Cleones Miranda, Rua 20 de Fevereiro, nº 15
11. Ivonete Oliveira Domingues, Avenida Tocantins, nº 495
12. Luciano Alves Lima, trabalhador rural, Avenida Tocantins, nº 959
13. Lucas Araújo Cavalcante, vigilante, Avenida Tocantins, Lote 47
14. Liliana Fernanda Fernandes de Queiroz, professora
15. Lindalva Silva Sousa Avenida Valter Venâncio, Quadra 25
16. Manoel Messias Araújo Brito Rua 7 de Setembro, Casa 5
17. Magno Borges Ribeiro, estudante, Rua 02, nº 190, Centro
18. Maria Fernandes Duarte Rua 7 de Setembro, nº 09
19. Mizael Félix da Silva, trabalhador Rural, Rua Padre Cícero, nº 13
20. Maria Núbia Coelho da Costa Avenida Tocantins, nº 383
21. Paulo Lopes de Almeida, trabalhador Rural, Avenida Tocantins, nº 649
22. Rone Lima da Conceição, trabalhador rural, Avenida Tocantins, nº 709
23. Sheyla Cristina da Rocha Vaz, professora ensino fundamental, Rua São Sebastião s/n

PRAIA NORTE-TO**NOME ENDEREÇO E/OU PROFISSÃO**

1. Antonia Valdene Gadeia Bena Rua Rda.Lopes de Moraes, s/n
2. Antonio Cláudio Fiel dos Santos Povoado Jatobal
3. Bruna Cabral Silva, estudante, Av. Getúlio Vargas, nº 252
4. Carlos José Arouck de Oliveira, Agricultor, Rua Israel, 30, Vila Tucum
5. Cláudio Pereira da Cunha Rua Benjamin Constant, nº 54
6. David Oliveira Freires Estudante, Rua São José, nº 223, Vila Tucum
7. Domingos Fernandes Brito, Trabalhador Rural, Rua Dom Pedro II, nº 233
8. Dione Alves da Silva, Estudante Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 424
9. Elinis Sousa Tavares, Comerciante, Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 361
10. Francisco Frazão de Almeida, professor, Rua João P. Gonçalves Lima, s/n
11. Francisco Flávio Ferreira de Freitas, estudante, Rua Ezequiel Barbosa, nº 225
12. Francisco Pereira da Silva Av. Nossa Senhora do Carmo, nº173
13. Francivaldo Mota Pereira, professor
14. Fábio de Araújo Cruz Avenida Getúlio Vargas, nº 247
15. Gilmar da Costa Nascimento, motorista, Rua Raimunda Lopes de Moraes, nº 350
16. Isaque Barbosa Barros Rua Ezequiel Barbosa, nº 114
17. José Arimatéia Alves Barbosa Avenida Benjamin Constant, nº778
18. José Augusto Sousa Oliveira Rua Ezequiel Barbosa, nº 301
19. Jairo Alves da Silva Rua Bom Futuro, Povoado Jatobal
20. Lailson Dias Lima, estudante, Av. Getulio Vargas, nº 276
21. Loide Barros da Silva, dona de casa, Rua Ezequiel Barbosa, nº 114
22. Lucas Pereira da Silva, trabalhador Rural, Rua Genésio Gomes, nº 209
23. Maria Alzerina Bezerra Gonçalves, comerciante, Av. Benjamin Constant, 174
24. Olga Sousa Nunes, professora
25. Sônia Maria de Jesus da Conceição, professora
26. Valdeilson dos Santos Marcelino, Rua Dom Pedro II, nº 478
27. Wilma Pinheiro da Silva Rua Dom Pedro II, nº 66

SAMPAIO-TO.**NOME ENDEREÇO E/OU PROFISSÃO**

1. Adamilton Silva Rodrigues, Trabalhador Rural, Rua Bom Futuro, nº 44
2. Alberlila Marques Sá de Castro, Dona de Casa, Rua do Sesp, nº 548, Centro
3. Angra Alves de Araújo, Rua Brasil, Qd. 03, Lt. 09, Centro
4. Ana Paula Guimarães de Freitas, estudante, Rua Manoel Matos, Qda. 26, Lt 14, Centro.
5. Angelita Salmente, servidora pública estadual, Rua Ayrton Senna, 1010, Centro
6. Claudinei Ferro Tenório Rua São Raimundo, Qd. 31, Lt 15
7. Charlene Lima dos Santos Miranda Rua Manoel Matos, Qd. 01, Lt. 16
8. Claudinei Ferro Tenório Rua São Raimundo, Qd. 31, Lt 15
9. Celso Ney Ferreira Silva, trabalhador da construção Civil, Rua Manoel Matos, Qd. 09, Lote 02, Centro
10. Claudiomiro Vieira Lopes, auxiliar de laboratório, Rua Manoel Matos, Quadra 09, Lote 06, Centro
11. Edmilson Alves dos Santos, trabalhador da construção civil, Rua Manoel Matos, nº 281, Centro;
12. Elziane Reis Leitão, trabalhadora rural, Rua Brasil, Qd. 08, Lote 09.
13. Fernando Barros Nunes, trabalhador construção civil, Avenida Araguaia, nº 81, Centro
14. Gilvania Barbosa Abreu Rua Manoel Matos, nº 100
15. Ilkison Lima Brito Rua 03, s/nº
16. Josias Gomes Rodrigues Rua Manoel Matos, nº 234
17. Marlene Rodrigues de Sousa Rua Alan Martins, Qd. 05, Lt 07
18. Neurimar Pereira Miranda Rua Manoel Matos, 233
19. Regina Lúcia Nunes de Sá Rua Manoel Matos, nº 397
20. Ruth Sousa Maia Avenida Araguaia, Qd. 15, Lt. 05
21. Rosicleude Moreira Silva, dona de casa, Avenida Sampaio, nº 203, Centro,
22. Samila Furtado Miranda Rua Presidente Kennedy, nº 826
23. Valéria Pereira da Silva, enfermeiro, Rua Bom Jesus, nº 1280, Lote 08

SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS-TO**NOME ENDEREÇO E/OU PROFISSÃO**

1. Assilon Pereira da Silva, Padeiro, Rua Antonio Saraiva de Sousa, nº 88,
2. Antonio Pereira da Silva Filho
3. Claubio Gomes de Sousa Rua Luis Batista, nº 125
4. Cristina Silva de Souza, Eutudante, Rua Florentina, nº 88
5. Charles do Egitto Rua Araguaia, nº 405
6. Darlan de Sousa Rodrigues, servidor público municipal, Rua São Sebastião, nº 360
7. Eliezer Silva Sousa Rua do Aeroporto, nº 336
8. Edivaldo de Sousa Alves, estudante, Avenida Tocantins, nº
9. Eduardo Palma dos Santos, estudante, Rua Josefa Alves, nº 507
10. Eligilson Carvalho Cruz Avenida Imperatriz, nº 572
11. Geovane Alves Silva, estudante, Avenida Imperatriz, nº 534
12. Irismar Marques Abreu Belizário Rua 21 de Abril, nº 957
13. Miron França Nascimento Avenida Imperatriz, nº 268
14. Maricildo Alves de Andrade, técnico em enfermagem, Rua Manoel Rodrigues, nº 920
15. Marcelo Pereira do Nascimento Rua Araguaia, nº 445
16. Marcilene Alves dos Santos, Trabalhador Rural, Avenida Imperatriz, nº 565
17. Pedro Nolasco Rocha Passos Rua Manoel Rodrigues da Silva, nº 315
18. Redinaldo Batista Nogueira Rua 21 de Abril, nº 14
19. Rubelina Ramos Santos, Rua Araguaia nº 91
20. Raquel Nascimento de Carvalho Rua José Soares, nº 466
21. Trindade Pereira da Luz Rua Araguaia, nº 568
22. Wesley Henrique Melo da Silva, estudante, Rua Araguaia, nº 448

Da função do jurado:

Artigo 436 do Código de Processo Penal. O serviço do Júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. Artigo 445 do Código de Processo. O jurado, no exercício da função ou pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. Artigo 446, do Código de Processo Penal. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no artigo 445 deste Código (NR). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou que se expedisse o presente Edital nesta segunda publicação em forma definitiva, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e doze (08/11/2012). Elaborado por min, Benonias Ferreira Gomes – Técnico Judiciário. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Divórcio (processo nº 2011.0012.7003-2/0), tendo como requerente Claudenir Oliveira Maciel, e como requerida Gilvanete Rosa de Oliveira Maciel, sendo o presente para CITAR a requerida GILVANETE ROSA DE OLIVEIRA MACIEL, brasileira, casada, demais qualificações ignoradas, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder à ação de Divórcio proposta por Claudenir Oliveira Maciel, em seu desfavor, perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, INTIMÁ-LA a comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua D. Pedro I, nº 361, Centro, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 11/12/2012, às 09:00 horas, ficando a mesma advertida de que a ausência da contestação no prazo legal implicará em revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 08 de novembro de 2012. Eu, Raimunda da Silva Pereira, Escrevente Judicial que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0009.8832-0

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: R.S

Advogado do requerente: Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco

Requerido: D.S.S, representado por sua genitora, Sra. D.S.S

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora, Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco, para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença de fls. 44/45, a seguir transcrita: "Na espécie, se por um lado não houve o atendimento da parte em impulsionar o processo, o caso está a evidenciar o desaparecimento do interesse processual, já que o reconhecimento da ausência de uma das condições da ação é suficiente para a extinção do processo sem resolução do mérito. Ante o exposto, e pro tudo o mais que nos autos consta, **julgo extinto o processo sem resolução do mérito**, com substrato no art. 267, incisos III e VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais em virtude de a parte ser beneficiária da assistência judiciária. Após o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aurora do Tocantins-TO, 06 de novembro de 2012 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito".

Autos nº 2008.0000.0999-3

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: J.F.C.

Advogado do requerente: Dr. Saulo de Almeida Freire

Requerida: K.O.C, representada por sua genitora, Sra. N.L.P.O

FINALIDADE: Intimar o advogado do requerente, Dr. Saulo de Almeida Freire, para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença de fls. 81/82, a seguir transcrita: "Na espécie, se por um lado não houve o atendimento da parte em impulsionar o processo, o caso está a evidenciar o desaparecimento do interesse processual, tomando-se despendiência a prévia intimação pessoal do autor, observados os princípios da instrumentalidade das formas e da economia processual, já que o reconhecimento da ausência de uma das condições da ação, é suficiente para a extinção do processo sem resolução do mérito. Ante o exposto, e por tudo o mais que nos autos consta, **julgo extinto o processo sem resolução do mérito**, com substrato no art. 267, incisos III e VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais em virtude de a parte ser beneficiária da assistência judiciária. Após o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aurora do Tocantins-TO, 06 de novembro de 2012 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito".

Autos nº 2011.0010.3477-0

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: L.S.S

Advogado do requerente: Dr. Osemar Nazareno Ribeiro

Requerida: C. S. G.S

Requerida assistida pela Defensoria Pública desta Comarca

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora, Dr. Osemar Nazareno Ribeiro para tomar conhecimento do despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "

Inicialmente, defiro o pedido constante da letra "b", fl. 05 dos autos. Requisite-se a documentação conforme requerido. Compulsando os autos, denoto que fora designada audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de novembro de 2012, fl. 45. Ocorre que nesta data, estarão sendo realizadas audiências da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO e a i. Promotora de Justiça Titular desta comarca encontrar-se-á de Licença Médica, motivo pelo qual não será possível realizar-se a instrução e julgamento do processo, haja vista a indispensável atuação do *parquet*, por haver interesse de incapaz e por se tratar de causa concernente ao estado de pessoa, segundo emerge do disposto no art. 82, I e II, do CPC. Ademais, ainda não foi designada audiência de conciliação. Desse modo, reconsidero o despacho constante de fl. 45 e designo **audiência de conciliação**, a ser realizada pelo Conciliador da comarca, oportunidade segundo a qual as partes poderão propor eventual transação, que ficará subordinada a futura audiência do órgão Ministerial. Não sendo possível a transação, será designada audiência de instrução e julgamento oportunamente. Intimem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins-TO, 06 de novembro de 2012 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito"

Autos nº 2011.0010.3476-2

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: L.S.S

Advogado do requerente: Dr. Osemar Nazareno Ribeiro

Requerida: L.G.S, representada por sua genitora, Sra. C. S. G.S

Requerida assistida pela Defensoria Pública desta Comarca

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora, Dr. Osemar Nazareno Ribeiro, para tomar conhecimento de que a audiência designada nestes autos para realizar-se na Semana Nacional da Conciliação foi retirada da pauta de audiências, INTIMANDO-O, inclusive, para, no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, conforme decisão proferida cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, **INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela**. Compulsando os autos, denoto que foi designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13 de novembro de 2012, às 13 horas. Conquanto a designação da solenidade judicial, deflui dos autos que a petição inicial não veio acompanhada de documento indispensável à propositura da demanda, qual seja, o título judicial segundo o qual supostamente fixou o valor dos alimentos que se pretende modificar/revisar. Logo, há um vício processual o qual deve ser convalidado, sob pena de causar prejuízos à relação processual. Destarte, determino seja o feito retirado de pauta de audiência de conciliação, instrução e julgamento, determinando que a parte autora emende a inicial no prazo de 10 (dez) dias, com arrimo no art. 284 do CPC, devendo juntar aos autos documento indispensável à propositura da ação, ou seja, o título judicial que se pretende revisar, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins-TO, 07 de novembro de 2012 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito."

Autos nº 2011.0005.2831-1

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: R.P.M

Advogado da requerente: Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco

Requerido: J.C.L

Advogado do Requerido: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes, Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco e Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho, para tomarem conhecimento do despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Compulsando os autos, denoto que a audiência primitivamente designada foi preliminar, nos termos do art. 331 do CPC, conforme se vê no r. despacho de fl. 39. Como na data assinalada estarão sendo realizadas audiências da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO e a i. Promotora de Justiça Titular desta comarca encontrar-se-á de Licença Médica, chamo o feito à ordem para o fim de designar **audiência de tentativa de conciliação**, na data pré-estabelecida, a ser realizada pelo Conciliador da comarca, oportunidade segundo a qual as partes poderão propor eventual transação, que ficará subordinada a futura audiência do órgão Ministerial. Não sendo possível a transação, será designada audiência de instrução e julgamento oportunamente. Intimem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins-TO, 06 de novembro de 2012 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito".

Autos nº 2011.0009.8834-7

Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Requerente: E.M.A

Advogado do requerente: Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco

Requerida: C.P.S

Requerida assistida pela Defensoria Pública desta Comarca

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora, Dr. Eurivaldo de Oliveira Franco, para tomar conhecimento do despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Compulsando os autos, denoto que a audiência primitivamente designada foi preliminar, nos termos do art. 331 do CPC, conforme se vê no r. despacho de fl. 23. Ocorre que posteriormente ao prazo de resposta, a ré apresentou contestação, alegando que não se aplicam os efeitos da revelia, fls. 29/30 e reconhecendo a procedência dos pedidos iniciais. Como na data assinalada estarão sendo realizadas audiências da SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO e a i. Promotora de Justiça Titular desta comarca encontrar-se-á de Licença Médica, motivo pelo qual não será possível realizar-se audiência de instrução e julgamento do processo, haja vista a indispensável atuação do *parquet*, por haver interesse de incapazes e por se tratar de causa concernente ao estado de pessoa, segundo emerge do disposto no art. 82, I e II, do CPC, chamo o feito à ordem para o fim de designar **audiência de conciliação**, nas datas pré-estabelecidas, a ser realizada pelo Conciliador da comarca, oportunidade segundo o qual as partes poderão propor eventual transação, que ficará subordinada a futura audiência do órgão Ministerial. Não sendo possível a transação, será designada audiência de instrução e julgamento oportunamente. Intimem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins-TO, 06 de novembro de 2012 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito".

Autos nº 2009.0010.5230-0

Ação: Demarcatória

Requerente: Sérgio Perin

Advogado do requerente: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho

Requeridos: Ivan Pereira de Freitas, Dimas Pereira de Freitas e outros

Advogado dos requeridos: Dr. Antonio Marcos Ferreira

Finalidade: Intimar os advogados das partes, Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Antonio Marcos Ferreira para tomar conhecimento da decisão proferida nos autos em epígrafe (fls. 166/167), a seguir transcrita: "Versam os autos acerca de ação de divisão promovida por SÉRGIO PERIN, já qualificado nos autos, a qual foi extinta, sem resolução de mérito, face à carência de representação e inércia processual da parte autora (fl. 142), transitando em julgado a competente sentença na data de 27.08.2008, com a respectiva baixa dos autos, sem o recolhimento, pelo requerente, das custas processuais finais. Posteriormente, o autor requereu o desarquivamento dos autos, requerendo sua continuidade e/ou autorização para extrair cópias dos documentos que o instruem, além da assistência judiciária gratuita (fls. 154-156). Foi deferido o pedido de desarquivamento dos autos e negada a assistência judiciária gratuita ao requerente. O douto magistrado determinou, ainda, a intimação do autor para que requeresse o necessário, acerca do desarquivamento dos autos (fls. 157, 161/162). Transcorrido o prazo (fl. 163-verso), o autor nada requereu. *Eis a súmula fática. Decido.* Face à inércia do requerente, rearquivem-se os autos, com baixa na distribuição, observado-se as anotações quanto à ausência do recolhimento das custas processuais, como determinado em Sentença. Intimem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 07 de novembro de 2012 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito".

APOSTILA

Autos nº 2011.0001.0769-3

Ação: Declaratória c/c Repetição de indébito
 Requerentes: Jofre Rodrigues Honorato, Rodrigo Rodrigues Honorato e Osmar Honorato Borges
 Advogado dos requerentes: Dr. Marcelo Carmo Godinho
 Requeridos: Geovani Antunes Meireles e Andrea Marisa Moreira Meireles
 Advogados dos requeridos: Dra. Lucineide de Oliveira, Adaias Marques Santos, Ricardo Vieira de Carvalho Fernandes e outros
 Finalidade: Intimar os advogados das partes, acima especificados, para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença proferida às fls. 374/388, a seguir transcrita: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos constante da inicial, para o fim de: 1) Declarar parcialmente quitada a dívida contraída pelos autores, sendo que do valor de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, DECLARO QUITADO O VALOR DE **R\$ 1.584.145,00 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais)**, remanescendo **R\$ 915.855,00** (novecentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) da dívida, que deverão ser acrescidos de juros mensais de 12% (doze por cento) ao ano, a contar da data que consta dos autos prova do último pagamento idôneo realizado pelos autores, fls. 107, ou seja, 14 de outubro de 2010, vedada a capitalização de juros, cujos valores deverão ser apurados em sede de liquidação de sentença; 2) Declaro a inexigibilidade das notas promissórias oriundas do negócio jurídico aventado na inicial, confirmando a decisão que deferiu a tutela de urgência às fls. 113/120, devendo ser observado o comando antecedente; 3) Declaro ainda a nulidade do ato negocial que repactuou a dívida estampado à fl. 105, em virtude da usura e ilicitude do objeto, devendo observar o comando do dispositivo constante do item 1 desta sentença, no tocante ao remanescente da dívida, confirmando-se a liminar deferida primitivamente; 4) Resolvo o mérito da demanda, *ex vi* do art. 269, incisos I e II, do CPC; 5) Como cada litigante foi em parte vencedor e vencido, condeno os autores e os réus ao pagamento de 50% (cinquenta por cento), cada parte, das custas processuais (CPC, art. 21); 6) Dada a reciprocidade da sucumbência e amparado na equidade, artigos 20, § 4º e 21 do CPC, condeno a parte ré a arcar com os honorários do i. advogado da parte autora no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), condenando ainda os autores ao pagamento do mesmo valor ao i. advogado da parte ré. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Aurora do Tocantins-TO, 02 de novembro de 2012 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito"

AXIXÁ

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS: 2009.0012.0409-7 – REVOGAÇÃO DO MANDADO DE PRISÃO
ACUSADO: NILTON CÉSAR CARDOSO
ADVOGADO: Dr. Manoel Vieira da Silva, OAB/TO sob o nº 2.210.

Fica o advogado supra mencionado intimado da decisão: DIANTE DO EXPOSTO, com fundamento nos argumentos acima e no art. 316 do CPP, REVOGO a prisão preventiva decreta a fls. 54. Expeça-se contramandado prisão e informe aos órgãos de segurança. Determino que o Oficial de Justiça diligencie no endereço do acusado e proceda a citação por hora certa, se o caso. Após, volvam-me conclusos para os fins do art. 397 e ss. do Código de Processo Penal. Traslade-se cópia desta decisão para os autos 292/03. Transitado em julgado, arquivem-se com baixas de praxe. Intimem-se. Notifique-se. Cumpra-se. Axiá do Tocantins – TO, 22 de outubro de 2012. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz Substituto – Respondendo.

COLINAS

2ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 915/12 I

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

Autos: 2012.0003.8900-0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: WAGNER ALVES DE REZENDE

ADVOGADO: Dra Maria Edilene Monteiro Ramos OAB-TO 1753

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO:"Fica a parte autora por seu advogado intimado da data da perícia médica designada para o dia 26/02/2013 às 16 horas com o médico perito Dr. Wordney Carvalho Camargo, devendo a autora comparecer munida de seus documento e exames já realizados, na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, Av. Theotônio Segurado, s/n, Fórum Palácio Marquês São João da Palma- Palmas TO. .

DESPACHO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 917/12 – I

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0007.7800-0/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: JOSE FERREIRA VIRGULINO

ADVOGADO: Dra. Francelurdes de Araujo Albuquerque, OAB-TO 1296.

REQUERIDO: JOÃO MACHADO GUIMARÃES

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO nº.1677 e outro .

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Designo a audiência Preliminar prevista no art. 331 do CPC para o dia 19/11/2012 às 14h00min. ressaltando que é obrigatória a presença pessoal das partes ao referido ato. Expeçam-se as intimações necessárias. Cumpra-se Colinas do Tocantins, 08 de novembro de 2012". (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 916/12 – C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2009.0006.2866-7/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Sergio Artur Silva, OAB-TO 3.469 e Anderson Franco Alencar Gomes Nascimento, OAB-TO 3.789.

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Francisco O. Thompson Flores, OAB/DF nº.17.122.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia 14/11/2012, as 09:00 horas, **no decorrer da 7ª Edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça.** É obrigatória a presença pessoal das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por preposto com poderes para transigir. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 24 de setembro de 2012". (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 21163/02

Fica os procuradores da parte abaixo identificada, intimados da audiência designada nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: Penal

Acusado: JOSÉ BEZERRA DE ALENCAR FILHO

Dr. JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA - OAB/TO n. 1.3125 e Dr. JOACI VICENTE ALVES DA SILVA – OAB/TO 2381

Da data da audiência de Instrução designada para a data de 29.11.2012 às 17h00min, a ser realizada na sala de audiências do Juízo da Vara Criminal desta Comarca. Colinas do Tocantins, TO, 08 de novembro de 2012.

PROCESSO nº. 2009.0000.6810-6/0 = 2038/09 - LMR

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): REGINALDO FERREIRA LIMA

ADVOGADO: DRª. JANAÍNA HOLANDA ROCHA GURGEL – OAB/CE 10.075

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) para comparecer à audiência designada para o dia 03/12/2012, às 14h, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela defesa residentes em Acopiara-CE., a ser realizada na sala de audiências da Vara Criminal da Comarca de Acopiara-CE, nos autos da Carta Precatória expedida nos autos da Ação Penal em epígrafe e remetida àquele Juízo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL N. 747/97 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) O(S) acusado(S) MANUEL PEREIRA DOS SANTOS, alcunha "MILTON", brasileiro, tratorista, nascido aos 11.11.1954, natural de Cacimbim – AL, filho de Júlio Pereira da Silva e de Maria Pereira dos Santos, residente na Rua Tiradentes, esquina com Dr. Corinto, 1546, cidade de Colinas do Tocantins-TO, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: "POSTO ISTO, com fundamento no artigo 107, IV c/c art.109, III do código penal, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado. Sem Custas. Publique-se. Intimem-se." Colinas do Tocantins, 17 de outubro de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu _____ (Keliene Almeida) Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL N. 280/93 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) ANTONIO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido a 19 de outubro de 1969, natural de Filadélfia-TO, filho de Rosa Pereira de França e de Maria de Jesus Pereira dos Santos, residente na Fazenda "Alto Bonito", município de Colinas do Tocantins-TO, MANOEL TEIXEIRA DE BRITO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido a 22 de maio de 1962, natural de Goiáti-TO, filho de Francisco Alves Teixeira e de Brígida Teixeira de Brito, residente na fazenda "Melancia" município de Palmeirante-TO, JOÃO NETO MESSIAS DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, com 21 anos de idade, natural de Filadélfia-TO, filho de Manoel Messias de Araújo, residente na fazenda "Bonito", município de Colinas do Tocantins-TO, DEOCLECIANO FRACISCO ALVES, vulgo "Dió", brasileiro, filho de Custódio Alves de Alencar, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: "POSTO ISTO, com fundamento no artigo 107, IV c/c art.109, II do código penal, declaro extinta a punibilidade do crime imputados ao acusados. Sem Custas. Publique-se. Intimem-se." Colinas do Tocantins, 17 de outubro de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliâne Almeida)Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL N. 1212/02 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s)DONIZETH FELIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 29 de novembro de 1982, natural de Presidente Kennedy, filho de Dorinha Félix da Silva, residente na Fazendinha, município de Itaporã-TO da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: "POSTO ISTO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado DONIZETH FELIZ DA SILVA pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem Custas. Publique-se. Intimem-se." Colinas do Tocantins, 07 de novembro de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliâne Almeida)Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL N. 1348/04 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s)ROGÉRIO BATISTA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Goiânia-GO, nascido aos 27/01/1983, filho de Robson Almeida da Luz e Vânia Aparecida Batista Almeida, residente na Rua Ruidelmar Limeira Borges, n.º 912, setor Campinas, Colinas do Tocantins-TO, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: "POSTO ISTO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado, pelo reconhecimento, na situação, da prescrição virtual. Sem Custas. Publique-se. Intimem-se." Colinas do Tocantins, 17 de outubro de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliâne Almeida)Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL N. 1385/05 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s)ANTONIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, diarista, natural de Presidente Kennedy-TO, nascido no primeiro dia do mês de junho de 1969, filho de Bernardo Pereira da Silva e Emília Moreira da Silva, residente na rua 20, s/n, próximo ao cemitério, na cidade de Presidente Kennedy-TO, DOMINGOS DE SOUSA LIMA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Itacajá-TO, nascido aos 16 de novembro de 1950, filho de Antonio Pereira de Sousa e Ana de Sousa Lima, residente na rua Devaldo de Moraes, n.º 111, setor Cocalin, Presidente Kennedy-TO, RAIMUNDO RIBEIRO ALVES, brasileiro, casado, lavrador, natural de Loreto-MA, nascido aos 25 de junho de 1950, filho de João Ribeiro Bispo e Josefa de Cirqueira, residente na rua 03, n.1407, centro, Presidente Kennedy-TO, JOAO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, vaqueiro, natural de Guaraí-TO, nascido aos 14 de março de 1962, filho de José Alves da Silva e Maria Tereza da Silva, residente na Rua Bernardo Sayão, s/n, casas populares, setor Aeroporto, Presidente Kennedy-TO, JOSE DA ROCHA RIBEIRO, brasileiro casado, lavrador, natural de Cocos-BA, nascido aos 20 de março de 1941, filho de Garcias da Rocha Ribeiro e Aurelina Maria da Conceição, residente na rua Mauá, casa 11, na cidade de Presidente Kennedy-TO, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: "POSTO ISTO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado, pelo reconhecimento, na situação, da prescrição virtual. Sem Custas. Publique-se. Intimem-se." Colinas do Tocantins, 17 de outubro de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de

costume. Eu, (Keliâne Almeida)Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL N. 1246/03 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s)FREITON JOSÉ DE BRITO SOUSA, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Tucuruí-PA, nascido aos 13.11.1983, filho de Felix Valois Sousa e Ritinha Pereira Brito, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: "POSTO ISTO, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado. Sem Custas. Publique-se. Intimem-se." Colinas do Tocantins, 17 de outubro de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL N. 2348/10 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) GENILSON HUGO POSSOLINE, brasileiro, solteiro, advogado, nascido aos 04.01.73, natural de Gurupi-TO, filho de Vicente Possoline e Maria Raimunda Possoline, residente na Rua Pedro Ludovico, n.º 215, nesta cidade e LUIS ÉDISON DA SILVA FERNANDES, brasileiro, solteiro, presidiário, natural de Araguaína/TO, com 23 anos quando processado, filho do Sr. Leones Amâncio Barbosa e de dona Amélia da Silva Barbosa, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: "POSTO ISTO, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado. Sem Custas. Publique-se. Intimem-se." Colinas do Tocantins, 17 de outubro de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliâne Almeida)Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL N. 1031/01 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) EDIZIO FRANCISCO PIMENTEL, brasileiro, casado, 29 anos, Servidor Público Estadual- Perito Policial, natural de Tocantinópolis-TO, nascido aos 21 de março de 1972, filho de Aldenora Francisco Pimentel, residente à Rua Três Poderes, 479, nesta cidade e ALVARO SANTOS DA SILVA, brasileiro, divorciado, advogado, natural de Goiânia-GO, nascido aos 27.04.59, filho de José Flôrcia da Silva e de Deusdelina Sousa da Silva, portador do RG. N.º 843.866-SS-GO e CPF. n.º 187.017.361-91, residente na Rua 14, Qd 11, Lt. 20, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: "POSTO ISTO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputados ao acusados. Sem Custas. Publique-se. Intimem-se." Colinas do Tocantins, 17 de outubro de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (KELIANE ALMEIDA)Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2007.0006.6232-0 – AP. 1574/07 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado GETÚLIO EVANGELISTA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, motorista, natural de Itapaci-GO, filho de Lucas Evangelista de Araújo e Ambrosina Ferreira de Araújo, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença de fls. 83/84, parte dispositiva transcrita: "Posto isso, Julgo procedente a denúncia e, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado GETÚLIO EVANGELISTA DE ARAÚJO, como incurso no artigo 121, §2º, II e IV, e art. 121, §2º, II c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal. Em consequência, o acusado, após preclusão desta sentença, será submetida a julgamento pelo Colendo Tribunal do Júri. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 27 de março de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito". Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois e doze (08/11/2012). Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE 705/12 – PK

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO O Doutor JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito nesta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a quantos o

presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania os termos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE GERALDO INÁCIO DE MOURA, brasileiro, maior incapaz, nascido aos 04/09/1977, filho de Antônio Inácio de Moura e de Ana Maria de Moura, feito julgado procedente por sentença, decretando a interdição do requerido declarando-o incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, tendo sido nomeada Curadora, a pessoa de ANA MARIA DE MOURA, brasileira, divorciada, do lar, residente à Rua Don Oriane, n. 379, Setor Santo Antônio, Colinas do Tocantins, TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com o interdito sem a assistência da Curadora, nos termos do art. 1.780 do CPC. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, 28 de setembro de 2012. Eu, _____, (Pollyanna K. Moreira), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. Eu _____ (Clodoaldo de S. M. Júnior) Escrivão Inerino.

BOLETIM EXPEDIENTE 704/12 – PKr

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO O Doutor JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito nesta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania os termos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ BARBOSA DE SOUSA, brasileiro, casado, CPF 149.263.501-49, filho de Manoel Malta Sobrinho e de Umbelina Barbosa de Sousa, nascido aos 13/12/1944, residente na rua Getulio Vargas, n. 99, setor Santo Antonio I, nesta cidade, feito julgado procedente por sentença, decretando a interdição do requerido declarando-o incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, tendo sido nomeada Curadora, a pessoa de MARIA DA LUZ PEREIRA BARBOSA, brasileira, casada, do lar, RG n. 2.857.573 SSP/GO e CPF n. 002.238.171-63, natural de Filadélfia, GO, nascida aos 04/02/1957, filha de José Mariano de Sousa e de Perpeta Pereira de Sousa, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, n. 99, setor Santo Antonio I, nesta. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com o interdito sem a assistência da Curadora, nos termos do art. 1.780 do CPC. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, 20 de setembro de 2012. Eu, _____, (Pollyanna K. Moreira), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. JACOBINE LEONARDO- Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 703/12 – PK

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO O Doutor JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito nesta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania os termos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE ADILSON BARREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, incapaz, portador do RG n. 850.265 SSP-TO e CPF sob n. 472.274.941-87, feito julgado procedente por sentença, decretando a interdição do requerido declarando-o incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, tendo sido nomeada Curadora a pessoa de LEZI BARREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, natural de Araguaína, TO, nascido aos 03/11/1959, filho de Antônia Barreira de Souza, RG n. 845.540 SSP/GO e CPF n. 369.745.871-04, residente e domiciliado na Rua Ruidelmar Limeira Borges, n. 2548, Setor Alvorada, Colinas do Tocantins, TO, nesta. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com o interdito sem a assistência da Curadora, nos termos do art. 1.780 do CPC. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, 21 de setembro de 2012. Eu, _____, (Pollyanna K. Moreira), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. Jacobine Leonardo- Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE 714/12 – PK

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO O Doutor JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito nesta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania os termos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE MARIA ALESSANDRA RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileira, solteira, portadora do RG 157.982 SSP-TO, natural de Colinas do Tocantins, TO, nascida aos 16/09/1981, filha de Tadeu Monteiro de Araújo e de Francisca Rodrigues de Araújo, feito julgado procedente por sentença, decretando a interdição do requerido declarando-o incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, tendo sido nomeado Curador, a pessoa de TADEU MONTEIRO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 25/07/1954, natural de Colinas do Tocantins, TO, portador do RG n. 352.131 SSP-TO e CPF n. 186.811.071-00, filho de Rosa Monteiro Lima e de Ana Gomes de Abreu, residente e domiciliado na Rua Três, n. 2445, Setor Sol Nascente, Colinas do Tocantins, TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com o interdito sem a assistência da Curadora, nos termos do art. 1.780 do CPC. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, 20 de setembro de 2012. Eu, _____, (Pollyanna K. Moreira), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2011.0001.4673-7/0

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 Requerente: BANCO DO BRASIL S.ACLAUDINO COSTA EVANGELISTA
 Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694
 Requerido: CELMA VIEIRA DOS SANTOS.REINALDO PEREIRA DE SOUZA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. intimar a parte exequente através do seu advogado para pagar as custas de locomoção do oficial de justiça para penhora e demais atos. Colméia 08 de novembro de 2012. Tânia Dias Barbosa Castro, Escrivã Judicial, i matrícula 124858.

AUTOS: 2011.0006.0381-0

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL
 Requerente: JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA
 Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4128
 Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PARTE DA DECISÃO DE FLS.36/38: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19.02.01.2013,às 10h30.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumprase". Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0010.6463-7

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL
 Requerente: MARIA VIANA MACIEL
 Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4128
 Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PARTE DA DECISÃO DE FLS.30/34: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20.02.01.2013,às 14:00horas.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumprase". Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0005.9231-1

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL
 Requerente: MODESTINO RIBEIRO DE SOUZA NETO
 Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4128
 Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PARTE DA DECISÃO DE FLS.31/35: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20.02.01.2013,às 10:00horas.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumprase". Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0005.9235-7

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL
 Requerente: MARIA DE LOURDES BEZERRA DE SOUZA
 Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4128
 Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PARTE DA DECISÃO DE FLS.38/42: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20.02.01.2013,às 09:00horas.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumprase". Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0011.7592-7

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL
 Requerente: DEUZINA GOMES DA CRUZ TAVARES
 Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4128
 Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PARTE DA DECISÃO DE FLS.38/42: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20.02.01.2013,às 09h30.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumprase". Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0005.9242-7

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL
 Requerente: RAIMUNDO JOSÉ FERREIRA
 Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4128
 Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PARTE DA DECISÃO DE FLS.45/49: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20.02.01.2013,às 10h30.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumprase". Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0005.9224-9

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL
 Requerente: MARIA SOUSA SAMPAIO
 Advogado: Dr. RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA – OAB/TO 4052
 Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PARTE DA DECISÃO DE FLS.87/91: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20.02.01.2013,às 13h30.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumprase". Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2012.0002.9143-3

Ação: PENSÃO POR MORTE
 Requerente: JOSÉ MACIEL DA COSTA
 Advogados: Dr. EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA – OAB/TO 4493
 Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA – OAB/TO 4841
 Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PARTE DA DECISÃO DE FLS.26/30: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20.02.01.2013,às 15h30.Intime-se as partes para comparecem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de

20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumprase". Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2012.0001.1383-7

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL
 Requerente: CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA
 Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO 3685
 Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PARTE DA DECISÃO DE FLS.26/30: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20.02.01.2013, às 14h30. Intime-se as partes para comparecerem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 407 do Código de Processo Civil.... Intime-se. Cumprase". Colméia, 05 de setembro de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos Nº 2009.0006.7887-0

Execuente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 Executado: MARIA ANTONIA MAGALHÃES DA ROCHA
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, desta Comarca de Cristalândia –TO, sito à Av. Dom Jaime Antonio Schuk nº 2850-centro, tem curso a **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, reg. Sob o nº. 2009.0006.7997-0, que figura como exequente **FAZENDA NACIONAL**, representado por seu procurador autárquico, Dr. Marcos Gleyson Araújo Monteiro, com endereço, na cidade de Palmas-TO, e executada **MARIA ANTONIA MAGALHÃES DA ROCHA-CNPJ Nº 04385700/0001-00**, a requerimento do representante legal do exequente, a fl. 107, e deferimento da MMª. Juíza a fl. 111-V dos mesmos autos, tem o presente a finalidade de **CITAR MARIA ANTONIA MAGALHÃES DA ROCHA-CPF nº327.091.531-49**, para todos termos de Execução Fiscal em epígrafe, e no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora, despesas processuais, honorários advocatícios, sobre apurado na liquidação do débito e encargos indicados nos nº de inscrições e valor sob **14 2 08 000679-70 valor=(R\$ 2.043,37) 14 6 06 001947-06 valor=(R\$ 6.917,07) 14 6 08 002657-04 valor=(R\$ 4.067,920) e 14 6 08 002658-87 valor=(R\$ 4.123,51)** totalizando o valor de R\$ 17.151,87 (dezesete mil cento e cinquenta e um e oitenta e sete centavos), ou garantir a execução na forma do art. 9 da lei nº 6.830/80, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito total e, ainda, proceder ao arresto, se necessário for, tudo de conformidade com o art.11, da citada Lei, com o prosseguimento do presente feito em seus ulteriores termos, como sendo verdadeiros todos os fatos alegados na inicial pelo exequente, sob pena de revelia e confissão, nos termos dos artigos 319 e 285 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado uma só vez no órgão oficial e afixado no placard na sede deste Juízo na forma da Lei. Eu, **IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA**, Técnico Judiciário que digitei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia – TO, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (2012). **Dra. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** - Juíza de Direito que mandou expedir.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

***AUTOS Nº 5000517-76.2012.827.2715**

AÇÃO IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): Edilma Alves de Sá Santos
 Advogado(s) Paulo Roberto Rodrigues- OAB nº2.988
 Requerido(S): Cibele Rodrigues
 Advogado(s): Pedro Carvalho Martins- OAB/TO-1961
 INTIMAÇÃO: Sentença: Transcrita "...Ante o exposto, com fulcro no artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas nem honorários, ex vi do disposto no artigo 55 da Lei 90099/95. Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Transitada em julgado, arquivem-se os autos...." RENATA DO NASCIMENTO E SILVA

Cartório de Família, Infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0001.8733-6/0

AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: EDILMA BATISTA CARNEIRO LORA
 ADVOGADO(S): Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988
 REQUERIDO: BRASIL DO BRASIL S/A
 ADVOGADAS: Dra. Karina de Almeida Batistuci – OAB/RO 4571 e Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO 4.361
 INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados da sentença prolatada nos referidos autos cuja pare conclusiva segue transcrita: "... Ante o exposto, com fulcro no artigo 269,1, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na inicial para **CONDENAR** a Instituição Financeira requerida a apresentar os seguintes documentos, à autora: b) extratos das contas correntes 6.391-6 e 10.004-8, desde a abertura das mesmas até o momento atual; c) extrato completo do contrato n.º 363.801.204 com valor de R\$ 18.456,00 bem como, de todos os seus produtos acessórios (Cheque Ouro Empresarial, BB Giro Rápido, BB Giro Automático e Cartão Ourocard Empresarial); d) contrato de cartão de crédito assinado pela autora com os extratos atualizados; e) extrato do contrato de custódia n.º 036.373.043 com todas as suas liberações, assinado em 28.01.2008 e vencimento em 22.01.2009 e; f) contratos e extratos de CDCs que tenham sido contratados pela autora na conta corrente 6.391-6 desde a abertura da conta até a data da propositura da ação. Após o trânsito em julgado, fixo o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento do dispositivo, pena de multa diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o quantum de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o que faço com esteio no artigo 461, § 4º do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios que

fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), com base no artigo 20, § 4º, CPC, pelo requerido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se..."

AUTOS Nº 2011.0005.8059-3/0

PEDIDO: ORDINÁRIO

REQUERENTE: CARLA MARIA DE ALCÂNTARA
 ADVOGADO(S): Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A.
 ADVOGADOS: Dra. Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO nº 4573A e, Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís – OAB/PR 8.123
 INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados do despacho de fl.115v/116 a seguir transcrito: " Há necessidade de juntada do contrato, tanto mais que postulada prova pericial. Defiro o pleito de Exibição Incidental formulado pelas requerentes e determino à parte requerida que, no prazo de 5(cinco) dias, colacione aos autos o contrato mencionado à fl. 114, pena de multa diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o quantum de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), o que faço com esteio no art. 461, § 4º, CPC. Sem prejuízo, apresentem as partes, no prazo de 10(dez) dias, quesitos a serem respondidos pelo perito, bem como indiquem, querendo, assistente técnico..."

AUTOS Nº 2011.0008.7481-3/0

PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA
 ADVOGADO(S): Dra. Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2.123 e João Gaspar Pinheiro de Sousa – OAB/TO nº 2.929.
 EXECUTADOS: ITANIR ROBERTO ZANFRA e GILSON DE OLIVEIRA SOUZA
 INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da(s) parte(s) exequente do despacho de fl. 38 e verso dos autos a seguir transcrito: " Há necessidade de juntada, pelo exequente, da certidão de inteiro teor dos imóveis que se pretende penhorar, com o exclusivo intuito de verificar a cadeia dominial e, principalmente, eventuais restrições outra averbadas no bem, situações não aferidas pela análise das certidões às fls. 22/24. Intime-se a exequente para a juntada respectiva (inteiro teor dos imóveis), no prazo de 10(dez) dias. Em seguida, verificada a regularidade na cadeia dominial, à penhora, consoante antes deferida..."

AUTOS Nº 2012.0001.7741-0/0

PEDIDO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ROBERTO JOÃO DE SÁ E OUTRA
 ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988
 EMBARGADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2223B
 INTIMAÇÃO: Intimar os procuradores e advogados das partes do despacho de fl. 154V a seguir transcrito: " Feito Suspensão, por decisão superior..."

AUTOS Nº 2012.0001.7543-3/0

PEDIDO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2223B
 EXECUTADOS: ROBERTO JOÃO DE SÁ E OUTRA
 INTIMAÇÃO: Intimar o procurador e advogado do exequente para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre o auto de penhora e avaliação.

AUTOS Nº 2010.0011.8463-4/0

AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

EXEQUENTE: JOÃO PAULO GALVAGNI
 ADVOGADO(S): Dr. Claudionor Corrêa Neto – OAB/MG 61831, OAB/GO 23.764-A.
 EXECUTADO: RUBENS JOSÉ SANTOS
 ADVOGADO(S): Dr. Públio Borges Alves – OAB/TO 2365
 INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes acima identificadas do despacho exarado à fl.87 dos autos supracitadas a seguir transcrito: "Recebo, no duplo efeito, o Recurso de Apelação aviado às fls. 77/82. Vista ao apelado para, no prazo de 15(quinze) dias, oferecer contrarrazões. Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça com as homenagens de estilo..."

AUTOS Nº 2006.0008.2558-1/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO(S): Drs. Paula Rodrigues da Silva – OAB/DF 32.041 e Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2.498-A
 EXECUTADO(S): ELOI AMÉLIO BERNARDON, EDUARDO BERNARDON, CRISTIANE BERNARDON e CAROLINE BERNARDON.
 INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados da parte exequente em cumprimento ao ofício juntado à fl. 168 dos autos supracitados, oriundo do Foro de Ribeirão Preto – 9ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto – SP, telefone (16) 3629-0004, para que deposite as diligências do Oficial de Justiça, necessárias para citação da executada, Caroline Bernardon naquele Juízo Deprecado.

AUTOS Nº 2010.0001.3005-0/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

EXEQUENTE: RUBENS JOSÉ SANTOS
 ADVOGADO(S): Dr. Públio Borges Alves – OAB/TO 2365
 EXECUTADO: JOÃO PAULO GALVAGNI
 ADVOGADO(S): Dr. Claudionor Corrêa Neto – OAB/MG 61831, OAB/GO 23.764-A.
 INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes acima identificadas do despacho exarado à fl.88 dos autos supracitadas a seguir transcrito: "Recebo, no duplo efeito, o Recurso de Apelação aviado às fls. 78/83. Vista ao apelado para, no prazo de 15(quinze) dias, oferecer contrarrazões. Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça com as homenagens de estilo..."

AUTOS Nº 2006.0008.2558-1/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO(S): Drs. Paula Rodrigues da Silva – OAB/DF 32.041 e Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2.498-A

EXECUTADO(S): ELOI AMÉLIO BERNARDON, EDUARDO BERNARDON, CRISTIANE BERNARDON e CAROLINE BERNARDON.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados da parte exequente em cumprimento ao expediente juntado à fl. 166 dos autos supracitados, oriundo da Primeira Vara de Precatórias do Distrito Federal – SRTVS QD 701, BLOCO N, 6º ANDAR, Sala 606, ED. INTERCON, telefone (61) 3103-1561 e 3103-1545, a fim de promover o recolhimento das custas processuais referente à Carta Precatória para Citação dos executados naquele Juízo Deprecado.

AUTOS Nº 2009.0006.8243-2/0

PEDIDO INDENIZATÓRIO

REQUERENTE: MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS: Dr. Paulo R. M. Thompson Flores – OAB/DF 11.848 e Dr. Rogério Augusto Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO 4.087/B

INTIMAÇÃO: Intimar as partes e seu procuradores do despacho exarado à fl.51 dos autos a seguir transcrito: “ Intime-se pessoalmente a requerente para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, atendendo ao despacho à fl 47v/48, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça...”

AUTOS N. 2009.0004.5793-5/0

PEDIDO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADOS: Drs. José Martins – OAB/SP 84.314 e Fabrício Gomes – OAB/TO 3.350

REQUERIDO: LAYON VINICIUS RIBEIRO ALVES

INTIMAR os advogados e procuradores do requerente do despacho de fl.56 dos autos que segue transcrito: “Intime-se pessoalmente o requerente para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, atendendo à determinação contida às fls. 53/54, pena de extinção sem resolução do mérito e **conseqüente devolução do automóvel apreendido no endereço onde encontrado**. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça...”

AUTOS Nº 2011.0010.2886-0/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA COM BASE EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): ZENINHO LUIZ GASPARETTO

ADVOGADO(S): Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279

EXECUTADO(S): ITACIR ANTONIO ROIESKI

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exequente do despacho de fl. 31vº dos autos a seguir transcrito: “Diga o exequente acerca do espelho à fl. 29, requerendo o que entender adequado...” .nil

AUTOS Nº 2010.0007.0378-6/0

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADA: Dra. Luciana Christina Ribeiro Barbosa – OAB/MA 8681

REQUERIDA: JOSÉ DO BONFIM DA SILVA GOMES

INTIMAÇÃO: Intimar as partes e procuradores do despacho de fl. 49 a seguir transcrito: “ Intime-se pessoalmente a requerente para, no prazo de 48h(quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça...”

AUTOS nº 2007.0007.3292-1/0

PEDIDO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: DIRCE MARIA BATISTA CARNEIRO

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279

REQUERIDO:JÚLIO CÉZAR NEIS GALLI.

ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO nº 1361

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados do despacho de fl.92v a seguir transcrito: “ Intimem-se as partes para, no prazo de 10(dez) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistência técnico...”

AUTOS Nº 2009.0006.7986-5/0

PEDIDO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: SUELENE SOARES DA LUZ

ADVOGADO(S): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADA: Dra. Luciana Christina Ribeiro Barbosa – OAB/MA 8681

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes requerentes supracitado do despacho exarado à fl. 43 dos autos a seguir transcrito: “Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, assinalando, com objetividade, os fatos que intentam demonstrar. O silêncio *será* tomado como desinteresse na produção probatória...”

AUTOS Nº 2008.0005.1968-1/0

PEDIDO: ANULATÓRIO

REQUERENTE: MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES.

ADVOGADO(S): Dr. Valdínez Ferreira de Miranda – OAB/TO 500 e Patrícia Pereira da Silva – OAB/TO nº 4463

REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerida acima mencionado do despacho de fl. 230 a seguir transcrito: “Especifique o requerido, no prazo de 10(dez) dias, as provas que pretende produzir, assinalando, com objetividade, os fatos que intentam demonstrar. O silêncio *será* tomado como desinteresse na produção probatória.O requerente já se manifestou à fl. 228...”.

AUTOS Nº 2008.0005.2161-9/0

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (S): Dr. Nelson Paschoalotto – OAB/SP 108.911, OAB/TO 4866-A e Daniela Preve Lopes – OAB/MG 91.133, OAB/TO 4.996-B

REQUERIDO: ANTONIO DA LUZ MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Fernando Borges e Silva – OAB/TO 1379

INTIMAÇÃO: Intimar o (s) advogado (s) da (s) parte(s) do despacho exarado à fl. 109 dos autos a seguir transcrito: “Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, assinalando, com objetividade, os fatos que intentam demonstrar. O silêncio *será* tomado como desinteresse na produção probatória.

AUTOS Nº 2009.0004.5829-0/0

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A.

ADVOGADA(S): Dra. Mariana Faulin Gamba – OAB/SP nº 208.140

REQUERIDA: SANDRA DE SOUSA TELES

ADVOGADA: Dra. Rosania Rodrigues Gama – OAB/TO 2945-B

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerida do despacho de fl. 120v a seguir transcrito: “ Diga a requerida, no prazo de 10(dez) dias, mormente no que tange ao interesse pelo bem...”

AUTOS Nº 2011.0001.8760-3/0

PEDIDO: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SÃO SEBASTIÃO LTDA.

Advogado: Dr. Ercilio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 69B e Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA - TO

Advogado: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 67 dos autos a seguir transcritas: “ Intime-se pessoalmente a requerente para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, atendendo ao despacho à f l. 64v, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça...”

AUTOS Nº 2008.0005.1903-7/0

PEDIDO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DILZAN COSTA DE FREITAS SOBRINHO

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

REQUERIDO: MURILO RODRIGUES FERNANDES

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente do despacho exarado à fl. 55v a seguir transcrito: “ Diga o requerente, no prazo de 10(dez) dias, cumprindo integralmente o despacho à fl. 47, bem como manifestando-se sobre a certidão à fl. Retro...”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0001.7576-0/0

PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ANGELINA COSTA GOMES

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO: CLAUDIO AGOSTINHO DA SILVA

INTIMAR a requerente e seu procurador do despacho exarado à fl.42 dos autos a seguir transcrito: “Intime-se pessoalmente o requerente para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça...”

AUTOS Nº 2011.0012.4426-0/0

PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(S): Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3350 e Dr. José Martins –OAB/SP 84.314.

REQUERIDO: CARLA MARIA DE ALCÂNTARA

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes acima identificados do despacho de fl. 59 dos autos a seguir transcrito: “ Intime-se pessoalmente a requerente para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça...”

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS n. 2012.0003.9840-8/0

RÉU: REGINALDO RODRIGUES DE MELO

ADVOGADO: DR. ROMES DA MOTA SOARES – OAB/MT 4781-A

ADVOGADA: DRA. EMILLENY LÁZARO DA SILVA SOUZA – OAB/TO 4614

ADVOGADO: DR. RUY CARLOS DA SILVA AGUIAR

Intimação: “Intimar as partes e seus advogados para apresentarem as alegações finais, nos termos da Decisão constante da r. ata de audiência de fl. 619, in verbis: ‘Considerando a complexidade do caso e levando em consideração o número de acusados, defiro o pedido na forma pleiteada nos termos do artigo 403, § 3º, da Lei Adjetiva Penal, para em consequência conceder às partes o prazo de cinco dias individualmente e sucessivamente para apresentação de memoriais por escrito (...).’”

Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal'. Dianópolis-TO, 08 de novembro de 2012. Bruno Teixeira. Técnico Judiciário”.

CARTA PRECATÓRIA nº. 5000375-69.2012.827.2716 E-PROC

Réu: ANTÔNIO CARLOS DE LIMA

Advogado: FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA – OAB/TO 4.547

INTIMAÇÃO: “... audiência designada para o dia 05 de dezembro de 2012, às 14 horas, para inquirição da testemunha José Rodrigues Damascena, arrolada pela acusação.”

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.2009.0008.2648-5/0 de Ação de Reparação de Danos

Reqte: Jose Ferreira da Silva

Adv: Dr. Janilson Ribeiro Costa OAB/TO 734
 Reqdo: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia – To
 Adv: Paulo Leniman Barbosa Silva OAB/TO 1176-B (procurador)
 OBJETO: INTIMAÇÃO das partes para audiência de **Conciliação dia 13.11.2012, às 13h30min**, diante a ocorrência da Semana Nacional de Conciliação e pedido formulado pela parte autora.

Autos n.1.920/00 de Ação de Execução

Reqte: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda (Coperjava)
 Adv: Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira OAB/TO n. 1648
 Reqdo: Antonio Edison Felix de Sousa – OAB/GO 19.435
 Adv: Dr. Denise Fonseca Felix de Sousa
 OBJETO: INTIMAÇÃO da parte exequente, para requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, diante o transitio em julgado da decisão que negou provimento ao Agravo em Recurso Especial proferida nos Embargos à Execução n.2008.6.1536-2/0(apenso)

Autos n.1.920/00 de Ação de Execução

Reqte: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda (Coperjava)
 Adv: Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira OAB/TO n. 1648
 Reqdo: Antonio Edison Felix de Sousa
 Adv: Dr. Denise Fonseca Felix de Sousa
 OBJETO: INTIMAÇÃO da parte exequente, para requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, diante o transitio em julgado da decisão que negou provimento ao Agravo em Recurso Especial proferida nos Embargos à Execução n.2008.6.1536-2/0(apenso)

Autos n.2008.0006.1536-2/0 de Ação de Embargos à Execução

Reqte: Antonio Edison Felix de Sousa
 Adv: Dr. Nadin El Hage OAB/TO 19-B e outros
 Reqdo: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda (Coperjava)
 Adv: Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira OAB/TO n. 1648
 OBJETO: INTIMAÇÃO da parte vencida, para requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, diante o transitio em julgado da decisão que negou provimento ao Agravo em Recurso Especial.

Autos n.2006/01 de Ação Cautelar Inominada

Reqte: Cloves Oliveira Valadão
 Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
 Reqdo: Banco Mercantil do Brasil S/A
 Adv: Dr. Albery Cesar de Oliveira OAB/TO 156-B
 OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, para requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, diante o transitio em julgado do recurso interposto pelo Banco Mercantil do Brasil S/A contra sentença que acolheu a exceção de pré-executividade par extinguir a execução, o qual deu provimento para reforma da sentença combatida, rejeitar a exceção e permitir o prosseguimento da (ação de execução n. 1.949/99).

Autos n.1.949/99 de Ação de Execução Forçada

Reqte: Banco Mercantil do Brasil S/A
 Adv: Dr. Albery Cesar de Oliveira OAB/TO 156-B
 Reqdo: Sebastião Simon Camelo Júnior, Elias Pinto de Oliveira e Cloves Oliveira Valadão
 Adv: Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
 OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, nos termos da r. sentença (prolatada na Ação Declaratória n. 2009/01) cópia acostada às fls. 52/63 dos autos.

Autos n.2.296/03 Ação de Indenização por Danos Morais

Reqte: Alex Araújo Abreu
 Adv: Dr. Sábio Barbalho OAB/TO 747
 Reqdo: Fazenda Pública Estadual
 Adv: Procurador Estadual
 OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para querer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento

Autos n.2.211/02 Ação de Embargos a Execução

Reqte: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés - Coperjava
 Adv: Dr. Henrique Pereira dos Santos – OAB/TO 53-B
 Reqdo: Bayer Cropscience Brasil Ltda
 Adv: Dr. Celso Umberto Luchesi OAB/SP 76.458
 OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos do despacho seguinte: "Intime-se as partes por seus advogados para requererem o que for de direito, em 15 (quinze) dias". Formoso, 20.01.2012. Dr. Marcio Soares da Cunha Juiz de Direito.

Autos n.1.831/99 de Ação de Execução Forçada

Reqte: Banco do Brasil S/A
 Adv: Dr. Rudolf Schaitl OAB/TO 163-B
 Reqdo: Aurenir Alencar Fonseca Serrato (Firma Individual)
 Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
 OBJETO: INTIMAÇÃO da parte executada, na pessoa do advogado, nos termos da Conversão do Arresto em Penhora, fl. 164 dos autos, para querendo interpor embargos no prazo de 15 (quinze) dias, cujo objeto da penhora é o seguinte: LOTE n. 06, da Quadra n. 14-A, com área de 502,25m2, localizado na Rua 11, registrado no CRI de Formoso do Araguaia – To, sob matrícula 699, Livro 2-C, fls. 170, que se encontra sob guarda e poder do Depositário Público da Comarca, Sr. Edilson Magalhães Chagas.

Autos n.2.550/05 de Ação de Execução Forçada

Reqte: P.J. Indústria e Comércio Ltda
 Adv: Dr. Ibanor de Oliveira OAB/TO 128-B
 Reqdo: Osmar Mayer Klug
 Adv: Não Constituído.

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos da certidão de fl. 38 (recolhimento de verba de locomoção) dos autos, para fins do cumprimento do mandado de penhora, avaliação e intimação.

Autos n.1.360/97 de Ação de Execução Forçada

Reqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A
 Adv: Dr. Albery Cesar de Oliveira – OAB/TO 156-B
 Reqdo: Haroldo Costa de Oliveira e outro
 Adv: Não Constituído
 OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos do despacho seguinte: "Intime-se o exequente par atualizar o débito no prazo de 10 (dez) dias. Após conclusos". Formoso, 20.01.2012. Dr. Marcio Soares da Cunha Juiz de Direito.

Autos n.1.478/97 de Ação de Embargos à Execução

Reqte: Supermercado Verdes Frutas Ltda
 Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
 Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: Dr. Paula Rodrigues da Silva OSAB/TO 4573-A
 OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, para requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Autos n.1.364/97 de Ação de Execução Forçada

Reqte: Banco do Brasil S/A
 Adv: Dr. Paula Rodrigues da Silva OSAB/TO 4573-A
 Reqdo: Supermercado Verdes Frutas
 Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
 OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos do despacho seguinte: " Ouça-se as partes sobre o laudo de avaliação em 10 (dez) dias. Formoso, 20.01.2012. Dr. Marcio Soares da Cunha Juiz de Direito.

Autos n.2.487/04 de Ação Declaratória

Reqte: Alto Stillus Indústria de Confeções e Acessórios Ltda
 Adv: Dr. Helia Nara Parente Santos OAB/TO 2.079
 Reqdo: Jose Arnaldo de Souza
 Adv: Dr. Rodrigo Rodolfo Fernandes OAB/GO 21440
 Reqdo: Aurora Aparecida Almeida
 Adv: Não Constituído.
 OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos do despacho seguinte: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em 10 (dez) dias. Formoso, 20.01.2012. Dr. Marcio Soares da Cunha/Juiz de Direito.

Autos n.1.913/00 de Ação de Indenização

Reqte: Doracy de Almeida Oliveira
 Adv: Dr. Nair Rosa de Freitas Caldas OAB/TO 1047
 Reqdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: Dr. Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361
 OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos do acórdão, para requerer o que entender de direito, no prazo de lei, sob pena de arquivamento.

Autos n.1.725/98 de Ação de Embargos de Terceiro

Reqte: Banco do Brasil S/A
 Adv: Dr. Darmi Ribeiro da Silva OAB/MG 67.776-B e Dilmar de Lima OAB/TO 741-A
 Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
 Adv: Procurador Federal
 OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos do acórdão, para requerer o que entender de direito, no prazo de lei.

Autos n.903/95 de Ação de Execução Forçada

Reqte: Mercantil do Brasil Financeira S/A
 Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
 Reqdo: Francisco Ferreira de Assis Neto e outros
 Adv: Não Constituído
 OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos do laudo de avaliação (fls.90/93) dos autos, no prazo de lei.

Autos n.1.083/96 de Ação de Execução Forçada

Reqte: Banco Mercantil do Brasil S/A
 Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644
 Reqdo: Carlos Osório Ribeiro Nardes e outros
 Adv: Não Consta
 OBJETO: Retifico os termos da INTIMAÇÃO (DJ 2966 – Fls.108), na forma seguinte: " intima parte da parte autora, nos termos da certidão de fls. 67/68, para manifestar no prazo de lei.

Autos n.2.163/02 de Ação de Execução Forçada

Reqte: GELOMAQ (Refrigeração Comercial Ltda)
 Adv: Dr. Luiz Antonio Monteiro Maria OAB/TO 868
 Reqdo: Luciano Arruda de Lima
 Adv: Não Constituído
 OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.

Autos n.2.163/02 de Ação de Execução Forçada

Reqte: GELOMAQ (Refrigeração Comercial Ltda)
 Adv: Dr. Luiz Antonio Monteiro Maria OAB/TO 868
 Reqdo: Luciano Arruda de Lima
 Adv: Não Constituído
 OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento.

Autos n.2009.0006.1850-5/0 de Ação de Execução Forçada

Reqte: BASF S/A

Adv: Dr. Henrique Junqueira Cançado OAB/GO

Reqdo: Cooperativa Agroindustrial Rio Formoso Ltda -- Cooperformoso

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos do laudo técnico demonstrativo de cálculos autora, (fls.82/90) dos autos, requerendo o que entenderem de direito ao prosseguimento do feito.

Autos n.1.649/97 de Ação de Execução Forçada

Reqte: Banco do Brasil S/A

Adv: Dr. Miguel Chaves Ramos OAB/TO 514

Reqdo: Sandoval Martins Costa

Adv: Não Constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos do laudo de avaliação (fls.200/203) e certidão (fls.204) dos autos, requerendo que entender de direito ao prosseguimento do feito.

Autos n.1.383/97 de Ação de Execução

Reqte: Osvaldo Antonio

Adv: Dr. Aeliton de Aquino Gomes – OAB/TO 929

Reqdo: Iradi Letrari

Adv: Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça, cujo teor é o seguinte: "Certifico que deixei de proceder à avaliação do bem indicado no mandado em virtude do mesmo se encontrar há aproximadamente 50 km desta Cidade e por não dispor de meios de transporte para proceder às diligências necessários. O referido é verdade dou fé. Formoso, 21.10.2011. Marcelo Sallum - Oficial de Justiça.

Autos n.1.054/96 de Ação de Execução Forçada

Reqte: Bamerindus S/A – Participações Empreendimentos

Adv: Dr. Alberly Cesar de Oliveira – OAB/TO 156-B

Reqdo: Valdo Pereira da Silva e outro

Adv: Não Constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

APOSTILA**Autos n.2007.0007.0763-3 de Ação de Execução de Pre-executividade**

Reqte: Cloves Oliveira Valadão

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Reqdo: Banco Mercantil do Brasil S/A

Adv: Dr. Alberly Cesar de Oliveira OAB/TO 156-B

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, para requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, diante o trânsito em julgado do recurso interposto pelo Banco Mercantil do Brasil S/A contra sentença que acolheu a exceção de pré-executividade par extinguir a execução, o qual deu provimento para reforma da sentença combatida, rejeitar a exceção e permitir o prosseguimento da (ação de execução n. 1.949/99).

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: Execução Penal nº 2006.8.9366-8**

Reeducando: Orlando Portilho Milhomem

Advogado: Dr. Wilson Moreira Neto-OAB-TO757

FINALIDADE: Fica o advogado intimado da sentença. Vistos, etc. Diante do exposto, com base no art. 107, inc. I do CP, declaro extinta a pena do condenado Orlando Portilho Milhomem, em face do seu falecimento, atestado pela certidão de fls. 157. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 29 de outubro de 2012. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnico Judiciário, digitei.

SENTENÇA**Autos: Inquérito Policial nº 2012.2.6233-6**

Indiciado: Alfredo Rodrigues de Carvalho

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Vistos, etc. Diante do exposto, em consonância com o parecer ministerial, declaro extinta a punibilidade do indiciado Alfredo Rodrigues de Carvalho nos termos do artigo .107, inc. I, do CP e art. 62 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 29 de outubro de 2012. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnico Judiciário, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2008.6.9635-4

Réu: Francisco Alves da Silva

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do denunciado Francisco Alves da Silva, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art .107, inc. IV, c/c art. 109, inc. V, ambos do CP e art. 61 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 26 de outubro de 2012. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnico Judiciário, digitei.

Autos: Ação Penal nº 738/03

Réu: Ideal Divino Carvalho de Sousa

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Vistos, etc. Diante do exposto, em consonância com a manifestação ministerial, declaro extinta a punibilidade do denunciado Ideal Divino Carvalho de Sousa, brasileiro, solteiro, nascido aos 01.06.1972, natural de Formoso do Araguaia-TO, filho de Moisés Rodrigues de Carvalho e Neuzelina Carvalho de Sousa,

nos termos do art .107, inc. I do CP e art. 62 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 15 de outubro de 2012. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnico Judiciário, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2008.4.0774-3

Réus: Marcone Carvalho da Silva, Lucimar da Silva Pereira e Bonfim Pereira do Lago

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Marcone Carvalho da Silva, Lucimar da Silva Pereira e Bonfim Pereira do Lago, qualificado nos autos, com fundamento no art .107, inc. IV, c/c art. 109, inc. V, ambos do CP e art. 61 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 30 de outubro de 2012. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnico Judiciário, digitei.

Autos: Ação Penal nº 523/00

Réu: José Nonato da Silva

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado José Nonato da Silva, qualificado nos autos, com fundamento no art 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. V, ambos do CP e art. 61 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 30 de outubro de 2012. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnico Judiciário, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2008.8.4069-2

Réu: Nelson Pereira Pugas

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Antonio José Alves Sobrinho, qualificado nos autos, com fundamento no art 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. V, ambos do CP e art. 61 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 26 de outubro de 2012. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnico Judiciário, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2008.6.9636-2

Réu: Antonio José Alves Sobrinho

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Vistos, etc. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Antonio José Alves Sobrinho, qualificado nos autos, com fundamento no art 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. V, ambos do CP e art. 61 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 26 de outubro de 2012. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnico Judiciário, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2010.12.4599-4

Réu: Claudiney Mascarenhas da Silva

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Vistos, etc. Diante do exposto, com base no art. 107, inc. I do CP, declaro extinta a pena do acusado Claudiney Mascarenhas da Silva, em face do seu falecimento, atestado pela certidão de fls. 157. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 29 de outubro de 2012. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnico Judiciário, digitei.

Autos: Execução Penal nº 2006.8.9366-8

Reeducando: Orlando Portilho Milhomem

Advogado: Dr. Wilson Moreira Neto-OAB-TO757

FINALIDADE: Publicação da sentença. Vistos, etc. Diante do exposto, com base no art. 107, inc. I do CP, declaro extinta a pena do condenado Orlando Portilho Milhomem, em face do seu falecimento, atestado pela certidão de fls. 157. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias. PRI. Formoso do Araguaia, 29 de outubro de 2012. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo, Técnico Judiciário, digitei.

Cartório da Família e 2ª Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: Infração – 2007.00008.4919-5/0**

Requerente: Ministério Público

Requerido: Gabriel Henrique Vieira

Advogado (a): Jorge Barros Filho OAB/TO 1.490

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerido intimado do inteiro teor do despacho de fls. 45 a seguir transcrito: Tendo em vista a não intimação das partes redesigno o ato para o dia **21 de novembro de 2012 às 13:30 horas**. Expeça-se os necessários mandados- Formoso do Araguaia 07 de novembro de 2012 -Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.**GOIATINS****1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nrs. 202-Ação Declaratória e 736/1998-Inventário**

Partes: João Alves Cassimiro e espólio de Deurival Coelho Soares

e Ozenir Araújo Soares e requerido espólio de Deurival Coelho Soares

Adv. Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira OAB/MA 3435

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. FERNANDO HENRIQUE AVELAR OLIVEIRA INTIMADO para proceder a devolução dos autos em referencia no prazo 05 (cinco) dias, sob pena de busca e apreensão. Goiatins, 08 de novembro de 2012.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº 2009.0005.0260-4 (382/09)- AÇÃO PENAL
 ACUSADO: SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS
 Intimação do Advogado: DR: HELDER BARBOSA NEVES- OAB/TO- Nº 4916
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado intimado da expedição da Carta Precatória para Interrogatório do acusado acima nominado, que foi remetida para Comarca de Colméia/TO, nessa oportunidade Vossa Senhoria deverá se manifestar acerca de eventuais diligências. Goiatins, 09 de novembro de 2012.

GUARAÍ**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos: 2007.0004.7242-3
 Ação de Desapropriação.
 Requerente: Município de Fortaleza do Tabocão.
 Advogado: Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira – OAB/TO 3090.
 Requerido: Samuel Braga Bonilha e Sinaira Goiás de Paiva.
 Advogado: Dr. Edson Oliveira Soares – OAB/GO 8331.
 Despacho de fls. 161: "Presentes os pressupostos de admissibilidade do presente recurso, recebo-o no seu duplo efeito; determinando a intimação das partes para, se desejando, no prazo legal, apresentar contrarrazões. Guaraí, 26/09/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos: 2008.0005.7608-1
 Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Idade
 Requerente: Maria da Conceição Pereira Costa
 Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/TO 4242-A.
 Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
 Despacho de fls. 126: "Manifeste-se acerca das certidões negativas de fls. 122 e 125. Intime-se. Guaraí, 07/11/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos: 2007.0010.4876-5
 Ação Reivindicatória de Aposentadoria por Idade
 Requerente: Joana Elias Machado
 Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/TO 4242-A.
 Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
 Despacho de fls. 143: "Manifeste-se acerca da certidão retro. Intime-se. Guaraí, 07/11/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos: 2009.0011.2016-0
 Ação Declaratória e Condenatória de Aposentadoria por Invalidez Rural
 Requerente: Manoel Fernandes da Silva
 Advogado: Dr. Heraldo Pereira de Lima – OAB/SP 112.449 e outro.
 Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
 Despacho de fls. 92: "Dando prosseguimento ao feito, em cumprimento a decisão de fls. 54/55 in fine, considerando a semana nacional de conciliação, designo audiência para o dia 13/11/2012 às 18h00min. Intime-se as testemunhas arroladas às fls. 07 inclusive, ressaltando que o requerido, via e mail institucional, seguindo para tanto cópia das peças principais dos presentes autos. Guaraí, 08/11/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos nº: 2008.0001.2094-0/0 – Ação Reivindicatória
 Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
 Requerente: Eliane Pereira Freitas da Costa
 Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gadotti Fernandes – OAB/TO n.4242-A
 Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS
 DESPACHO de fls. 108-v: "Manifeste-se acerca da certidão retro. Intime-se o respectivo advogado da parte interessada. Guaraí, 01/11/12. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ação Penal nº.: 2008.0007.7767-2/0.
 Infração: Art. 213, C/C. ART. 224, ALÍNEA "A", DO CÓDIGO PENAL (POR DUAS VEZES).
 Vítima: B. A. S. B.
 Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 Acusado: JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
 Advogado(s): Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito (OAB/TO nº. 1498-B).
 Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s), intimado(a)(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): "DESPACHO. Expedir Carta Precatória, com urgência, para inquirição das testemunhas (vítima e sua genitora) arroladas pelo Ministério Público, no endereço retro. Prazo: 45 dias. 25/10/12. (Ass.) Dr. Fábio Costa Gonzaga-Juiz de Direito".
 Fica o Advogado também intimado da expedição da Carta Precatória Inquiritória com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a Comarca de Ilhéus/BA.

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

PROCESSO Nº. 2012.0011.4296-4
 Requerente: WALTER DA CUNHA MEDEIROS
 Advogado(a): Dr. Patys Garrety da Costa Franco
 Requerido(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S.A
 Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Fica INTIMADA o requerido por seu advogado para se manifestar sobre o depósito efetuado às fls. 159. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 18/08/2012. ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE Escrivão em substituição

PROCESSO Nº. 22012.0001.2579-7
 Requerente: Halane Samara Brasileiro Rocha
 Advogado(a): Dr. Patys Garrety da Costa Franco
 Requerido(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S.A
 Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 Fica INTIMADA a requerida por seu advogado para se manifestar sobre o depósito efetuado às fls. 119. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 18/08/2012. ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE Escrivão em substituição

CERTIDÃO
PROCESSO Nº. 2011.0009.4556-7
 Requerente: VALDIR NUNES BARRETES
 Advogado(a): Dr. Patys Garrety da Costa Franco
 Requerido(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S.A
 Advogado(a): Dr. Renato Chagas Correa da Silva
 Fica INTIMADA a requerida por seu advogado para em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença, efetivando o pagamento do valor total da condenação conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil, nos termos do Enunciado 105-FONAJE e do artigo 52, inciso IV da lei 9.099/95. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 18/08/2012. ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE Escrivão em substituição

Autos nº 2011.0006.4019-7
 Ação: Cobrança
 Requerente: Fabricio Pereira de Morais
 Advogado: Dr patys garrety da Costa Franco
 Requerda: Seguradora Lider dos Consorcios DPVAT S/A
 Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva e outros.
 Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrevo em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guaraí, estado do Tocantins, na forma da Lei...Fica INTIMADO o autor por seu advogado para se manifestar sobre o valor depositado às fls 182. O referido é verdade e dou fé Guaraí-TO, 08.11.2012. Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão em substituição 249340

PROCESSO Nº. 5000431-87.2012.827.2721
 ESPÉCIE Reclamação Data 07.11.2012
 Magistrado: Dr. Fábio Costa Gonzaga
 Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha
 REQUERENTE: MARIA DE LOURDES PEQUENO ARAÚJO (CPF: 004.131.501-43)
 ADVOGADO: Sem Assistência
 REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S.A.
 Preposto: Aldenmon Arrais Ribeiro
 Advogada: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro OAB/TO - 3395
 ATOS DO CONCILIADOR(6.10) OCORRÊNCIAS: Aberta a sessão, verificou-se a presença da Requerente desacompanhada de Advogado, bem como do Banco Requerido, por meio do Preposto, acompanhado de sua Advogada. Proposta de conciliação entre as partes, compuseram nos seguintes termos: I - O requerido BANCO PANAMERICANO S.A. pagará à requerente MARIA DE LOURDES PEQUENO ARAÚJO a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de indenização por danos morais/materiais, em uma única parcela a ser paga até o dia 22/11/2012. II - O pagamento será efetuado através de depósito judicial junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 2094-X (CPF da requerente: 004.131.501-43), ficando já autorizada a expedição do alvará judicial e seus eventuais rendimentos. III – O Banco Requerido se compromete a cancelar o contrato objeto desta lide número 300662346-0 até dia 07/12/2012. IV - Fica, neste ato, a empresa comprometida a juntar o comprovante de pagamento do acordo. VI – Para o eventual inadimplemento do pactuado, nos termos do que dispõe o artigo 52, inciso V, da Lei nº 9.099/95 c/c artigos 407 e 847 do Código Civil, ficam estabelecidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do acordo em relação à indenização.6.1 - SENTENÇA Nº 06/11: Considerando que houve conciliação, nos termos do que dispõe o artigo 22, § único da Lei nº. 9.099/95 c/c 269, inciso III, do Código de Processo Civil, com resolução de mérito, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos acima. Publicada e intimados os presentes, registre-se. Publique-se no DJE. Após o levantamento por alvará, com encerramento da conta judicial, archive-se com baixa na distribuição

(6.0) SENTENÇA CIVEL Nº 05/11
 E-PROC nº 5000303-67.2012.827.2721
 Ação: RESTITUIÇÃO C/C INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS
 Requerente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA
 Advogado: Dr. José Ferreira Teles OAB/TO 1746
 Requerido: BANCO BONSUCESSO LTDA.
 advogados: Dr Rodrigo Veneroso Daur- MG 102818 e Dra Loyanna Caroline Lima Leão- OAB/TO 5215
 Data audiência publicação de sentença: 07.11.2012, às 17h
 Dispensado o relatório nos termos do artigo 38, da Lei 9.099/95.
 Decido.FUNDAMENTAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO BANCO REQUERIDO: O Banco Requerido foi regularmente citado (evento 7) em seu endereço e, comparecendo em audiência, deixou de apresentar qualquer proposta de acordo. Embora toda a documentação que acompanha a contestação (evento 9) tenha sido inserida no sistema virtual a partir de fotocópias sem qualquer certificação de autenticidade, neste caso – processo virtual – a representação legal do Banco Requerido permanece sendo de sua inteira responsabilidade, seja contratando Advogados ou prepostos. A cadeia de procurações e substabelecimentos demonstra que, Luciana Lopes Macedo substabeleceu (evento 8) poderes ao subscritor da contestação (evento 9), mas, ao tempo do substabelecimento era bacharel em direito e não Advogada. Mais ainda, a procuração outorgada (evento 8) tinha prazo de vigência somente até 31.12.2012.Ressalto ainda que a procuração constante do evento 11 não serve para regularizar a representação do Requerido, porquanto foi apresentada após a realização da audiência unificada (evento 13). Assim, a ausência de poderes do advogado Rodrigo Veneroso Daur (OAB/MG

102.818) invalida a contestação e a carta de preposição. Logo, a revelia deve ser reconhecida. DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. O requerido BANCO BONSUCESSO LTDA. apresentou embargos à declaração contra a decisão nº 75/10 (evento 13) proferida em audiência, que indeferiu pedido de juntada posterior da procuração, argumentando que referida decisão foi omissa em relação à aplicação das normas do CPC, em especial os artigos 13 e 37. Outrossim, informa que, antes mesmo da publicação da ata, havia sido anexada nova procuração para sanar o vício apontado em audiência, requerendo a apreciação do juízo sobre os pontos sustentados nos embargos ou a reconsideração da decisão. Apesar de a existência dos Juizados Especiais contarem com quase vinte anos de comprovada celeridade e rito processual sumariíssimo, ainda se encontram tentativas de *ordinarização por meio da insistente argumentação de que as normas do Código de Processo Civil devam prevalecer*. No âmbito especial instituído pela Lei nº 9.099/95, não se aplica o disposto no artigo 13 do CPC e, tampouco, o presente caso se adéqua ao disposto pelo artigo 37 da norma processual ordinária. As audiências neste Juízo são unificadas - de conciliação, instrução e julgamento - e o Banco Requerido foi citado e intimado, no dia 15.10.2012, constando da carta de citação a *advertência respectiva*, tomando ciência antecipada de que, na audiência unificada designada para o dia 31.10.2012 às 15h, poderia ser proferida sentença. Assim, compete exclusivamente ao Banco Requerido, organizar-se e se fazer representar adequadamente. Na audiência, o Advogado do Autor requereu fosse decretada a revelia em razão da inexistência de capacidade postulatória da substabelecida Luciana Lopes Macedo. Assim, não há como considerar a procuração juntada após a realização da audiência e, neste sentido tem sido o entendimento jurisprudencial: "Ementa: Representação processual intempestiva. Vício insanável. Princípio da concentração nos Juizados Especiais Cíveis, regidos pela Lei 9.099/95. Inobservância ao art. 13, II, do CPC. Aplicação da revelia. Efeitos relativos. Ação procedente em parte. Reforma da sentença. Provimento do recurso. PROCESSO Nº 60183-7/2002 TERCEIRA TURMA - CÍVEL E CRIMINAL Salvador/Ba - Sala das Sessões, em 13 de outubro de 2004." DO MÉRITO Trata-se de ação de indenização por danos morais proposta por RAIMUNDO NONATO PEREIRA em face de BANCO BONSUCESSO LTDA., porquanto alega que no dia 28 de julho, "ciente de que havia saldo em seu cartão de crédito", tentou efetuar uma compra junto ao Supermercado Nipon através de seu cartão de crédito. Aduz que não foi possível realizar a compra porque a transação não foi permitida, o que lhe causou constrangimentos. Efetuando ligação para o 08007284451, obteve a informação de que seu crédito estava bloqueado porque o Estado do Tocantins não tinha repassado o valor do débito mensal. Alegou que obteve, posteriormente, informação junto ao Departamento Financeiro da Polícia de que eram inverídicas as informações fornecidas pelo serviço de atendimento ao cliente do Banco Requerido, porque o Estado havia repassado o valor do convênio no dia 10 de julho deste ano, antes da data da referida compra. Juntou aos autos a documentação constante do evento 1. Verifica-se que referida documentação comprova as alegações do Autor no sentido de que, na data da compra, havia saldo positivo em seu cartão de crédito. A fatura de cartão de crédito (evento 1 - Anexos Pet Ini4) comprova que o Autor tinha linha de crédito no valor de R\$8.794,00 (oito mil, setecentos e noventa e quatro reais) e, considerando os débitos no valor de R\$4.246,43 provenientes da fatura anterior e, ainda, o valor de R\$1.720,65 de compras parceladas a vencer, ainda lhe restavam mais de R\$2.000,00 de crédito. Portanto, na data da negativa de transação, tinha o Requerente crédito suficiente para efetuar o pagamento da compra. A testemunha apresentada pelo Autor em audiência (evento 13) comprova que a transação não foi autorizada e que o Autor não levou a mercadoria. Desta forma, a conduta do Banco Requerido motiva a indenização por danos morais, porquanto houve falha na prestação de seus serviços. Assim, nos termos do artigo 14, *caput* da Lei 8.078/90, deve reparar os danos causados ao Autor. Nesse sentido, há jurisprudência: RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.697-2 Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi) Natureza: Indenização por Danos Morais Recorrente: Restaurante e Chopperia Blue Chopp Ltda Advogado(s): Dr. Hugo Barbosa Moura Recorrido: Sérgio Augusto Pereira Lorentino Advogado(s): em causa própria Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil EMENTA: RECURSO INOMINADO - PROBLEMAS COM CARTÃO DE DÉBITO - EXISTÊNCIA DE SALDO SUFICIENTE - RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL - DANO MORAL - SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - RECURSO CONHECIDO, PEDIDO IMPROVIDO. 1) O estabelecimento comercial que deixa o consumidor sem o produto em razão de não conseguir passar o cartão de débito, mesmo com saldo suficiente em conta, responde pelos riscos de seu empreendimento. 2) Dano Moral caracterizado em razão do constrangimento sofrido pelo consumidor além da frustração de ter que deixar o produto no balcão. 3) Recurso conhecido pedido improvido. ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Recurso Inominado nº 032.2007.900.697-2 em que figuram como recorrente Restaurante e Chopperia Blue Chopp Ltda e como recorrido Sérgio Augusto Pereira Lorentino acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade em conhecer do Recurso Inominado interposto por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e no mérito negar provimento ao seu pedido, tudo nos termos do relatório e voto da Relatora, que ficam fazendo parte do presente julgado. Votaram, acompanhando a Relatora, os Juízes Sandalo Bueno do Nascimento e Fábio Costa Gonzaga. Palmas-TO, 21 de outubro de 2009 O Autor saiu do estabelecimento comercial sem levar as compras que havia feito porque a transação não foi autorizada, segundo confirmou o atendente que serviu de testemunha. DECISÃO Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito expendidas e provas apresentadas, nos termos do disposto pelo artigo 20 da Lei 9.099/90, decreto a revelia do BANCO BONSUCESSO LTDA. Amparada nas mesmas razões, nos termos do disposto pelo artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de indenização efetuado por RAIMUNDO NONATO PEREIRA em face do BANCO BONSUCESSO LTDA, condenando este a pagar o valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Registre-se que, se houver recurso, caso a Turma Recursal mantenha sentença, considerando que o valor do dano moral é sempre contemporâneo (Súmula 362/STJ), a correção monetária do valor arbitrado será computada a partir da data desta sentença independente da data de julgamento do recurso. Transitada em julgado, INTIME-SE o Banco Requerido para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença, efetivando o pagamento do valor da condenação, com a respectiva comprovação nos autos. Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: correção monetária e juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês, até a data do efetivo pagamento, bem como, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação, conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo fixado para pagamento espontâneo, efetuado este ou não, manifeste-se o

Requerente. Sem custas e honorários nesta fase (artigo 55, da Lei 9.099/95). Publicada e intimadas as parte em audiência. Registre-se. Posteriormente, publique-se em inteiro teor no DJE. Guarái - TO, 07 de novembro de 2012, às 17h. Sarita von Röeder Michels/Juíza de Direito

GURUPI

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2009.0005.9178-0/0

Ação: Embargos à Execução

Embargante: ADEF Engenharia Const. Saneamento e Terraplanagem

Advogado(a): Dr. Henrique Vêras da Costa

Embargado(a): José Pontes Neres

Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE os embargos. Atento ao princípio da sucumbência, condeno o embargante ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor dado à causa, considerando o trabalho desenvolvido pelo profissional com correção a contar do ajuizamento. Prossiga a execução. Gurupi, 06 de novembro de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.4770-5/0

Ação: Execução

Exequente: Unimed - Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Dra. Kárita Barros Lustosa

Executado(a): Alessandro Brito Matias

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 62.

Autos n.º: 2009.0006.4514-6/0

Ação: Execução

Exequente: Éxito Factoring Fomento Mercantil Ltda.

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

Executado(a): Elemar Scherer

Advogado(a): Dr. Norton Ferreira de Souza

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito. Intime-se a parte adversa para contrarrazões no prazo legal. Após subam os autos. Gurupi, 05/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0000.6698-7/0

Ação: Cobrança

Requerente: Moacir Cunha Campos

Advogado(a): Dr. Ivanilson da Silva Marinho

Requerido(a): Itaú Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico.

Autos n.º: 2012.0005.5478-7/0

Ação: Cautelar

Requerente: Lourivaldo Augusto da Silva

Advogado(a): Dr. Iron Martins Lisboa

Requerido: Vicente Gonçalves Cardoso

Advogado(a): Dr. Gadde Pereira Glória

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 30/52.

Autos n.º: 2009.0011.1275-3/0

Ação: Monitoria

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior

Requerido: Sigma Service Assistência Técnica e Produtos de Informática

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 338-v.

Autos n.º: 2010.0002.7611-0/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Banco Itaucard S.A.

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requerido(a): Rosângela Catarina V. Nunes

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fixo honorários advocatícios nesta fase em 10%. Intime-se para pagar em 15 (quinze) dias sob pena de multa de 10% e constrição judicial de bens. Gurupi, 08/11/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0000.0626-7- Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais

REQUERENTE: MANOEL MAURÍCIO DOS SANTOS

ADVOGADO: Dra. Gilenes Ferreira de Moraes David, OAB/TO 4479

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A E SPC BRASIL

ADVOGADO: Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores, OAB/TO 4601-A e Dr. Jerônimo Ribeiro Neto

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 99 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transcrito: "Designo audiência de

Instrução e Julgamento para o dia 12/12/12 às 14 horas. Gurupi, 22/10/12. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2012.0004.8992-6- Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais

REQUERENTE: EDIMILSON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: Dra. Donatila Rodrigues Rego, OAB/TO 789
REQUERIDO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: Dr. Arthur Teruo Arakaki, OAB/TO 3054
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 96 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transcrito: “Designo audiência preliminar para o dia 06/12/12, às 15 horas. Intime. Gurupi, 18/10/12. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0010.5411-9- Ação de Reparação de Danos Materiais e Lucros Cessantes

REQUERENTE: EXPRESSO RODOVIÁRIO A C MALDONADO LTDA-ME
ADVOGADO: Dra. Ana Alaide Castro Amaral Brito, OAB/TO 4063
REQUERIDO: APARECIDO FERREIRA CUNHA E BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
ADVOGADO: Dr. Thiago Almeida Rodvalho, OAB/TO 4.886 e Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, OAB/SP 115.762
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado de intimação de testemunha, que importa em R\$ 61,44 (sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), bem como o primeiro requerido para recolher a quantia de R\$ 13,44 (treze reais e quarenta e quatro centavos), devendo ser feito o depósito na CC. 9.306-8, Agência 0794-3 do Banco do Brasil S/A, com a juntada do comprovante nos autos.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0008.0735-2 – Ação Penal

Acusado: Antonio Reges Ferreira
Advogado: Gadde Pereira Glória OAB/TO 4314
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Diante disso, nos termos do art. 89 §5º, da Lei nº 9099/95, julgo extinta a punibilidade do acusado Antonio Reges Ferreira. Providenciem-se junto ao Cartório Distribuidor as devidas baixas. PRI. Cumpra-se. Gurupi, 30 de outubro de 2012. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito.”

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0002.4182-0/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): DIVANILDO FRANCISCO SILVA
TIPIFICAÇÃO: Art. 155, § 1 do CP
ADVOGADO(A)(S): Dr.ª JUAREZ MIRANDA PIMENTEL OAB/TO 324-B
Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado para que, no prazo de 05(cinco) dias, apresente os memoriais da defesa do acusado acima referido, dos autos epigrafados. Gurupi, 08 de novembro de 2012. a) Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º 2012.0005.5454-0/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): GLAUCE DA SILVA NEVES e outros
VITIMA: Banco do Brasil S.A.
TIPIFICAÇÃO: Art. 1º, caput, e inciso VII da Lei 9613/98 e art. 1º, § 2º da Lei 9613/98.
ADVOGADO(A)(S): Dr. CAROLINA N. CABRAL – OAB/MT 5744
Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado do despacho proferido à folha 463/464 segue abaixo transcrição do referido despacho: “5-Determino a intimação do subscritor da manifestação de fls. 336/337 a, no prazo legal, apresentar resposta a acusação, haja vista que, com a constituição do advogado, a acusada Glaucete da Silva Neves deu-se por citada. Gurupi-TO, 07/11/2012.-Gisele Pereira de Assunção Veronezi-Juiz Substituta- Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir

AUTOS N.º 2012.0005.5454-0/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): ANDREA GOMES GARCIA DA SILVA e outros
VITIMA: Banco do Brasil S.A.
TIPIFICAÇÃO: Art. 1º, caput, e inciso VII da Lei 9613/98 e art. 1º, § 2º da Lei 9613/98.
ADVOGADO(A)(S): Dr. RAFAEL PANZARINI – OAB/MT 10.426
Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado do despacho proferido à folha 463/464 segue abaixo transcrição do referido despacho: “4-Determino a intimação do subscritor da manifestação de fls. 338/344 a, no prazo legal, fazer encartar aos autos os instrumentos de procuração, sob as penas da lei. Gurupi-TO, 07/11/2012.- Gisele Pereira de Assunção Veronezi-Juiz Substituta- Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir

AUTOS N.º 2012.0005.5454-0/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): BARTOLOMEU FRANCISCO DA SILVA e outros
VITIMA: Banco do Brasil S.A.
TIPIFICAÇÃO: Art. 1º, caput, e inciso VII da Lei 9613/98 e art. 1º, § 2º da Lei 9613/98.
ADVOGADO(A)(S): Dr. PAULO ROBERTO GOMES DOS SANTOS – OAB/MT 13.025

Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado do despacho proferido à folha 463/464 segue abaixo transcrição do referido despacho: “3-Determino a intimação do subscritor da manifestação de fls. 392/415 a, no prazo legal, fazer encartar aos autos os instrumentos de procuração, sob as penas da lei. Gurupi-TO, 07/11/2012.- Gisele Pereira de Assunção Veronezi-Juiz Substituta- Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir

AUTOS N.º 2012.0005.5454-0/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): Willian Sidney Araújo de Moraes e outros
VITIMA: Banco do Brasil S.A.

TIPIFICAÇÃO: Art. 1º, caput, e inciso VII da Lei 9613/98 e art. 1º, § 2º da Lei 9613/98.

ADVOGADO(A)(S): Dr. RÔMULO NOGUEIRA DE ARRUDA – OAB/MT 7693
Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado do despacho proferido à folha 463/464 segue abaixo transcrição do referido despacho: “1-Determino a intimação do subscritor da manifestação de fls. 374 a, no prazo legal, fazer encartar aos autos o instrumento de procuração, sob as penas da lei; 2-Determino a intimação do subscritor da manifestação de fls. 374 para que observe o quanto disposto no Provimento 02/2011-CGJUS/TO, no tocante ao protocolo de petições via fax, sob pena de a remessa da manifestação de fls. 374/375 ser tida por ineficaz.- Gurupi-TO, 07/11/2012.-Gisele Pereira de Assunção Veronezi-Juiz Substituta- Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º 2012.0005.9436-3/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): CELIO ALVES DE AMORIM e OUTRA
TIPIFICAÇÃO: Art. 33, Caput, e art. 35, caput, ambos da Lei 11.343/06
ADVOGADO(A)(S): Dr.ª Arcy Carlos de Barcellos OAB/TO 4992
Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado para que, no prazo de 05(cinco) dias, manifeste-se sobre o aditamento de fls. 126, dos autos acima mencionados. Gurupi, 07 de novembro de 2012. a) Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2012.0005.6482-0/0

Autos: DIVORCIO DIRETO
Requerente: J. M. dos S.
Advogado: Dra. ANDREA ANDRADE VOGT – OAB/TO 1544
Requerido: C. A. P. dos S.
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e a advogada intimada para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de tentativa de conciliação ou, se for o caso, mudança do rito, designada nos autos em epígrafe para o dia 06/12/2012, às 15:30 horas.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitoria, processo nº. 2009.0003.4891-5 requerido por Fundação UnirG em desfavor de Darik Warik Amaral Silveira, sendo o presente para CITAR o requerido, Misrelma Muniz de Lima, pessoa física, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias o valor de R\$ 3.071,65 (três mil e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “ Isto posto, em ralação mensalidades vencidas em 20/02 e 20/03 do ano de 2004, fls. 06, extingo o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, IV, do CPC. No que tange às demais mensalidades, determino a citação da parte requerida para o devido ou oferecer embargos à monitoria no prazo de quinze dias. Fixo os honorários advocatícios em 10 (dez) por cento. Transcorrido o prazo sem pagamento ou oferecimento de embargos pelo requerido, certifique-se e façam-me conclusos os autos para decisão.” DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 de novembro de 2012. Eu, Elaine Andrade Patrício, Escrivã, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitoria, processo nº. 2008.0010.2716-2 requerido por Fundação UnirG em desfavor de Misrelma Muniz de Lima, sendo o presente para CITAR a requerida, Misrelma Muniz de Lima, pessoa física, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias o valor de R\$ 6.214,69 (seis mil duzentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos). Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “ Cite-se para pagamento ou oferecimento de embargos. No caso de inércia do réu, prossiga-se com a execução. Cujos honorários advocatícios fixo em 10% sobre o valor do débito (artigo 20, § 4º do CPC).” DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 de novembro de 2012. Eu, Elaine Andrade Patrício, Escrivã, digitei e subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 10.378/02 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Executado: RAIMUNDO ALVES DA SILVA O TOCANTINS
Executado: RAIMUNDO ALVES DA SILVA
Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA – OAB/TO 1.895.

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001501-39.2012.8.27.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 08 de novembro de 2012. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2007.0006.0340-4– EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Executada: CERREALISTA CAVALCANTE LTDA
Executado: AROLDI ARRUDA CAVALCANTE
Executado: ANTONIO CARLOS DA SILVA
Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001503-09.2012.8.27.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 08 de novembro de 2012. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2008.0001.5113-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Executada: VALDIRENE DE FATIMA CRUZ SANTOS E CIA LTDA
Executada: VALDIRENE DE FATIMA CRUZ SANTOS
Executada: CAMILA APARECIDA FERREIRA S. BONFIM
Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001506-61.2012.8.27.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 08 de novembro de 2012. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2010.0005.7500-1/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Executada: LUCIMAR MARIA DOS ANJOS
Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001509-16.2012.8.27.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 08 de novembro de 2012. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 223/06 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Executada: SIGMA SERVICE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Executado: GENTIL DA SILVA
Executado: RONNYER ANDERSON DA SILVA
Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001511-83.2012.8.27.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 08 de novembro de 2012. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2008.0005.9266-4 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL

Impetrante: CRISTIANE LIMA CORREA MANDELI
Advogado: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA – OAB/TO 2728
Impetrado: DIRETOR GERAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
Advogado: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora, da sentença de fls. 23/24 que indefere a ordem mandamental, confirmando a liminar, portanto, com julgamento de mérito; e ainda destina que as custas finais sejam pagas pelo autor, mas sem honorária por entendimento do STF. Gurupi-TO, 05/05/2009. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0005.7055-7 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL

Requerente: CIRAN FAGUNDES BARBOSA
Rep. Jurídico: CIRAN FAGUNDES BARBOSA OAB/TO 919
Requerido: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 73/74, segue transcrito a parte dispositiva: " (...) com fulcro no art. 267, III do CPC, julgo extinto o processo, pelo autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta dias) dias. (...) PRIC. Gurupi-TO, 14 de setembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0005.3393-3 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL

Impetrante: RENAN NUNES DE SOUZA
Advogado: ALMIR LOPES DA SILVA – OAB/TO 1436
Impetrado: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
Advogado: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Impetrante para que tome ciência da sentença de fls. 173/176, segue transcrito a parte dispositiva: " (...) julgo improcedente o Mandado de Segurança e

condeno o impetrante ao pagamento das custas (...). Gurupi-TO, 10/12/2009. Wellington Magalhães – Juiz Substituto.

AUTOS: 2010.0008.8948-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA - CÍVEL

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: NAIR ROSA FREITAS CALDAS OAB/TO 1047
Requerido: COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Rep. Jurídico: JOÃO CORREIA LEITE OAB/DF 783; OAB/GO 1890-A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem conhecimento do despacho de fls. 93-v, segue transcrito: "1-Digão as partes se existe a possibilidade de conciliação; 2-Em caso negativo, se pretendem mais alguma prova, especificando-a. I. Gurupi-TO, 16/06/2011. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0008.8948-0 – AÇÃO CAUTELAR - CÍVEL

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: NAIR ROSA FREITAS CALDAS OAB/TO 1047
Requerido: COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Rep. Jurídico: JOÃO CORREIA LEITE OAB/DF 783; OAB/GO 1890-A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem conhecimento do despacho de fls. 93-v, segue transcrito: "1-Digão as partes se existe a possibilidade de conciliação; 2-Em caso negativo, se pretendem mais alguma prova, especificando-a. I. Gurupi-TO, 16/06/2011. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2007.0009.2402-2 – AÇÃO DE COBRANÇA - CÍVEL

Requerente: CELTINS – COMPANHIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: SERGIO FONTANA OAB/TO 701
Rep. Jurídico: PATRÍCIA MOTA MARINHO VICKMEYER, OAB/TO 2.245
Requerido: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: ROGER DE MELLO OTTAÑO - OAB/TO 2583
Rep. Jurídico: RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO 4296

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 128, segue transcrito: "Atransação realizada pelas partes poderá ser homologada nestes autos, vistos que o processo encontra-se sentenciado e, portanto, a prestação jurisdicional já está finalizada. Na oportunidade, a sentença de fls. 126 julgou o mérito da demanda, conforme deisposição do art. 269, III do CPC. Sendo assim, desentranhe-se o petítório de fls. 127/134 e certificado o transito em julgado archive-se. C. Gurupi-TO, 08/07/2010. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2007.0009.2402-2 – AÇÃO DE COBRANÇA - CÍVEL

Requerente: CELTINS – COMPANHIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: SERGIO FONTANA OAB/TO 701
Rep. Jurídico: PATRÍCIA MOTA MARINHO VICKMEYER, OAB/TO 2.245
Requerido: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: ROGER DE MELLO OTTAÑO - OAB/TO 2583
Rep. Jurídico: RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO 4296

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 126, segue transcrito a parte dispositiva: " (...) julgo por sentença, HOMOLOGANDO o acordo firmado entre Requerente e Requerido devidamente representados e capazes para tanto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos (...) PRIC. Gurupi-TO, 27/04/2009. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0005.8135-2 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288
Requerido: MEIRELLES CARVALHO URZEDO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para dar andamento no feito sob pena de extinção, prazo 05 dias.

AUTOS: 2009.0010.5673-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL

Requerente: MARCO AURELIO DA ROCHA SANTANA
Rep. Jurídico: GOMERCINDO T. SILVEIRA OAB/TO 181
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 40, segue transcrito a parte dispositiva: " (...) com fulcro no art. 267, VIII do CPC, julgo extinto o processo, sem o julgamento do mérito, dinato do desinteresse verificado. (...) PRIC. Gurupi-TO, 11/09/2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0008.2620-7 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CÍVEL

Reclamante: FRANCISCA DIAS BRITO
Rep. Jurídico: DONATILLA RODRIGUES RÊGO OAB/TO 789
Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes se pretendem produzir provas, especificando-as, prazo de cinco dias.

AUTOS: 2012.0005.8679-4 – AÇÃO ANULATÓRIA - CÍVEL

Requerente: DAFRA AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a Requerente para que tome ciência do despacho de fls. 144, segue transcrito: "Intime-se o requerente para cancelar a inicial, sob pena de indeferimento. Cumpra-se. Gurupi-TO, 14 de setembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0005.4518-4 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288
Requerido: WENDER MIRANDA DAMASCENO

INTIMAÇÃO: Intimo a Unirg para que tome ciência de que o requerido não foi citado de acordo com a certidão de fls. 28.

AUTOS: 2010.0011.8010-8 – OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL

Requerente: SEBASTIÃO TAVARES PEREIRA
DEFENSO PÚBLICO: CHARLITA T. DA F. GUIMARÃES
Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 140/143, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) confirmo intotum a liminar e DEFIRO O PLEITO REQUERIDO, para determinar ao Estado do Tocantins o fornecimento mensal e continuado de Aeretide Diskus 50/250 mcg, de Spiriva Respimat e de Formocaps 12 mcg nas dosagens e quantidades apontadas nos autos, para o tratamento do paciente SEBASTIÃO TAVARES PEREIRA (...) PRIC. Gurupi-TO, 04 de setembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0007.0894-8 – OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL

Requerente: JOAQUIM PEREIRA DE SANTANA
DEFENSO PÚBLICO: CHARLITA T. DA F. GUIMARÃES
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 60, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) com escopo no art. 267, VIII do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem o respectivo julgamento de se mérito, deixando de condenar o Requerido ao pagamento das custas e despesas processuais remanescentes (...) PRIC. Gurupi-TO, 06/09/12. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0004.4028-7 – AÇÃO ANULATÓRIA - CÍVEL

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B
Requerido: INCOPLASTINS – IND. E COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS DO TOCANTINS LTDA

INTIMAÇÃO: Intimo a Municipalidade para que tome ciência do despacho de fls. 55, segue transcrito: "Sobre a certidão de fls. 46 intime-se o município para se manifestar e requerer o que entender de direito. 01/10/12. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar."

AUTOS: 2012.0001.6529-2 – MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL

Impetrante: MARCOS DA SILVA NASCIMENTO
DEFENSO PÚBLICO: CHARLITA T. DA F. GUIMARÃES
Impetrado: REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
Rep. Jurídico: PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB/TO 2245

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 54/57, segue transcrito a parte dispositiva: " (...) JULGO IMPROCEDENTE O MANDAMUS, para considerar regular a negativa de matrícula do aluno MARCOS DA SILVA NASCIMENTO, por força de contrato bilateral anteriormente celebrado descumprido e pela impossibilidade de coagir o Impetrado a renová-lo com estudante inadimplente (...) PRIC. Gurupi-TO, 18 de setembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0011.4338-1 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - CÍVEL

Requerente: CASA DE CARNE ALTERNATIVA LTDA
Advogado: ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO 1729
Requerido: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Advogados: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 58/64, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) Isso posto, ante a fundamentação alhures mencionada, JULGO PROCEDENTE o pedido, razão pela qual CONDENO o requerido a efetuar o pagamento das notas fiscais atestadas pela Administração Pública, tudo conforme descrito na inicial. (...) PRIC Gurupi-TO, 21 de maio de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta Auxiliar."

AUTOS: 2009.0011.4338-1 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - CÍVEL

Requerente: CASA DE CARNE ALTERNATIVA LTDA
Advogado: ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO 1729
Requerido: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Advogados: ROGER DE MELO OTTANO OAB/TO 2583

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 58/64, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) Isso posto, ante a fundamentação alhures mencionada, JULGO PROCEDENTE o pedido, razão pela qual CONDENO o requerido a efetuar o pagamento das notas fiscais atestadas pela Administração Pública, tudo conforme descrito na inicial. (...) PRIC Gurupi-TO, 21 de maio de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta Auxiliar."

AUTOS: 2011.0009.2759-3 – AÇÃO ANULATÓRIA – CÍVEL

Requerente: BANCO SCHAHIN S/A
Rep. Jurídico: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MG 76.696
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 106, segue transcrito a parte dispositiva: " intime-se o requerente para trazer ao presente caderno processual documentos de fls. 149/156 mais legíveis. Cumpra-se. Gurupi-TO, 14 de setembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

Vara de Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal: 2010.0002.7620.90

Acusado: Humberto Pérgola Filho

Vítima: Rutileia R de Souza

Advogado: Jorge Barros Filho OAB Nº 1490/TO

Dispositivo Penal: Artigo 121 Caput c/c 13, 2º "a" do CP

Despacho: Recebo os recursos interpostos fls. 374/375. Considerando que a defesa do acusado interpôs recurso primeiro (fls. 374) intime-se para apresentar as razões. Prazo Legal.

AUTOS: 2011.0007.1739-4

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: FABIO MARINELLI SILVA

Advogado: Thiago Lopes Benfica OAB/TO 2.329

Vítima: IVAN CARLOS FERRAZ RIBEIRO

Decisão: Ante o exposto, **PRONUNCIO** o acusado **Fábio Marinelli Silva** sujeitando-o ao julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I, 2ª figura (torpeza) e IV, 4ª figura (recurso que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima) do Código Penal c/c art. 1º, inciso I, da Lei 8.072/90. A manutenção da prisão cautelar do acusado se justifica pela mesma motivação que a ensejou. Ou seja, assegurar a aplicação da lei penal. Observando-se que o acusado permaneceu foragido durante vários anos. Razão que mantenho a prisão cautelar do acusado Fábio Marinelli Silva. **Determino à serventia:** Retifique-se o nome do acusado, conforme documento de fl. 140; Transitada em julgado esta decisão e/ou sendo mantida em caso de recurso, intime-se a representante do Ministério Público e o Defensor, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, no máximo de 5 (cinco), podendo ainda, juntar documentos e requerer diligência. Art. 422/CPP; Intime-se o acusado pessoalmente (art. 420, I/CPP); Intime-se o MP e Defesa. Gurupi, 7 de novembro de 2012. **Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito**

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0003.2060-3 – REPARAÇÃO DE DANOS

Exequente: AMADEU ROCHA REIS

Advogados: DR. CRISTIANO QUEIROZ RPDRIQUES OAB TO 3933

Executado: PINHEIRO MOTOS LTDA, J TOLEDO DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Advogados: DRA. DENISE DE HOLANDA FREITAS PINHEIRO OAB GO 23.049, DR. WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo por sentença a desistência e julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Desmarque-se a audiência já designada.... Gurupi-TO 27 de setembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0011.9957-5– EXECUÇÃO

Exequente: DROGARIA ESPERANÇA LTDA

Advogados: DRA. SUELENE INACIO VIEIRA ROXADELLI OAB GO 17658

Executado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogados DRA. PAULA RODRIGUES DA SILVA OAB TO 4573-A

Executado: BOA SORTE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

Advogados: DR. JOSE HILARIO RODRIGUES OAB TO 652

INTIMAÇÃO: "Expeça Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte exequente para comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior extinção e arquivamento do processo. " Gurupi , 30 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2011.0006.3024-8– EXECUÇÃO

Exequente: LUANNA C P M ME-COLCCI CONFEC

Advogados: DRA. KARITA CARNEIRO PEREIRA OAB TO 2588

Executado: LOANA FIGUEIRA FREITAS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Não existe previsão legal na Lei nº 9.099/95, para o deferimento de suspensão do processo de execução. Desta forma, impõe-se o indeferimento do pleito à fl. 61. Contudo, intime-se o exequente para que no prazo de 10 (dez) dias informe bens penhoráveis sob pena de extinção. Ressalto que o exequente poderá mover nova execução caso sejam localizados bens, enquanto não ocorrer a prescrição. Intime-se. " Gurupi , 30 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0006.4285-0– EXECUÇÃO

Exequente: LORENA LOPES VALADARES

Advogados: DRA. SUELENE INACIO VIEIRA ROXADELLI OAB TO 17658

Executado: BRASIL TELECOM S.A

Advogados: DRA. PATRÍCIA MOTA M. VICHIMEYER OAB TO 2245

INTIMAÇÃO: "Considerando a decisão de fl. 163/164, recebo o recurso por próprio e tempestivo nos efeitos devolutivo e suspensivo, posto que há penhora de dinheiro e o seu levantamento antes do trânsito em julgado da sentença poderá importar dano irreparável à parte recorrente. Intime-se a recorrida a opor contrarrazões no prazo de dez (10) dias. Após, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com as homenagens deste juízo. Cumpra-se. " Gurupi , 30 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0006.4071-7– EXECUÇÃO

Exequente: SERGIO ZEKI OBAID

Advogados: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329

Executado: MARCOS PAULO RIBEIRO DE MORAIS

Advogados: DR. JAVIER ALVES JAPIASSÚ OAB TO 905

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente sobre a certidão de fl. 110, bem como para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. " Gurupi , 30 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0003.1030-0– EXECUÇÃO

Exequente: ERLAINE SILVA - ME

Advogados: DRA. MARLENE DE FREITAS JALES OAB TO 3082
 Executado: RANIERE ALEXANDRE CARDOSO
 Advogados: DR. JOSE PINTO QUEZADO OAB TO 2263
 INTIMAÇÃO: "Indefiro o pedido da parte exequente de nova tentativa de penhora Renajud, uma vez que na primeira tentativa não se teve êxito, não sendo eficaz a realização de sucessivas tentativas de localização. Veículos. Intime-se a exequente para indicar bens da parte executada à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.." Gurupi , 30 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0006.4071-7- EXECUÇÃO

Exequente: SERGIO ZEKI OBAID
 Advogados: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329
 Executado: MARCOS PAULO RIBEIRO DE MORAIS
 Advogados: DR. JAVIER ALVES JAPIASSÚ OAB TO 905
 INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente sobre a certidão de fl. 110, bem como para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção..." Gurupi , 30 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0000.3536-4- EXECUÇÃO

Exequente: M. J. LIMA DE ASSIS
 Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807
 Executado: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS
 Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente sobre a certidão de fl. 41, bem como para indicar bens da parte executada à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.." Gurupi , 30 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2011.0011.9935-4- EXECUÇÃO

Exequente: BALADA FASHION COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
 Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807
 Executado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA LIMA
 Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente sobre a certidão de fl. 28, bem como para indicar o correto endereço da parte executada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção." Gurupi , 30 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2011.0005.2716-1- EXECUÇÃO

Exequente: ALINEIDE NELMA LIMA VIEIRA
 Advogados: DR. SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB TO 2601
 Executado: AILSON BARBOSA DA SILVA
 Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 Executado: JACKSON BARBOSA DA SILVA
 Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: "Procedi a consulta da ordem e verifiquei que não foram localizados valores suficientes na conta corrente do executado, conforme consulta que segue. Transferi o valor bloqueado para conta judicial nesta comarca. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias. Intime-se o executado sobre a penhora parcial realizada e apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias." Gurupi , 30 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0003.2052-2- EXECUÇÃO

Exequente: FERNANDO NEIVA ROSA
 Advogados: DR. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB TO 37
 Executado: JUNILENE PEREIRA DA COSTA
 Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: "Intime-se o exequente sobre a certidão à fl. 17, bem como para indicar bens da parte executada à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção." Gurupi , 30 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0002.1709-8- EXECUÇÃO

Exequente: FERNANDA HAUSER MEDEIROS
 Advogados: DRA. FERNANDA HAUSER MEDEIROS OAB TO 4231
 Executado: PAULO ITAMAR LAUERMAN
 Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: "Intime-se o exequente a informar, no prazo de 10 (dez) dias o número do seu CPF, sob pena de não realização da ordem.." Gurupi , 30 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2011.0011.1275-5- COBRANÇA

Exequente: ADEIR CARRIJO DE SOUZA
 Advogados: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220
 Executado: SAULO FERREIRA DA SILVA, LES MORAES, RM ROMEIRO
 Advogados: DR. EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB TO 1895
 INTIMAÇÃO: "Verifico dos autos que as partes não foram intimadas pessoalmente da presente audiência, conforme determinação do art. 19 da Lei 9.099/95. Desta forma, redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de janeiro de 2013, às 15:00 hs. Intimem-se pessoalmente as partes.." Gurupi , 31 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0000.3444-9- EXECUÇÃO

Exequente: M. J. LIMA DE ASSIS
 Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807
 Executado: JOSÉ DAVID PEREIRA
 Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: "Nesta data procedi ao desbloqueio dos valores penhorados em nome do executado, posto que irrisórios, conforme consulta que segue. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção." Gurupi , 16 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0000.3621-2- EXECUÇÃO

Exequente: AREIA TRÊS LAGOAS LTDA-ME

Advogados: DRA. DULCE ELAINE CÔSCIA OAB TO 2795
 Executado: EURÍPEDES CARDOSO GODOY
 Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: "Recebo o pedido de execução de sentença. Proceda ao lançamento do novo registro e nova contracapa. Defiro o pedido de penhora online. Nesta data realizei a ordem de penhora no sistema Bacenjud sob o número 20120002820167. Após o cumprimento, faça conclusão dos autos com urgência." Gurupi , 27 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0004.6931-3- COBRANÇA

Exequente: MADEREIRA SANTA ROSA
 Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807
 Executado: ALN TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
 Advogados: DR. FÁBIO ANTONIO OBICI OAB TO 121.855
 SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil, homologo por sentença o acordo e julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao Art. 55, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Gurupi-TO, 02 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0004.0307-0- COBRANÇA

Exequente: LENI MARIA DE JESUS CRAVEIRA
 Advogados: DR. WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS OAB PA 16233
 Executado: CIELO S/A
 Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288
 INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora a informar quem é titular da ação, se a pessoa física ou a jurídica. Se esta, informar se trata de empresa individual, ou comprovar a sua condição de microempresa, assim, determino o cancelamento da audiência de publicação de sentença marcada para a data de 17/10/2012. Intime-se a parte autora a apresentar a Inscrição estadual" ou apresentar a "certidão simplificada" expedida pela Junta Comercial do Estado do Tocantins, visando comprovar respectivamente a sua qualidade de empresa individual ou de microempresa, para que seja habilitada a propor ação neste Juizado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena e extinção. Após, a juntada da resposta da parte autora, façam os autos conclusos com urgência para sentença, a qual será publicada via Diário da Justiça Eletrônico" Gurupi , 4 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0003.0796-1- EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: DORALICE ROZALINA DE REZENDE SILVA
 Advogados: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329
 Executado: CECILIA BENEDITO DE SOUZA
 Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: "Defiro o pedido de tentativa de localização de veículo em nome do executado pelo Sistema RENAJUD. Nesta data procedi à verificação no Sistema e não foi localizado nenhum veículo vinculado ao nome do executado. Intime-se o exequente a indicar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção" Gurupi , 17 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0006.4173-0 - IEXECUÇÃO

Requerente: ALEX MELO DE OLIVEIRA
 Advogados: DR. IRAN RIBEIRO OAB TO 4585
 Requerente: BENIL PEREIRA GAMA
 Advogados: DEFENSOR PÚBLICO
 INTIMAÇÃO: "Defiro o pedido de cancelamento da restrição no Sistema RENAJUD. Nesta data realizei a ordem de cancelamento, conforme consulta que segue. Intimem-se. Após, archive-se.. Gurupi , 17 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0009.9751-8 - INDENIAÇÃO

Requerente: LUÃ FONTOURA STREFLING
 Advogados: DRA. JUSCLEIR MAGNAGO OLARI OAB TO 1103
 Requerente: TIM CELULAR S/A
 Advogados: DR. RAFAEL MAIONE TEIXEIRA OAB TO 4732, DR. BRUNO AMBROGI CIAMBRONI OAB SP 291.013
 INTIMAÇÃO: "Indefiro o pedido de desarquivamento dos autos, uma vez que o acórdão às fls. 74/75, julgou improcedente o pedido da parte autora no ano de 2011, sendo que não há nada mais a ser pleiteado. Entretanto, o processo ficará em cartório disponível por 15 (quinze) dias a contar da intimação do advogado da parte reclamada, à fl. 79. Intime-se, após o decurso do prazo, devolva-se ao arquivo. Gurupi , 15 de outubro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam intimados os Procuradores do Exequente, quanto ao despacho a seguir transcrito:
AUTOS Nº : 127/03
 Ação: Infração Administrativa(Execução)
 Exequente: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO
 Executado: ROCHESTER BATISTA DE ASSIS
 Advogados: MILTON ROBERTO TOLEDO, OAB/TO 511-B e ROGERIO BEZERRA LOPES, OAB/TO 4193-B e SUSISDARLEM ALVES MOTA.
 INTIMAÇÃO:DESPACHO: "Considerando que o bem foi adjudicado ao exequente (q.v.fls. 95), proceda a intimação do exequente para se manifestar nos autos. Intime-se. Gurupi-TO, 22 de outubro de 2012. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito".

Ficam intimados os Procuradores do Exequente, bem como do Executado, quanto ao despacho e dispositivo final da decisão a seguir transcritos:
AUTOS Nº : 2007.0008.1431-6
 Ação: Infração Administrativa(Execução)
 Exequente: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO
 Executado: PHELIPE DE OLIVEIRA
 Advogados: MILTON ROBERTO TOLEDO, OAB/TO 511-B e ROGERIO BEZERRA LOPES, OAB/TO 4193-B E SUSISDARLEM ALVES MOTA - IBANOR OLIVIERA, OAB/TO128-B.

INTIMAÇÃO:DESPACHO: "Em relação ao pedido de impenhorabilidade, há decisão exarada nos autos. Considerando a resposta da Receita Federal do Brasil (q. v. ofício a fls 77), proceda-se a intimação da exequente para se manifestar nos autos. Intime-se. Gurupi-TO, 22 de outubro de 2012. **DECISÃO:** [...] À face do exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INALIENABILIDADE da quantia bloqueada. Intime-se. Gurupi-TO, 22 de outubro de 2012. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito".

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0000.9429-0

Ação: FALÊNCIA

Comarca: GURUPI-TO

Vara: CARTAS PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Requerente: GTEC SERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

Advogado(s): MARCELO ROSENTHAL (OAB/SP 163.855); CAMILA NEVES MARTINS (OAB/SP 279.917); HAMILTON DE PAULA BERNARDO (OAB/TO 2622-A)

Requerido(a): BRASIL BIOENERGÉTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA

Advogado(s): BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JÚNIOR (OAB/GO 20.767); LÍDIA PEREIRA LAMOUNIER COSTA (OAB/GO 34.733)

DECISÃO: "1 – Às fls. 183/185, foi manejado pela requerida EMBARGOS DE DECLARAÇÃO contra a decisão de fls. 160/165. 2 – O prazo para oposição de embargos de declaração é de 05 (cinco) dias, conforme se extrai do artigo 536 do CPC, cujo prazo começa a fluir a partir da ciência (publicação) da decisão. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico, iniciando os prazos processuais no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data de publicação. 3 – A sentença foi proferida no dia 20-08-2012, sendo publicada no dia 24-08-2012. O prazo para interposição dos embargos encerrou-se no dia 03-09-2012. Contudo, a requerida opôs embargos de declaração no dia 01-10-2012, sendo, portanto, intempestivos. 4 – Ante essas considerações, tendo em vista a falta de pressuposto de admissibilidade, ante a falta de tempestividade, não conheço dos Embargos de Declaração. 5 – Intime-se. Gurupi-TO, 10 de outubro de 2012. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito."

CARTA PRECATÓRIA: 2012.0005.6044-2

Ação: EXECUÇÃO

Comarca de Origem: GOIÂNIA - GO

Vara de Origem: 2ª VARA CRIMINAL

Processo de Origem: 402126-27.2010.8.09.0051

Exequente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB/RJ 151.056-S)

Executados: J R NOGUEIRA LTDA – JR MODAS e JOAQUIM RODRIGUES NOGUEIRA

Finalidade: CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

INTIMAÇÃO: "DESPACHO INICIAL: 1. Diante do teor da certidão de fl. 48, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos comprovante de pagamento referente à contadoria. 2. Transcorrido o prazo acima mencionado sem resposta, certifique-se nos autos e, após, devolva-se à origem. 3. Às providências. Gurupi-TO, 29 de agosto de 2012. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito"

Transcrição da certidão (fl. 48): "CERTIDÃO: Recolheu Custas integral; Efetuou o depósito de locomoção; Não efetuou o pagamento da Escrivania (Contadoria). Gurupi-TO, 29 de Agosto de 2012. Adilton Pereira dos Santos – Contador/Distribuidor"

CARTA PRECATÓRIA: 2012.0005.6012-4

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Comarca de Origem: ORLÂNDIA - SP

Vara de Origem: 2º OFÍCIO CÍVEL

Processo de Origem: 404.01.2010.003582-6/000000-000 (Ordem nº 1042/2010)

Requerente: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA - CAROL

Advogados: JOSÉ MARIA DA COSTA (OAB/SP 37.468), ABRAHÃO ISSA NETO (OAB/SP 83.286)

Requerido: VARNICE TERESINHA ESCHER

Finalidade: CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

INTIMAÇÃO: "DESPACHO INICIAL: 1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos comprovantes de pagamento referente ao cartório distribuidor, bem como a locomoção devida ao oficial de justiça. 2. Transcorrido o prazo acima mencionado sem resposta, certifique-se nos autos e, após, devolva-se à origem. 3. Às providências. Gurupi-TO, 29 de agosto de 2012. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Dir eito"

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DESPACHO

AUTOS Nº 2011.0001.5064-3 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: RAIMUNDA DE FÁTIMA GOMES LIMA

Advogada: NOANA ALVES MAGALHÃES OAB/TO 930

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS / MUNICÍPIO DE ITAGUATINS

Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A

Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Procurador Federal: RAFAEL VASCONCELOS NOLETO

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados do r. despacho exarado às fls. 135v que redesignou a audiência do 20/11/2012 às 08h20min para a mesma (20/11/2012) às 17h00min, segue teor transcrito: DESPACHO: Redesigno audiência para 20.11.2012, às 17h00min. Intime-se. Em 08.11.2012, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2008.0010.1574-1 /0 – AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA IVONE CARVALHO DA SILVA

Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/TO 4803

Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-TO

Advogado: SANDRO BARROS DOS SANTOS OAB/MA 10.497

FICA a parte requerente e seu advogado intimados do r. despacho exarado às fls. 281 de teor a seguir transcrito DESPACHO: INTIME-SE a requerente para que no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos cópia de seus documentos pessoais, bem como para que traga documentos que comprove ter sido aprovada no cargo de técnico de enfermagem no concurso realizado pelo Município de Maurilândia em 2006, devendo destacar seu nome, tendo em vista que não há nos autos qualquer comprovante de sua aprovação, não constando seu nome na lista de fls. 22. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins, 11 de outubro de 2012. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2012.0000.1391-3 /0 – AÇÃO REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: EUDOXIA CORDEIRO MORBACH

Requerente: KEILA RÚBIA PINHEIRO NEVES

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA OAB/TO 4018

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS

Advogado: PHILIPPE BITTENCOURT OAB/TO 1073

Advogada: LETICIA BITTENCOURT OAB/TO 2174-B

Advogada: VALDIRENE MARIA RIBEIRO OAB/TO 921-E

FICAM as partes e seus advogados intimados do r. despacho exarado às fls. 88 de teor a seguir transcrito DESPACHO: DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpra esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Itaguatins, 11 de outubro de 2012. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0002.5045-3 (4795/11)

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO

REQUERENTE: MARINALVA GOMES DE AQUINO COELHO

REQUERENTE: G.A.C.E M.G.A.C REP. PELA MÃE MARINALVA GOMES DE AQUINO COELHO

REQUERENTE: B.T.C REP. PELOS TUTORES HÉVIO LUIZ TAVARES DE LIRA E ROSANA COSTA TEIXEIRA LIRA

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO: DR. JACKSON MACEDO DE BRITO

REQUERIDO: EDVALDO DE BRITO ME

ADVOGADA: DRA. DAYANA ALVES BASTOS

REQUERIDO: BRADESCO SEGURO

ADVOGADO: DR. RANATO TADEU RODINA MANDALITI

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da SENTENÇA: "... HOMOLOGO, de acordo com o artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o Termo de Acordo firmado às fls. 414/417 por Marinalva Gomes de Aquino Coelho, G. A. C e M. G. A. C, rep. Por sua mãe Marinalva Gomes de Aquino Coelho, B. T. C, rep. Pelos seus tutores Hévio Luiz Tavares de Lira e Rosana Costa Teixeira Lira e Edvaldo de Brito ME e Bradesco Seguro, e julgo extinto o processo com julgamento do mérito. Honorários e custas finais, na forma acordada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e paga as custas, expeçam-se os alvarás para levantamento dos valores acordado. Após, cumprido os alvarás arquivem-se, observando-se as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 05 de novembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". Ficando na forma acordada a parte requerida efetuar o preparo das custas finais no valor R\$ 1.594,40 reais, a taxa judiciária no valor 3.195,00 reais, bem como proceda o depósito da locomoção no valor de R\$ 86,40 a ser depositado na Ag. 0862-1 Banco do Brasil S/A C/C 17.375-4 - Titular: TJ Cart. Dist. Contadoria CNPJ nº 25.053.190/0001-36, juntando comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2007.0007.5947-1 (3857/07)

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDA FERREIRA BEZERRA

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/03/2013, às 15:20 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17 de outubro de 2012.

(a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL N. 2010.0008.0927-4 (4349/10)

Denunciado: VALDIZAR GOMES ARAUJO

Advogado: JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO Nº 2.934.

Intimação: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado para apresentar suas ulteriores alegações, pelo prazo de 05(cinco) DIA (Art. 403, § 3º, do CPB).

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS: 2011.0008.0983-3 (4509/11) – AÇÃO PENAL.**Vítima: **ANA LUISA NOBRE DE SOUSA**Denunciado: **RAIMUNDO FERREIRA PONTE****EDITAL DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO DE RAIMUNDO FERREIRA PONTE - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado **RAIMUNDO FERREIRA PONTE**, brasileiro, natural de Miracema-TO, motorista, nascido, em 30.08.1977, portador RG nº 350.173 SSP-TO, filho de Gonçalves Ribeiro Ponte e Dalvínia Ferreira Ponte, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo os réus “responderem” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e doze (8/11/2012) Eu (Naira Soraia Lima Gonçalves), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0006.5874-4 (707/11) – TCO.Vítima: **GIOVAN DA SILVA VIEIRA E YURG NOLETO COELHO**Denunciado: **ANTONIO NONATO LUZ****EDITAL DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO DE ANTONIO NONATO LUZ - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado **ANTONIO NONATO LUZ**, brasileiro, natural de Miracema-TO, jardineiro, solteiro, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo os réus “responderem” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e doze (8/11/2012) Eu (Naira Soraia Lima Gonçalves), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AUTOS: 2007.0008.1067-1 (4115/08) – AÇÃO PENAL.**Vítima: **José Carlos Pinheiro Farias**Denunciada: **LUCIENE BATISTA RIBEIRO****EDITAL DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO DE LUCIENE BATISTA RIBEIRO - (Prazo de 10 dias)**

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** a denunciada **LUCIENE BATISTA RIBEIRO**, brasileira, solteira, do lar, portador do RG nº 455.667 – SSP/TO, nascido aos 13.12.1981, natural de Miracema do Tocantins/TO, filha de Raimundo Nonato Ribeiro e Maria Tranqueira Batista, sem outros dados, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo os réus “responderem” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e doze (8/11/2012).

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 5068/2012 – PROTOCOLO: (2012.0004.0713-0)**Exequente: **P P DE CASTRO NETO - ME**Advogado: **Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro**Executado: **ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS (PEG PAG BOMBADO)**Advogado(a): **Não constituído**

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Autorizo o desentranhamento do(s) cheque (fls. 08), mediante termo ou cópia nos autos, entregando-o a parte autora. Após, archive(m)-se com as cautelas de costume. Miracema do Tocantins/TO, 10 de outubro de 2012. Juiz Marco Antônio Silva Castro”.

AUTOS Nº 2676/2006Requerente: **HUEDER BARNABÉ NOLETO**Advogado: **Dr. Rildo Caetano de Almeida**Requerido: **BANCO DO BRASIL**Advogado(a): **Dr. Anselmo Francisco da Silva**

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, bem como seu advogado, intimados a receberem alvará judicial, que se encontra à disposição no Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal desta comarca. Miracema do Tocantins/TO, 8 de novembro de 2012. Eu, Gracielle Simão e Silva, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 352168, o digitei.

AUTOS Nº 3368/2008 – PROTOCOLO: (2008.0003.7411-0)Requerente: **WILMA PIMENTEL DE SOUSA**Advogado: **Dr. Cristiniano José da Silva; Dr. Cristiniano José da Silva Júnior**Requerido: **CONFIANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES, SUPREMA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA**Advogado(a): **Dr. Jésus Fernandes da Fonseca**

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, bem como seus advogados, intimados a receberem alvará judicial, que se encontra à disposição no Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal desta comarca. Miracema do Tocantins/TO, 8 de novembro de 2012. Eu, Gracielle Simão e Silva, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 352168, o digitei.

AUTOS Nº 2272/2005Requerente: **EVANDRO GOES SALDANHA**Advogado: **Não constituído**Requerido: **EVANDIM INDÚSTRIAS AMAZÔNIA S/A**Advogado(a): **Dr. Marcos Roberto Oliveira e Dra. Tizue Yamauchi**

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, bem como seus advogados, intimados a receberem alvará judicial, que se encontra à disposição no Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal desta comarca. Miracema do Tocantins/TO, 8 de novembro de 2012. Eu, Gracielle Simão e Silva, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 352168, o digitei.

AUTOS Nº 3532/2008 – PROTOCOLO: (2008.0008.2426-3)Requerente: **ROGÉRIO DE QUEIROZ GOMES**Advogado: **Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes**Requerido: **LOJAS COLOMBO S/A – COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS**Advogado(a): **Dra. Márcia Caetano de Araújo e Dr. Joaquim Fábio Mielli Camargo**Requerido: **BSH CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA**Advogado(a): **Dr. Gláucio Henrique Lustosa Maciel**

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida BSH CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA, bem como seu advogado, intimados a receberem alvará judicial, que se encontra à disposição no Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal desta comarca. Miracema do Tocantins/TO, 8 de novembro de 2012. Eu, Gracielle Simão e Silva, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 352168, o digitei.

AUTOS Nº 3463/2008 – PROTOCOLO: (2008.0006.3099-0)Requerente: **KEBERSON GUTIERRE ALVES DA SILVA ANDRADE**Advogado: **Dr. Patys Garrety da Costa Franco**Requerido: **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**Advogado(a): **Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva**

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, bem como seu advogado, intimados de que o pedido de desentranhamento processual para posterior petição foi deferido em 14/06/12, sendo a intimação disponibilizada no DJ nº 2960 de 18/09/12, estando os autos em cartório aguardando providências da parte. Miracema do Tocantins/TO, 8 de novembro de 2012. Eu, Gracielle Simão e Silva, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 352168, o digitei.

PALMAS**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 191/2012****Ação: Ordinária – 2008.0002.4852-1/0 – (Nº de Ordem 01)**Requerente: **Recapagem Palmense Ltda**Advogados: **Eder Mendonça de Abreu – OAB/TO 1087 e outro**Requerido: **Portobens Administradora de Consórcios Ltda**Advogado: **Martius Alexandre Gonçalves Bueno – OAB/GO 23.759**Litisconsortes: **Norma do Brasil S/A e outros**Advogado: **Clóvis Barros Botelho Neto – OAB/PR 32.840/ Cleber Tadeu Yamada – OAB/PR 19.012**

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Da peça de fls. 444 diga a parte autora e litisconsortes. Em 21/9/12. Luís Otávio de Queiroz Fraz. Juiz de Direito”.

Ação: Cobrança – 2010.0002.7277-7/0 (nº de ordem: 02)Requerente: **Galeno Alves de Freitas**Advogado (a): **Leandro Jefferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683-B**Requerido (a): **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT**Advogado (a): **Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A/ OAB/GO 13.721/ OAB/DF 23.355**

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Do laudo retro digam as partes. Em 09/07/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Ação de Cobrança – 2010.0003.2508-0/0 – (Nº de Ordem 03)Requerente: **Valdir Rogério de Freitas**Advogado: **Leandro Jefferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683-B**Requerido: **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT**Advogado: **Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO 13.721**

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Do laudo retro digam as partes. Em 09/07/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Cobrança – 2010.0006.2352-9/0 (nº de ordem: 04)Requerente: **Selestina Neres Alves Neta de Sousa**Advogado: **Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO 656**Requerido: **Azul Cia de Seguros Gerais**Advogado: **Allinne Rizzie Coelho O. Garcia – OAB/TO 4.627-A**

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Digam as partes, acerca do laudo pericial juntado. Conclusos. Em 09/07/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Indenização - 2010.0006.5041-0/0 (nº de ordem: 05)Requerente: **Silvia Leticia Barreira da Silva**Advogado: **José Laerte de Almeida – OAB/TO 96**Requerido: **Investco S/A**Advogado: **Ludimylla Melo Carvalho – OAB/TO 4095-B e outros**

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Do pedido de fls. 87, diga o autor. Se silente, suspenso por até 180 dias. Em 06/07/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito”.

Ação: Cobrança - 2010.0009.4706-5/0 (nº de ordem: 06)

Requerente: Keiluanne Silva Cardoso
 Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683
 Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A
 Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO 13.721 e outros
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Digam as partes, acerca do laudo pericial juntado. Conclusos. Em, 09/07/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0010.1890-4/0 (Nº de Ordem 07)

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
 Advogado: Alexandre Lunes Machado – OAB/TO 4110-A
 Requerido: Francisco Lourenço Lima dos Santos
 Advogado: Não Constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Alterar o polo ativo. Razão assiste ao embargante. Há erro na intimação. Torno a sentença sem efeito. Intimar inclusive para assinar a presente peça e para em 48 horas dar andamento no feito, pena de extinção. Publicar. Intimar. Em 02/07/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Reintegração de Posse – 2010.0010.1950-1/0 (Nº de Ordem 08)

Requerente: Banco GMAC S/A
 Advogado: Danilo Di Rezende Bernardes – OAB/GO 18.396 e Bruna Bonilha de Toledo Costa – OAB/TO 4170
 Requerido: Antônio Flávio Costa Leal/Antônio Eduardo Saraiva Leal
 Advogado: Elton Tomaz de Magalhães – OAB/DF 19.437
 DESPACHO: "Da proposta diga a parte requerida em 10 dias. Remeter cópia do termo de audiência, por e-mail, para o advogado da parte requerida para e-mail que deve ser coletado, via telefone, para os números constantes de fls. 36. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Monitoria – 2010.0003.0100-9/0 – (Nº de Ordem 13)

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo
 Advogados: Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4562
 Requerido: Jucier Sousa Vieira
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO: Intimar requerido para apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação.

Ação: Revisão de Contrato – 2010.0011.9055-3/0 (nº de ordem: 09)

Requerente: Manoel Pinto da Silva
 Advogado: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3054
 Requerido: BV Financeira
 Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Dou 5 dias à autora para provar os pagamentos, pena de extinção. Em 04/05/12. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0012.1053-4/0– (Nº de Ordem 10)**

Requerente: Banco Santander S/A
 Advogada: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311
 Requerido: Francisco Fábio Aderaldo
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO: intimar autor acerca da devolução da carta precatória.

Ação: Convertida em Execução – 2010.0002.1187-5/0 – (Nº de Ordem 12)

Requerente: Material de Construção Samom Ltda.
 Advogados: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286-B e outros
 Requerido: Renato de Oliveira
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO: Intimar autor acerca da certidão do oficial de justiça fls. 48/49.

Ação: Execução – 2010.0006.2345-6 (Nº de Ordem 15)

Requerente: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779
 Requeridos: Fernandes e Barata Ltda e outros
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora acerca da consulta do Infoseg.

Ação: Busca e Apreensão - 2010.0006.5037-2/0 (nº de ordem: 16)

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A.
 Advogados: Alexandre Lunes Machado - OAB/TO 4110 e outros
 Requerido: Piso Lar Comercial de Material de Construção Ltda.
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO: Intimar a parte autora acerca da resposta do ofício fls. 52.

Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2010.0007.8270-8/0 (nº de ordem: 17)

Requerente: Tiago Modesto Costa
 Advogado: Christian Zini Amorim – OAB/TO 2.404 e outro
 Requerido: TAM Linhas Aéreas S/A
 Advogado: Márcia Ayres da Silva – OAB/TO 1724-B
 INTIMAÇÃO: Intimar autor acerca do depósito judicial.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2010.0011.3053-4/0 – (Nº de ordem 18)

Requerente: Luís Carlos Palma e Cia Ltda – Auto Peças Palma
 Advogados: Andrey de Souza Pereira – OAB/TO 4.275
 Requerido: VR Auto Peças Ltda
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO: Intimar autor acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 38/39.

Ação: Indenização – 2010.0011.4117-0/0 (nº de ordem 19)

Requerente: Mota e Limeira Ltda.

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334/ Onilda das Graças Severino – OAB/TO 4133

Requerido: Cativa Têxtil Ind. Com. Ltda.
 Advogado: Tarcisio Geroleti da Silva
 Litisdenunciado: Banco Fibra S/A
 Advogado: Nelson Paschoalotto – OAB/SP 108.911
 INTIMAÇÃO: Intimar autor acerca da contestação da litisdenunciada.

INTIMAÇÕES ÀS PARTES**Boletim nº 193/2012****Ação: Consignação em Pagamento - 2004.0000.7636-1/0(nº de ordem:1)**

Requerente: Ana Maciel de Carbalho
 Advogado: Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO 1654
 Requerido: Itaú Seguros S/A (RECIFE)
 Advogados: João Barbosa – OAB/PE 4246, Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B e outros
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Diga a requerida sobre a peça retro, atendendo-o em 10 dias. Em, 20/09/12. (Ass.) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Execução de Sentença – 2005.0000.6203-2/0 (nº de ordem: 2)

Requerente: José Arimatéia de Souza
 Advogado: Luana Gomes Coelho Câmara – OAB/TO 3770 e outros
 Requerido: RPM Editora de Guias Ltda
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do resultado da penhora on line. Se silente, suspenso sine die, com baixa na estatística. Em, 29/09/12. (Ass.) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Usucapião – 2005.0001.1917-4/0 (Nº de ordem: 3)

Requerente: Edilmo Pereira da Costa e outro
 Advogado: Alonso de Souza Pinheiro – OAB/TO 80-B
 Requerido: Joana Baum e outro
 Advogado: Fernando Rezende de Carvalho – OAB/TO 1.320
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Pautear audiência para fevereiro ou março. 20 dias antes trazer, para designação de inspeção, onde convocarei as partes. Em, 29/10/12. (Ass.) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito." CERTIDÃO: Certifico que, em cumprimento ao despacho de folhas 399-verso, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 15/01/2012, às 14:00 horas.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2005.0001.6898-1/0 (nº de ordem: 4)

Requerente: Maria José Guimarães Brito
 Advogado: Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664
 Requerido: Centro Urológico Advogado: Fernando Marcheni – OAB/TO 2188
 Requerido: Casa de Caridade Dom Orione – Hospital e Maternidade Dom Orione
 Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade Palácios – OAB/TO 1139-B
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga a autora. Em, 05/9/12. (Ass.) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Redibitória – 2005.0003.2514-9/0– (nº de ordem 5)

Requerente: Regina Alves Pinto
 Advogado: Vilobaldo Gonçalves Vieira – OAB/TO 3972-A
 Requerido: Fiat Automóveis S/A
 Advogados: Sarah Gabrielle Albuquerque Alves – OAB/TO 4247-B
 Requerido: Autovia Veículos, Peças e Serviços Ltda
 Advogado: Carlos Gabino de Sousa Júnior – OAB/TO 4590/Ataul Correa Guimarães – OAB/TO 1235
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ao perito o prazo de entrega é 30 dias. Às partes para os questionários. Em, 9/7/12. (Ass.) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Indenização por Danos Morais – 2006.0003.5001-0/0 (Nº de Ordem: 6)

Requerente: Leandro da Silva Santos
 Advogado: Hamilton de Paula Bernardo – OAB/TO 2622-A
 Requeridos: Pontal Veículos Ltda e outros
 Advogado: Joaquim Fábio Mielli Camargo – OAB/MT 2680
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Segue a execução a partir das folhas 412, como foi ordenado em portaria. Arquivar o resto. Diga o exequente sobre o resultado da penhora. Em, 26/9/12. (Ass.) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Embargos à Execução – 2007.0004.7956-8/0 (nº de ordem: 7)

Requerente: Companhia de Seguros Aliança do Brasil
 Advogado: Fábio Barbosa Chave – OAB/TO 1.987 e Andrey de Souza Pereira – OAB/TO 4.275.
 Requerido: Eulália Barbosa da Silva Borges
 Advogado: Alessandro Roges Pereira – OAB/TO 2326
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o executado para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresentar impugnação acerca da penhora on line. Caso silente, expeça-se o competente alvará para levantamento do valor penhorado. Em, 29/11/12. (Ass.) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Embargos do Devedor – 2007.0007.0432-4 (nº de ordem: 8)

Requerente: Adelar José Beus
 Advogado: Pedro Augusto Teixeira Ale – OAB/TO 1862 e outro
 Requerido: Benedito Dilson dos Santos Gomes
 Advogado: Carlos Roberto de Lima – OAB/TO 2323
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Havendo efeitos modificativos pretendidos, diga a parte embargada CIs. Em, 02/07/12. (Ass.) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Anulatória – 2008.0001.6678-9/0 (nº de ordem 9)

Requerente: Mariene Freire da Silva Barbosa Carvalho
 Advogado: Ângela Issa Haonat – OAB/TO 2701; Hamilton de Paula Bernardo – OAB/TO 2622

Requerido: Meditronic Comercial Ltda
Advogado: Gláucia Callegari – OAB/SP 146406; Márcia Ayres da Silva – OAB/TO 1724-B
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “...Diga a parte autora. Em, 22/08/12. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Revisional e Declaratória...–2008.0002.8600-8/0 (nº de ordem:10)

Requerente: Dário Darci Haefliger e Cia Ltda
Advogado: Clovis Teixeira Lopes - OAB/TO 875
Requerido: Banco Bradesco S/A
Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diga o requerido sobre a perícia buscada. Em, 29/08/12. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Cautelar – 2009.0004.6639-0/0 – (nº de ordem 11)

Requerentes: Fernanda Costa da Silva e outro
Advogado: Lúcia Cristina Martins Smith Veloso – OAB/TO 1795 e outro
Requerida: Maria Luíza Gomes de Aguiar
Advogado: Sérgio Fontana – OAB/TO 701
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “ Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05(cinco) dias, informar o seu CPF, ante a impossibilidade de envio do recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça. Em, 02/07/2012. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória – 2009.0004.9331-1/0 (nº de ordem: 12)

Requerente: Carlos Eduardo Leite Aguiar
Advogado: Dalvalaides Morais Silva Leite - OAB/TO 1.756
Requerido: Companhia Excelsior de Seguros
Advogado: Edyen Valente Calepis- OAB/GO 28.442 A/Renato Chagas Correia-OAB/TO 4897-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Do laudo digam as partes. Em, 09/07/2012. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2009.0005.1637-0/0 (Nº de Ordem 13)

Requerente: Ivanildo Martins da Silva
Advogado: Júlio César de Medeiros Costa – OAB/TO 3595-B e outro
Requerido: Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A
Advogado: Leonardo Coimbra Nunes – OAB/MG 91.871; Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira –OAB/MG 99.218; Gilberto de Freitas Magalhães Junior – OAB/RJ 123.792; Fabiano Coimbra Barbosa – OAB/RJ 117.806
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o executado para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresentar impugnação acerca da penhora on line. Caso silente, expeça-se o competente alvará para levantamento do valor penhorado. Em, 24/08/12. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Monitoria – 2009.0006.9317-5/0 /0 (Nº de Ordem 14)

Requerente: Jean Carlo Dellatorre
Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286-B
Requerido: Karian Michelle Araujo Dias
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Onde está o comprovante referido? Intimar. Em, 09/07/2012. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Cautelar de Antecipação de Prova– 2009.0007.5117-5/0 (Nº de Ordem 15)

Requerente: Juliana Maia de Macedo
Advogado(a): Talyanna Barreira Leobas de França Antunes OAB/TO 2144 e outros
Requerido(a): Instituto de Odontologia Barison
Advogado(a): João Paula Rodrigues – OAB/TO 2166
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Da peça retro digam as partes. Em, 09/07/2012. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Cumprimento de Sentença – 2009.0009.9179-6/0 (nº de ordem: 16)

Exequentes: Fernando Rezende Carvalho e outro
Advogados: Márcio Gonçalves – OAB/TO 2.554
Executado: José Tarcísio de Melo
Advogado: Adélio Alves Moura – OAB/GO 3.531/76
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Dou procedência aos embargos, vez que há omissão da decisão quanto ao pleito de A.J.G. , para deferi-la, o que deve ser considerado parte integrante da peça fustigada. Em, 02/07/2012. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança - 2009.0010.6174-1/0 (nº de ordem: 17)

Requerente: Jânio Vieira Assunção
Advogado: Oswaldo Penna Jr. – OAB/TO 4327
Requeridos: Francisco Andrade de Alencar e Kátiuscia Aguiar Alves
Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o executado para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresentar impugnação acerca da penhora on line. Caso silente, expeça-se o competente alvará para levantamento do valor penhorado. Em, 29/11/12. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória – 2009.0011.0797-0 (Nº de Ordem 18)

Requerente: Sidinéia Machado Costa
Advogadas: Arthur Teruo Arakaki e outros
Requeridos: Banco Dibens Leasing S.A
Advogado: Marcos Andre Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3.627 e outros
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diga a parte requerida acerca da petição de fl.56. Em, 06/06/2012. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança... - 2010.0003.2512-9/0 (nº de ordem: 19)

Requerente: Maria de Lurdes Costa
Advogado: Leandro Jéferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683
Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT
Advogado: Jacó Carlos da Silva Coelho – OAB/TO 3678 e OAB/GO 13.721 e outros.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Do laudo retro digam as partes. Em, 09/07/2012. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Embargos à Execução - 2010.0006.5937-0/0 (nº de ordem: 20)

Embargantes: Antonio Ignácio Barbosa Filho e outros
Advogados: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira – OAB/PR 18.294 e outros
Embargado: Banco Jhon Deere S/A
Advogados: Almir Sousa de Faria – OAB/TO 1705 e outros
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Da peça retro, diga a parte contrária. Em, 20/09/2012. (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Ação: Indenização... – 2005.0000.5748-9/0(nº de ordem 21)

Requerente: Juclene Ribeiro Ferreira e outros
Advogado(a): Marcos Garcia de Oliveira – OAB/TO 1810
Requerido(a): Investco S/A
Advogado(a): Ludimylla Melo Carvalho – OAB/TO 4095-B / Walter Ohofugi Júnior – OAB/TO 392-A e outros
INTIMAÇÃO: Intimar requerido para indicar novo endereço da testemunha. Palmas, 6/11/2012.

Ação: Nunciação de Obra Nova – 2007.0003.0600-0/0 (nº de ordem: 22)

Requerente: Orla Participações e Investimentos S/A
Advogado: Geraldo de Freitas – OAB/TO 2708-B
Requerida: Igreja Nacional do Senhor Jesus Cristo - ENSEJEC
Advogadas: Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano – OAB/TO 195-B e Kátia Botelho Azevedo – OAB/TO 3950
Requerido: Igreja Assembléia de Deus
Advogado: Hélio Eduardo da Silva – OAB/TO 106-B
INTIMAÇÃO: Intimar acerca do parecer do Ministério Público de fl. 581, diga a parte autora. Palmas, 06/11/2012.

Ação: Monitoria – 2009.0007.4103-0/0 (nº de ordem: 23)

Requerente: FERPAM – Comércio de Ferramentas, Parafusos e Máquinas Ltda
Advogado(a): Francisco Gilberto Bastos de Souza - OAB/TO 1286 B
Requerido(a): Eder Luiz Lourenço da Rocha
Advogado(a): Não constituído
INTIMAÇÃO: Intimar autor acerca da resposta do Infoseg. Palmas, 05/11/2012.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0009.5786-5/0 (nº de ordem: 24)

Requerente: Jean Carlo Dellatorre
Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286 B
Requerido: Roberto Alves da Silva
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: Intimar acerca da resposta de ofício. Palmas, 05/11/2012.

APOSTILA

Ação: Declaratória – 2009.0012.8437-6/0 (Nº de Ordem 11)

Requerente: Evaldo Santos e Silva
Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva – OAB/TO 2512
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO 4573-A e outra
INTIMAÇÃO: Intimar parte autora para oferecer as contrarrazões no recurso de apelação.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2009.0011.6081-2 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A
ADVOGADO(A): FABIO DE CASTRO SOUZA
REQUERIDO: RAVILDA RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 59: “Face o teor da certidão de fls. 58, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Do presente despacho, deve-se intimar também o procurador do autor via Diário da Justiça. Intime-se. Palmas, 31.10.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0011.7391-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE FERREIRA
REQUERIDO: CLEIDIOMAR OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 44: “(...) Fls. 41, c: defiro a juntada de minuta, pelo prazo de 20 dias, após o que, à conclusão para deliberação acerca do pedido de sobrestamento. Intime-se. Palmas, 30.10.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0009.5931-0 – AÇÃO REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: ALLA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
REQUERIDO: UNIBANCO DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 89: “Face o teor da certidão de fls. 88, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Do presente despacho, deve-se intimar também o procurador do autor via Diário da Justiça. Intime-se. Palmas, 30.10.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0007.5642-8 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(A): NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

REQUERIDO: HYNDIANARA GOETTEN

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 87: "Face o teor da certidão de fls. 86, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Do presente despacho, deve-se intimar também o procurador do autor via Diário da Justiça. Intime-se. Palmas, 30.10.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2007.0006.1969-6 – AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

REQUERIDO: IMPERADOR GAS LTDA e MARCO AURELIO MOREIRA DE JESUS

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Fica a parte Requerente intimada para encaminhar a carta precatória para a comarca de Porto Velho/RO".

AUTOS Nº: 2007.0006.1969-6 – AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

REQUERIDO: IMPERADOR GAS LTDA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: "Fica a parte Requerente intimada para encaminhar a carta precatória para a comarca de Porto Velho/RO".

AUTOS Nº: 2008.0011.2135-5 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(A): FABRICIO GOMES

REQUERIDO: NARA INACIO DE JESUS

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 37: "Fica a parte Requerente Intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça para cumprimento do despacho de fl. 37 no endereço de fl. 36".

AUTOS Nº: 2008.0010.8687-8 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO

REQUERIDO: CLEIDIANE ALVES MENESES

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 38: "Face o teor da certidão de fls. 37, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Do presente despacho, deve-se intimar também o procurador do autor via Diário da Justiça. Intime-se. Palmas, 06.11.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2008.0002.8916-3 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO

REQUERIDO: PAULO HENRIQUE DE SOUSA SILVA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 71: "Fica a parte Requerente Intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça para cumprimento do despacho de fl. 71 no endereço de fl. 68".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0008.5247-1 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: SAULO DA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA – OAB/TO 96-A e/ou RAFAEL WILSON DE

MELLO LOPES – OAB/SP 261.141

REQUERIDO: BV FINANACEIRA

ADVOGADO: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou NUBIA

CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 149, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 149: "Manifeste-se o requerido acerca do pagamento informado no item 1.1.3 do acordo formulado pelas partes, após o que, à conclusão. Intime-se. Palmas, 09 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados:

Autos: 1756/2006

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Exeqüente: LUCIENE LOPES BARBOSA

Advogado: DR. MARCOS FERREIRA DAVI

Executado: DELSIMAR MIRANDA DA ROCHA

DESPACHO: "Intime-se a parte Exeqüente, para que no prazo de dez dias, apresente manifestação acerca das informações presentes nas fls.157/162, indicando bens do Executado, passíveis de penhora, sob pena de extinção e arquivamento. Pls – TO, 05nov2012.(ass) Maysa Vendramini Rosal. Juiza de Direito."

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0008.8238-9 - ANULATÓRIA

Requerente: LUNABEL INCORP. E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA

Adv.: MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B E OUTROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Reduza-se a termo a caução ofertada pela requerente, conforme petição lançada às fls. 78/79, o qual deverá ser firmado pelo representante legal da empresa caucionante ou por quem de direito. Após a formalização da caução real e o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, expeça-se o competente mandado para o cumprimento imediato da ordem liminar deferida. Intimem-se e cumpra-se. Palmas-TO, 28 de setembro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."

AUTOS: 2011.0002.3648-5 - ORDINÁRIA

Requerente: CLAUDIO ROBERTO DE MENDONÇA CAMARA

Adv.: ELIZANDRA BARBOSA SILVA PIRES – OAB/TO 2843

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. (...). Intime-se e cumpra-se. Palmas, 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0002.1426-0 - ORDINÁRIA

Requerente: WANDERLEI BARBOSA DE OLIVEIRA

Adv.: ADRIANO FREITAS CAMAPUM VASCONCELOS – OAB/TO 4424-B; EUDES

ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS – OAB/TO 4336

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: "Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Juntada estas aos autos colha-se a manifestação do Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0002.3609-4 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: EDSON MURISSI LEITE

Adv.: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA – OAB/TO 3.951

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. (...). Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0002.3616-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VALDECI TELES DA CUNHA

Adv.: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA – OAB/TO 3.951

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. (...). Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0002.1369-8 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LUCIANO IVO DA SILVA

Adv.: LEANDRO MANZANO SORROCHE – OAB/TO 4792 E MAURÍCIO KRAEMER

UGHINI – OAB/TO 3.956-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. (...). Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0002.8557-5 - DECLARATÓRIA

Requerente: LUCIRENE COELHO DE SOUZA INOCÊNCIO

Adv.: JAVIER ALVES JAPIASSÚ – OAB/TO 905

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. (...). Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0001.7658-0 - ORDINÁRIA

Requerente: ANDREZA DOMINGOS DA SILVA

Adv.: FÁBIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO 1987; LEANDRO WANDERLEY COELHO – OAB/TO 4276

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em 03 (três) dias. Juntada estas aos autos colha-se a manifestação do Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0001.8028-5 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: ANTONIO CARLOS DA SILVA FERREIRA

Adv.: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA – OAB/TO 3.951

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora em 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0001.7577-0 - DECLARATÓRIA

Requerente: GERCINO ALVES BORGES JUNIOR

Adv.: JULIANO LEITE DE MORAIS – OAB/TO 4.240

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: “Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte autora em 10 (dez) dias. Intime-se. Palmas, 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0001.7659-8 - ORDINÁRIA

Requerente: CARLA DE ANDRADE SILVA
 Adv.: FÁBIO BARBOSA CHAVES – OAB/TO 1987; LEANDRO WANDERLEY COELHO – OAB/TO 4276

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: “Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em 03 (três) dias. Juntada estas aos autos colha-se a manifestação do Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0012.2997-2 - DECLARATÓRIA

Requerente: GLAUBER SANTANA AIRES
 Adv.: MARCOS AIRS RODRIGUES – OAB/TO 1374
 Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: ANTONIO LUIZ COELHO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 DESPACHO: “Especifiquem as partes quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Após, colha-se o pronunciamento ministerial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0009.1938-0 - DECLARATÓRIA

Requerente: MIRIAM BERNADETE DE SOUZA
 Adv.: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2.420 E KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS – OAB/TO 3.440

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: “Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Juntada estas aos autos colha-se a manifestação do Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 4327/04 – DECLARATÓRIA NEGATIVA

Requerente: ANÉSIA GUERRA - IMPORTAÇÃO
 Adv.: VANDERLEY ANICETO DE LIMA – OAB/TO 843-A
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: “Ante a possibilidade de se atribuir efeito modificativo ao julgado, nestes embargos, determino a intimação do embargado para, caso queira, impugná-los, no prazo legal. I. Pls. 09/09/12. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0002.5919-1 - ORDINÁRIA

Requerente: CESAR CELESTINO COSTA
 Adv.: DR. MARLON COSTA LUZ AMORIM – DEFENSOR PÚBLICO
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: “Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Juntada estas aos autos colha-se a manifestação do Ministério Público. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 15 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0000.1336-2 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: CLEON DOS SANTOS BRAGA E OUTROS
 Adv.: FÁBIO BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 3990; JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 2674 E ELIZANDRA BARBOSA S. PIRES – OAB/TO 2843

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: “ANTE O EXPOSTO, não estando presentes os requisitos legais, indefiro o pedido liminar. Em prosseguimento, determino a intimação das partes para especificar, em tríduo, as provas que ainda pretendem produzir, bem como, do digno representante do Ministério Público para intervir no feito, no prazo legal. Intime-se e cumpra-se. Palmas, em 16 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0002.1519-4 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: CLEON DOS SANTOS BRAGA E OUTROS
 Adv.: FÁBIO BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 3990; JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 2674 E ELIZANDRA BARBOSA S. PIRES – OAB/TO 2843

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: “Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Após o que, colha-se o pronunciamento ministerial, no prazo de lei. I. Pls. 16.10.12. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.9709-2 - DECLARATÓRIA

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS
 Adv.: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 2674

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: “ANTE O EXPOSTO, havendo expressa vedação legal e não estando demonstrada, de forma convincente a verossimilhança da alegação, hei por bem em indeferir, como de fato indefiro a antecipação do provimento final, nos termos em que formulado. Por conseguinte, determino a intimação da parte autora para se pronunciar, em cinco dias, sobre a contestação ofertada. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 19 de setembro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0002.0131-4 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
 Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requeridos: JOSENEIDE RODRIGUES DE O. CARVALHO, MANOEL MAURICIO DE CARVALHO JUNIOR E OUTRO
 Adv.: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

SENTENÇA: “... ANTE O EXPOSTO, fundamentado nas disposições do art.269, inc.II, do CPC, hei por bem em julgar, como de fato julgo procedente o pedido de consignação em pagamento efetuado pelo Estado do Tocantins, o que ora faço para declarar extinta a obrigação estatal quanto às parcelas vencidas e já depositadas em favor dos herdeiros de Manoel Mauricio de Carvalho, cujo levantamento desde já autorizo. Via de consequência, declaro o feito extinto, com resolução do mérito. Expeça a escrivania o competente alvará para o levantamento dos valores depositados. Condeno os requeridos no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art.897, parágrafo único, CPC), ficando suspensa sua exigibilidade, por postularem sob o pálio da assistência judiciária. Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, após as baixas e anotações de estilo. Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se. Palmas, em 21 de agosto de 2012. Palmas, 08 de novembro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0002.0691-6/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 Requerente: DECÍLIO BATISTA GOMES

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...). **POSTO ISSO, rejeito a preliminar, e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos iniciais, resolvendo o mérito, na forma do que prevê o artigo 269, I, do Código de Processo Civil.** Outrossim, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC, sendo que a execução de tais verbas fica suspensa na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas/TO, 08 de novembro de 2012. . Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 606/03, 286/03, 799/03, 766/03, 380/03, 926/03, 982/03, 977/03, 983/03, 645/03, 758/03, 673/03, 3772/03, 3534/03, 497/03, 3307/03, 280/03, 1004/03, 690/03, 369/03, 3580/03, 3729/03, 805/03, 700/03, 699/03, 3589/03, 607/03, 581/03, 798/03, 1316/03, 1316/03, 1009/03, 1339/03, 1029/03,

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

EXECUTADO: LÚCIA HELENA MORÃES SOARES, FRANCISCO SILVA DO VALE, NOVO HAMBURGOW CIA DE SEGUROS GERAIS, REGINALDO DA S. MESQUITA, WEIMARA CAMAPUM BARROSO DE SOUSA, DALVA DA CONSOLAÇÃO MOREIRA, EURICO PROPERO DUARTE, GRÁFICA E EDITORA PALMARES LTDA, JOSÉ EVERALDO LOPES BARROS, LEONIDES MENDES REGO, RISALVA BARROS DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, MARCO ANTONIO COELHO BARROS DA SILVA, HERBERT BRITO BARROS E OUTROS, WALDEIR RODRIGUES DAS NEVES, ALTINO ALVES DE MORAES, CLERISTON JOSÉ DE SOUZA, ALDENORA ALVES ARAÚJO, RAIMUNDO PINTO BALDOINO, CONSTRUTORA CARAJÁS LTDA, ROSIMEIRA CAMPOS SOUSA, JADERVÂNIO SANTANA BARBOSA, VITAL ANDRADE MIRANDA FILHO, LEONARDO B. DA COSTA, CARLOS ROBERTO CALENTE, LENDEI JUREMA DE SOUSA, ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, AGEIRO DIAS DA COSTA, LABORAT. DE ANAL. CLINICA TOCANTINS, IRINEU CARVALHO DE SOUZA, JOAQUIM MENDES CARLOS, MADEIREIRA NOSA SENHORA APARECIDA, OLGA ALVES PEREIRA

SENTENÇA: “Vistos, etc... Posto isso, com amparo nos artigos 174, 156, inciso V do Código Tributário Nacional; 219, § 4º e 269, inciso IV, do Código de Processo Civil reconheço a prescrição do crédito tributário e declaro extinta a obrigação. Em consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, com resolução de mérito. Deixo de condenar a Fazenda Pública no pagamento de custas processuais em atenção ao artigo 39 da LEF. Sem custas. Sem honorários, visto que não houve a citação dos executados. Havendo constrição em bens decorrentes dos presentes processos, providenciem-se as devidas baixas. Após o trânsito em julgado, o que deverá ser certificado, e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 25 de outubro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça “Juiz Substituto”.

AUTOS Nº. 2009.0009.9320-9

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

EXECUTADO: DAVID CAVALCANTE DE SOUSA

SENTENÇA: Vistos, etc... Posto isso, julgo extinta a presente execução com o supedâneo no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil e art. 156, I, Código Tributário Nacional, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Determino a expedição de alvará de levantamento da quantia bloqueada via sistema Bacenjud, um em no de David Cavalcante de Sousa, no valor de R\$ 836,06 (oitocentos e trinta e oito reais e seis centavos), e outro em nome do Município de Palmas, no montante de R\$ 2.168,13 (dois mil, cento e sessenta e oito reais, e treze centavos). Havendo constrição de bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Sem custas, na forma da Lei (artigo 39, da Lei nº 6.830/1980), após o trânsito em julgado, arquivem-se. Palmas, 29 de outubro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça “Juiz Substituto”.

AUTOS Nº. 228/03, 1844/03, 1171/03, 428/03, 021/03, 3929/03, 3888/03, 1702/03, 102/03, 439/03.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXECUTADO: DORIVAL GERALDO PIRES, JAIME BINOW, MARIA DO SOCORRO M. DA SILVA, EVANGELISTA F. DE MELO, JOÃO BATISTA REGO, JOÃO BATISTA DE CARVALHO, VALMIR GONÇALVES DA SILVA, SEBASTIÃO ANGELO, ABEL DIAS FERNANDES, MARIA DAS DORES DOS SANTOS BRANDÃO.
SENTENÇA: Vistos, etc...Posto isso, julgo extinta a presente execução com supedâneo no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil e art. 156, I, Código Tributário Nacional, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Havendo constrição em bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas Sem custas, na forma da lei (artigo 39, da Lei nº 6.830/1980). Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Palmas, 26 de outubro de 2012, Valdemir Braga de Aquino Mendonça "Juiz Substituto".

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0003.9771-5, tendo como Requerido: ANTONIO ONILDO SILVA SOUSA, brasileiro, união estável, nascido aos 02/11/1975, natural de João Lisboa/MA, filho de João Pires e Maria do Carmo Silva Sousa, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão que concedeu as medidas protetivas. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se (se for o caso, por edital). Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 13 de Abril de 2011." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 9 de novembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0006.8806-0, tendo como Requerido: TRASIBULO NETO BARREIRA DE SOUZA, brasileiro, união estável, pedreiro, natural do Estado do Piauí, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão que concedeu as medidas protetivas. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se (se for o caso, por edital). Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 05 de Maio de 2011." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 9 de novembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0009.0070, tendo como Requerido: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 05/08/1963, natural de Idalina Rocha dos Santos, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão que concedeu as medidas protetivas. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se (se for o caso, por edital). Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 06 de Junho de 2011." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 9 de novembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0000.0581-5, tendo como Requerido: ADIMILSON ALMEIDA DE SOUZA, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 16/06/1970, natural de Miranorte/TO, filho de Paulino Lopes de Souza e Delzuita Almeida de Souza, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 329 e 267, VI, ambos do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 16 de Dezembro de 2011." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 9 de novembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0007.5053-5, tendo como Requerido: CRISTIANO PORFIRIO GOMES, brasileiro, solteiro, representante comercial, filho de José Porfírio e Maria Eliete Paliano Gomes, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 808, I, e 267, VI, ambos do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 09/12. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 29 de Março de 2010." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 9 de novembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0006.2142-7, tendo como Requerido: HELIO ALVES DE GODOI, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/07/1979, natural de Rubiataba/Go, filho de Lourival Bento de Godoi e Maria Alves de Godoi, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento nos artigos 329 e 267, VI, ambos do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 16 de Dezembro de 2011." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 8 de novembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0003.2633-8, tendo como Requerido: ANTONIO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, carpinteiro, nascido aos 31/10/1969, natural de Cristalândia/To, filho de José Pereira da Silva e Leônidas Martins da Silva, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão que concedeu as medidas protetivas. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 13 de Abril de 2011." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 8 de novembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível e Criminal - Norte

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados:

Autos: 1756/2006

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Exequente: LUCIENE LOPES BARBOSA

Advogado: DR. MARCOS FERREIRA DAVI

Executado: DELSIMAR MIRANDA DA ROCHA

DESPACHO: "Intime-se a parte Exequente, para que no prazo de dez dias, apresente manifestação acerca das informações presentes nas fls.157/162, indicando bens do Executado, passíveis de penhora, sob pena de extinção e arquivamento. Pls – TO, 05nov2012.(ass) Maysa Vendramini Rosal. Juíza de Direito."

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

Autos nº 2011.0008.7362-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Benedito Rodrigues e outra

Advogado: Dr. Manoel Alves Pereira – OAB/GO 24957

Requerido: José Francisco de Oliveira – Espólio, rep. Por Joventina Ferreira de Souza

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: " Isto posto, **homologo** por sentença o acordo de fls. 147/149, para que surta seus jurídicos efeitos legais e, por conseguinte, **extingo o feito**, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas pelas partes, ou seja, meio a meio (50% para cada parte). Entretanto, defiro a justiça gratuita para as partes e, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 12 da Lei nº 1.060/50. Decorrido este prazo e não havendo mudança patrimonial do vencido, considera-se a dívida prescrita. Junte-se cópia desta sentença nos demais processos apensados a estes autos de execução, vez que esta decisão servirá par aos demais processos. Após, cumpridas as formalidades, arquivem-se.

se o processo. P.R.I. . Palmeirópolis, 02 de outubro de 2012.Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

Autos nº 2011.0011.2592-0/0

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Vera Lucia Fernandes Gomes

Advogado: Dr. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO 2350

Requerido: Município de Palmeirópolis/TO

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz - OAB/TO 2607

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ **DIANTE DO EXPOSTO**, e por tudo que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido vazado na exordial, e o faço nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condono o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais e a honorários advocatícios, o qual arbitro em 10 % sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20 do CPC. Entretanto, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 12 da Lei nº 1.060/50. Decorrido este prazo e não havendo mudança patrimonial do vencido, considera-se a dívida prescrita. Cumpridas as formalidades legais e, transitada em julgado a presente sentença, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Notifique-se o representante do Ministério Público. Palmeirópolis, 02 de outubro de 2012.Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

Autos nº 2011.0011.2600-4/0

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: DIVINO PEREIRA SALGADO

Advogado: Dr. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO 2350

Requerido: Município de Palmeirópolis/TO

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz - OAB/TO 2607

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ **DIANTE DO EXPOSTO**, e por tudo que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido vazado na exordial, e o faço nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condono o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais e a honorários advocatícios, o qual arbitro em 10 % sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20 do CPC. Entretanto, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 12 da Lei nº 1.060/50. Decorrido este prazo e não havendo mudança patrimonial do vencido, considera-se a dívida prescrita. Cumpridas as formalidades legais e, transitada em julgado a presente sentença, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Notifique-se o representante do Ministério Público. Palmeirópolis, 02 de outubro de 2012.Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2008.0001.5170-6

Ação: Inventário

Requerente: Geraldo Machado Pacheco

Advogado (a): Francieliton dos Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2.607.

Requerido: Francisco Machado Pacheco

INTIMAÇÃO DESPACHO: “Defiro a cota ministerial de fls. retro. Assim, **intime-se** o inventariante para apresentar o esboço de partilha, em **10 dias**”. Pls. 31/10/2012. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito. Pls. 09/11/2012. Técnico Judiciário.”

Autos nº 2009.0007.2146-2/0

Ação: BUSCA e APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogada: Dra. Mrinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

Requerido: Marcelo Villas Boas

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “**ISTO POSTO, DECLARO** que a sentença embargada passa a ter a seguinte redação no primeiro parágrafo do dispositivo: ISTO POSTO, homologo por sentença o acordo de fls. 94/95, para que surta seus jurídicos efeitos legais e, por conseguinte, extingo o feito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condono o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, a ser realizado em 05 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 02/2011 da CGJUS-TO. Em relação a honorários advocatícios deixo de arbitrá-los em razão do acordo onde as partes renunciaram a honorários advocatícios. P.R.I. Palmeirópolis, 03 de outubro de 2012.Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

Autos nº 2011.0008.7362-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Benedito Rodrigues e outra

Advogado: Dr. Manoel Alves Pereira – OAB/GO 24957

Executado: José Francisco de Oliveira – Espólio, rep. Por Joventina Ferreira de Souza

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ Isto posto, **homologo** por sentença o acordo de fls. 147/149, para que surta seus jurídicos efeitos legais e, por conseguinte, **extingo o feito**, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas pelas partes, ou seja, meio a meio (50% para cada parte). Entretanto, defiro a justiça gratuita para as partes e, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 12 da Lei nº 1.060/50. Decorrido este prazo e não havendo mudança patrimonial do vencido, considera-se a dívida prescrita. Junte-se cópia desta sentença nos demais processos apensados a estes autos de execução, vez que esta decisão servirá par aos demais processos. Após, cumpridas as formalidades, arquivem-se o processo. P.R.I. . Palmeirópolis, 02 de outubro de 2012.Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

Autos nº 2012.0001.5242-5/0

Ação: BUSCA e APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogada: Dra. Luciana Cristina Ribeiro Barbosa – OAB/MA - 8681

Requerido: Emmanuel Miranda Diniz

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Pelo exposto, com fulcro no art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil, extingo o feito sem resolução do mérito. Condono o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais finais. Em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2011 CGJUS-TO.. P.R.I. . Palmeirópolis, 02 de outubro de 2012.Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

Autos nº 2012.0002.3378-6/0

Ação: CAUTELAR

Requerente: Bramax Importação Exportação e comércio de Máquinas Ltda rep. Por Alexandre Giacomini

Advogado: Dr. Luiz Theodoro Stein Patrial – OAB/PR 58518

Requerido: Abreu Terraplanagem e Escavações Ltda

Advogado: Dr. Marcelo Antônio Borges – OAB/GO 22.280

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “NESTES TERMOS julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VII do CPC. Custas pela requerida (conforme acordado na petição de fl. 30, assinada por ambas as partes), em caso de inadimplemento cumpra-se o provimento 02/2001 da CGJUS-TO. P.R.I. Após, trânsito em julgado e pagamento das custas, arquivem-se.. Palmeirópolis, 02 de outubro de 2012.Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

Autos nº 2011.0005.3554-7/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: Raimundo Nonato Ribeiro da Silva

Advogado: Dr. Airton de Oliveira Santos – OAB/TO 1430

Requerido: Município de Palmeirópolis

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO DE COBRANÇA**, com resolução do mérito (art. 269, inciso IV, CPC), para declarar a prescrição da pretensão dos requerentes. Condono o requerente ao pagamento de custas e despesas processuais. Entretanto, defiro o pedido de justiça gratuita e, com fulcro no artigo 12 da Lei 1060/50, suspendo a exigibilidade do débito pelo prazo de 5 anos, que prescreverá após esse período se não houver enriquecimento patrimonial . Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmeirópolis, 20 de outubro de 2012.Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

Autos nº 2009.0002.5588-7/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: Adão Costa da Conceição

Advogado: Dr.Franceliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2670

Requerido: Java Nordeste Seguros S/A

Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva – OAB/TO – 4867-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido vazado na exordial, e extingo o feito co, resolução de mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I do CPC. Condono o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20, inciso 3º, do Código de Processo civil. Entretanto, defiro os benefícios da justiça gratuita, assim, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 12 da Lei nº 1.060/50. Decorrido este prazo, se não houver mudança patrimonial do requerente, considerar-se a dívida prescrita. Transitado em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos observadas as baixas e cautelas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmeirópolis, 16 de outubro de 2012.Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

Autos nº2010.0008.1726-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Liliary Alves Rodrigues

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Executado: Miquéias Cardoso Negrão

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Pelo exposto, e por tudo que dos autos consta, **julgo extinto o feito sem resolução do mérito**, com fulcro no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil. Condono o (a) requerente ao pagamento das custas finais processuais. Entretanto, defiro a assistência judiciária requerida pela parte autora e, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 12 da Lei nº 1.060/50, decorrido este prazo, se não houver mudança patrimonial do (a) requerente, considerar-se a dívida prescrita. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. P.R.I. . Palmeirópolis, 15 de outubro de 2012.Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

Autos nº 2011.0008.7360-4/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Benedito Rodrigues e outra

Advogado: Dr. Manoel Alves Pereira – OAB/GO 24957

Executado: Mayda Freire Oliveira

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ ISTO POSTO, e por tudo mais que dos autos consta, **julgo extinto o processo**. Fica desde já o requerente autorizado a desentranhar os documentos que interessar à causa, desde que junte aos autos cópia autenticada. Determino a baixa em qualquer bloqueio de valores eventualmente realizado. Em face do princípio da causalidade, condono o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. Em caso de inadimplemento das custas, cumpra-se o provimento 02/2011 da CGJUS-TO. P.R.I. Arquive-se oportunamente . Palmeirópolis, 02 de outubro de 2012.Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

Autos nº400/2005

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr.Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Requerido:Geralda Maria de M. Moreira e Rildo Moreira de Melo

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “NESTES TERMOS, **julgo extinto o processo sem julgamento do mérito**, com base no art. 267, II do CPC.Condono o exequente ao pagamento das custas e despesas processuais finais, dando um prazo de 05 dias para o pagamento, a contar da data da intimação. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 02/2011 da CGJUS-TO . Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. **P.R.I. Arquive-se**. Palmeirópolis, 29 de outubro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

Autos nº 084/06

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Dolci Carvalho Ribeiro Ferreira e Valdely Marciano Dorneles

Advogada: Dra. Lidiane Teodoro de Moraes – OAB/TO 3.493

Requerido: Município de Palmeirópolis

Advogado: Dr. Adalberto Elias de Oliveira – OAB/TO 265 A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ Isto posto, **homologo** por sentença o acordo de fls. 45/49, para que surta seus jurídicos efeitos legais e, por conseguinte, **extingo o feito**, nos termos do artigo 794, do CPC. Custas pelos exequentes. Entretanto por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 12 da Lei nº 1.060/50. Decorrido este prazo e não havendo mudança patrimonial do vencido, considerar-se a dívida prescrita. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se o processo. P.R.I. . Palmeirópolis, 29 de outubro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

Autos nº 2010.0010.2208-1/0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Lucia Vieira da Silva

Advogado: Dr. Cicero Daniel dos Santos – OAB/TO 12030

Requerido: Espólio de: Aurelina Vieira do Nascimento

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ NESTES TERMOS, **julgo extinto o processo sem julgamento do mérito**, com base no art. 267, II do CPC. Condeno a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. Entretanto, defiro a assistência judiciária requerida, e suspendo a exigibilidade do débito nos moldes do artigo 12 da Lei 1.060/50. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. baixas e cautelas de estilo. P.R.I. . Palmeirópolis, 29 de outubro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

Autos nº 2011.0008.7362-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Benedito Rodrigues e outra

Advogado: Dr. Manoel Alves Pereira – OAB/GO 24957

Executado: José Francisco de Oliveira – Espólio, rep. Por Joventina Ferreira de Souza

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ Isto posto, **homologo** por sentença o acordo de fls. 147/149, para que surta seus jurídicos efeitos legais e, por conseguinte, **extingo o feito**, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas pelas partes, ou seja, meio a meio (50% para cada parte). Entretanto, defiro a justiça gratuita para as partes e, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 12 da Lei nº 1.060/50. Decorrido este prazo e não havendo mudança patrimonial do vencido, considera-se a dívida prescrita. Junte-se cópia desta sentença nos demais processos apensados a estes autos de execução, vez que esta decisão servirá par aos demais processos. Após, cumpridas as formalidades, arquivem-se o processo. P.R.I. . Palmeirópolis, 02 de outubro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

Autos nº 2011.0012.0668-7

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Espólio de: José Francisco de Oliveira – rep. Por Joventina Ferreira de Souza

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Embargado: Espólio de Benedito Rodrigues -

Advogado: Dr. Manoel Alves Ferreira – OAB/GO 24957

ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte/Embargada através de seu advogado Dr. Manoel Alves Ferreira par no prazo de 15 dias, responder aos presentes embargos (CPC 740) . Palmeirópolis/TO, 8/11/2012. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã/ Cível.

Autos nº 2011.0011.2590-3/0

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Milzany Fernandes Rabelo

Advogado: Dr. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO 2350

Requerido: Município de Palmeirópolis/TO

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz - OAB/TO 2607

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ **DIANTE DO EXPOSTO**, e por tudo que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido vazado na exordial, e o faço nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais e a honorários advocatícios, o qual arbitro em 10 % sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20 do CPC. Entretanto, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 12 da Lei nº 1.060/50. Decorrido este prazo e não havendo mudança patrimonial do vencido, considera-se a dívida prescrita. Cumpridas as formalidades legais e, transitada em julgado a presente sentença, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Notifique-se o representante do Ministério Público. Palmeirópolis, 02 de outubro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

Autos nº 2011.0011.2598-9/0

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: DIVINO EDSON DE CARVALHO

Advogado: Dr. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO 2350

Requerido: Município de Palmeirópolis/TO

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz - OAB/TO 2607

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ **DIANTE DO EXPOSTO**, e por tudo que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido vazado na exordial, e o faço nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais e a honorários advocatícios, o qual arbitro em 10 % sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20 do CPC. Entretanto, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 12 da Lei nº 1.060/50. Decorrido este prazo e não havendo mudança patrimonial do vencido, considera-se a dívida prescrita. Cumpridas as formalidades legais e, transitada em julgado a presente sentença, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Notifique-se o representante do Ministério Público. Palmeirópolis, 02 de outubro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

Autos nº 2011.0011.2596-2/0

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Nelvanda da Silva Azevedo

Advogado: Dr. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO 2350

Requerido: Município de Palmeirópolis/TO

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz - OAB/TO 2607

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ **DIANTE DO EXPOSTO**, e por tudo que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido vazado na exordial, e o faço nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais e a honorários advocatícios, o qual arbitro em 10 % sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20 do CPC. Entretanto, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 12 da Lei nº 1.060/50. Decorrido este prazo e não havendo mudança patrimonial do vencido, considera-se a dívida prescrita. Cumpridas as formalidades legais e, transitada em julgado a presente sentença, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Notifique-se o representante do Ministério Público. Palmeirópolis, 02 de outubro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

Autos nº 2011.0011.2594-6/0

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Belzarina Siriano da Silva

Advogado: Dr. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO 2350

Requerido: Município de Palmeirópolis/TO

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz - OAB/TO 2607

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ **DIANTE DO EXPOSTO**, e por tudo que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido vazado na exordial, e o faço nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais e a honorários advocatícios, o qual arbitro em 10 % sobre o valor da causa, nos termos do artigo 20 do CPC. Entretanto, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 12 da Lei nº 1.060/50. Decorrido este prazo e não havendo mudança patrimonial do vencido, considera-se a dívida prescrita. Cumpridas as formalidades legais e, transitada em julgado a presente sentença, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Notifique-se o representante do Ministério Público. Palmeirópolis, 02 de outubro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.”

Autos nº 2009.0007.2175-6

Ação: Reparação de danos e cobrança c; pedido de liminar inaudita alterera parte

Requerente: F.R.P e A.A.P., rep. por Lourenço Barbosa Pereira

Advogado: Athenagoras Alexandre Souza-OAb-Go 21026

Requerido: Eduardo Gomes Martins

Advogado: Debora Regina Macedo- OAb-To 3811

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado da parte requerida, intimado, para apresentar contrarrazões do recurso de fl. 118/123. Prazo de 15 dias”.

Autos nº 2009.0007.2175-6

Ação: Reparação de danos e cobrança c; pedido de liminar inaudita alterera parte

Requerente: F.R.P e A.A.P., rep. por Lourenço Barbosa Pereira

Advogado: Athenagoras Alexandre Souza-OAb-Go 21026

Requerido: Eduardo Gomes Martins

Advogado: Debora Regina Macedo- OAb-To 3811

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado da parte requerente, intimado, para apresentar contrarrazões do recurso de fl. 109/117. Prazo de 15 dias”.

Autos nº 2010.0008.9729-7

Ação: Cobrança de seguro DPVAT

Requerente: Clarizander Alves Vaz

Advogado: Maria Pascoa Ramos Lopes-OAb-To 806

Requerido: Java Nordeste Seguros S/A

Advogado: sem advogado

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “ Defiro o pedido de fl. 52 e suspendo o feito por 06 meses. Transcorrido esse prazo, intime-se o requerente para dar prosseguimento ao feito em 05 dias, sob pena de arquivamento e extinção do feito. Intimem-se. Cumpra-se”.

Autos nº 2012.0000.1085-0

Ação: Execução Fiscal

Requerente: IBAMA

Advogado: Procurador Federal

Requerido: Jose Geraldo Celestino

Advogado: Airon de Oliveira Santos-Oab-To 1430-A

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “ A tentativa de bloqueio judicial pelos sistema Bacenjud restou infrutífera. Assim, suspendo o feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6830/80. Transcorrido o prazo, abra-se vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Publica. Decorrido o prazo acima mencionado, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, determino o arquivamento dos autos. Ficam as partes advertidas que encontrados que sejam, a qualquer tempo, o devedor ou os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução. Intimem-se. Cumpra-se”.

Autos nº 2011.0011.2629-2

Ação: Cobrança de seguro c/c devolução de importâncias pagas e danos morais

Requerente: Maria da Cruz de Carvalho Jorge

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz-Oab-To 2607

Requerido: Consorcio Nacional Honda

Advogado: Caio Rossetto Marques-Oab-Go 33.326

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 147/149, para que surta seus jurídicos efeitos legais e , por conseguinte, extingo o feito, nos termos do artigo 269,III do CPC. Custas pela requerente. Entretanto, por ser a autora beneficiaria da justiça gratuita, suspendo o pagamento pelo prazo de 05 anos, conforme art. 12 da Lei 1060/50. Decorrido este prazo e não havendo mudança patrimonial do vencido, considera-se a dívida prescrita. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se o processo com as baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

Autos nº 2011.0010.2987-4

Ação: Cobrança de indenização por securitaria por despesas hospitalares

Requerente: Adriana Martins Aguiar

Advogado: Debora Regina Macedo-Oab-To 3811

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho - Oab-To 3678-A
 INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ex positis, julgo parcialmente procedente o pedido do autor, com fulcro no artigo 269, inciso I do ordenamento jurídico processual civil, para condenar a requerida Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, a pagar a requerente a título de ressarcimento das despesas médicas em decorrência do sinistro, o valor de R\$ 2.700,00, corrigidos desde a data do reembolso (realizou as despesas), com o índice IBGE/INPC acrescidos de juros de mora, a partir da data da citação, na base de 1% ao mês, conforme o artigo 406 do ordenamento civil de 2002, combinado com o artigo 161, §1º, do Código Tributário Nacional. Condeno a parte requerida ao pagamento ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, esse arbitrado em R\$500,00, nos termos do § 4º do artigo 20 do CPC. Em caso de inadimplemento das custas processuais, cumpra-se o provimento 02/2011 da CGJus-To. Transitada em julgado a presente sentença, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

Autos nº 2008.0004.8927-8

Ação Execução Fiscal
 Requerente: IBAMA
 Advogado: Procurador Federal
 Requerido: Domeci Fernando de Lima
 Advogado: Adalberto Elias de Oliveira - Oab-To 265-A
 INTIMAÇÃO: "Fica o advogado da parte executada, intimado, de todo o teor do termo de redução à penhora e, para querendo opor embargos. Prazo de 15 dias".

Autos nº 2011.0001.8241-5

Ação Execução por quantia certa
 Requerente: Pneulândia Reformadora de Pneumáticos
 Advogado: Lidiane Teodoro de Moraes-Oab-To 3493
 Requerido: Jose Gonçalves Lopes Junior
 INTIMAÇÃO: "Fica a advogada da parte autora, intimada para manifestar sobre a penhora realizada, conforme termo de redução à penhora. Prazo de 10 dias".

Autos nº 2008.0010.3155-0

Ação: Embargos à execução
 Requerente: Nativa Engenharia S/A; Luiz Gonzaga Renno Salomon; Alexandre Jose Vilela Pinto
 Advogado (a): Vinicius Barcelos Moreira - OAB-RJ 126966
 Requerido: Fazenda Pública Estadual
 Advogado: Procurador do Estado
 INTIMAÇÃO/DECISÃO: "Compulsando os autos, verifico que a decisão recorrida deve ser mantida, ainda que por outros motivos. Efetivamente os embargos de declaração não poderão ser recebidos, só que me função da falta de interesse. Explico-me. O d. Magistrado que me antecedeu no feto, por entender que assistia razão os embargantes, julgou procedente os embargos e, por conseguinte extinguiu a execução. O recurso ofertado pela recorrente busca em síntese que seja declarado a impenhorabilidade do imóvel penhorado e, que a penhora seja desconstituída, além de questionar a ilegitimidade passiva dos sócios da Nativa Engenharia S/A. Aduzem os embargantes que na sentença houve omissão no dispositivo da sentença, alegando que houve omissão quanto ao bem penhorado e, também em relação a responsabilidade dos sócios. Ocorre que a execução que ensejou os embargos, foi julgada extinta, de consequência qualquer penhora que recair sobre o bem penhorado na execução, deverá ser desconstituída. Evidente que a extinção do processo acarreta a desconstituição da penhora. Tanto isto é verdade, que no corpo da decisão recorrida, o MM. Juiz que me antecedeu consigna que a ação de execução foi extinta. Assim, se o processo que gerou a apenhora do bem foi extinto, é consequência lógica que a penhora deverá ser desconstituída. (...) Posto, isto não conheço dos embargos de declaração. Outrossim, expeça-se ofício ao cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal pra que desconstituía a penhora realizada nas matrículas dos imóveis penhorados às fl. 43/44, dos autos de execução em apenso, somente em relação a esses autos. Por fim, junte-se cópia da sentença de fls retro aos autos de execução em apenso. Intime-se a Fazenda Pública da sentença (fls. 589/592) para, querendo, apresente recurso no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se".

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS : 2011.0010.3037-6 –AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.
 Reeducação: WILLIAN DA SILVA SOARES
 Advogado: DR. LOURIVAL VENÂNCIO DE MORAES.
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Designo audiência Admonitória para o dia 17/01/2013, às 15:15 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Pals., 05/11/2012- Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

AUTOS : 2009.0011.6636-5 –AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.
 Denunciado: JOCELI MACHADO E DEUSIMAR GOMES DE FREITAS.
 Advogado: DR. MARCELO FERREIRA DA SILVA -OAB-GO 16571.
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/01/2013, às 13:00 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Pals., 05/11/2012- Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

AUTOS : 2009.0011.6636-5 –AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.
 Denunciado: JOCELI MACHADO E DEUSIMAR GOMES DE FREITAS.
 Advogado: DR. GENTIL GOULART JUNIOR - OAB/GO 10398.
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/01/2013, às 13:00 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Pals., 05/11/2012- Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

AUTOS : 2010.0001.1652-0 –AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO.
 Denunciado: VALDIVINO INOCÊNCIO COUTRIM.
 Advogado: DR. ANICÉSIO AFONSO DE MIRANDA - OAB/GO 5297.
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/01/2013, às 14:30 horas. Intimem-se. Cumpra-se. Pals., 05/11/2012- Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15) DIAS. O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito Titular, desta Comarca de Palmeirópolis-TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado: **JOÃO CEZARINO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 11/11/1971 em Paraná-TO, filho de Arquimino Vieira e Ana Cezarina Vieira, residente em lugar incerto e não sabido, em que a Justiça Pública move em desfavor do acusado. Fica o acusado intimado, para, no prazo de 05 dias, constituir novo patrono, sob pena de ser-lhe nomeado outro a critério deste juízo. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 08 dias do mês de novembro de 2012. Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei.. Manuel de Faria Reis Neto – juiz de direito

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

- Autos nº: 2008.0004.9721-1/0

Natureza: Ação de Execução Fiscal.
 Exequente: A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP.
 Advogado (a): Dr(a). Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento – Procurador Federal.
 Executado(s): SPERNADIO E COELHO LTDA e seus sócios solidários RONALDO SPERANDIO e VALDEIR ALVES COELHO.
 Advogado (a): Dr(a). Fábio Barbosa Chaves – OAB/TO nº 1978 e Dr(a). Leandro Wanderley Coelho – OAB/ TO nº 4276.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) EXECUTADA, por seu(s)/sua(s) ADVOGADO(A)(S) – Dr(a). Fábio Barbosa Chaves – OAB/TO nº 1978 e Dr(a). Leandro Wanderley Coelho – OAB/ TO nº 4276, intimado(s) manifestarem sobre a PENHORA ON LINE e para querendo, IMPUGNAR(EM) a execução, no prazo de **QUINZE (15)**. Eu, *Glacynede Borges Rocha*, Escrevente o digitei e subscrevi.

AUTOS nº: 2007.0004.2370-8/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Exequente: SANDRA DOS SANTOS.
Adv. Exequente: Dr. Giovanni Fonseca de Miranda - OAB/TO nº 2.529.
Executada: AMÁLIA DE ALARCÃO.
Adv. Executada: Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (EXEQUENTE - Dr. GIOVANI FONSECA DE MIRANDA – OAB/TO nº 2.529), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 106 dos autos: **DESPACHO:** "1. Reautue-se; 1.1- Diga a **exequente quanto ao processo**, INTIMANDO-SE seu advogado (f. 07), inclusive para promover HABILITAÇÃO junto aos autos de INSOLVÊNCIA CIVIL, se ainda por tempestiva; 2.- **Apense-se aos autos de AUTO DE INSOLVÊNCIA CIVIL** pleiteada por AMÁLIA DE ALARCÃO E OUTRO, em trâmite nesta Vara, **certificando-se**; 3.- Intime(m)-se e Cumpra-se imediatamente. Paraíso do Tocantins – TO, aos 02 de JULHO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vfc).

– Autos nº 2006.0006.8830-4/0.

Ação: Previdenciária.
 Requerente(s): LUZIA GOMES DA SILVA.
 Advogado(a): Dr(a). Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO nº 3407.
 Requerido(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.
 Advogado(a): Dr(a). Márcio Chaves de Castro – Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)s Advogado(a)s da parte (REQUERENTE) – Dr(a). Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO nº 3407, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, EMENDAR A INICIAL, sob pena de extinção sem resolução de mérito, tudo nos termos do despacho a seguir transcrito: DESPACHO: "1. Diga a **autora por seu advogado (f. 12)**, no prazo de **DEZ (10) DIAS**, para **EMENDAR a inicial, sob pena de extinção sem resolução de mérito**, quanto ao ACÓRDÃO do TRF – 1ª reg. De f. 121/125 dos autos, que DETERMINA a inclusão no pólo ativo da ação dos FILHOS MENORES à época da morte (24-08-2008) do falecido JUSCELINO PINHEIRO DOS SANTOS instituidor do benefício, **Sras. LUCIENE GOMES DOS SANTOS** (f. 17, nascida aos 13-05-1992, então com 14 anos) e **LUZIENE GOMES DOS SANTOS** (f. 20, nascida aos 26-06-1990, então com 16 anos), para **INCLUSÃO das mesmas no pólo ativo da ação, emendando a petição inicial**, ou desistindo do pedido inicial com formulação de nove pedido; 2. Intime-se e, vencido o prazo sem manifestação/cumprimento, à conclusão imediata. 3. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins / TO, 03 de SETEMBRO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, *Glacynede Borges Rocha*, Escrevente o digitei e subscrevi.

AUTOS: 2011.0004.7879-9/0 – AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL.

Requerente: Wilson Alberto Beckmann e Gercimeri Aparecida Eich
 Advogado: Dr. João Inácio da Silva Neiva - OAB/TO nº 854 B.
 Requerido: Rocha Agropecuária Ltda
 Advogado: Dr. Raimundo Nonato Carneiro – OAB/TO nº 1.302.
 Intimação: Intimar o advogado da parte requerente, Dr. João Inácio da Silva Neiva - OAB/TO nº 854 B, para manifestar-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre a

CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS da parte ré – Rocha Agropecuária Ltda, contida às fls. 58/301.

Autos nº 1759/1997.

Ação: Execução Fiscal.

Exequente(s): UNIÃO – FAZENDA NACIONAL.

Advogado(a): Dr(ª). Ailton Laboissiere Villela – Procurador da Fazenda Nacional.

Executado(s): PRONORTE – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, MILTON AFONSO PEREIRA e NADIR DE MORAIS PEREIRA.

Advogado(a): Dr(ª). Vera Lúcia Pontes – OAB/TO nº 2081.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) Advogado(a)(s) da parte **EXECUTADA** – Dr(ª). Vera Lúcia Pontes – OAB/TO nº 2081, intimado(a) para querendo contrarrazoar ao RECURSO DE APELAÇÃO de f. 202/204 dos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de novembro de 2012. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

Autos nº 2012.0000.8785-2/0

Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Exequente(s): ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA e SÓCIOS.

Advogada.: Dr. Hainer Maia Pinheiro - OAB/TO nº 2.929 e Dr(a) Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2.123 .

Executado(s):Trade Line Importação e Exportação Ltda; Pacci e Pacci Ltda; Rita Alves da Silva e Valmares Barbosa do Nascimento.

Adv do Executado(s): N i h i l

Intimação: Intimar o(s) advogado(s) da parte (EXEQUENTE), Dr. Hainer Maia Pinheiro - OAB/TO nº 2.229 e Dr(a) Havana Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2.123, para **no prazo de CINCO (5) DIAS**, manifestar(em)-se da **Certidão da Oficial de Justiça de fls. 30**, que deixou de citar a empresa **Trade-Line Importação e Exportação Ltda**, em virtude da empresa não existir mais no endereço Av. Castelo Branco, nº 592, Sala 103, 1º andar, Centro; **Certifica também**, que deixou de citar os demais executados: **PACCI E PACCI LTDA – ME**, devido na Av. Bernardo Sayão não existir o nº941; **Rita Alves da Silva**, em virtude de não localizar a executada na Rua Voluntários da Pátria, nº 607; **Valmares Barbosa do Nascimento**, em virtude da residência se encontrar fechada, sem morador. **Certifica ainda**, que deixou de proceder o arresto devido não localizar bens dos devedores. Ficando ainda intimado(s)(as) a manifestar(em)-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

Autos nº: 2007.0006.5174-3/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO.

Advogado. Dr. Lázaro José Gomes – OAB/TO nº 4.562-A.

Requerido: MW COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA E MARINA FREITAS DE MELLO

Advogada: Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes (Exequente e executados), Dr.Lázaro José Gomes – OAB/TO nº 4.562-A e Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634, do inteiro teor da Sentença proferida nos autos às fls. 285/289, que segue transcrito parcialmente. Sentença... ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados, **nos termos do artigo 267, §1º do CPC**, julgo extinta a execução, **facultando ao exequente o manejo de nova execução**, legitimada diante de requerimento com potencialidade mínima de sucesso para a realização do crédito exequendo. Faculto ao exequente o desentranhamento do título executivo e documentos originais que instruem a execução, substituindo-os, por fotocópias autênticas, com ônus a (o) exequente. Custas já adimplidas. Trânsito em julgado, **certificado nos autos**, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins – TO, 19 de setembro de 2.012.. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível (J.B).

- Autos nº 2009.0005.1970-1/0.

Ação: Previdenciária.

Requerente: NELCIENE BEZERRA DE SOUZA.

Advogado(a): Dr. Raphael Brandão Pires – OAB/TO nº 4094.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS.

Advogado/Procurador(a): Dra. Marcelo Benetele Ferreira – Procuradora Federal.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a) parte(s) **REQUERENTE**, por seu/sua advogado(a)(s) – Dr. Raphael Brandão Pires – OAB/TO nº 4094, intimado(a)(s) para tomar conhecimento da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrita: **SENTENÇA: “1. RELATÓRIO. ... 2. FUNDAMENTAÇÃO. ... 3. DISPOSITIVO/CONCLUSÃO.** Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de AUXÍLIO DOENÇA contido na ação. Custas e despesas processuais pelo(a) autor(a) e verba honorária a que o(a) condeno a pagar a(o) advogado(a)/Procurador(a) do INSS, que fixo em exatos R\$ 200,00 (duzentos reais). Tais verbas de sucumbência, entretanto, só poderão ser cobradas do(a) autor(a), se for feita a prova de que o(a) mesmo(a) perdeu a condição de necessitado(a), nos termos dos artigos 3º, 11 e 12, § 2º, da Lei 1.060/50, já que litigou amparado(a) pelo instituto da assistência judiciária gratuita . havendo recurso, certifique a escrivania sua tempestividade e, se tempestivo, promova a intimação da parte recorrida ou adversa para apresentar contra-razões e, em seguida, encaminhem-se os autos ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, em Brasília-DF, pelos correios (AR), anotando-se a remessa. Trânsito em julgado, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins (TO), 18 de MAIO de 2012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 2008.0010.4286-2/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A.

Advogada. Drª. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO nº 4.093.

Requerido: JOÃO BATISTA MARQUES.

Advogado: N i h i l

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte requerente), Drª.Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO nº 4.093, do inteiro teor da Sentença proferida nos autos às fls. 53, que segue transcrito parcialmente. Sentença... 3 – DISPOSITIVO/CONCLUSÃO. Pois bem, nada requerendo de útil ao andamento do processo e não envidando esforço algum na citação do requerido e nem na localização do bem, e nem pedirem a conversão da ação em ação de depósito ou execução do crédito, ocorre falta de interesse processual do autor, bem como afronta aos princípios constitucionais da celeridade, efetividade e razoável duração

do processo, e que legítima a extinção do processo sem julgamento de mérito. **Extingo o processo sem julgamento de mérito** (CPC, art. 267, IV e VI). Custas ex legis. Sem verba honorária. **Faculto ao autor a retirada dos autos, dos documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, certificando-se.** Trânsito em julgado e certificado, arquivem-se os autos, com baixas nos registros. P.R.I. Paraíso do Tocantins – TO, 19 de setembro de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível (J.B).

Autos nº 2012.0000.8784-4/0

Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Exequente(s): ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA e SÓCIOS.

Advogada.: Dr. Hainer Maia Pinheiro - OAB/TO nº 2.229 e Dr(a) Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2.123 .

Executado(s):Construtora Serra Ltda - ; Ricardo de Jesus de Oliveira e Clemerson Marcos Teodoro

Adv do Executado(s): N i h i l

Intimação: Intimar o(s) advogado(s) da parte (EXEQUENTE), Dr. Hainer Maia Pinheiro - OAB/TO nº 2.229 e Dr(a) Havana Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2.123, para **no prazo de CINCO (5) DIAS**, manifestar(em)-se da **Certidão da Oficial de Justiça de fls. 25**, que deixou de citar a empresa **Construtora Serra Ltda representada por Ricardo de Jesus de Oliveira e Clemerson Marcos Teodoro**, em virtude da empresa não existir mais e os representantes não moram atualmente em uma propriedade rural no Município de Abreulândia- TO, há cerca de 30km daquela cidade, Fazenda do Sr. Cleonildo, segundo informação da Sra. Andrea Silva de Oliveira – cunha dos executados. Que devolve o mandato para que a parte autora, tendo interesse na citação dos executados, providencie as custas de locomoção do Oficial de Justiça. Ficando ainda intimado(s)(as) a manifestar(em)-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

Autos nº: 2012.0003.0175-7/0

Ação: Busca e Apreensão.

Requerente(s): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado : Dr. Edemilson Koji Motoda - OAB/SP nº 231.747.

Requerido(s): Alessandro Ferreira Landim Gonçalves

Adv do Executado(s): N i h i l

Intimação: Intimar o advogado da parte (REQUERENTE), Dr. Edemilson Koji Motoda - OAB/SP nº 231.747, para no prazo de CINCO (5) DIAS, manifestar-se da **Certidão da Oficial de Justiça de fls. 36**, que citou o requerido, mas deixou de proceder a busca e apreensão do bem constante, em virtude de não localizar o mencionado bem em face de informação de que o dito bem fora passado para terceiros não soube informar o endereço, informou apenas que foi passado para uma pessoa com nome de Gedeom e trabalha na Retífica de Motores Bandeirantes em Palmas- TO. Ficando ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

Processo nº: 2.009.0004.3660-1/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: Joana Leitão Serra e seus filhos: Antonio Gonçalves da Costa, Aparecida Gonçalves da Costa, Luzia Gonçalves da Costa de Brito, Tereza Gonçalves da Costa Silva e Helena Gonçalves da Costa.

Advogado. Dr. Alçexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549 e Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4.087-B

Assistentes Litisconsorciais: Antonia Gonçalves do Carmo, Benedita Gonçalves Pereira, Onofra Gonçalves Lopes e João Gonçalves da Costa.

Advogada. Drª. Iara Maria Alencar - OAB/TO nº 78-B.

Requerida: Real Maia Transportes e Turismo Ltda.

Advogado: Dr. Sivaldo Pereira Cardoso - OAB/GO nº 18.128 e Dr. Damien Zambelini – OAB/GO Nº 19.561.

1ª Litisdenunciada: Nobre Seguradora do Brasil S/A.

Advogados: Drª. Lucineide Maria de Almeida Albuquerque - OAB/SP nº 72.973 e Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello - OAB/TO nº 3.683-B.

2ª) – Litisdenunciada: IRB- Brasil Resseguros S/A.

Advogado: Dr. Mauro José Ribas – OAB/TO nº 753-B e Dr. Rodrigo Dourado Martins Belarmino – OAB/TO nº 4.264-A.

Intimação: Intimar todas as partes (**Requerente, Assistentes litisconsorciais, Requerido e litisdenunciadas e seus advogados, todos**, do inteiro teor do despacho de fls. 375, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Tendo em vista a juntada aos autos de nova documentação determinada (f. 347) por este juízo (laudo pericial de f. 349/354), **renovo às partes (ver f. 372/373) a juntada de novos MEMORIAIS e/ou retificação dos já apresentados; no prazo de CINCO (5) DIAS;** 2 – Intimem-se todas as partes, com urgência. 3 – Após à conclusão imediata para sentença. Paraíso do Tocantins – TO, 08 de novembro de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. (J.B).

Autos nº: 2012.0003.4134-1/0

Ação: Cautelar.

Requerente(s): MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO.

Advogado : Dr. Washington Luiz Vasconcelos - OAB/TO nº 1969.

Requerido(s): Olismar da Silva Matos.

Adv do Executado(s): N i h i l

Intimação: Intimar o advogado da parte (REQUERENTE), para no prazo de CINCO (5) DIAS, manifestar-se da **Certidão da Oficial de Justiça de fls. 46**, que deixou de diligenciar para proceder a citação do requerido, em virtude de não ter sido recolhido as custas de locomoção do Oficial de Justiça de acordo com a Lei nº 1.286 de 28/12/2001. Ficando ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

Autos nº: 2012.0001.1625-9/0

Ação: Busca e Apreensão.

Requerente(s): BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado : Dr. Hudson José Ribeiro - OAB/TO nº 4.998 - A e outros.

Requerido(s): Valdecino Moreira dos Santos

Adv do Executado(s): N i h i l

Intimação: Intimar o(s) advogado(s) da parte (REQUERENTE), para no prazo de CINCO (5) DIAS, manifestar(em)-se da **Certidão da Oficial de Justiça de fls. 27**, que deixou de citar o

requerido, bem como, de proceder a busca e apreensão do veículo descrito no mandado, em virtude de não existir a numeração indicada na Rua 23 de Outubro nesta cidade. Ficando ainda intimado(s) a manifestar(em)-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

Autos nº 2012.0000.8786-0/0

Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial.
Exequente(s): ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA e SÓCIOS.
Advogada.: Dr. Hainer Maia Pinheiro - OAB/TO nº 2.229 e Dr(a) Havana Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2.123 .
Executado(s): Trade Line Importação e Exportação Ltda; Ericlessio Gonçalves Ferreira; Rita Alves da Silva e Valameres Barbosa do Nascimento
Adv do Executado(s): N i h i l
Intimação: Intimar o(s) advogado(s) da parte (EXEQUENTE), Dr. Hainer Maia Pinheiro - OAB/TO nº 2.229 e Dr(a) Havana Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2.123, para **no prazo de CINCO (5) DIAS**, manifestar-se da **Certidão da Oficial de Justiça de fls. 25**, que deixou de citar a empresa TRADE – LINE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, na pessoa do Sr. Valter Barbosa do Nascimento, em virtude de não existir mais a Empresa acima mencionada, e o mesmo ter mudado para o Estado do Pará, segundo informação da Senhora Rita Alves da Silva, mas não soube informar qual a cidade. Certifica ainda que citou ERICLESSIO GONÇALVES FERREIRA E RITA ALVES DA SILVA, do inteiro teor deste mandado e da petição inicial, do qual receberam cópias e exararam os seus cientes. Certifica mais, que decorreu o prazo da lei e os executados não quitou os seus débitos e nem apresentaram bens a penhora em bens de propriedade dos executados acima mencionados, em virtude de não localizar nenhum bem em nome dos mesmos. Certifica mais, que deixou de citar Valameres Barbosa do Nascimento, em virtude da mesma não morar mais nesta cidade, que segundo informação, a citanda mudou-se para Campina Grande – Estado da Paraíba. Ficando ainda intimado(a) a manifestar(em)-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

Autos nº: 2012.0002.8380-5/0

Ação: Busca e Apreensão.
Requerente(s): BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado : Dr. Hudson José Ribeiro - OAB/TO nº 4.998 - A e outros.
Requerido(s): Anselmo Ribeiro da Silva
Adv do Executado(s): N i h i l
Intimação: Intimar o(s) advogado(s) da parte (REQUERENTE), para no prazo de CINCO (5) DIAS, manifestar(em)-se da **Certidão da Oficial de Justiça de fls. 28**, que deixou de citar o requerido, bem como, de proceder a busca e apreensão do bem constante, em virtude de após várias diligências, não localizar o mencionado bem e não encontrar o requerido no referido endereço. Ficando ainda intimada a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS:

Autos nº **2006.0003.1758-6** Ação Penal
Autor: Justiça Pública
Réu(s): CÍCERO OLIVEIRA LIMA
Fica o acusado CÍCERO OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 11/01/1.978, natural de Cristalândia/TO, portador do RG nº 705.486 SSP/TO, filho de Deusdete Siviriano de Oliveira e Isabel Oliveira Lima, por intermédio deste, estando em lugar incerto e não sabido, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 213, c/c o art. 224, alínea "a" estes do CP, fica INTIMADO a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, desta cidade, no dia 27 de novembro de 2012, às 15:30 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento nos autos. Paraíso do Tocantins/TO, 30 de outubro de 2012. Dr. Victor Sebastião Santos da Cruz – Juiz de Direito -

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 718-02 / AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Requerente: GILMAR MIZEL DOS SANTOS
Advogado: Dr(a). Vinicius Ribeiro Alves Caetano – OAB-TO 2040
Requerido: CONSORCIO NACIONAL CONFIANÇA S/C LTDA
INTIMAÇÃO: "Fica intimado o advogado da parte requerente a comparecer em cartório, juntamente com seu cliente, para assinatura do auto de adjudicação. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de novembro de 2012.(ass) Bethânia Alves B. C. Araújo. Técnica Judiciária."

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0008.7372-0
Ação: Execução de Título Judicial
Exequente: Valmon Alves Ribeiro
Advogado: Valdeon Roberto Glória OAB/TO 685
Requerido: José Dinâmico Tolentino de Almeida
Advogado: Antônio Saselito Ferreira Lima OAB/TO 1860
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o exequente pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Paranã, 26/10/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2011.0009.0655-3

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: Aymoré Credito Financiamento e Investimento S/A
Advogado: Alexandre lunes Machado OAB/GO 17.275 e OAB/TO 4.110-A
Requerido: Eldyr Bezerra Tocantins Lino
Advogada: Oneide Oliveira Santos OAB/GO 15.215
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Paranã, 29/10/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº2008. 0011.1588-6

Ação: Indenização
Requerente: Washington de Souza Milhomem
Advogado: Lourival Venancio de Moraes OAB/TO 171
Advogada: Lidiane Teodoro de Moraes OAB/TO 3493
Requerido: Enerpeixe S/A
Advogado: Willian de Borba OAB/TO 2604
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se as partes, por seus advogados, para oferecerem memoriais, no prazo de 10 (dez) dias. Paranã, 30/10/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2010.0004.2451-8

Ação: Manutenção de Posse
Requerente: Rio Claro Agropecuária Ltda, Rep. Por Willian Saulo Simões e Diva Claudiano Simões
Advogado: Leandro Rodrigues Arantes OAB/GO 12268
Advogada: Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30 B
Requerido: Espólio de Osvaldo Junqueira Ortiz Monteiro e de Regina Bartelega da Cunha Mendes Junqueira Ortiz Monteiro, representado por Regina Marieta Junqueira Ortiz Monteiro
Advogado: José Roberto de Moura OAB/SP 137917
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias e sob pena de preclusão, especificar as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade de cada uma delas. Cumpra-se. Paranã/TO, 26 de outubro 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2008.0004.4517-3

Ação: Usucapião
Requerente: Silvio Mesquita
Requerente: Dalila Mota Mesquita
Advogado: Rubens Alvarenga Dias OAB/GO 10.309 e Outros
Requerido: Melcides Gorganha de Moura
Advogada: Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30 B
Requerido: Estado do Tocantins
Procuradores: José Renard de melo Pereira e Márcio Junho Pires Câmara
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor pessoalmente, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Paranã,29/10/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2010.0008.7359-2 (Nº ANTIGO 11/1991)

Ação: Ordinária de Anulação de Ato Jurídico
Requerente: Francisco Pimenta de Castro
Advogado: Carlos Alberto L. Bueno OAB/SP 52.321
Advogada: Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30B
Requerido: Ulrico Costa e Outros
Requerido: Luiz Maia Leite e sua mulher
Advogado: Francisco Mascarenhas OAB/GO 625
Advogado: Edi de Paula e Souza OAB/TO 311
Advogado: Palmeron de Sena e Silva OAB/TO 387 A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Presentes os pressupostos recursais, recebo o recurso de apelo em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para ofertar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Paranã (TO), 26 de outubro de 2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2010.00022571-0

Ação: Interdito Proibitório
Requerente: Feliciano Barros Barbosa
Requerente: Neuza da Costa Batista Barbosa
Advogada: Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30B
Requerido: Jonas Batista dos Santos
Advogado: Adalberto Elias de Oliveira OAB/TO 265-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: A questão levantada pelo perito poderá ser objeto de quesitação. Intime-se o perito, novamente, para apresentar proposta de honorários, em 10 (dez) dias. Após, ouça-se as partes em 5 (cinco) dias. Paranã, 30/10/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2010.0008.7369-0

Ação: Usucapião
Requerente: Arlindo Martins de Rocha
Advogado: Wilmar Pereira Alvim OAB/GO 12026
Requerido: João da Costa Madureira
Curadora Especial Defensora Pública – Cerise Bezerra Lino Tocantins

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor, pessoalmente, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indicando o endereço de Adélia Maria Tavaglia, sob pena de extinção. Parará, 26/10/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

Autos nº 2011.0009.0667-7

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Dalva de Castro Pinto

Advogada: Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30-B

Requerido: Dorgival Francisco de Jesus

Requerido: Paulo Correia de Oliveira

Advogado: Irazon Carlos Aires Júnior OAB/TO 2.426

Requerido: Vladimir Martins

Advogado: Wladimir Martins Filho OAB/SP 293.903

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para indicar o endereço de DORGIVAL FRANCISCO DE JESUS, no prazo de 10 (dez) dias, visando viabilizar sua citação. Parará, 26/10/2012. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0006.5755-5/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Declaração de inexistência jurídica c/c pedido de danos morais

Requerente: Damasio Alves Ferreira

Advogado: S/Advogado

Requerido: Intelig Telecomunicações Ltda

Advogado: Elaine Cristina Cordoli - OAB/SP 273.428 – substabelecimento (Thucydides Oliveira de Queiroz – OAB/TO 2309-A)

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "1 - Intimem-se a parte interessa para juntar planilha atualizada de dívida. 2 - Em seguida intimem-se o executado para impugnação. 3- Em caso de impugnação voltem cls. 4- Sem impugnação a escrevente do JEC deve realizar a minuta de bloqueio providenciado senha pelo secretário de Juiz. 5- Expedido ordem

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS

O DOUTOR MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, foram designados os dias 26, 28, 30 de novembro e 03 de dezembro do ano de 2012, às 12:00 horas, para reunirem-se na sede do Foro local, para as sessões da segunda (2ª) temporada do Júri Popular desta Comarca, que trabalhará em dias úteis e sucessivos até final dos julgamentos dos processos em pauta e, que tendo sido feito o sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados que terão de servir nas mesmas sessões, sendo os sorteados abaixo:

Nº	NOME	PROFISSÃO	ENDEREÇO
01	ALEXANDRE LUIZ MARQUES DA SILVA	Téc. Informática Sonora Auto Peças	Av. F, Qd 37, St.Aeroporto – Pedro Afonso/TO.
02	ANA LÚCIA MASCARENHAS BENICIO	PROEB DREA-PA	Rua 03, 580, St.Aeroporto, Pedro Afonso/TO.
03	ANA MARIA CRUZ DA SILVA	Caixa Lojas Fama	Rua Goiás, s/nº - Bom Jesus do Tocantins/TO
04	ANTÔNIO MACHADO DOS SANTOS	Empresário Pedro Afonso/TO	Rua 04, nº. 1169 – Setor Bela Vista – Pedro Afonso/TO
05	AURINETE BARBOSA BRITO	Professora CEDUC	Rua São João, nº. 840 – Pedro Afonso/TO
06	CAROLINE BEZERRA COSTA LUZ	Coord. de Curso Faculdade Rio Sono	Av. Numeriano B.Castro, 945 – Pedro Afonso-TO
07	DEBSON GALVÃO FEITOSA	Auxiliar de Contabilidade	Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO.
08	DEUSILMAR GOMES DE MATOS	Extensionista Rural RURALTINS	Rua 29 de outubro, 561 – Pedro Afonso/TO.
09	EGLÉ SOARES GUIMARÃES SILVA	Func. Pública Delegacia Regional	Rua 26 de Julho, 160, centro – Pedro Afonso/TO.
10	FERNANDO CÉSAR DA SILVA MILHOMEM	Estudante Col. Est. Agrícola	Rua São Pedro, 586, centro – Pedro Afonso/TO.
11	IVONE FERREIRA BARBOSA	Aux. Apoio Pedagógico E. E. Alfredo Nasser	Rua 07 de setembro, 50 - Bom Jesus/TO
12	JOÃO FERREIRA DOS SANTOS	Professor Colégio Cristo Rei	Av. João Damasceno de Sá, Pedro Afonso/TO.
13	JOAQUIM HENRIQUE LEIVINA	Agente Fiscal NATURATINS	Rua Anhanguera, nº 485 – Pedro Afonso/TO.
14	LUCIANA SANTIAGO MARTINS PIMENTEL	Diretora	Rua 15, s/nº., Santa Maria do Tocantins
15	MARCIO BORGES PIRES	Professor E. E. Maria da Glória	Rua Abel Silva, s/nº - Tupirama/TO.
16	MARIO BACK	Agricultor Pedro Afonso/TO	Rua 26 de Julho, nº. 861, Pedro Afonso/TO.
17	MARIZA B. G. DA SILVA	Professora Prefeitura Mun. Bom Jesus	Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO.
18	NERCI JOSÉ VIDOR	Agricultor Pedro Afonso/TO	Rua Salatiel Francisco Sales, nº. 531 – Pedro Afonso/TO
19	PATRÍCIA GOMES DE SOUSA NUNES	Func.Publ.Municipal E.Mun.Jandevan	Rua Getúlio Vargas, 1150 Pedro Afonso/TO.
20	RITA DE CÁSSIA PERES M. MARTINS	Insp. Rec. Humanos NATURATINS	Rua 08, 541, St. Aeroporto - Pedro Afonso/TO.
21	RONILSON MARTINS REIS	Gerente da Empresa Lojão Brasil	Rua José Brandão, 512 – Pedro Afonso/TO.
22	ROSÁLIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	AAD-1	Rua Guimarães Natal, centro – Pedro Afonso/TO.

bloqueio aguardem-se 15 (quinze) dias e após cls. Cumpra-se. Pedro Afonso, 27 de junho de 2012. (a) Luciana costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0010.6781-6/0– AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: DEROCI DA SILVA OLIVEIRA

Advogado do réu: Dr. Sérgio Patrocínio Valente - OAB/TO 1209

DESPACHO: "Intime-se, sucessivamente, acusação e defesa, para que apresente rol de testemunhas a serem ouvidas em Plenário, conforme art. 422, do CPP. Fica designada sessão de julgamento para o **dia 30 de novembro de 2012, às 12h00min horas**. Junte-se aos Autos a Portaria nº 10/2012. Cumpra-se. Pedro Afonso, 23 de outubro de 2012. Juiz Milton Lamenha de Siqueira”.

AUTOS Nº 676/02– AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: MAZOLENE DIAS FERREIRA

Advogado do réu: Dr. Carlos Alberto Dias Noleto - OAB/TO 906

DESPACHO: "Intime-se, sucessivamente, acusação e defesa, para que apresente rol de testemunhas a serem ouvidas em Plenário, conforme art. 422, do CPP. Fica designada sessão de julgamento para o **dia 26 de novembro de 2012, às 12h00min horas**. Junte-se aos Autos a Portaria nº 10/2012. Cumpra-se. Pedro Afonso, 23 de outubro de 2012. Juiz Milton Lamenha de Siqueira”.

Processo nº: 5000279-03.2012.827.2733

Chave do Processo: 138791540912

Ação: Carta Precatória

Acusado: LEONARDO DA COSTA ALMEIDA

Advogado: Dr. JOSÉ ZULMAR JUNIOR – OAB-GO 27138

DESPACHO: " Cumpra-se. Para oitiva da (s) testemunha (s) designo dia 22 de novembro de 2012, às 15h00min.Intimem-se. (...) Pedro Afonso, 23 de outubro de 2012. Ass) JUIZ M. Lamenha de Siqueira”.

		DREA-PA	
23	SEBASTIÃO BEZERRA DE SOUSA	Fiscal Agropecuária ADAPEC	Rua Guiamães Natal, nº 870 Centro – Pedro Afonso-TO.
24	WAGNA BASTOS FERREIRA	Professora PI E. M. Sousa Aguiar	Av. A, 1042, ST.Aeroporto – Pedro Afonso/TO
25	WASHINGTON DE LIMA GOMES	Vendedor Lojas Fama	Rua Bauduino P.Gomes, 196 – Pedro Afonso/TO.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o magistrado expedir o presente edital, que será afixado no Placard do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso-TO, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e doze (01/11/2012). Eu, Regina Célia Pereira Silva Vanderleis - Escrivã Criminal em substituição, digitei e subscrevi.

Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA
Presidente do Tribunal do Júri

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 667/02

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: VANDERLY FLORINDO DA SILVA

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal os autos da **Ação Penal nº 667/02** que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado **VANDERLY FLORINDO DA SILVA**, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inc. IV, c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal Brasileiro, e c/c ainda c/art. 1º, inc. I, última figura da Lei nº 8.072/90 e art. 5º, inc. XLIII da Constituição Federal. O presente Edital tem a finalidade de **INTIMAR** o réu **VANDERLY FLORINDO DA SILVA**, brasileiro, amasiado, lavrador, com 37 anos de idade, nascido em 02/07/56, natural de Arapoema-TO, filho de José Ferreira Florindo e de Danira Florinda da Silva, estando em local incerto e não sabido, **para comparecer na Sessão do Tribunal de Justiça, no auditório do Fórum de Pedro Afonso-TO, situado à Rua João Damasceno de Sá nº 1000, Setor Aeroporto, no dia 03/12/2012, às 12h00min, para ser submetido a julgamento pelo Júri Popular**, nos autos da Ação Penal acima mencionada. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso-TO, aos oito dias de novembro de 2012 (08/11/2012). Eu, Regina Célia Pereira Silva Vanderleis, Escrivã em substituição, digitei e fiz inserir. Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA - Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Pedro Afonso-TO.

ERRATA

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Milton Lamenha de Siqueira**, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, retifica parte da **Portaria nº 10/2012**, publicado no Diário da Justiça nº 2988, circulado no dia 30 de outubro de 2012, conforme despacho no teor seguinte: "considerando que houve equívoco na data marcada para esta sessão de julgamento (1º/12) redesigno o julgamento para o **dia 03/12/2012, às 12h00min**. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 08 de novembro de 2012. Juiz M.Lamenha de Siqueira.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AP nº: 1.259/2004

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Réu: MARCOS ANTONIO DA CRUZ.

ADVOGADO: NADIM EL HAGE- OAB/TO 19-A.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da deliberação fls. 87 a seguir: ... Assim determino seja intimado o Dr. Nadim El Hage da decisão de fls. 57/58 e seguintes. Intime-o a informar no prazo de 05 (cinco) se ele ratifica a defesa prévia de fls. 39. (as) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 22012.0003.5583-0

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedidos de Tutela Antecipada

REQUERENTE: ZILDA TOMAZ DE SOUZA

ADVOGADO(A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO À PARTE REQUERENTE DA DECISÃO:..Diante do exposto: 1)- Defiro parcialmente a antecipação pleiteada para determinar à parte acionada que se abstenha de inscrever, ou, caso já o tenha feito, que providencie a exclusão do nome da requerente junto aos cadastros de órgãos de restrição de crédito – no que diz respeito ao contrato discutido aqui – enquanto perdurar este litígio e/ou até superior deliberação judicial. 2)- Fica deferido também o depósito integral das parcelas vencidas na forma apresentada (no prazo de 10 dias) e mensal da quantia contratada, em conta judicial vinculada aos autos. 3)- Deixo de conhecer do pedido de permanência na posse do bem financiado via alienação fiduciária, por entender caracterizada a inadequação da via eleita – devendo o assunto ser discutido em sede de eventual Busca e Apreensão, se o caso. Cite-se a parte requerida, consignando o prazo de quinze dias para resposta e que na ausência de contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça de

ingresso (artigos 285 e 319 do CPC), notificando ainda a instituição acerca da presente decisão, para fiel cumprimento. Não vejo a necessidade de, por ora, cominar multa, sem prejuízo disto em havendo o descumprimento comprovado. Expeça-se o necessário. Porto Nacional/TO, 11 de maio de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS: 210.0003.4210-4

Ação: Execução

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO(A): Dr. Antonio dos Reis Calçada Junior – OAB/TO 2001 – Drª. Keila Marcia Gomes Rosal – OAB/TO 2412 E Drª. Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

REQUERIDO: CELSO MOURAO FILHO E OUTRA

ADVOGADO: Dr. Luiz Antonio Monteiro Maia – OAB/TO 868

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DO DECISÃO...Vista às partes com oportunidade de quitação da taxa judiciária no prazo de 30 dias, viabilizando a extinção do processo. Int. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.5306-9 – Alvará Judicial

Requerente: Thames Lara Dourado Rodrigues

Requerente: Thaltes Robert Dourado Rodrigues

Advogado: Edna Dourado Bezerra OAB/TO 2456

Requerido: Reinaldo Rodrigues da Silva

Despacho: "Em tempo: Qualquer levantamento de eventual valor depositado em banco, necessita do número do CPF do titular. Intime, pois, a parte requerente para fornecer número do CPF do de cujus. Após, cumpra-se o despacho retro. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0001.4444-9 – Dissolução de Sociedade Comercial

Requerente: Eduardo Souza Barbosa

Advogado: Airtton A. Schutz OAB/TO 1348

Advogado: Marcelo de Campos Bicudo

Requerido: John George de Carle Gottheiner - Espolio

Advogado: Afonso Colla Francisco Jr.

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, ficam ambas as partes intimadas a acompanharem o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas às comarcas de Tocantina, sob nº 5000776-96.2012.827.2739 e Cristalândia – TO, sob nº 5000760-20.2012.827.2715

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

Processo n.º 2009.0007.9402-8

Ação: Indenização por danos morais

Requerente: Tertuliano Ribeiro de Jesus

Requerido: Wilson Lopes Filho e outros

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o requerido WILSON LOPES FILHO, brasileiro, Advogado sob OAB/TO nº 4005 A, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, advertindo-o do prazo de 15(quinze) dias para apresentar defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial e da confissão ficta, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível à fl. 130 dos autos supramencionados, com teor abaixo transcrito. DESPACHO: "Cite-se com prazo de 30 dias. José Maria Lima – Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Av. Presidente Kennedy, Lote E, Qd. 23, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144.

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional – TO, 06 de novembro de 2012. Eu, Leandro P. Rodrigues, Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____ Rodrigo Avelino de Paula, Escrivão Judicial em Substituição, conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA. Juiz de Direito. CERTIDÃO: CERTIFICADO E DOU FÉ, que afixei uma via do presente no Placard do fórum local. Eu _____, Porteira dos Auditórios.

SENTENÇA

AUTOS: 2010.0002.8057-5 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

Requerente: ADILON FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO – 4679-A

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: JOCÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO – 3678-A E ALLINNE RIZZIE COELHO DE OLIVEIRA GARCIA – OAB/TO 4.627-A
 SENTENÇA: Vistos etc. As partes são capazes e encontram-se representadas por seus advogados. Com fundamento no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado pra que surtam os efeitos legais buscados. À contadoria para cálculos das custas finais. Após Intimem-se a requerente para recolhê-las conforme termo de acordo. Intimem as partes para manifestarem sobre o cumprimento do acordo. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.7466-1 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
 Advogado: CELSO ANTONIO MARFCON – OAB/TO – 4009-A
 Requerido: RUSSYEL ALVES BATISTA
 Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
 SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no Decreto-Lei nº 911/69, declarando rescindo o contrato e consolidando nas mãos da requerente o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja liminar torno definitiva. Pelo disposto no Dec.- Lei nº 911/69, resta a aparte autora autorizada a alienar o bem. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69, oficiando-se ao DETRAN, comunicando estar à autora autorizada a proceder à transferência a terceiros que indicar. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais e honorárias advocatícios, vez que defiro a assistência judiciária gratuita. Condeno ao pagamento de honorários advocatícios estes fixados em 10% do valor da causa. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito

AUTOS: 2010.0005.5420-9 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A
 Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE – 894-B
 Requerido: GILSIVANIO DE PAIVA AIRES
 Advogado: JOSE CANDIDO DUTRA JUNIOR
 SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, INDEFIRO A INICIAL e, por consequência, JULGO EXTINTO O FEITO, sem apreciação do mérito, fulcrado nos artigos 267, VI, c.c. o art. 295, “caput”, III, ambos do Código de Processo Civil. Condeno o banco autor por litigância de má-fé, e, em consequência, deverá o mesmo pagar, em favor do requerido, multa de 1% (um por cento) do valor da causa. Condeno-os, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa (art. 20, § 3º, c.c. art. 22, ambos do CPC). Calculem as custas intimando o requerente para pagamento. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0011.0846-4 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: LUZIA FERREIRA COSTA
 Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO – 4679-A
 Requerido: INSS- INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
 SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem custas nem honorários advocatícios. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito

AUTOS: 2008.0010.2312-4 – AÇÃO PENSÃO POR MORTE

Requerente: MARIA VIEIRA DE SOUSA
 Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO – 4679-A
 Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 SENTEÇA: “ EX POISTIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO IMPROCEDENTES, os pedidos da autora com resolução do mérito, com fundamentos no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condenando o instituto requerido a pagar o benefício de Pensão por Morte, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente desde a data do protocolo judicial. A partir da citação, fixo juros de 1% ao mês. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% do saldo devedor . P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0010.6667-4

Ação: Ação Penal
 Autor: Ministério Público Federal
 Réu: LIOMAR PEREIRA DE MACEDO
 ADVOGADO(A): DR. HELMAR TAVARES MASCARENHAS JÚNIOR, OAB/TO 4.373
 ATO PROCESSUAL: Fica o advogado do acusado intimado da data da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19/11/2012 às 16:00 horas a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 09 de novembro de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0003.2111-5

Ação: Ação Penal
 Sentenciado: ANTÔNIO BATISTA DE OLLIVEIRA
 Advogado: DR. MAURÍCIO KRAEMER UGHINI, OAB/TO 3956-B; LEANDRO MANZANO SORROCHE, OAB/TO 4992; DR. TÚLIO JORGE R. DE M. CHEGURY, OAB/TO 1428
 SENTENÇA: “... Ante o exposto e considerando que não há causa legal ou suprallegal de exclusão da tipicidade, ilicitude, culpabilidade ou punibilidade, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar Antônio Batista de Oliveira, qualificado nos autos, às penas previstas no artigo 14 da Lei 10826/2003 (Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido). Da aplicação da pena: ... fixo a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos. ... A pena deverá ser cumprida no regime aberto, em atenção ao que dispõe o art. 33, §2º, “c” do Código Penal. ... Da substituição da pena privativa de liberdade: ... Assim, por ser a pena privativa de liberdade superior a 01 (um) ano, a substituído por duas restritivas de direito, consistente em: - Prestação de serviço à comunidade, pelo período da condenação, a ser definida pelo juízo da execução; - Prestação pecuniária consistente no pagamento de um salário mínimo vigente à época do efetivo pagamento a entidade pública ou privada, a ser definida quando da execução da pena. ... Faculto ao condenado o direito de cumprir a pena substitutiva em menor tempo

(art. 55, CP), contudo, em tempo não inferior à metade da pena privativa de liberdade fixada, nos termos do artigo 46, §4º do Código Penal. PRI.” Porto Nacional, 26 de maio de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: **2005.0002.2214-5**
 Espécie: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: MARIA AMÉLIA ALVES DIAS
 INVENTARIADO: JOANA ALVES FIGUEIREDO
Advogado(s): DR. HELMAR TAVARES MASCARENHAS JUNIOR - OAB/TO: 4373
 DESPACHO FL. 82: Intime-se o novo procurador – fls. 80/81 – do despacho de fl. 64, item II. INTIMEM-SE. CUMPRASE. Porto Nacional, 28 de setembro de 2012. (ass.) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito

Autos nº: **2008.0008.3725-0**
 Espécie: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: M. T. DA S.
 REQUERIDO: T. DA C. B. DA S.
Advogado(s): DR. VALDOMIRO BRITO FILHO - OAB/TO: 1080
 SENTENÇA FLS. 55/56: “... POSTO ISTO, HOMOLOGO o acordo juntado às fls. 53, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publicada em audiência. Intimados os presentes... Homologo a renúncia ao prazo recursal da parte autora e Ministério Público. Intime-se o advogado da requerida. Transitada em julgado, arquivem-se os autos promovendo as baixas necessárias”. Porto Nacional, 11 de setembro de 2012. (ass.) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

Autos nº: **2009.0005.8973-4**
 Espécie: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
 REQUERENTE: N. A. DE O.
Advogado(s): DR. CIRAN FAGUNDES BARBOSA - OAB/TO: 919
 REQUERIDO: D. G. DO N.
 IMPULSO FL. 47: Certifico e dou fé que em cumprimento a Ordem de Serviço n.º 01/2010, art. 1º, procedi à: “... IX – Intimação da parte para manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias...” Porto Nacional, 18 de outubro de 2011.

Autos nº: **2010.00010.6653-4**
 Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: M. E. DA G. P. A. menor rep. por sua genitora A. J. DA G. P.
 REQUERIDO: L. A. R.
Advogado(s): DR. LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA - OAB/TO: 868
 SENTENÇA FLS. 43/44: “... POSTO ISTO, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a execução e, em consequência determino o seu arquivamento. Sendo o ônus do processo de execução do devedor, posto que, pressupõe a mora, condeno o executado a arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios do exequente, os quais estabeleço em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito exequendo, devidamente atualizado, do que ora fica dispensado, eis que sob o pálio da gratuidade da justiça. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, arquivem-se os autos”. Porto Nacional, 04 de outubro de 2012. (ass.) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

Autos nº: **2012.0000.8045-9**
 Espécie: ALIMENTOS
 REQUERENTES: K. C. M. e D. C. M, menores rep. por sua genitora I. P. DE C.
 REQUERIDO: H. L. M. DA S.
ADVOGADO(S): DR. JOSÉ ARTUR NEIVA MARIANO - OAB/TO: 819
 DESPACHO FL. 24: “Considerando o disposto no § 4º do art. 267 do Código de Processo Civil, intime-se o requerido para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar acerca do pedido de extinção, postulado à fl. 21”. INTIME-SE. CUMPRASE. Porto Nacional/TO, 18 de setembro de 2012. (Ass.) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

Autos nº: **2009.0005.4294-0**
 Espécie: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
 REQUERENTES: A. A. P. e A. A. P. menores rep. por sua genitora A. F. A. P.
 REQUERIDO: L. A. F.
Advogado(s): DR. WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS - OAB/TO: 1969
 SENTENÇA FL. 36: “... POSTO ISTO, EXTINGO o processo, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil”. Custas pela requerente. Fica dispensado, face à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, arquivem-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 19 de setembro de 2012. (ass.) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito.

Autos nº: 2011.0008.7098-2
 Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequentes: T.D.G.M. e T.D.G.M.
 Executado: D.A.M.
 Advogada : **Dra. SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO 3191.**
 INTIMAÇÃO para manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 41vº e 42vº (em cumprimento à Ordem de Serviço n.º 01/2010 – Art. 1º “...XLII – Abrir vista ao(s) exequente(s) das cartas e certidões negativas dos oficiais de justiça, para manifestar no prazo de 5(cinco) dias”.

Autos nº: 2010.0007.3156-9
 Espécie: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 Exequente: P. C. R. DE A. A.
 Executado: J. P. A.
 Advogado: **Dr. LEONARDO BEZERRA DE FREITAS JÚNIOR – OAB/TO 3164.**
 SENTENÇA: “...Conforme preceitua o art. 267, inciso II do Código de Processo Civil, “*Extingue-se o processo, sem resolução do mérito: II – quando ficar parado durante mais de um ano, por negligência das partes*”. Na espécie, a inércia da exequente em realizar os

atos que lhe compete, paralisando o andamento do processo por mais de um ano, conduz à extinção, por não depender o ato a ser realizado de impulse oficial. POSTO ISTO, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no art. 267, inciso II do Código de Processo Civil. Mesmo sendo o ônus da execução do executado, deixo de condená-lo nos onus da sucumbência por não ter ocorrido citação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo as baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 11 de outubro de 2012. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito”.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0009.6547-9/0-AÇÃO: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Excipiente : Osmar Honorato Borges, sua esposa e Outros
Advogado : Dr. Marcelo Carmo Godinho-OAB-TO 939
Excepto : Augusto Urias da Cruz
Advogado: Dr. Antônio Marcos Ferreira OAB-TO 202-A
INTIMAÇÃO:do despacho de fls. 86: I. Intimem-se as partes da decisão de fls. 75/9, através do Diário da Justiça. II. Se não houver recurso, certifique-se o trânsito e traslade-se cópia do referido ato para os autos principais e arquivem-se.Taguatinga/TO, 6 de novembro de 2012.Em tempo: traslade-se as fls. 80/5 para os autos principais em apenso.Tag.6nov2012.

AUTOS: 2011.0009.6547-9/0-AÇÃO: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Excipiente : Osmar Honorato Borges, sua esposa e Outros
Advogado : Dr. Marcelo Carmo Godinho-OAB-TO 939
Excepto : Augusto Urias da Cruz
Advogado: Dr. Antônio Marcos Ferreira OAB-TO 202-A
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Decisão de fls. 75/79: Ante o exposto com fulcro nas disposições dos artigos 134 a 137, 138, inciso III, e 423, todos do Código de Processo Civil, acolho as razões de impugnação e, conseqüentemente, a exceção de suspeição do perito, destituindo-o da atribuição. Por oportuno, nomeio como seu substituto o senhor GILSON PEDREIRA, que deverá ser intimado acerca do encargo e da fixação do prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação para apresentar laudo avaliativo do imóvel descrito nos autos da carta precatória (Art. 680 do CPC). Caso as partes interessadas apresentem quesitos deverão ser fornecidas cópias destes para que o perito possa instruir devidamente seu laudo. Intimem-se. Cumpra-se.Taguatinga-TO, 26 de março de 2012

AUTOS N.º: 2011.0008.7985-8/0 – AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Reclamante: José Carlos Almeida da Silva
Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes OAB/TO 2.350
Reclamado: Município de Taguatinga-TO
Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050
FINALIDADE: FINALIDADE: “CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, Fica a parte reclamante intimada para manifestar no prazo legal sobre a contestação de fls. 38/101”

AUTOS N.º: 2011.0008.4011-00 – AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Reclamante: Antonio Vieira de Souza
Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes OAB/TO 2.350
Reclamado: Município de Taguatinga-TO
Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050
FINALIDADE: FINALIDADE: “CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, Fica a parte reclamante intimada para manifestar no prazo legal sobre a contestação de fls. 40/103

AUTOS N.º: 2011.0008.7983-1/0 – AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Reclamante: Justino Moreira dos Santos
Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes OAB/TO 2.350
Reclamado: Município de Taguatinga-TO
Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050
FINALIDADE: FINALIDADE: “CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, Fica a parte reclamante intimada para manifestar no prazo legal sobre a contestação de fls. 35/99

AUTOS N.º2009.0007.2211-6/0 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: Antonio Vieira de Souza
Advogado: Dr. Elcio Ferdinand de Castro Paranaguá e Lago OAB/TO 2.409
Requerido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
Advogado: Dr. Sergio Fontana OAB/TO 701 e Dra. Cristiana Lopes Vieira OAB/TO 2608
FINALIDADE: “Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido inicial para CONDENAR a empresa CELTINS na obrigação de pagar a Requerente indenização por dano moral no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), importância que será corrigida monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados desde a citação (CC, 405).Em conseqüência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I).Sem custas ou honorários nesta instância (L9099, 55). Esclareço, por oportuno, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o pagamento espontâneo da condenação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC.P. R. I. Taguatinga/TO, 29 de outubro de 2012.”

AUTOS N.º: 2007.00004.0289-1/0 – AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: Sílvia Gonçalves da Silva
Advogado: Dr. Paulo Sandoval Moreira OAB/TO 1.535-B
Requerido: Município de Ponte Alta do Bom Jesus-TO
Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire OAB/TO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “I — Apresente a credora memória discriminada de cálculo do débito (CPC, 475-B), relativamente à obrigação financeira. II —

Remetam-se os autos ao contador para cálculo das custas judiciais. III — Após, intime-se pessoalmente a parte devedora (réu) para: cumprir a obrigação de fazer (reintegração da autora no cargo) no prazo de 30 (trinta) dias, pena de sanção civil e criminal por desobediência; apresentar embargos à execução (CPC, 730), no prazo de 30 dias, querendo. Intimem-se. Taguatinga/TO, 31 de outubro de 2012”.

2ª Vara Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2010.0004.4337-7/0 - AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: Aldair Queiroz Lima
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO 939
Requerido: Município de Taguatinga/TO
Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO - 4050
FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000010-17.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2011.0012.0070-0/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO

Exequente: Retífica de Motores Campos Belos Ltda.
Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO – 681- A
Executado: Louguinei de Melo Oliveira e Outros
Advogado:
FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000008-13.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2010.0004.4337-7/0 - AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: Aldair Queiroz Lima
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO 939
Requerido: Município de Taguatinga/TO
Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO - 4050
FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000010-17.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2006.0009.8955-0 /0 - AÇÃO: EXECUÇÃO

Requerente: AGRO CRIA – Comércio e Indústria Ltda
Advogado: Dr. Edison Bernardo de Sousa – OAB/GO – 10.185
Requerido: Napoleão Almeida Filho
Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza Almeida Freire – OAB/TO 2034-B
FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000001-94.2006.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2010.0004.4335-0/0 - AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: Natanael Aires dos Santos
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/GO - 939
Requerido: Município de Taguatinga/TO
Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi
FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000011-02.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2012.0004.4320-9 /0 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A
Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO – 1.597
Requerido: Márcia de Freitas Gomes Barbosa EPP
Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO – 1.857
FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que

os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000390-69.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2011.0006.9402-5/0 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Advogado: Dr. Alexandre Lunes Machado – OAB/GO – 17.275
Requerido: João Domingos Alves Nascimento
Advogado:.....

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000017-72.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2008.0007.5893-7/0 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Josefa Tavares de Almeida
Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO – 2.426
Requerido: Comercial Aquino Ulfer Purificador de Água
Advogado:

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000003-93.2008.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2010.0002.4165-0/0 - AÇÃO: ORDINÁRIA

Requerente: Robson dos Santos
Advogado: Dr. Vinicius Coelho Cruz
Requerido: Estado do Tocantins
Advogado: Procurador(a) do Estado do Tocantins

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000009-32.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2012.0003.0129-3/0 - AÇÃO: REVISIONAL DE PAGAMENTO C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS

Requerente: Manoel Pedro Cardoso Cirqueira
Advogado: Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO – 4.361
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO – 4.361

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000384-62.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2012.0004.5430-8/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO

Requerente: Manoel Pedro Cardoso Cirqueira
Advogado: Dr. Paulo Sandoval Moreira – OAB/TO – 1.535-B
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO – 1.857-A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000383-77.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2012.0004.5429-4/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO – 1.857-A
Executado: Manoel Pedro Cardoso Cirqueira
Advogado: Dr. Paulo Sandoval Moreira – OAB/TO – 1.535-B

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que

os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000382-92.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2012.0000.8842-5/0 - AÇÃO: DECLARATÓRIA

Requerente: Ana Ribeiro Franca
Advogado: Defensoria Pública
Requerido: Banco Votorantim
Advogado: Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3.627

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000381-10.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2012.0004.5446-4/0 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado: Dra. Cristiane Bellinati Garcia Lopes
Requerido: Reinaldo Santos Coelho
Advogado:

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000380-25.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2012.0001.5839-3/0 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado: Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/SP 150.060
Requerido: Pedro Eufrausino dos Santos
Advogado:.....

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000377-70.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2012.0003.2455-2/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: Lucir Luiz Fontana
Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO 1.857-A
Requerido: Jussara Fátima de Moraes
Advogado: Dr. André Luiz Miranda de Oliveira – OAB/DF 27.853

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000379-40.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2010.0010.4123-0/0 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Porto Motos Comércio de Motos Ltda.
Advogado: Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO – 2242
Requerido: Alcides da Silva Neiva Neto
Advogado:

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000003-25.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2010.0011.5774-2/0 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerentes: Argileu Ribeiro de Queiroz e Outros
Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO – 2.426
Requerido: Tiburcio Ribeiro de Queiroz
Advogado: Dr. Renato Godinho – OAB/TO – 2.550

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000002-40.2010.827.2738, sendo absolutamente

necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2011.0003.0121-0/0 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AUXÍLIO MATERNIDADE

Requerente: Rosilene Cordeiro da Silva Chaves
Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO – 3.685-B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000011-65.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2011.0011.7112-3/0 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Safra Leasing Arrendamento Mercantil S/A
Advogado: Dra. Núbia Andre Cordeiro dos Santos - OAB/TO - 4311
Requerido: Vilto Pereira dos Santos
Advogado:

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000010-80.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2011.0010.9418-8/0 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: Aldinei da Paixão Lima
Advogado: Defensoria Pública
Requeridos: Serra Verde Honda, Perfil Calçados, Banco Semear e Leles & Silva Ltda.
Advogados: Dr. Saulo de Almeida Freire OAB/TO – 164-A; Dr. Sérgio Augusto Pereira Lorentino – OAB/TO 2.418

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000013-35.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2011.0010.9417-0/0 – AÇÃO: DECLARATÓRIA

Requerente: Aldinei da Paixão Lima
Advogado: Defensoria Pública

Requeridos: São Paulo Móveis e Eletrodomésticos, Lojas Nosso Lar e Banco Losango S/A
Advogado da São Paulo Móveis: Dra. Onilda das Graças Severino – OAB/TO – 4133 - B
FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000012.50.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2011.0010.6969-8/0 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Bradesco Financiamento S/A
Advogado: Dra. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO – 3.627
Requerido: Delzuita Rodrigues Marinho
Advogado:

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000009-95.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2011.0012.0070-0/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO

Exequente: Retífica de Motores Campos Belos Ltda.
Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO – 681- A
Executado: Louguinei de Melo Oliveira e Outros
Advogado:

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do

qual tramitarão doravante sob o n.º 5000008-13.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2011.0005.7652-9/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente: Grafigel Embalagens Ltda.
Advogado: Dr. Renato Martins Cury – OAB/GO – 23.353
Executado: Daqui Agroindústria Importação Ltda
Advogado:

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000007-28.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2008.0005.4289-6/0 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: Maria Joaquina de Araujo
Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO – 3.685-B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000001-26.2008.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2009.0008.8202-4/0 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

Requerente: Anedino Alves Brasileiro
Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO – 3.685 - B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000002-74.2009.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2011.0001.8527-9/0 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO C/C ALIMENTOS POR INCAPACITAÇÃO ABSOLUTA EM RAZÃO DE ERRO MÉDICO

Requerente: Carlos Wilk Santana dos Santos
Advogado: Dra. Paula Caroline Reis Mota dos Santos – OAB/DF 32.739
Requerido: Município de Taguatinga/TO
Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO - 4050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000016-87.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2010.0002.4168-5/0 - AÇÃO: ORDINÁRIA

Requerente: Lourival Luiz Tavares
Advogado: Dr. Vinicius Coelho Cruz – OAB/TO – 1.654
Requerido: Estado do Tocantins
Advogado:

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o n.º 5000008-47.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2008.0001.7254-1/0 - AÇÃO: CAUTELAR PREPARATÓRIA COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR

Requerente: Banco Matone S/A
Advogado: Dr. Fábio Gil Moreira Santiago – OAB/BA – 15.664
Requerido: Câmara Municipal de Taguatinga/TO, Antônio Laerte Ribeiro de Queiroz e Município de Taguatinga/TO
Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO – 4.050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 08 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2010.0004.4332-6/0 - AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: Sebastião de Almeida Freire
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO - 939
Requerido: Município de Taguatinga/TO
Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO - 4050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000006-77.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2010.0005.7642-3/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Alcei José dos Santos
Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Junior – OAB/TO – 2.426
Requerido: Admar Aires da Cruz
Advogado:

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000004-10.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º 2009.0003.9012-1/0 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A
Advogado: Dra. Ana Paula Ferreira Bouças – OAB/DF – 22.997
Requerido: Anderson Bispo dos Santos Alves
Advogado:

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000003-59.2009.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º: 2010.0004.4330-0/0 - AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: Jorge Ferreira Gomes
Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho – OAB/TO - 939
Requerido: Município de Taguatinga/TO
Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO - 4050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000005-92.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º: 2010.0011.5775-0/0 - AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Gilton dos Santos Magalhães
Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO 1.857-A
Requeridos: Mariza Margarida Magalhães e Outros
Advogado:

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000007-62.2010.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º: 2011.0006.9414-9/0 - AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: Município de Taguatinga/TO
Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4.050
Requerido: Banco Matone S/A
Advogado:

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do

qual tramitarão doravante sob o nº 5000014-20.2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º: 2007.0000.6037-0/0 - AÇÃO: DEMARCAÇÃO

Requerente: Fernando Pereira de Santana
Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO – 1.857 - A
Requerido: Antônio Torres de Oliveira
Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire – OAB/TO 164-A

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000001-60.2007.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º: 2012.0004.4188-5/0 - AÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Município de Taguatinga
Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de S. A. Freire – OAB/TO – 2034-B
Requerido: Espólio de Celina de Almeida Candreva
Advogado:

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000387-17.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º: 2009.0000.1572-0/0 – AÇÃO: BUSCA APREENSÃO

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda
Advogado: Dr. Dante Mariano Gregnani Sobrinho
Requerido: Ernandes Ferreira do Couto
Advogado: Dra. Ana Cristina Gregnani – OAB/SP – 188.882

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000388-02.2012.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

AUTOS N.º: 2011.0000.7526-0/0 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Banco Matone S/A
Advogado: Dr. Fábio Gil Moreira Santiago – OAB/BA 15.664
Requerido: Câmara Municipal de Taguatinga/TO, Antônio Laerte Ribeiro de Queiroz e Município de Taguatinga/TO
Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO 4.050

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 2.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000015-2011.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-ProcTJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 8 de novembro de 2012. Cleide Dias dos Santos Freitas – Escrivã.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0000.8184-8 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual
DENUNCIADOS: SANTANA PEREIRA DA SILVA
Advogado: Dr. Hainer Maia Pinheiro OAB/TO 2929
INTIMAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) do denunciado, Dr. Hainer Maia Pinheiro, intimado(a) da decisão de fls. 288, cuja parte expositiva é a seguinte: "Vistos e examinados. Considerando o teor da certidão encartada à fl. 286, **deixo de receber o recurso em sentido estrito interposto pela defesa às fls. 269/281, por ser INTEMPESTIVO.** (...) Tocantínia, 15 de outubro de 2012. (a) Jorge Amancio de Oliveira-Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2011.0005.7927-7/0 – Execução Penal

AUTOR: Francismar Ferreira Borges
Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida OAB-TO 310
INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Rildo Caetano de Almeida, advogado do reeducando, intimado a manifestar-se sobre o parecer ministerial pugnando pelo retorno do reeducando ao regime fechado em face de nova prisão, prazo de 05 (cinco) dias.

AUTOS Nº 2011.0008.5515-0 – EXECUÇÃO PENAL**REEDUCANDO: MICHAEL SOUSA BEZERRA**

Advogado: Dr. Riths Moreira Aguiar OAB-TO 4243

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Riths Moreira Aguiar, advogado do reeducando, intimado de que foi determinado a realização de exame criminológico e psicossocial no reeducando Michael Sousa Bezerra com vistas a análise do pedido de progressão de regime.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital CITA o denunciado(s) **JOÃO MARCOS FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 12/06/1993 em Rio Sono – TO, filho de Gerson Glória de Sousa e Cosma Ferreira da Silva, com último endereço na Rua Travessa Bom Jesus, 180, St. Novo Horizonte, Rio Sono - TO, atualmente em local incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação Penal nº 2012.0002.2679-8/0 proposta pelo Ministério Público Estadual como incurso no art. 121 c/c art. 14, II, do Código Penal, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o denunciado esclarecido de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Tocantínia – TO, 9 de novembro de 2012. Jorge Amancio de Oliveira-Juiz de Direito.

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital CITA o denunciado(s) FRANCISCO JOSÉ SOUZA DOS SANTOS (vulgo “Zezim”), brasileiro, amasiado, lavrador, nascido aos 27/03/1988, filho de Florianio Silva dos Santos e Maria Francisca de Jesus Souza, com último endereço no Povoado Macaúba – Araguatins – TO, atualmente em local incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação Penal nº 2009.0011.6848-1/0 proposta pelo Ministério Público Estadual como incurso no art. 213 c/c art. 224, “a” e art. 225, § 1º, I e II por duas vezes c/c art. 69 caput do CPB, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o denunciado esclarecido de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Tocantínia – TO, 9 de novembro de 2012. Jorge Amancio de Oliveira-Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS**1ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Autos n.º 2007.0006.7396-8/0 ou 527/2007**

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado – PERIN E PERIN LTDA

FINALIDADE – CITAR o executado: PERIN E PERIN LTDA, CNPJ Nº 06.229.102/0005-93, representada MAYARA DAYANE PERIN, CPF Nº 019.168.131-86, em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 4.133,49 (quatro mil, cento e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 22/08/2007, a Fazenda Pública Estadual por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra PERIN E PERIN LTDA, CNPJ Nº 06.229.102/0005-93, representada MAYARA DAYANE PERIN, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa nº A-3698/2007, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Cite-se o devedor para, em 05 (cinco) dias, pagar o débito com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos forem necessários à garantia da dívida, nos termos dos artigos 8º, 9º e 10 da Lei nº 6830/80. – Em caso de pagamento do total da dívida exequenda, dentro do prazo constante do mandado, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento). –Tocantínópolis, 28/08/2007– Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito.” – DESPACHO: “Defiro o pedido. – Cite-se o executado por edital com prazo de vinte dias. – Cumpra-se. Tocantínópolis, vinte e nove de outubro de 2012. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n.º 2008.0006.8154-3/0 ou 489/2008

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado – JEU ANTONIO DA SILVA

FINALIDADE – CITAR o executado: JEU ANTONIO DA SILVA, CPF Nº 903.656.075-68, em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 10.021,58 (dez mil, vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 28/08/2008, a Fazenda Pública Estadual por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra DILMAR MOREIRA PINTO, substanciada

na certidão de inscrição em Dívida Ativa nº J-21/2008, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Cite-se a executada identificada à fl. 02 para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, com correção monetária, juros e demais encargos legais, ou garantir a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, nos termos dos artigos 8º, 9º e 10 da Lei nº 6.830/80. Em caso de pagamento do total da dívida exequenda dentro do prazo constante do mandado, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez) por cento) sobre o valor da execução. Tocantínópolis, 15 de setembro de 2008. – Leonardo Afonso Franco de Freitas – Juiz Substituto.” – DESPACHO: “Defiro o pedido. – Cite-se o executado por edital com prazo de vinte dias. – Cumpra-se. Tocantínópolis, 29 de outubro de 2012. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n.º 2008.0006.8153-5/0 ou 488/2008

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado – DILMAR MOREIRA PINTO

FINALIDADE – CITAR o executado: DILMAR MOREIRA PINTO, CPF Nº 397.467.713-53, em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 1.545,96 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 28/08/2008, a Fazenda Pública Estadual por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra DILMAR MOREIRA PINTO, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa nº A-790/03, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Cite-se a executada identificada à fl. 02 para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, com correção monetária, juros e demais encargos legais, ou garantir a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida, nos termos dos artigos 8º, 9º e 10 da Lei nº 6.830/80. Em caso de pagamento do total da dívida exequenda dentro do prazo constante do mandado, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez) por cento) sobre o valor da execução. Tocantínópolis, 15 de setembro de 2008. – Leonardo Afonso Franco de Freitas – Juiz Substituto.” – DESPACHO: “Defiro o pedido. – Cite-se o executado por edital com prazo de vinte dias. – Cumpra-se. Tocantínópolis, 29 de outubro de 2012. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n.º 2008.0001.3816-5/0 ou 101/2008

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado – J C REGO COMÉRCIO ME

FINALIDADE – CITAR o executado: J C REGO COMÉRCIO ME, CNPJ nº 04.947.848/0001-83, por seu representante legal: JOSÉ COSTA REGO, CPF Nº 135.756.431-72, em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 2.401,60 (dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 07/03/2008, a Fazenda Pública Estadual por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra J C REGO COMÉRCIO ME, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa nº A-4603/2007, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Cite-se o devedor para, em 05 (cinco) dias, pagar o débito com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos forem necessários à garantia da dívida, nos termos dos artigos 8º, 9º e 10 da Lei nº 6830/80. – Em caso de pagamento do total da dívida exequenda, dentro do prazo constante do mandado, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento). – Tocantínópolis, 14/03/2008 – Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito.” – DESPACHO: “Defiro o pedido. – Cite-se o executado por edital com prazo de vinte dias. – Cumpra-se. Tocantínópolis, 29 de outubro de 2012. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**Autos n.º 2011.0007.0312-1/0 ou 748/2011**

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado – FRANCISCO ALVES DE ASSIS

FINALIDADE – CITAR o executado: FRANCISCO ALVES DE ASSIS, CPF Nº 205.363.564-91, em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 12/08/2007, a Fazenda Pública Estadual por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra FRANCISCO ALVES DE ASSIS, CPF Nº 205.363.564-91, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa nº J-3740/2010, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Cite-se o executado para, em 05 (cinco) dias, pagar o débito com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos forem necessários à garantia da dívida, nos termos dos artigos 8º, 9º e 10 da Lei nº 6.630/80. - Em caso de pagamento do total da dívida exequenda, dentro do prazo constante do mandado, fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. – Com suporte nos princípios da celeridade e eficiência, cópia do presente autenticada pela Secretaria da Vara, servirá como Mandado Judicial para fins de citação da executada. – Cumpra-se. Tocantínópolis, 06 de dezembro de 2011. – José Carlos

Ferreira Machado – Juiz Substituto.” – DESPACHO: “Defiro o pedido. – Cite-se o executado por edital com prazo de vinte dias. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 29 de outubro de 2012. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n.º 2009.0007.8458-8/0 ou 715/2009

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado – CLAUDIO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS

FINALIDADE – CITAR o executado: CLAUDIO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS, CNPJ Nº 06.862.627/0060-98, representante por seus sócios-solidários, JOÃO CLAUDINO FERNANDES, CPF nº 001.539.403-44; JOÃO VICENTE DE MACEDO CLAUDINO CPF nº 185.180.013-15, em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 177.270,72 (cento e setenta e sete mil, duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 21/08/2009, a Fazenda Pública Estadual por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra CLAUDIO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa nº A-2439/2008, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “I – Citação pessoal do Executado, para, no prazo de cinco dias, Lei 6.830/80, art. 8º, caput – pagar a obrigação executada, acrescida dos encargos legais e honorários advocatícios. II – Se o executado não for encontrado ou se estiver ausente, sem endereço conhecido, proceda o Sr. Oficial de Justiça, ao imediato arresto, nos termos do artigo 7º, III da Lei 6830/80. (...)Proceda-se, após a penhora, a avaliação dos bens penhorados ou arrestados. – Cumpra-se – Tocan 24 de fevereiro de 2010. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito Substituto.” – DESPACHO: “Defiro o pedido. Cite-se o executado por edital com prazo de vinte dias. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 29 de outubro de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Autos n.º 2011.0011.5107-6/0 ou 1075/2011

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente – A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado – CLEONILDO REGO ARAÚJO

FINALIDADE – CITAR o executado: CLEONILDO REGO ARAÚJO, CNPJ Nº 02.401.786/0001-84, na pessoa de seu representante legal: CLEONILDO REGO ARAÚJO, CPF nº 516.873.723-49, residente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento do débito que importa em R\$ - 5.002,74 (cinco mil, dois reais e setenta e quatro centavos), devidamente corrigido ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Em caso de pagamento fixo honorários advocatícios à base de 10% do valor da causa. CIENTIFICANDO que tem o prazo de 30(trinta) dias para oferecer embargos contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. - RESUMO DO PEDIDO: Em 22/11/2011, a Fazenda Pública Estadual por seu Procurador, com fundamento na Lei 6.830/80, ajuizou ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa contra CLEONILDO REGO ARAÚJO, CNPJ Nº 02.401.786/0001-84, substanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa nº C-1983/2011, requerendo a citação do executado. DESPACHO: “Cite-se o executado para, em 05 (cinco) dias, pagar o débito com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos forem necessários à garantia da dívida, nos termos dos artigos 8º, 9º e 10 da Lei nº 6.630/80. - Em caso de pagamento do total da dívida exequenda, dentro do prazo constante do mandado, fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. – Com suporte nos princípios da celeridade e eficiência, cópia do presente autenticada pela Secretária da Vara, servirá como Mandado Judicial para fins de citação da executada. – Cumpra-se. Tocantinópolis, 06 de dezembro de 2011. – José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto. – DESPACHO: “Defiro o pedido. – Cite-se o executado por edital com prazo de trinta dias. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 29 de outubro de 2012. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2012.0000.1990-3- Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Lázaro Gomes Rodrigues dos Santos - Eletrosat

Advogado(a): Marília de Freitas Lima Oliveira OAB/TO 4907

Requerido(a): Raynara Lima da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho Cartorário a seguir: “Por ordem do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca e, nos termos da Portaria n.º 01/2012, dê-se baixa e arquivem-se.” Toc./TO, 05/novembro/2012. – Conrado Gomes dos Santos Júnior – Assessor Jurídico .”

Processo nº 2012.0000.1996-2- Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Lázaro Gomes Rodrigues dos Santos - Eletrosat

Advogado(a): Marília de Freitas Lima Oliveira OAB/TO 4907

Requerido(a): Ana Carolina Araújo Moraes

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho Cartorário a seguir: “Por ordem do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca e, nos termos da Portaria n.º 01/2012, dê-se baixa e arquivem-se.” Toc./TO, 05/novembro/2012. – Conrado Gomes dos Santos Júnior – Assessor Jurídico .”

Processo nº 2012.0004.1264-8- Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Lázaro Gomes Rodrigues dos Santos - Eletrosat

Advogado(a): Marília de Freitas Lima Oliveira OAB/TO 4907

Requerido(a): Vanderlei Luis Schumacher

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho Cartorário a seguir: “Por ordem do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca e, nos termos da Portaria n.º 01/2012, dê-se baixa e arquivem-se.” Toc./TO, 05/novembro/2012. – Conrado Gomes dos Santos Júnior – Assessor Jurídico .”

Processo nº 2012.0004.1258-3- Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Lázaro Gomes Rodrigues dos Santos - Eletrosat

Advogado(a): Marília de Freitas Lima Oliveira OAB/TO 4907

Requerido(a): Rosiane Sousa da Mota

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho Cartorário a seguir: “Por ordem do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca e, nos termos da Portaria n.º 01/2012, dê-se baixa e arquivem-se.” Toc./TO, 05/novembro/2012. – Conrado Gomes dos Santos Júnior – Assessor Jurídico .”

Processo nº 2012.0000.1986-5- Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Lázaro Gomes Rodrigues dos Santos - Eletrosat

Advogado(a): Marília de Freitas Lima Oliveira OAB/TO 4907

Requerido(a): Renato Saraiva Barros

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho Cartorário a seguir: “Por ordem do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca e, nos termos da Portaria n.º 01/2012, dê-se baixa e arquivem-se.” Toc./TO, 05/novembro/2012. – Conrado Gomes dos Santos Júnior – Assessor Jurídico .”

Processo nº 2012.0004.1260-5- Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Lázaro Gomes Rodrigues dos Santos - Eletrosat

Advogado(a): Marília de Freitas Lima Oliveira OAB/TO 4907

Requerido(a): Walterlan Moreira Rodrigues

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho Cartorário a seguir: “Por ordem do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca e, nos termos da Portaria n.º 01/2012, dê-se baixa e arquivem-se.” Toc./TO, 05/novembro/2012. – Conrado Gomes dos Santos Júnior – Assessor Jurídico .”

Processo nº 2012.0004.1286-9- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS OU OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

Requerente: Dalvina Moreira dos Reis

Advogado(a): Paulo Sousa Ribeiro OAB/TO 1095

Requerido(a): Dorival Araújo Machado

Requerido(a): Adelides Neves Resende

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho Cartorário a seguir: “Por ordem do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca e, nos termos da Portaria n.º 01/2012, dê-se baixa e arquivem-se.” Toc./TO, 05/novembro/2012. – Conrado Gomes dos Santos Júnior – Assessor Jurídico .”

Processo nº 2012.0000.1944-0- Ação: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS COM DANOS MORAIS

Requerente: Antonia Selma Alves de Sousa

Advogado(a): Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido(a): Eletropremios

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho Cartorário a seguir: “Por ordem do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca e, nos termos da Portaria n.º 01/2012, dê-se baixa e arquivem-se.” Toc./TO, 05/novembro/2012. – Conrado Gomes dos Santos Júnior – Assessor Jurídico .”

Processo nº 2012.0000.2068-5- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

Requerente: Leandro Gomes da Silva

Advogado(a): Madson Souza Maranhão OAB/TO 2706

Requerido(a): Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A

Advogado(a): Renato Chagas OAB/TO 4.867-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho Cartorário a seguir: “Por ordem do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca e, nos termos da Portaria n.º 01/2012, dê-se baixa e arquivem-se.” Toc./TO, 05/novembro/2012. – Conrado Gomes dos Santos Júnior – Assessor Jurídico .”

Processo nº 2011.0008.5066-3- Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Maria Edite da Silva

Advogado(a): Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido(a): Associação Comercial de São Paulo

Advogado(a): Paulo Henrique Magalhães Barros OAB/PE 15.131 e João Vicente Jungmann de Gouveia OAB/PE 11.427

Requerido(a): Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

Multisegmentos Credidores

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho Cartorário a seguir: “Por ordem do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca e, nos termos da Portaria n.º 01/2012, dê-se baixa e arquivem-se.” Toc./TO, 05/novembro/2012. – Conrado Gomes dos Santos Júnior – Assessor Jurídico .”

Processo nº 2012.0000.2072-3- Ação: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Graciane da Conceição Ferreira
Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110-B
Requerido(a): Net Curitiba

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3.678, OAB/GO 13.721 e OAB/DF 23.355
INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho Cartorário a seguir: "Por ordem do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca e, nos termos da Portaria n.º 01/2012, dê-se baixa e arquivem-se." Toc./TO, 05/novembro/2012. – Conrado Gomes dos Santos Júnior – Assessor Jurídico ."

Processo nº 2011.0003.4067-3- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: N.S Wanderley Comércio
Advogado(a): Eduardo Bandeira de Melo Queiroz OAB/TO 3369
Requerido(a): T.E.V Distribuidora Ltda
Advogado(a): Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho Cartorário a seguir: "Por ordem do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca e, nos termos da Portaria n.º 01/2012, dê-se baixa e arquivem-se." Toc./TO, 07/novembro/2012. – Conrado Gomes dos Santos Júnior – Assessor Jurídico ."

Processo nº 2012.0000.1992-0- Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Lázaro Gomes Rodrigues dos Santos - Eletrosat
Advogado(a): Marília de Freitas Lima Oliveira OAB/TO 4907
Requerido(a): Darvyla Martins de Oliveira
Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho Cartorário a seguir: "Por ordem do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca e, nos termos da Portaria n.º 01/2012, dê-se baixa e arquivem-se." Toc./TO, 07/novembro/2012. – Conrado Gomes dos Santos Júnior – Assessor Jurídico ."

Processo nº 2012.0004.1253-2- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: L. Sousa Carvalho
Advogado(a): Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481
Requerido(a): Kariri Com. Varejo de Calçados Ltda - EPP
Advogado(a): Warnner Brito da Silva OAB/TO 5128

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho Cartorário a seguir: "Por ordem do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca e, nos termos da Portaria n.º 01/2012, intime-se o autor para se manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Prazo: 5(cinco) dias, sob pena de arquivamento." Toc./TO, 07/novembro/2012. – Conrado Gomes dos Santos Júnior – Assessor Jurídico ."

Processo nº 2011.0000.3976-0- Ação: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Erivaldo Alves Guimarães
Advogado(a): Marcello Rezende Queiroz Santos OAB/TO 2059
Requerido(a): Francisco Carneiro Araújo
Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho Cartorário a seguir: "Por ordem do Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca e, nos termos da Portaria n.º 01/2012, intime-se o autor para se manifestar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Prazo: 5(cinco) dias, sob pena de arquivamento." Toc./TO, 07/novembro/2012. – Conrado Gomes dos Santos Júnior – Assessor Jurídico ."

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

O DOUTOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ S A B E R a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INVENTÁRIO, autuada sob n.º. 2011.0002.2997-7, proposta por **MARIA DOS SANTOS VIEIRA GOMES, ONESI DOS SANTOS VIEIRA E BENTO ALVES DOS SANTOS** em desfavor de **ESPÓLIO DE ANTONIO MARTINS VIEIRA E EDUARDA DOS SANTOS VIEIRA**; sendo o presente, para **INTIMAR o Dr. FERNANDO PESSOA DA SILVEIRA MELLO** – Procurador do Estado: Que os autos supra se encontram com vistas em Cartório. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, Eu, _____, Marinalva de Sousa, Escrivã do Cível em Substituição que digitei e subscrevi. Dr. José Eustáquio de Melo Junior – Juiz de Direito.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS: 2011.0010.1888-0/0

Requerente: Pedro de Sousa Costa
Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira.
Requerido: Banco do Brasil S.A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor do r. despacho a seguir transcrita: Vistos os autos. O processo segue o Rito do Juizado Especial Cível. Cite-se e intime-se o requerido, por oficial de justiça para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 12/12/2012 às 14h30 sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. Intime-se a parte autora, via DJ para comparecer à audiência sob pena de extinção nos termos da Lei

9.099/95. As partes poderão apresentar proposta de acordo caso tenham interesse. Cumpra-se.Xam. 06/11/2012 (as) Ricardo Gagliardi - Juiz de Direito.

DECLARATORIA: 2010.0012.95960-0/0

Requerente: Marivalda de Souza Silva
Advogada: Dr. Andre Francelino de Moura Dr. Mayk Henrique R. Santos
Requerido: Estado do Tocantins.

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente intimada, por meio de seu advogado, do inteiro teor da r. Decisão a seguir transcrita: " A parte autora, ora apelante, inconformada com a sentença em fls. 47/53, impetrou o recurso Apelação em fl.82/86, não houve juntada do pagamento das custas processuais, pois é beneficiária da assistência judiciária gratuita. A intimação da sentença ocorreu em 04/05/2012, fl. 74- verso e 75, apenas à parte autora. Não houve intimação do advogado da parte autora em relação à sentença, apenas para contra-razão o recurso de apelação interposto pelo requerido, fl. 50 em 12/10/2012.Considero intimado o advogado do autor em 24/10/2012, data do protocolo do recurso. O prazo para as contra-razões do autor ao recurso impetrado pelo requerido transcorreu em branco. É o relatório. Passo a Decidir. O presente recurso de apelação foi interposto tempestivamente. Estão presentes os demais requisitos recursais e processuais. Ante o exposto, RECEBO o presentes recurso de apelação em ambos os efeitos, devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado (requerido) para oferecer as contra-razões de apelação, caso tenha interesse, no prazo legal. Após, o prazo das contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Tocantins, com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Xam. 30/10/2012 (as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

Previdenciário: 2011.0001.3830-0/0

Requerente: José da Guia Honorato
Advogada: Dr. Bruno Henrique M. Romanini
Requerido: I.N.S.S.

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente intimadas, por meio de seu advogado, do inteiro teor da r. Decisão a seguir transcrita " Vistos os autos. A parte requerida, ora apelante, inconformada com a sentença de fls. 43/46 impetrou o recurso. Apelação em fl.49/70, não houve juntada do pagamento das custas processuais, pois goza de isenção legal. A intimação da sentença ocorreu em 04/10/2012, fls. 48-verso. O recurso foi interposto em 16/10/2012. É o relatório. Passo a Decidir. O presente recuso de apelação foi interposto tempestivamente.Estão presentes os demais requisitos recursais e processuais. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação apenas no efeito devolutivo, tendo em vista o caráter alimentar de demanda, com fulcro no artigo 520, II, do CPC. intime-se o apelado via DJ, para oferecer as contra-razões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 15 dias. Após o prazo das contra-razões remetam-se os autos ao Tribunal Regional da 1ª Região com as cautelas de estilo. Cumpra-se. P.R.I.C. Xambioá-TO, 30/10/2012 (as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

Revisional Contratual: 2011.0002.0159-2/0

Requerente: Jaires Costa Marinho
Advogada: Dr. Adonias Pereira Barros
Requerido: Dibens Leasing S.A

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente intimadas, por meio de seu advogado, do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: " Vistos os autos. Trata-se de uma Ação Revisional de Contrato c/c Consignação Pagamento Repetição de Indébito e Danos Morais, proposta por Jaires Costa marinho em face Dibens Liasing S/A, ambos qualificados na inicial. O Autor foi por duas vezes intimado para manifestar nos autos e Requerer o que entender direito e nada manifestou, conforme fls. 78 (visa DJ) e 81/82 (pessoalmente). É o relatório. Passo a decidir. Tendo em vista a inércia do autor que devidamente intimado não atendeu ao comando judicial ocasionado a paralisação do processo por mais de 30 dias, ocorreu causa para extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III e IV do CPC. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III e IV, do Código de Processo Civil. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas., P.R.I.C. Xambioá-TO, 30/10/2012 (as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DEFINITIVO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DOS JURADOS E SUPLENTE PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2013 - COMARCA DE XAMBIOÁ-TO

O DOUTOR RICARDO GAGLIARDI, MM. JUIZ DA COMARCA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento tiverem, que na conformidade com o artigo 425 do CPP, com nova redação dada pela Lei 11.689, ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para compor definitivamente o corpo de jurados da Comarca de Xambioá, para o exercício de 2013. 01. ADEMILSO ABREU COSTA, gari, 02. ADIMILSA BATISTA ARAUJO, técnico em enfermagem, 03. AGENOR PEREIRA MARINHO, vigia noturno, 04. ANA KEILA GOMES CARDOSO, auxiliar administrativa, 05. ALEANDRO SILVA DOS SANTOS, professor, 06. ALESSANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO, electricista, 07. ANA COROLINE CARVALHO ROCHA, professora, 08. ANDERSON PAULO SANTOS, vigilante, 09. ANDRE FREIRE SAMPAIO, engenheiro segurança do trabalho, 10. ANDREA CRISTINA LEÃO DA SILVA, auxiliar técnico, 11. ANISIO BATISTA FERREIRA DE BRITO, vigilante, 12. ANGELA MARIA FREIRE SILVEIRA, professora, 13. ANTONIA TELES DOS SANTOS, atendente, 14. ADEZIO MARINHO DA SILVA, instrutor, 15. AGUINALDO LOPES DE LIMA, funcionário público, 16. ARTHÊNIO MAGALHÃES DE MACEDO, orientador educacional, 17. BARBARA KARINE DE SOUSA SANTOS, assistente administrativo, 18. BENEDITA GALDINO DE ALMEIDA, funcionário público, 19. CARLA PRISCILA SOARES GALVÃO, estudante, 20. CARMEN LUCIA DA SILVA CHAVES, professora, 21. CELIGENA MADALENA MACIEL SOARES SANTANA, analista fiscal, 22. CLAUDIA ROCHA, professora, 23. CLENIA COSTA VIANA, zeladora, 24. CLEBIO BRITO DA SILVA, vigia noturno, 25. CHARLES MATOS CÂMARA, professor, 26. CRISTIANA DE SOUSA SILVA, zelador, 27. CRISLANE FERREIRA DA SILVA, 28. DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, mecânico, 29. DEBORA DA SILVA LUZ, analista fiscal, 30. DEUZIVAN BERNARDO GRANJEIRO, professor, 31. DELZUITA DIAS DA SILVA, gari, 32. DEVANILSON DA SILVA BORGES, operador de produção, 33. DINOAM MILHOMEM DE SOUSA VALADARES, assistente administrativo, 34. DORIVANILDE BOA SINA DA SILVA MIRANDA, merendeira, 35. EDILSON GONÇALVES DA SILVA, funcionário público, 36. EDILSON BARROS DE MACEDO, psicólogo, 37. EDSON MILHOMEM JÁCOME, instrutor, 38.

EDMILSON MAXIMO VIANA, auxiliar administrativo, 39. ELENA DE MIRANDA FERREIRA, auxiliar de apoio pedagógico, 40. ELINY WANDEELEY ALMEIDA, coordenadora interina, 41. ELTON MOREIRA DE SOUSA, técnico em manutenção, 42. ERICK COSTA SILVA, estudante, 43. ÉRIKA FERREIRA DE MELO, porteira, 44. ESPEDITO ALVES DE SOUSA, funcionário público, 45. ELZINA SILVEIRA CARNEIRO, professora, 46. EUDINETE PEREIRA DA SILVA COSTA, agente de saúde, 47. EVERARDO AZEVEDO DE SOUSA, professora, 48. EVELISE BARBOSA DA SILVA, auxiliar técnico, 49. FERNANDA DE SOUSA ALCANTARA, auxiliar administrativo, 50. FLORIZA DA SILVA SOUSA, merendeira, 51. FRANCISCA ANTUNES DE CARVALHO, professora, 52. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA, professor, 53. FRANCISCO JOSÉ ROCHA DE OLIVEIRA, eletricitista, 54. FRANCISCO MANOEL DE FRANÇA, carpinteiro, 55. FRANCISCO PETRÔNIO DA SILVA, funcionária pública, 56. FRANCIIVALDO FERNANDES SANTOS, estudante, 57. GABRIEL DE OLIVEIRA ABREU, instrutor, 58. GENEROSA MARIA DA CRUZ ROCHA, auxiliar de serviços gerais, 59. GERÔNIMO VAZ GONÇALVES, auxiliar administrativo, 60. GLEISON RODRIGUES COSTA MONTEIRO, estudante, 61. GLEISSIMONE FREITAS FERREIRA, estudante, 62. GILVAN SILVA DOS SANTOS, operador empilhadeira, 63. HALYSON SOUSA, motorista, 64. IDELVANE VIEIRA DA SILVA, operador de produção, 65. ILTON BATISTA DE BESSA, pedreiro, 66. ISABELA FERNANDES NASCIMENTO, estudante, 67. ISMÊNIA WANDERLEY ALMEIDA, coordenadora, 68. IVALDO RIBEIRO DE SOUSA, gari, 69. IVANETE BATISTA DOS REIS, auxiliar de serviços gerais, 70. IZABEL SOARES DA ROCHA, funcionário público, 71. JEFFERSON GUIMARÃES LEITE, estudante, 72. JOSÉ FILHO DA SILVA QUEIROZ, analista laboratório, 73. JOSÉ NETO NOGUEIRA DOS SANTOS, fiscal agropecuário, 74. JOSÉ WILTON COSTA, professor, 75. JOSEFA FRANCLINA NASCIMENTO CAVALCANTE, professora, 76. JOSIMAR SILVA RODRIGUES DE SOUZA, operador de máquinas, 77. JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS, professora, 78. JUNIOR SANTANA SANTOS, estudante, 79. JULIANA SOUSA DO NASCIMENTO, estudante, 80. KASSIO VINÍCIOS COSTA DIAS, monitor esportivo, 81. KELMA FRAGA TEIXEIRA, zeladora, 82. LEONY MOREIRA DE SOUSA, mecânica, 83. LUIZA HELENA DOS SANTOS BRITO, estudante, 84. LUIS ALVES, estudante, 85. LUZIA BATISTA DOS SANTOS ALVES, merendeira, 86. MADSON SILVA SANTOS, bancário, 87. MAICK SOARES LIMA, açougueiro, 88. MARCIA DE SOUSA, professora, 89. MARCIO NUNES DA SILVA, mecânico, 90. MARCILENE MENDES DE CARVALHO, auxiliar administrativo, 91. MARCOS ARRUDA DOS SANTOS, operador de produção, 92. MARILDA VAZ NASCIMENTO, secretária geral, 93. MARIA DA CONCEIÇÃO S. MARINHO, professora, 94. MARIA DE FÁTIMA SOUSA DO NASCIMENTO, merendeira, 95. MARIA JOSÉ PEREIRA MOREIRA, professora, 96. MARIA LUCIA NUNES DA SILVA, auxiliar de serviços gerais, 97. MARIA DE LOURDES FRAZÃO, professora, 98. MARIA DE NAZARE MELO DA SILVA, operador logística, 99. MARIA DO SOCORRO MELO, auxiliar de secretária, 100. MARIVALDA MARTINS BORGES, professora, 101. MAURINHO MACEDO DA SILVA, mecânico, 102. NÁDIA FRAZÃO DO ESPIRITO S. MARTINS, funcionária pública, 103. NEURISMAR LIMA DE OLIVEIRA, funcionária pública, 104. NIDER ROCHA, operador painel, 105. ODENILSON SOUZA OLIVEIRA, operador logística, 106. ODINEIA DA SILVA NEVES, professora, 107. OSMARINA SOARES LOBO LUZ, agente de saúde, 108. PATRICIA DA SILVA SOUSA, professora, 109. POLIANA DANTAS PINTO, funcionária pública, 110. RAFAEL RODRIGUES FRANCO, auxiliar técnico, 111. RAIFRAN DA PAZ ALMEIDA, operador logística, 112. RAIMUNDO ALEXANDRE NASCIMENTO, vigia, 113. RAÍRA DIAS DA SILVA, estudante, 114. RODOLFO LUCENA DE SOUSA, assistente, 115. ROSELY LOPES FERREIRA DO NASCIMENTO, assistente social, 116. RUBENS PIMENTEL RIBEIRO, mecânico, 117. SAMUEL FELICIO, técnico manutenção, 118. SANDRA BATISTA DOS REIS E SILVA, merendeira, 119. SANDRA SOARES BARROS, fiscal de vigilância sanitária, 120. SANDRA LIMA NASCIMENTO, professora, 121. SEBASTIANA PAULO SANTOS, porteira, 122. SONAYRA BARROS ROCHA, funcionária pública, 123. STEFANIE MÁRGARA CARVALHO LIMA, funcionária pública, 124. SINGEBE ANGÉLICA DOS SANTOS SOUZA, professora, 125. TANIA PEREIRA MAGALHÃES SILVA, professora, 126. TATHIANY RODRIGUES SOARES, bancária, 127. TEREZINHA SILVA NUNES, coordenadora, 128. THIAGO BATISTA DE ARAUJO, estudante, 129. UERBETE JUNIOR GONÇALVES CARNEIRO, analista laboratório, 130. VALDEMIR JUNIOR ALMEIDA DOS SANTOS, estudante, 131. VALDORA LOPES DA SILVA LIMA, professora, 132. VALDINEI VIEIRA DE SOUSA, auxiliar de maquina pesada, 133. VERA LÚCIA SILVEIRA CARNEIRO, funcionária pública, 134. VERA LÚCIA SOUSA NASCIMENTO, coordenadora financeira, 135. WALDIRENE PEREIRA DA SILVA SOUSA, conselheira, 136. WERIDIANO ROCHA SILVEIRA, médico veterinário, 137. WANDERSON PANCIERE DONADIA, chefe de manutenção, 138. ZACARIAS LIMA, agente de saúde, 139. ZENOLIA DA SILVA CARVALHO RAMOS, costureira, 140. ZULEIDE GONÇALVES MATOS, merendeira. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou que se expedisse o presente Edital nesta sua primeira publicação, que será afixado no placar do Fórum local e outros da Comarca, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e doze (09/11/2012). Eu, a.) Maria de Fátima Vieira Rolin, Escrivã Judicial, que digitei. a.) RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS JURADOS E SUPLENTE - 2ª TEMPORADA ANO DE 2012

RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 2ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará no mês de novembro/dezembro do ano de dois mil e doze, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco Jurados e cinco Jurados Suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes: Foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para atuarem na 2ª temporada, nos dias 27 de novembro de 2012 e 18 de dezembro de 2012, onde haverá duas sessões de julgamento: 01 – AGUINALDO LOPES DE LIMA; 02 – GENEROSA MARIA DA CRUZ ROCHA; 03 – FRANCIIVALDO FERNANDES SANTOS, 4- ANTONIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO; 5- MADSON SILVA SANTOS, 6- GLEISSIMONE FREITAS FERREIRA; 7-MARIA DO SOCORRO MELO, 8- JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS; 09- AMANDA CRISTINA A. DE SOUSA 10- MARCILENE MENDES DE CARVALHO, 11- ISABELA FERNANDES NASCIMENTO, 12- OSMARINA SOARES LOBO LUZ, 13-GABRIEL DE OLIVEIRA ABREU, 14- ANDERSON PAULO SANTOS, 15- MARIA JOSÉ PEREIRA MOREIRA; 16- JOSÉ LINDOMAR FILHO; 17- FRANCINEIDE SILVA SANTOS; 18- ANGELA MARIA FREIRE SILVEIRA; 19- PATRICIA DA SILVA SOUSA; 20- THALLYSON DA COSTA FONTENELE; 21- JOSÉ WILTON COSTA; 22- RAÍRA DIAS DA SILVA; 23-GLEISON RODRIGUES COSTA MONTEIRO; 24 - LUZIA BATISTA DOS SANTOS ALVES; 25- EDNA MARIA AZEVEDO DE SOUSA. Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 2ª Temporada: SUPLENTE: 1- PAULO ROMILDO ALVES BEZERRA; 2- ROSELY LOPES

FERREIRA DO NASCIMENTO, 3- TATHIANY RODRIGUES SOARES, 4 - SEBASTIANA PAULO SANTOS, 5- GERÔNIMO VAZ GONÇALVES. Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo: Seção VIII – da função do Jurado. Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze. Eu, a.) escrivã que digitei e subscrevi. A.) RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito

PARTICULARES ARAGUAÍNA

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E DEPÓSITO PRAZO DE 15 DIAS

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito Da Terceira Vara Cível Desta Comarca De Araguaína, Estado Do Tocantins, Na Forma Da Lei, Etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos da Ação **DEPÓSITO**, Nº2008.0008.2705-0 proposta por **FINANCIADORA BCN S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO** em desfavor de **VILMA ALVES DE OLIVEIRA**, sendo o presente para **CITAR** a requerida **VILMA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciária, inscrita no CPF/MF sob o nº 645.434.471-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias proceder o **DEPÓSITO** do veículo **Marca/Modelo: VW/KOMBI, espécie tipo: MIS/CAMIONETA, ano/fb/modelo: 96/97, combustível: GASOLINA, cor: BRANCA, placa: MVM-7070, chassi 9BWZZZ231TP053395**, em juízo ou consignar-lhe a importância equivalente ao valor do bem, segundo a estimativa da autora. (arts. 907 e 904 e seu parágrafo único do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado, uma vez, no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação local e afixado na placa do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e doze. Eu _____, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.

ALVARO NASCIMENTO CUNHA
Juiz de Direito

GURUPI

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

CITANDO: Terceiros Interessados, Ausentes e Desconhecidos; todos atualmente em lugar incerto e não sabido. **Objetivo:** Citação dos termos da Ação de Usucapião Extraordinário, processo nº. 2012.0002.7278-1, em que Francisca Monteiro da Silva move em desfavor de Raimundo José das Chagas e outros; para, querendo e no prazo de 15 (quinze), dias contestarem a presente sob a pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 e 319 do CPC. **Objeto:** Lt. 03, Qd. 31, situado na Rua N-09, Loteamento Setor Novo Horizonte, Gurupi – TO, registrado sob o nº. R-09/10.572, Livro 2-BN, Registro Geral, fls. 171, em 29/12/1987, com área 396,00 m2. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi – TO, 11 de Outubro de 2012. Eu, Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Drª. FLAVIA AFINI BOVO

TRIBUNAL PLENO

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

JUIZES CONVOCADOS

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA

LEILA)

Juiz PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Des.

ANTÔNIO FÉLIX)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des

.BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. DANIEL NEGRY

Des. MARCO VILLAS BOAS

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)

Desa. (Suplente)

Des. (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO (Presidente)

Des. DANIEL NEGRY (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MOURA FILHO (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)

Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)

Des. (Suplente)

Des. (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRA

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. BERNARDINO LIMA LUZ**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br